EXEMPLAR ÚNICO

República Federativa do Brasil

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Arquivo

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 144 TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1997 BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA
Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente
Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – (*) – RS
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Reeleito em 2-4-97)
Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
(Reeleitos em 2-4-97)
1º – Ramez Tebet – PMDB – MS
2º – Joel de Hollanda – PFL – PE
3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – (*) – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL
Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma
Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Péres
José Ignácio Ferreira
Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder

Epitacio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Regina Assumpção

(*) Sem Partido

Atualizada em 8-8-97.

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 104ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE AGOSTO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1997 (nº 1.124/95, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público da União e dá outras providências..... 16566

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1997 (nº 368/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996..... 16574

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1997 (nº 370/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de notas Verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996..... 16583

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1997 (nº 413/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha..... 16607

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1997 (nº 416/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996..... 16615

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1997 (nº 442/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997..... 16620

Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1997 (nº 451/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996..... 16625

1.2.2 – Parecer

Sobre o Ofício nº S/53, de 1997 (nº 1.826/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais. (Projeto de Resolução nº 102, de 1997) 16631

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 62 a 67, de 1997, lidos anteriormente, findo o qual terá a mesma quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições..... 16634

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 102, de 1997, constante de parecer lido anteriormente..... 16634

Recebimento do Aviso nº 500, de 1997, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 469, de 1997, adotada pelo referido Tribunal, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, relativa à Auditoria realizada nas obras do Metrô do Distrito Federal, atendendo à solicitação da

Comissão Temporária do Senado Federal destinada a investigar as obras não concluídas custeadas pela União..... 16634

1.2.4 – Discurso do Expediente

SENADOR *VALMIR CAMPELO* – Apelo em favor de uma solução negociada para a crise da Encol..... 16634

1.2.5 – Requerimento

Nº 576, de 1997, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira. Aprovado, após usar da palavra o Senador Esperidião Amin..... 16636

1.2.6 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *NABOR JÚNIOR* – Agressão e infâmia contra o Estado do Acre, constante no verbete "morrer" do dicionário "Aurélio", na segunda edição de 1986, que, dentre outras conceituações, também seria a de "ir para o Acre". Informando que interpelará judicialmente a Editora Nova Fronteira, para que dê explicações sobre as origens e condições em que foi colhido este conceito, já que não consta da sua primeira edição. 16643

SENADORA *EMÍLIA FERNANDES* – Considerações sobre a reforma da Previdência Social..... 16643

SENADOR *GILVAM BORGES* – Solidarizando-se com a decisão corajosa da juíza Sandra Mello, no caso da morte do índio Galdino Jesus dos Santos. 16647

SENADORA *BENEDITA DA SILVA* – Criticando notícias publicadas nos jornais sobre os entendimentos havidos entre a esquerda no Brasil, segundo as quais não há possibilidade de unificação dessas forças. 16648

1.2.7 – Requerimento

Nº 577, de 1997, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do próximo dia 14 de outubro, seja dedicado a homenagear o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, que completaria 103 anos no dia 12 daquele mês. 16648

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.549-33, em 12 de agosto de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.... 16652

1.3 – ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. Discussão encerrada, em primeiro turno, após leitura da Emenda nº 8-Plen, tendo usado da palavra os Senadores Waldeck Ornelas e Osmar Dias. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas de plenário. **16652**

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Discussão encerrada, em primeiro turno, após leitura das Emenda nºs 39 a 50-Plen, tendo usado da palavra o Senador José Eduardo Dutra. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas de plenário. **16659**

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Freire, que modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico unificado, dispõe sobre regime complementar público e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Discussão encerrada em primeiro turno, retornando a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas de plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, com a qual tramita em conjunto. **16685**

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Considerações a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1997, que autoriza o governo federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas..... **16686**

SENADOR *EDISON LOBÃO*, como Líder – Comentando notícias divulgadas na última quarta-feira sobre a preocupação do Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, Bill Clinton, acerca da impunidade de criminosos, da corrupção e da ineficiência da Justiça na América Latina. **16691**

SENADOR *JOSÉ EDUARDO DUTRA* – Lamentando ingerência do Presidente da República na discussão da nova Lei eleitoral para 1998..... **16692**

1.3.2 – Requerimento

Nº 578, de 1997, de autoria do Senador José Roberto Arruda, solicitando a retirada da Emenda nº 36, tendo S. Exª. como primeiro signatário, oferecida a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996. ..... **16696**

1.3.3 – Discurso encaminhado à publicação

SENADORA *BENEDITA DA SILVA* – Comentários à Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. 16696

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Lembrando a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14h30min, com Ordem do Dia designada anteriormente. 16697

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Roberto Freire, proferido na sessão de 14-8-97. 16698

3 – RETIFICAÇÕES

Diário do Senado Federal nº 69, de 26 de abril de 1997, referente ao Ato do Diretor-Geral nº 1.161, de 1997. 16700

Ata da 103ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 15 de agosto de 1997 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subseqüente. 16701

4 – ATAS DE COMISSÕES

5ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada em 17 de julho de 1997. 16703

18ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 3ª Sessão Legislativa Ordinária , realizada em 7 de agosto de 1997. 16743

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.682 a 2.709, de 1997. 16782

6 – ATO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS

Nº 2, de 1997. 16801

7 – MESA DIRETORA

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 104ª Sessão Deliberativa Ordinária em 18 de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr.: Antonio Carlos Magalhães, da Sra. Emília Fernandes e do Sr. Valmir Campelo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Antonio Carlos Magalhães - Bello Parga – Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Freitas Neto – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – João França – Jonas Pinheiro – José Alves – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – Lauro Campos – Lucídio Portella – Marina Silva – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Osmar Dias – Otoniel Machado – Regina Assumpção – Roberto Requião – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

A SRª PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1997
(Nº 1.124/95, na Casa de Origem)
(De iniciativa do Ministério Público da União)

Dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público da União e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica criada a Escola Superior do Ministério Público da União, com sede em Brasília, Distrito Federal, diretamente vinculada ao Procurador-Geral da República.

Art. 2º. A Escola Superior do Ministério Público da União tem natureza jurídica de órgão autônomo, como prescreve o art. 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 3º. São objetivos da Escola Superior do Ministério Público da União:

I - iniciar novos integrantes do Ministério Público da União no desempenho de suas funções institucionais;

II - aperfeiçoar e atualizar a capacitação técnico-profissional dos membros e servidores do Ministério Público da União;

III - desenvolver projetos e programas de pesquisa na área jurídica;

IV - zelar pelo reconhecimento e a valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, poderá a Escola Superior do Ministério Público da União promover, direta ou indiretamente, cursos, seminários e outras modalidades de estudo e troca de informações, além de celebrar convênios com os Ministérios Públicos dos Estados.

Art. 4°. A implantação e o funcionamento da Escola incumbirão ao Procurador-Geral da República, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 5°. A Escola será administrada por:

I - um Diretor-Geral, escolhido pelo Procurador-Geral da República;

II - um Conselho Administrativo, presidido pelo Diretor-Geral, composto de quatro Membros e respectivos suplentes, oriundos de cada ramo do Ministério Público da União, nomeados pelo Procurador-Geral da República, após indicação dos respectivos Procuradores-Gerais.

Art. 6°. Para cada ramo do Ministério Público da União haverá uma Coordenação de Ensino, cujo Coordenador e seu suplente serão nomeados pelo Procurador-Geral da República, após indicação do respectivo Procurador-Geral, dentre os Membros dos respectivos ramos.

Art. 7°. Os serviços administrativos da Escola ficarão a cargo de funcionários dos ramos do Ministério Público da União.

Art. 8°. Na composição do corpo docente, dar-se-á preferência aos Membros do Ministério Público da União, que farão jus ao *pro labore* previsto no inciso VI do art. 227 da Lei Complamentar n° 75, de 20 de maio de 1993, que será fixado anualmente pelo Procurador-Geral da República.

Art. 9°. Para atender às exigências de trabalho técnico na Escola, o Conselho Administrativo poderá autorizar contratações de serviços de profissionais especializados.

Art. 10. A Escola poderá realizar convênios com órgãos congêneres da Administração Pública e instituições de ensino, mediante prévia autorização do Procurador-Geral da República, ouvido o Conselho Administrativo.

Art. 11. O Procurador-Geral da República baixará o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União em sessenta dias após a publicação desta Lei.

Art. 12. Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo, destinados à estrutura administrativa da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público da União.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
N° DE CARGOS/FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Diretor-Geral	DAS-101.4
01	Secretário de Cursos	DAS-101.3
01	Chefe de Divisão	DAS-101.3
03	Chefe de Setor	DAS-101.2
07	Secretário Administrativo	FG-1
02	Secretário Administrativo	FG-2
01	Secretário Administrativo	FG-3

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Superior do Ministério Público da União, com sede em Brasília, Distrito Federal, diretamente vinculada ao Procurador-Geral da República.

Art. 2º - A Escola Superior do Ministério Público da União tem natureza jurídica de órgão autônomo, como prescreve o art. 172 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 3º - São objetivos da Escola:

a) promover cursos de iniciação profissional;

b) promover cursos de extensão e atualização para Membros e servidores do Ministério Público da União;

c) promover cursos de altos estúdos, destinados aos Membros do Ministério Público da União, condicionado o seu ingresso à análise curricular e à conclusão de cursos previstos na alínea anterior;

d) promover seminários, simpósios, painéis, congressos e outras atividades, relacionadas aos estudos jurídicos;

e) promover projetos e atividades de pesquisa jurídica;

f) colaborar, nos termos definidos em convênio, com a realização de concursos públicos para ingresso nas carreiras do Ministério Público da União.

Art. 4º - A implantação e o funcionamento da Escola incumbirão ao Procurador-Geral da República, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Fica criado o Fundo Especial da Escola Superior do Ministério Público da União, de natureza contábil, à cuja conta serão levados os recursos da Escola:

a) dotações orçamentárias específicas;
b) resultado financeiro de suas atividades;
c) doações de organismos nacionais e internacionais;

d) empréstimos de instituicões financeiras nacionais ou internacionais;

e) resultado de aplicações financeiras·

f) recursos de outras fontes.

Parágrafo único - Os recursos da Escola só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos.

Art. 6º - A Escola será administrada por:

I - um Diretor-Geral, escolhido pelo Procurador-Geral da República;

II - um Conselho Administrativo, presidido pelo Diretor-Geral, composto de quatro Membros e respectivos suplentes, oriundos de cada ramo do Ministério Público da União, nomeados pelo Procurador-Geral da República, após indicação dos respectivos Procuradores-Gerais.

Art. 7º - Para cada ramo do Ministério Público da União haverá uma Coordenação de Ensino, cujo Coordenador e seu suplente serão nomeados pelo Procurador-Geral da República, após indicação do respectivo Procurador-Geral, dentre os Membros dos respectivos ramos.

Art. 8º - Os serviços administrativos da Escola ficarão a cargo de funcionários dos ramos do Ministério Público da União.

Art. 9º - Na composição do corpo docente dar-se-á preferência aos Membros do Ministério Público da União, que farão jus ao pro labore, previsto no inciso VI do art. 227 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e que será fixado anualmente pelo Procurador-Geral da República.

Art. 10 - Para atender às exigências de trabalho técnico na Escola, o Conselho Administrativo poderá autorizar contratações de serviços de profissionais especializados.

Art. 11 - A Escola poderá realizar convênios com órgãos congêneres da Administração Pública e instituições de ensino, mediante prévia autorização do Procurador-Geral da República, ouvido o Conselho Administrativo.

Art. 12 - O Procurador-Geral da República baixará o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, em 60 dias após a publicação desta lei.

Art. 13 - Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo, destinadas à estrutura administrativa da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 14 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público da União.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
Nº DE CARGOS/ FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Diretor-Geral	DAS-101.4
01	Secretário de Cursos	DAS-101.3
01	Chefe de Divisão	DAS-101.3
03	Chefe de Setor	DAS-101.2
07	Secretário Administrativo	FG-1
02	Secretário Administrativo	FG-2
01	Secretário Administrativo	FG-3

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), em seu art. 283 estabelece que:

> "Será criada por lei a Escola Superior do Ministério Público da União, como órgão auxiliar da Instituição."

Visa o presente projeto de lei, portanto, apenas dar cumprimento a comando expresso da Lei Complementar nº 75, concretizando em lei ordinária aquilo que genericamente foi delineado pelo legislador.

Resulta a proposta de longos e minuciosos estudos elaborados por Comissão instituída pela Portaria PGR nº 875, de 15 de dezembro de 1994 e integrada por representantes dos quatro ramos do Ministério Público da União.

No decorrer dos trabalhos, a Comissão efetuou, preliminarmente, levantamento da legislação que criou outras escolas de aperfeiçoamento no âmbito da Administração Pública, tais como, Escola Nacional da

Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF; Instituto Rio Branco; Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e na esfera estadual, Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul e Escola Paulista da Magistratura.

Cumpre destacar que a aludida Comissão, para a realização dos seus misteres, também analisou detalhadamente os dispositivos constitucionais e legais pertinentes, bem como o Direito Administrativo aplicável à espécie.

Assim, a proposta em exame reflete o trabalho empreendido em diversas reuniões, em que idéias foram debatidas e amadurecidas, não apenas quanto à viabilidade da Escola em si mesma, mas também quanto à sua adequação às peculiaridades do Ministério Público da União, almejando uma maior coesão dos seus ramos.

Ao mesmo tempo, pretendeu-se dotar a Escola de uma certa autonomia de ação, como convém a toda Instituição de Ensino, valendo registrar que se procurou também estabelecer maior liberdade aos ramos na formulação do conteúdo programático dos cursos setoriais e na sua execução (arts. 6º, II e 7º).

Os artigos 1º e 2º cuidam da criação da Escola, sua vinculação ao Procurador-Geral da República e sua natureza jurídica de órgão autônomo.

Os objetivos da Escola Superior são explicitados nas alíneas "a" a "f" do art. 3º.

O art. 5º do projeto trata da criação do Fundo Especial, que englobará os recursos, orçamentários ou não, necessários à implantação e ao funcionamento da nova Unidade.

A estruturação administrativa está contemplada nos arts. 6º a 12º, observada a autonomia, de cada ramo, seja na participação alternada dos cargos do Conselho Administrativo da Escola (art. 6º, inciso II), seja na previsão de um Coordenador de Ensino específico para cada ramo (art. 7º).

Para a implantação e o funcionamento da Escola Superior, o projeto prevê a criação de pequena

estrutura organizacional, composta de apenas 7 (sete) cargos em comissão e 10 (dez) funções gratificadas (art. 13 e Anexo).

Cumpre, por fim, registrar a importância da implantação da Escola, de que o legislador sentiu necessidade, como instrumento imprescindível para a profissionalização e o aperfeiçoamento dos Membros do Ministério Público da União e, portanto, da própria atuação institucional do órgão, a exemplo do que vem acontecendo em áreas do Poder Judiciário, que já instalaram suas respectivas Escolas, com nítidos reflexos positivos, sentidos não só no âmbito da Magistratura, mas também pela própria sociedade e em outros segmentos da área jurídica.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

.....

DECRETO-LEI N. 200 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sôbre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências

Art. 172. O Poder Executivo assegurará autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente, aos serviços, institutos e estabelecimento incumbidos da supervisão ou execução de atividades de pesquisa ou ensino, de caráter industrial, e de outras que, por sua natureza especial, exijam tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos de Administração Direta, observada, em qualquer caso, a supervisão ministerial.

Parágrafo único. Os órgãos a que se refere êste artigo terão a denominação genérica de Órgãos Autônomos.

.....

DECRETO-LEI N. 900 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Altera disposições do Decreto-Lei n. 200 (*), de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências

"Art. 172. O Poder Executivo assegurará autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente, aos serviços, institutos e estabelecimentos incumbidos da execução de atividades de pesquisa ou ensino ou de caráter industrial, comercial ou agrícola, que por suas peculiaridades de organização e funcionamente, exijem tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos da administração direta, observada sempre a supervisão ministerial.

§ 1° Os órgãos a que se refere êste artigo terão a denominação genérica de Órgãos Autônomos.

§ 2° Nos casos de concessão de autonomia financeira, fica o Poder Executivo autorizado a instituir fundos especiais de natureza contábil, a cujo crédito se levarão todos os recursos vinculados às atividades do órgão autônomo, orçamentários e extraorçamentários, inclusive a receita própria".

.....

LEI COMPLEMENTAR N. 75 – DE 20 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 227. Os membros do Ministério Público da União farão jus, ainda, às seguintes vantagens:

VI – "pro labore" pela atividade de magistério, por hora-aula proferida em cursos, seminários ou outros eventos destinados ao aperfeiçoamento dos membros da Instituição;

(Às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1997
(Nº 368/96, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA RELATIVO À READMISSÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR

Desejosos de desenvolver a cooperação entre as duas Partes Contratantes, a fim de assegurar uma melhor aplicação das disposições sobre circulação de pessoas, no respeito aos direitos e garantias previstos pelas leis e regulamentos em vigor,

Na observância dos tratados e convenções internacionais sobre a matéria, e empenhados em combater a imigração irregular,

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, com base na reciprocidade, acordam o seguinte;

I - READMISSÃO DE NACIONAIS DAS PARTES CONTRATANTES

ARTIGO 1

1. Cada Parte Contratante readmite em seu território, a pedido da outra Parte Contratante e sem formalidades, toda pessoa que não atenda, ou não atenda mais, os requisitos de entrada ou de permanência aplicáveis ao território da Parte Contratante requerente, sob condição de que seja estabelecido, ou presumido de maneira razoável, que ela possui a nacionalidade da Parte Contratante requerida.

2. A Parte Contratante requerente readmite, nas mesmas condições, a pessoa afastada de seu território, em conformidade com a alínea 1, por solicitação da outra Parte Contratante, se verificações posteriores demonstrarem que ela não possuía a nacionalidade da Parte Contratante requerida no momento da saída do território da Parte Contratante requerente.

3. Para fins do presente Artigo, as pessoas visadas na alínea 1 devem poder comprovar, em qualquer momento, a data em que entraram no território da República Federativa do Brasil, junto à Parte Contratante brasileira, e a data em que entraram em território dos Estados-Partes da Convenção de Schengen, junto à Parte Contratante francesa. Isso não ocorrendo, elas serão reputadas como estando em situação irregular com relação à legislação da Parte Contratante envolvida.

4. As autoridades encarregadas de controle junto às fronteiras notificar-se-ão mutuamente sobre os documentos que comprovam a data de entrada regular em seu território.

ARTIGO 2

1. A nacionalidade da pessoa será estabelecida com base nos documentos válidos a seguir enumerados:

- carteira de identidade;

- certificado de nacionalidade ou documento de estado civil;

- passaporte ou outro documento de viagem;

- cartão de matrícula consular;

- certificado ou documento militar;

- carteira de marítimo.

2. A nacionalidade será presumida com base em um dos elementos seguintes:

- documento perempto mencionado na alínea precedente;

- documento expedido por autoridades oficiais da Parte Contratante requerida que identifique o interessado (carteira de habilitação para conduzir, etc.);

- autorização e títulos de permanência peremptos;

- fotocópia de um dos documentos anteriormente enumerados nas alíneas 1 e 2 do presente Artigo;

- declarações do interessado devidamente reconhecidas por autoridades administrativas ou judiciárias da Parte Contratante requerente;

- depoimentos de testemunhas de boa-fé tomados em inquirição.

ARTIGO 3

1. Quando a nacionalidade for presumida, com base em elementos mencionados no Artigo 2, alínea 2, as autoridades consulares da Parte Contratante requerida expedirão prontamente um documento de viagem que permita a readmissão da pessoa interessada.

2. Em caso de dúvida com relação aos elementos que fundamentem a presunção de nacionalidade, ou em caso de ausência desses elementos, as autoridades consulares da Parte Contratante requerida procederão, no prazo de três dias a contar da solicitação, à entrevista do interessado. Essa entrevista será organizada conjuntamente pela Parte Contratante requerente e pela autoridade consular pertinente, com a brevidade possível.

Uma vez que, ao fim da entrevista, seja verificado que a pessoa interessada é de nacionalidade da Parte Contratante requerida, um documento de viagem será prontamente expedido pela autoridade consular mencionada.

II - READMISSÃO DE NACIONAIS DE TERCEIROS ESTADOS

ARTIGO 4

1. Cada Parte Contratante readmitirá em seu território, por solicitação da outra Parte Contratante e sem formalidades, o nacional de um terceiro Estado

que não atenda, ou não atenda mais, aos requisitos de entrada ou de permanência aplicáveis no território da Parte Contratante requerente, sob condição de que seja estabelecido, ou presumido de maneira razoável, que o referido nacional tenha entrado no território dessa Parte Contratante após haver permanecido ou transitado pelo território da Parte Contratante requerida.

2. Cada Parte Contratante readimitirá em seu território, por solicitação da outra Parte Contratante e sem formalidades, o nacional de um terceiro Estado que não atenda, ou não atenda mais, os requisitos de entrada ou de permanência aplicáveis no território da Parte Contratante requerente, quando o interesado dispor de visto ou autorização de permanência de qualquer espécie, concedidos pela Parte Contratante requerida e ainda válidos.

ARTIGO 5

A obrigação de readmissão prevista no Artigo 4 não se aplica com relação a:

1) nacionais de terceiros Estados que possuem fronteira comum com a Parte Contratante requerente;

2) nacionais de terceiros Estados aos quais, após sua partida do território da Parte Contratante requerida ou após sua entrada no território da Parte Contratante requerente, seja atribuído, por esta Parte Contratante, visto ou autorização de pemanência;

3) nacionais de terceiros Estados que permaneçam por prazo superior a seis meses no território da Parte Contratante requerente;

4) nacionais de terceiros Estados aos quais a Parte Contratante requerente reconheceu o estatuto de refugiado contemplado pela Convenção de Genebra, de 28 de julho de 1951 relativa a refugiados, tal como emendada pelo Protocolo de Nova York de 31 de janeiro de 1967, ou ainda o estatuto de apátrida contemplado pela Convenção de Nova York, de 28 de setembro de 1954 relativa a apátridas;

5) nacionais de terceiros Estados que foram efetivamente conduzidos, pela Parte Contratante requerida, a seus países de origem ou a terceiros países.

ARTIGO 6

A Parte Contratante requerente readmite em seu território as pessoas que, após verificações posteriores a sua readmissão pela Parte Contratante requerida, revelem não atender às condições previstas no Artigo 4 no momento de sua partida do território da Parte Contratante requerente.

III - TRÂNSITO PARA AFASTAMENTO

ARTIGO 7

1. Cada uma das Partes Contratantes, por solicitação da outra, autoriza o trânsito por seu território de nacionais de terceiros Estados que sejam objeto de providência de afastamento tomada pela Parte Contratante requerente.

O trânsito pode se efetuar por via aérea ou marítima.

2. A Parte Contratante requerente assume inteira responsabilidade pela viagem do estrangeiro para seu país de destino e o recebe de volta caso, por qualquer razão, o afastamento não possa ser realizado.

3. Quando o trânsito se deva efetuar sob escolta policial, esta é assegurada pela Parte Contratante requerente, por via aérea, até os aeroportos da Parte Contratante requerida, sob condição de que ela não ultrapasse a área internacional desses aeroportos. Caso contrário, ou se o trânsito sob escolta deva continuar por via terrestre no território da Parte Contratante requerida, o prosseguimento da escolta será assegurado pela Parte Contratante requerida sob compromisso da Parte Contratante requerente de reembolsar as despesas correspondentes.

4. A Parte Contratante requerente garante à Parte Contratante requerida que o estrangeiro cujo trânsito seja autorizado esteja munido de bilhete de transporte e de documento de viagem para o país de destino.

ARTIGO 8

1. A solicitação de trânsito para afastamento será tramitada diretamente entre as autoridades envolvidas.

2. Essa solicitação mencionará os dados relativos à identidade e à nacionalidade do estrangeiro, à data da viagem, às horas da chegada no país de trânsito, ao país e local de destino, aos documentos de viagem, à natureza das providências de afastamento, assim como, se aplicável, os dados relativos aos funcionários que escoltem o estrangeiro.

ARTIGO 9

O trânsito para afastamento poderá ser recusado:

- se o estrangeiro correr, no Estado de destino, o risco de perseguição em razão de sua raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas;

- se o estrangeiro correr o risco de ser acusado ou condenado diante de um tribunal penal no Estado de destino por fatos anteriores ao trânsito.

IV - COBERTURA DE DESPESAS

ARTIGO 10

1. As despesas relativas ao transporte até a fronteira da Parte Contratante requerida e ao eventual retorno das pessoas que possam ser devolvidas em conformidade com os Artigos 1 a 6 do presente Acordo incumbem à Parte Contratante requerente.

2. As despesas relativas ao trânsito e ao eventual retorno das pessoas referidas nos Artigos 7 a 9 do presente Acordo incumbem à Parte Contratante requerente.

V - INVIOLABILIDADE DE DADOS

ARTIGO 11

Os dados pessoais necessários à execução do presente Acordo e comunicados pelas Partes Contratantes devem ser tratados e protegidos em conformidade com as legislações relativas à inviolabilidade de dados vigentes em cada Estado.

Dessa forma:

1) a Parte Contratante requerida utilizará os dados comunicados unicamente para os fins previstos no presente Acordo;

2) cada uma das Partes Contratantes informará a outra sobre a utilização dos dados comunicados, se solicitada.

3) os dados comunicados somente podem ser manipulados pelas autoridades competentes para a finalidade de execução do presente Acordo. Os referidos dados não poderão ser transmitidos a terceiros se não houver autorização prévia por escrito da Parte Contratante que os forneceu.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 12

As autoridades ministeriais responsáveis pelo controle imigratório junto às fronteiras determinarão:

1) as autoridades centrais ou locais competentes para tratar de solicitações de readmissão e de trânsito;

2) os documentos e dados necessários à readmissão e ao trânsito;

3) os postos da fronteira que poderão ser utilizados para a readmissão e entrada em trânsito dos estrangeiros;

4) as modalidades e as regras do custeio de despesas relativas à execução do presente Acordo.

ARTIGO 13

1. As autoridades competentes das duas Partes Contratantes cooperarão e se consultarão sempre que necessário para examinar a implementação do presente Acordo.

2. A solicitação de consultas será apresentada por via diplomática.

ARTIGO 14

1. As disposições do presente Acordo não restringem as obrigações de admissão ou readmissão resultantes, para as Partes Contratantes, de outros acordos internacionais.

2. As disposições do presente Acordo não se interpõem à aplicação das disposições da Convenção de Genebra de 28 de julho de 1951, relativa ao estatuto dos refugiados, tal como emendada pelo Protocolo de Nova York, de 31 de janeiro de 1967.

3. As disposições do presente Acordo não se interpõem à aplicação das disposições dos acordos firmados pelas Partes Contratantes no domínio da proteção dos Direitos Humanos.

ARTIGO 15

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará à outra da conclusão dos procedimentos constitucionais internos exigidos para a entrada em vigor do presente Acordo, a qual ocorrerá trinta dias após o recebimento da última notificação.

2. O presente Acordo terá validade de três anos, renováveis tacitamente por períodos de igual duração. Ele poderá ser denunciado com antecedência de três meses, por via diplomática.

Em fé do que, os representantes das Partes Contratantes, devidamente autorizados para esse efeito, firmam o presente Acordo.

Feito em Paris, em 28 de maio de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA

MENSAGEM Nº 882, DE 1996

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Brasília, 17 de setembro de 1996.

Fernando Henrique Cardoso

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 406/MRE, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, firmado entre os dois países por ocasião da visita de Vossa Excelência à França, em 28 de maio do corrente.

2. O referido Acordo, segundo comunicou a Chancelaria Francesa durante sua negociação, tem sido celebrado, por solicitação das autoridades policiais francesas, com todos os países com os quais a França mantém o regime de isenção de vistos. Tem ele, como objetivo, estabelecer regras definidas e recíprocas para o retorno, aos países de origem, de pessoas que não atendam as qualificações mínimas exigidas aos turistas, a saber, apresentação de passagem de continuação da viagem e comprovação de seu objetivo ou da posse de meios financeiros suficientes para realizá-la, requisitos necessários igualmente para a entrada de estrangeiros no Brasil.

3. A aplicação do disposto no acordo em pauta se refere tanto a nacionais brasileiros e franceses, como a pessoas de outras nacionalidades, desde que, após constatado pelas autoridades imigratórias competentes o não cumprimento dos requisitos mínimos de admissão em um dos países, seja comprovado que o estrangeiro possui situação imigratória legal no outro país. No entanto, quando não ficar patente essa qualificação imigratória legal, caberá às autoridades consulares do país solicitado a readmitir o estrangeiro

a decisão final sobre o seu retorno, o que se fará após consulta, se julgado necessário, aos órgãos policiais competentes.

4. Por outro lado, o presente acordo, ao determinar regras e condições claras e recíprocas para o retorno dos não admitidos em cada um dos países, tenderá a desestimular ações arbitrárias na sua implementação, contribuindo para solidificar as relações entre as autoridades consulares e policiais envolvidas.

5. Submeto, assim, à alta consideração de Vossa Excelência, a presente Exposição de Motivos, juntamente com minuta de Mensagem ao Congresso Nacional e cópias autênticas do Acordo, com vistas a possibilitar as providências necessárias para sua aprovação pelo Legislativo e, por conseguinte, a entrada em vigor de seus dispositivos.

Respeitosamente,

LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA,

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 1997
(Nº 370/96, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo, por troca de notas Verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1°. Fica aprovado o texto do Acordo, por troca de notas Verbais, que prorroga, por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 77.053, DE 19 DE JANEIRO DE 1976

PROMULGA A CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO EM MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA BRASIL — SUÉCIA.

O Presidente da República,

Havendo o Congresso Nacional aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 93, de 5 de novembro de 1975, a Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, entre o Brasil e a Suécia, concluída em Brasília, a 25 de abril de 1975;

E havendo a referida Convenção entrado em vigor a 29 de dezembro de 1975;

Decreta que a Convenção, apensa por cópia ao presente Decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Brasília, 19 de janeiro de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República.

ERNESTO GEISEL

Antonio Francisco Azeredo da Silveira

CONVENÇÃO ENTRE O BRASIL E A SUÉCIA PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO EM MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo do Reino da Suécia,

Desejando concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda, acordaram no seguinte:

Artigo I

Pessoas visadas

A presente Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

Artigo II

Impostos visados

1. Os impostos atuais aos quais se aplica a presente Convenção são:

a) no caso do Brasil:

— o imposto federal de renda, com exclusão das incidências sobre remessas excedentes e atividades de menor importância;

(doravante referido como "imposto brasileiro");

b) no caso da Suécia:

I) o imposto estatal sobre a renda, inclusive os impostos dos marinheiros e o imposto sobre os cupons;

II) o imposto sobre os lucros não distribuídos;

III) o imposto sobre as distribuições no caso de redução do capital ou de liquidação de uma sociedade;

IV) o imposto sobre os profissionais de espetáculos;

V) o imposto comunal sobre a renda;

(doravante referidos como "imposto sueco").

2. Esta Convenção também será aplicável a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem posteriormente introduzidos, seja em adição aos impostos anteriormente mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes notificar-se-ão mutuamente de qualquer modificação substancial que tenha ocorrido em suas respectivas legislações tributárias.

Artigo III

Definições gerais

1. Na presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "Suécia" designa o Reino da Suécia, incluindo qualquer área adjacente ao seu mar territorial, sobre a qual, em conformidade com a legislação sueca e o direito internacional, a Suécia possa exercer os direitos relativos à exploração e utilização dos recursos naturais do fundo e do subsolo do mar;

b) o termo "Brasil" designa a República Federativa do Brasil;

c) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam a Suécia ou o Brasil, consoante o contexto;

d) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade ou qualquer outro grupo de pessoas;

e) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como pessoa jurídica;

f) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam respectivamente uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

g) a expressão "tráfego internacional" inclui o tráfego entre lugares de um país, no curso de uma viagem que se estenda a mais de um país;

h) a expressão "autoridade competente" designa:

I) na Suécia:

O Ministro das Finanças ou seu representante autorizado;

II) no Brasil:

O Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados.

2. Para a aplicação da presente Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre de outro modo definida terá o sentido que lhe é atribuído pela legislação desse Estado Contratante relativa aos impostos que são objeto da Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente.

Artigo IV

Domicílio fiscal

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto em razão de seu domicílio, de sua residência, de sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga.

2. Quando, por força das disposições do parágrafo 1, uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida de acordo com as seguintes regras:

a) será considerada como residente do Estado Contratante em que ela disponha de uma habitação permanente. Se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante com o qual suas ligações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado Contratante em que tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que permanecer habitualmente;

c) se permanecer habitualmente em ambos os Estados Contratantes ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada como residente do Estado Contratante de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados Contratantes ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1, uma pessoa que não seja uma pessoa física for um residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que estiver situada a sua sede de direção efetiva.

Artigo V

Estabelecimento permanente

1. Na presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerça toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" abrange especialmente:

a) uma sede de direção;

b) uma sucursal;

c) um escritório;

d) uma fábrica;

e) uma oficina;

f) uma mina, uma pedreira ou qualquer outro local de extração de recursos naturais;

g) um canteiro de construção ou de montagem, cuja duração exceda seis meses.

3. A expressão "estabelecimento permanente" não compreende:

a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;

b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega;

c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;

d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias, ou obter informações para a empresa;

e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de publicidade, fornecimento de informações, pesquisas científicas ou de atividades análogas que tenham um caráter preparatório ou auxiliar para a empresa.

4. Uma pessoa que atue num Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante — e desde que não seja um agente que goze de um **status** independente contemplado no parágrafo 5 — será considerada como "estabelecimento permanente" no primeiro Estado, se tiver, e exercer habitualmente naquele Estado, autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que suas atividades sejam limitadas à compra de bens ou mercadorias para a empresa.

Contudo, uma sociedade de seguros de um Estado Contratante será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante, desde que, através de pessoa não mencionada no parágrafo V abaixo, receba prêmios ou segure riscos nesse outro Estado.

5. Uma empresa de um Estado Contratante não será considerada como tendo estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de qualquer outro agente que goze de um **status** independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito de suas atividades normais.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante, ou exercer sua atividade nesse outro Estado (quer seja através de um estabelecimento permanente, quer de outro modo) não será, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

Artigo VI

Rendimentos de bens imobiliários

1. Os rendimentos de bens imobiliários são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. a) A expressão "bens imobiliários", com ressalva das disposições das alíneas b) e c) abaixo, é definida de acordo com a legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados;

b) contudo, a expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizado nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade imobiliária, usufruto de propriedade imobiliária e os direitos aos pagamentos variáveis ou fixos pela exploração, ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais;

c) os navios, barcos e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se aos rendimentos derivados da exploração direta, da locação, do arrendamento ou de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 3 aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa, assim como aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para o exercício de uma profissão liberal.

Artigo VII

Lucros das empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente ai situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros serão tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante através de um estabelecimento permanente ai situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obteria se constituísse uma empresa distinta e separada, exercendo atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é um estabelecimento permanente.

3. No cálculo dos lucros de um estabelecimento permanente, é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de administração e os encargos gerais de direção assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo simples fato de comprar mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem elementos de rendimentos tratados separadamente nos outros artigos da presente Convenção, as disposições desses artigos não serão afetadas pelas disposições deste Artigo.

Artigo VIII

Navegação marítima e aérea

1. Os lucros provenientes da exploração, no tráfego internacional, de navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

2. O disposto neste Artigo somente se aplica à parte do lucro do consórcio de transporte aéreo sueco, dinamarquês e norueguês "The Scandinavian Airlines System" (SAS) que corresponder à participação acionária do sócio sueco "A.B. Aerotransport" (ABA) no capital do consórcio.

Artigo IX

Empresas Associadas

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou,

b) as mesmas pessoas participarem direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante,

e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributados como tal.

Artigo X

Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2 Todavia, esses dividendos podem ser tributados no Estado Contratante onde reside a sociedade que os paga, e de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 15 por cento do montante bruto dos dividendos se o beneficiário for uma sociedade (excluindo-se as sociedades de pessoas);

b) 25 por cento do montante bruto dos dividendos em todos os demais casos.

As autoridades competentes dos Estados Contratantes estabelecerão, de comum acordo, a forma de aplicar esta limitação.

Este parágrafo não afetará a tributação da sociedade com referência aos lucros que tenham origem aos dividendos pagos.

3 O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica quando o beneficiário dos dividendos, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, um estabelecimento permanente a que estiver ligada efetivamente a participação geradora dos dividendos. Neste caso, serão aplicáveis as disposições do Artigo VII.

4. O termo "dividendos" usado no presente Artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas

mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, bem como rendimentos de outras participações de capital assemelhados aos rendimentos de ações pela legislação fiscal do Estado Contratante em que a sociedade que os distribuir seja residente.

5. Quando uma sociedade residente da Suécia tiver um estabelecimento permanente no Brasil, esse estabelecimento permanente poderá aí estar sujeito a um imposto retido na fonte, de acordo com a legislação brasileira. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15% do montante bruto dos lucros do estabelecimento permanente, determinado após o pagamento do imposto de renda de sociedades referentes a esses lucros.

6. A limitação da alíquota do imposto prevista nos parágrafos 2 a) e 5 não se aplica aos dividendos ou lucros pagos ou remetidos antes da expiração do 3.º ano calendário, contado a partir do ano em que a Convenção entrar em vigor.

Artigo XI

Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 25 por cento do montante bruto dos juros, se o beneficiário for uma pessoa física ou uma sociedade de pessoas;

b) 15 por cento do montante bruto dos juros, em todos os demais casos.

As autoridades competentes dos Estados Contratantes estabelecerão, de comum acordo, a forma de aplicar esta limitação.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma sua subdivisão política ou autoridade local, ou a qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva daquele Governo, de uma sua subdivisão política ou autoridade local, bem como ao Banco Central desse outro Estado Contratante, são isentos de imposto no primeiro Estado Contratante.

4. O termo "juros" usado no presente artigo designa os rendimentos da dívida pública, de títulos ou debêntures, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como outros rendimentos que, pela legislação tributária do Estado Contratante de que provenham, sejam assemelhados aos rendimentos de importâncias emprestadas.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam se o beneficiário dos juros, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que provenham os juros, um estabelecimento permanente

ao qual se ligue efetivamente o crédito gerador dos juros. Nesse caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo VII.

6. A limitação estabelecida no parágrafo 2b não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situada em um terceiro Estado.

7. Os juros serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente pelo qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

8. Se, em conseqüência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos juros pagos, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo se aplicam apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

Artigo XII

Royalties

Os **royalties** provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses **royalties** podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 25 por cento do montante bruto dos **royalties** provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas da indústria ou comércio;

b) 15 por cento em todos os demais casos.

As autoridades competentes dos Estados Contratantes estabelecerão, de comum acordo, a forma de aplicar esta limitação.

3. O termo **royalties** empregado neste artigo designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um

direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica (inclusive os filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radiodifusão), qualquer patente, marcas de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processo secretos, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico e por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. Os **royalties** serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for o próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos **royalties**, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente com relação ao qual haja sido contraída a abrigação de pagar os **royalties** e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses **royalties**, serão eles considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam quando o beneficiário dos **royalties**, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que provêm os **royalties**, um estabelecimento permanente ao qual estão ligados efetivamente o direito ou bem que deu origem aos **royalties**. Nesse caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo VII.

6. Se, em conseqüência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos **royalties** pagos, tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual é pago, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo são aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

Artigo XIII

Ganhos de capital

1. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários, conforme são definidos no párágrafo 2 do Artigo 6, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens imobiliários estiverem situados.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possua no outro Estado Contratante, ou de bens mobiliários constitutivos de uma instalação fixa de que disponha um residente de um Estado Contratante no outro Estado Contratante para o exercício de uma profissão liberal, incluindo ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou dessa instalação fixa, são tributáveis no outro Estado. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios ou aeronaves utilizados no tráfego internacional e de bens imobiliários pertinentes à exploração de tais navios ou aeronaves somente serão tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

3. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer bens ou direitos diferentes dos mencionados nos parágrafos 1 e 2 são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

Artigo XIV

Profissões independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades independentes de caráter análogo só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o pagamento desses serviços e atividades caiba a um estabelecimento permanente situado no outro Estado Contratante ou a uma sociedade residente desse outro Estado. Nesse caso, esses rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrange, em especial, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo e pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

Artigo XV

Profissões dependentes

1. Com ressalva das disposições dos Artigos XVI, XVIII, XIX, XX e XXI, os salários, ordenados e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante receber em razão de um emprego serão tributáveis somente nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, as remunerações que um residente de um Estado Contratante receber em função de um emprego exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias do ano fiscal considerado;

b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador, que não é residente do outro Estado; e

c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador tiver no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste artigo, as remunerações relativas a um emprego exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave em tráfego internacional são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

Artigo XVI

Remunerações de direção

As remunerações de direção e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe na qualidade de membro do conselho de diretores ou de um conselho fiscal de uma sociedade residente do outro Estado Contratante, são tributáveis nesse outro Estado.

Artigo XVII

Artistas e desportistas

1. Não obstante as outras disposições da presente Convenção, os rendimentos obtidos pelos profissionais de espetáculo, tais como artistas de teatro, cinema, de rádio ou de televisão e músicos, bem como os dos desportistas, pelo exercício, nessa qualidade, de suas atividades pessoais, são tributáveis no Estado Contratante em que essas atividades forem exercidas.

2. Quando os serviços mencionados no parágrafo 1 deste Artigo forem fornecidos num Estado Contratante por uma empresa do outro Estado Contratante, os rendimentos recebidos pela empresa pelo fornecimento desses serviços podem ser tributados no primeiro Estado Contratante, não obstante as outras disposições da presente Convenção.

Artigo XVIII

Pensões e unidades

1: Com ressalva das disposições dos parágrafos 1 e 3 do Artigo XIX, as pensões e outras remunerações similares que não excederem um montante equivalente a US$ 4,000 em um ano calendário, e anuidades pagas a um residente de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado.

O montante da pensão que exceder o limite acima mencionado será tributável em ambos os Estados Contratantes.

2. No presente artigo:

a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos efetuados depois da aposentadoria, em conseqüência de emprego anterior, ou a título de compensação por danos sofridos em conseqüência de emprego anterior;

b) o termo "anuidade" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados durante a vida ou durante um período de tempo determinado ou determinável, em decorrência de um compromisso de efetuar os pagamentos como retribuição plena e adequada em dinheiro ou avaliável em dinheiro (que não seja por serviços prestados).

Artigo XIX

Pagamentos governamentais

1. As remunerações, incluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante, uma de suas subdivisões políticas ou autoridade local, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física, em conseqüência de serviços prestados a esse Estado, a uma sua subdivisão política ou autoridade local, no exercício de suas funções governamentais, ou de outras funções de caráter público, são tributáveis nesse Estado. Tais remunerações serão, entretanto, tributáveis somente nesse Estado, se o beneficiário for nacional desse Estado.

2. O disposto nos Artigos XV, XVI e XVIII aplica-se às remunerações ou pensões pagas em conseqüência de serviços prestados no âmbito de uma atividade comercial ou industrial exercida por um dos Estados Contratantes, uma sua subdivisão política ou autoridade local.

3. As pensões pagas com fundos provenientes da previdência social de um Estado Contratante são tributáveis nesse Estado.

Artigo XX

Professores e pesquisadores

Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, residente do outro Estado Contratante, e que, a convite do primeiro Estado Contratante, ou de uma universidade, escola superior, escola, museu ou outra instituição cultural do primeiro Estado Contratante, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado, por um período não superior a dois anos, com o único fim de lecionar, proferir conferências, ou realizar pesquisas em tais instituições será isenta de imposto nesse Estado no que concerne à remuneração proveniente dessa atividade, desde que essa pessoa esteja sujeita a imposto no outro Estado Contratante.

Artigo XXI

Estudantes

1. Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior a sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que permanecer no primeiro Estado Contratante exclusivamente:

a) como estudante de uma universidade, escola superior ou escola do primeiro Estado contratante,

b) como estagiário, ou

c) como beneficiário de uma doação, subvenção ou prêmio concedido por uma organização religiosa, de caridade, científica ou

educacional, com o fim primordial de estudar e pesquisar, será isenta de imposto no primeiro Estado Contratante no que concerne às quantias que receber do exterior para fazer face à sua manutenção, educação ou treinamento.

2. Um estudante ou estagiário que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que permanecer no primeiro Estado Contratante com o único fim de se educar ou de realizar treinamento, será isento de imposto no primeiro Estado Contratante, por um período não superior a três anos fiscais consecutivos, no que concerne à remuneração que receber pelo emprego exercido nesse Estado, desde que a remuneração não exceda, num ano fiscal, o montante correspondente a US$ 2,000.

Artigo XXII

Rendimentos não expressamente mencionados

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante não expressamente mencionados nos artigos precedentes da presente Convenção são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

Artigo XXIII

Métodos para eliminar a dupla tributação

com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis no Brasil, com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis no Brasil, a Suécia permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos dessa pessoa, um montante igual ao imposto sobre a renda pago no Brasil.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto de renda sueco, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributados no Brasil.

2. Os dividendos pagos por uma sociedade residente do Brasil a uma sociedade residente da Suécia serão isentos de imposto na Suécia na medida em que esses dividendos sejam isentos pela legislação sueca, se ambas as sociedades forem suecas.

Essa isenção não será aplicável a menos que a parte principal dos lucros da sociedade que paga os dividendos provenha, direta ou indiretamente, de atividades empresariais que não sejam relacionadas com a administração de títulos ou outros bens similares e que essas atividades sejam exercidas no Brasil pela sociedade que paga os dividendos ou por uma sociedade na qual possua no mínimo 25% do capital com direito a voto.

3. Na aplicação do parágrafo 1 deste Artigo, no que se refere aos dividendos mencionados no Artigo X pagos por uma sociedade residente do Brasil a uma sociedade (excluindo-se as sociedades de pessoas) residente da Suécia, cujos dividendos não sejam, pelo parágrafo 2 deste Artigo, isentos de imposto na Suécia, e aos royalties mencionados no parágrafo

2b do Artigo XII, o imposto brasileiro será considerado como tendo sido pago com a alíquota de 25 por cento. No que se refere aos juros mencionados no parágrafo 2b do Artigo XI o imposto brasileiro será considerado como tendo sido pago com a alíquota de 20 por cento.

4. Quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis na Suécia, o Brasil permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos dessa pessoa, um montante igual ao imposto sobre a renda pago na Suécia.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder a fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributados na Suécia.

5. Quando, de acordo com a presente Convenção, um residente de um Estado Contratante for isento de imposto nesse Estado Contratante, com relação a rendimento recebido do outro Estado Contratante, o primeiro Estado Contratante, ao calcular o imposto sobre a parte remanescente do rendimento dessa pessoa, poderá aplicar a taxa do imposto que teria sido aplicável se o rendimento isento de imposto, nos termos da presente Convenção, não o tivesse sido.

Artigo XXIV

Não discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente, diferente ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

2. O termo "nacionais" designa:

a) todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade de um Estado Contratante;

b) todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor num Estado Contratante.

3. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possuir no outro Estado Contratante não será menos favorável do que as das empresas desse outro Estado Contratante que exerçam a mesma atividade.

Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder às pessoas residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, os abatimentos e reduções de imposto em função do estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

4. As empresas de um Estado Contratante, cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por uma ou

várias pessoas residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas, no primeiro Estado, a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diversa ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitas as outras empresas da mesma natureza desse primeiro Estado.

5. No presente Artigo, o termo "tributação" designa os impostos de qualquer natureza ou denominação.

Artigo XXV

Procedimento amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pelas legislações nacionais desses Estados, submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente.

2. Essa autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão de comum acordo com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em desacordo com a presente Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, através de acordo amigável, as dificuldades ou as dúvidas que surgirem da interpretação ou da aplicação da presente Convenção. Poderão, também, consultar-se mutuamente com vistas a eliminar a dupla tributação nos casos não previstos na presente Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a acordo nos termos dos parágrafos anteriores. Se, para facilitar a realização desse acordo, tornar-se aconselhável realizar trocas de entendimentos verbais, tais entendimentos poderão ser efetuados no âmbito de uma Comissão de representantes das autoridades competentes dos Estados Contratantes.

Artigo XXVI

Troca de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar as disposições da presente Convenção e das leis internas dos Estados Contratantes relativas aos impostos que são objetos da presente Convenção, na medida em que a tributação nelas prevista for conforme com a presente Convenção. Todas as informações assim trocadas serão consideradas secretas e só poderão

ser comunicadas às autoridades (inclusive um tribunal) encarregadas do lançamento ou cobrança dos impostos que são objeto da Convenção.

2. O disposto no parágrafo 1 não poderá, em caso algum, ser interpretado no sentido de impor a um dos Estados Contratantes a obrigação:

a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou à sua prática administrativa ou às do outro Estado Contratante;

b) de fornecer informações que não poderiam ser obtidas com base na sua legislação ou no âmbito da sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;

c) de fornecer informações reveladoras de segredos comerciais, industriais, profissionais ou de processos comerciais ou industriais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

Artigo XXVII

Funcionários diplomáticos e consulares

Nada na presente Convenção prejudicará os privilégios fiscais de que se beneficiam os funcionários diplomáticos ou consulares em virtude de regras gerais do direito internacional ou de disposições de acordos especiais.

Artigo XXVIII

Entrada em vigor

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em Estocolmo tão logo seja possível.

2. A presente Convenção entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e as suas disposições serão aplicáveis:

I) no que concerne aos impostos cobrados por meio de retenção na fonte, as importâncias pagas ou remetidas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;

II) no que concerne aos outros impostos sobre a renda, aos rendimentos recebidos no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

3. O Acordo entre a Suécia e o Brasil para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e o capital, assinado no Rio de Janeiro a 17 de setembro de 1965, cessará de vigorar, relativamente aos impostos retidos na fonte e aos outros impostos sobre a renda, a partir da data em que a presente Convenção entrar em vigor, de acordo com o parágrafo 2 deste artigo. No que se refere ao imposto sueco sobre o capital, o Acordo será aplicado pela última vez com relação ao capital possuído por ocasião da expiração do ano em que a presente Convenção entrar em vigor.

Artigo XXIX

Denúncia

A presente Convenção permanecerá em vigor indefinidamente, mas qualquer Estado Contratante poderá denunciá-la depois de decorrido um período de três anos a contar da data e sua entrada em vigor mediante um aviso escrito de denúncia entregue ao outro Estado Contratante através dos canais diplomáticos, desde que tal aviso seja dado até ou antes do dia 30 de qualquer ano calendário. Nesse caso, a Convenção não se aplicará:

I) no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou remetidas depois da expiração do ano calendário no qual o aviso de denúncia tenha sido dado;

II) no que concerne aos outros impostos sobre a renda, aos rendimentos recebidos depois da expiração do ano calendário no qual o aviso da denúncia tenha sido dado.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, para isso devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção e nela apuseram seus selos.

Feito em Brasília, no dia 25 de abril de 1975, em duplicata, nas línguas portuguesa, sueca e inglesa, sendo os três textos igualmente autênticos. No caso de qualquer divergência na interpretação, prevalecerá o texto em língua inglesa.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:	Pelo Governo do Reino da Suécia:
Antonio F. Azeredo da Silveira	Bengt Odevall

PROTOCOLO

No momento da assinatura da Convenção para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, os abaixo assinados, para isso devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, acordaram nas seguintes disposições que constituem parte integrante da Convenção.

1. Ad/Artigo X, parágrafos 2a e 5, Artigo XI, parágrafo 2b, Artigo XII, parágrafo 2b e Artigo XXIII, parágrafo 3.

a) As disposições do mencionado parágrafo 3 do Artigo XXIII serão aplicáveis somente nos primeiros 10 anos de vigência da Convenção;

b) as limitações da alíquota do imposto previstas nos parágrafos 2a e 5 do Artigo X, parágrafo 2b do Artigo XI, e parágrafo 2b do Artigo XII serão aplicáveis somente nos primeiros 10 anos de vigência da Convenção;

c) depois da expiração do período de 10 anos mencionado nas alíneas a) e b) acima, as autoridades competentes poderão consultar-se mutuamente a fim de determinar se aquele período será ampliado.

2. Ad/Artigo X, parágrafo 5

Fica entendido que as disposições do parágrafo acima mencionado não são conflitantes com as disposições do parágrafo 3 do Artigo XXIV.

3. Ad/Artigo XXIV, parágrafo 4

Na eventualidade de o Brasil, após a assinatura da presente Convenção, permitir que os royalties mencionados no parágrafo 3 do Artigo XII, pagos por uma empresa residente do Brasil a uma empresa residente de um terceiro Estado não localizado na América Latina, e que possua no mínimo 50 por cento do capital da empresa residente do Brasil, sejam dedutíveis para efeito de determinação dos lucros tributáveis dessa empresa, uma dedução igual será automaticamente aplicável, em condições similares, a uma empresa residente do Brasil que pague royalties a uma empresa residente da Suécia.

Fica entendido que a presente disposição da lei brasileira concernente à não-dedutibilidade dos royalties, conforme acima indicado, não é conflitante com o parágrafo 4 do artigo XXIV da Convenção.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, para isso devidamente autorizados, assinaram o presente Protocolo e nele afixaram seus respectivos selos.

Feito em Brasília, no dia 25 de abril de 1975, em duplicata, em línguas portuguesa, sueca e inglesa, sendo os três textos igualmente autênticos. No caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecerá o texto em língua inglesa.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:	Pelo Governo do Reino da Suécia:
Antonio F. Azeredo da Silveira	**Bengt Odevall**

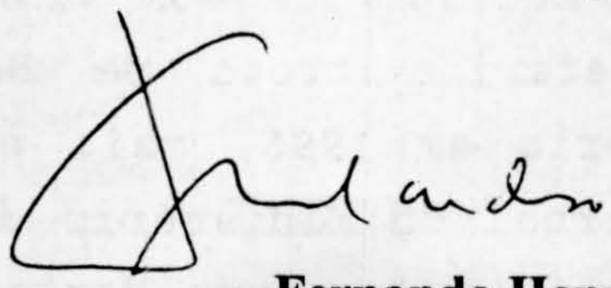
MENSAGEM Nº 984, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo, por troca de

Notas Verbais, que prorroga por um período adicional de dois anos, os artigos 10 (parágrafos 2 e 5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda, de 25 de abril de 1975, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia, em Brasília, em 19 de março de 1996.

Brasília, 15 de outubro de 1996.



Fernando Henrique Cardoso

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 444, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem através do qual se submetem à aprovação do Congresso Nacional os textos do Acordo por troca de Notas que prorroga, por um período adicional de dois anos, cláusulas específicas da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Brasil e a Suécia, assinada em 25 de abril de 1975.

2. A referida Convenção prevê em seu Protocolo anexo - considerado parte integrantre da mesma - que certas disposições relativas à cobrança de impostos sobre dividendos, juros e royalties, teriam vigência automática apenas nos primeiros dez anos de aplicação do instrumento em apreço, podendo, entretanto, ser prorrogadas de acordo com a vontade das Partes. Dessa forma, acordou-se, em 1985, em ampliar a vigência das mencionadas cláusulas por dez anos, prazo que expirou em 31 de dezembro de 1995.

3. Atentas aos benefícios garantidos aos dois países pelas regras para evitar a dupla tributação, as autoridades brasileiras e suecas em matéria de impostos reuniram-se em Brasília, em agosto de 1995, para negociar uma nova Convenção para Evitar a Dupla

Tributação, que viesse a satisfazer as necessidades da nova realidade econômica internacional, incorporando dispositivos que levassem em conta as mudanças nos fluxos econômicos e financeiros globais ocorridas nas últimas duas décadas. Na ocasião, as duas Delegações acordaram prorrogar a Convenção de 1975 por mais dois anos, mediante troca de Notas.

4. Durante o segundo semestre de 1995, Brasil e Suécia procederam às consultas necessárias com vistas à elaboração de um texto final para a referida troca de Notas. A conclusão do processo somente ocorreria em 1996, mais especificamente através do envio de uma Nota Verbal do Ministério das Relações Exteriores à Embaixada da Suécia, em 19 de março deste ano, e do recebimento da Nota Verbal de resposta, datada de 26 de março passado.

5. Tendo em vista que o nível de impostos no Brasil e na Suécia é elevado, e que a dupla tributação poderia constituir-se em empecilho ao desenvolvimento das relações econômicas bilaterais, bem como em estímulo à evasão fiscal; a prorrogação da Convenção de 1975 contribuirá significativamente para a continuidade do desenvolvimento das relações entre os dois países, até a celebração de uma nova convenção entre o Brasil e a Suécia para evitar a dupla tributação.

Respeitosamente,

Sebastião do Rego Barros

Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

DPF/ 02 /EFIN BRAS SUEC

Brasília, 19 de março de 1996.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para propor a prorrogação, por um período adicional de dois anos, a partir de 1º de janeiro de 1996, dos Artigos 10 (parágrafos 2a e

5), 11 (parágrafo 2b), 12 (parágrafo 2b) e 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Brasil e a Suécia, assinada em 25 de abril de 1975. Tal proposta de prorrogação decorre, conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, de um entendimento em nivel técnico, a que chegaram as autoridades fiscais competentes do Brasil e da Suecia, em reunião realizada, em Brasilia, em 22 de agosto de 1995.

2. Caso o Governo do Reino da Suécia concorde com a proposta acima, a presente Nota e a de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo sueco, constituirão um Acordo entre nossos dois Governos, sujeito a aprovação do Congresso brasileiro, a entrar em vigor em 1º de janeiro de 1996.

3. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

A Sua Excelência o Senhor
Embaixador GUNNAR HULTNER,
Embaixador do Reino da Suecia no Brasil
Brasilia-DF.

Carta no. 001/96

Brasília, 26 de março de 1996.

Excelentíssimo Senhor Ministro.

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota de V. Exa. de 19 de março de 1996, ref. DPF/02/EFIN BRAS SUEC, cujo texto segue abaixo:

"Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para propor a prorrogação, por um periodo adicional de dois anos, a partir de 1º de janeiro de 1996, dos Artigos

10 (parágrafos 2a e 5). 11 (parágrafo 2b). 12 (parágrafo 2b) and 23 (parágrafo 3) da Convenção para Evitar Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda entre a Suécia e o Brasil, assinada em 25 de abril de 1975. Tal proposta de prorrogação decorre, conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, de um entendimento em nível técnico, a que chegaram as autoridades fiscais competentes do Brasil e da Suécia, em reunião realizada em Brasília, em 22 de agosto de 1995.

2. Caso o Governo do Reino da Suécia concorde com a proposta acima, a presente Nota e a de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo Sueco, constituirão um Acordo entre nossos dois Governos, sujeito à aprovação do Congresso brasileiro, a entrar em vigor em 1º de janeiro de 1996."

3. Em resposta, tenho a honra de informar V. Exa. que o Governo da Suécia concorda com o conteúdo da Nota e considerará, sujeito à aprovação do Parlamento da Suécia, que a Nota de V. Exa. e esta resposta constituirão um Acordo entre os dois Governos, a entrar em vigor em 1º de janeiro de 1996.

4. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Christer Manhusen
Embaixador da Suécia no Brasil

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Felipe Lampreia
Ministro de Estado das Relações Exteriores
da República Federativa do Brasil

LEGISLAÇÃO CITADA,

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

"(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1997
(Nº 413/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1°. Fica aprovado o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em

revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TRATADO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PRESOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DA ESPANHA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Reino da Espanha
(doravante denominados as "Partes"),

Desejosos de promover a reabilitação social de presos permitindo que cumpram suas sentenças no país de que são nacionais,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

1. As penas de detenção impostas a nacionais espanhóis na República Federativa do Brasil poderão ser cumpridas segundo o disposto no presente Tratado.

2. As penas de detenção impostas no Reino da Espanha a nacionais da República Federativa do Brasil poderão ser cumpridas segundo o disposto no presente Tratado.

ARTIGO 2

Para fins do presente Tratado:

a) por "Estado remetente" se compreenderá a Parte da qual se transfere o preso;

b) por "Estado recebedor" se compreenderá a Parte para a qual se transfere o preso;

c) por "nacional" se compreenderá, no caso do Brasil, um brasileiro, segundo definido pela Constituição brasileira;

d) por "nacional" se compreenderá, no caso da Espanha, um cidadão espanhol;

e) por "preso" se compreenderá uma pessoa condenada por delito segundo sentença proferida no território de uma das Partes.

ARTIGO 3

A aplicação do presente Tratado ficará sujeita às seguintes condições:

a) o delito pelo qual a pena seja imposta deverá também constituir delito no Estado recebedor;

b) o preso deverá ser nacional do Estado recebedor;

c) no momento da apresentação da solicitação a que se refere o parágrafo terceiro do Artigo 5 deverão restar pelo menos 6 (seis) meses de pena a cumprir;

d) que a sentença seja definitiva;

e) que o preso consinta na transferência.

ARTIGO 4

Serão autoridades centrais para a aplicação deste Tratado:

a) pelo Governo da República Federativa do Brasil, o Ministério da Justiça;

b) pelo Reino da Espanha, o Ministério da Justiça.

ARTIGO 5

1. Cada Parte deverá explicar o teor do presente Tratado a qualquer preso a que o mesmo possa aplicar-se.

2. Qualquer transferência de presos no âmbito do presente Tratado deverá efetuar-se por iniciativa do Estado remetente. Nenhuma disposição do presente Tratado deverá ser interpretada como impedimento para que um preso apresente pedido de transferência ao Estado remetente.

3. Se um preso solicitar transferência e o Estado remetente aprová-la, o Estado remetente deverá transmitir a petição ao Estado recebedor, por via diplomática.

4. Se o Estado recebedor aprovar o pedido, deverá notificar o Estado remetente de sua decisão e tomar as medidas necessárias para efetuar a transferência; caso contrário, deverá informar, sem demora, o Estado remetente de sua recusa, por via diplomática.

5. Antes de tomar uma decisão relativa a uma transferência, cada Parte deverá examinar todos os fatores que possam contribuir para promover a reabilitação do preso.

6. Se o Estado recebedor aprovar a transferência, o Estado remetente deverá dar ao Estado recebedor a oportunidade, se este último assim o desejar, de comprovar, antes da transferência, o consentimento expresso do preso em relação à transferência. O consentimento não poderá ser revogado depois da aceitação da transferência pelo Estado recebedor.

7. Não deverá ser efetuada a transferência de qualquer preso a menos que sua pena seja de duração exeqüível no Estado recebedor, ou a menos que essa pena seja convertida, pelas autoridades competentes do Estado recebedor, a uma duração exeqüível nesse Estado.

8. O Estado remetente deverá apresentar uma declaração ao Estado recebedor na qual se indique o delito pelo qual foi condenado o preso, a duração da pena e o tempo já cumprido, assinalando, inclusive, todo o período de detenção prévia. A declaração deverá conter ainda uma exposição detalhada do comportamento do preso em detenção, para fins de determinar se o mesmo pode gozar dos benefícios previstos na legislação do Estado recebedor. O Estado remetente deverá apresentar também ao Estado recebedor uma cópia autenticada da sentença proferida pela Autoridade Judicial competente certificando que é autêntica, junto com quaisquer modificações introduzidas na mesma. Também deverá fornecer qualquer outra informação que possa ajudar o Estado recebedor a determinar o tratamento mais conveniente ao preso com o intuito de promover sua reabilitação social. Os documentos anteriormente citados deverão se redigidos ou traduzidos no idioma do Estado recebedor.

9. O Estado recebedor poderá solicitar informações complementares se considerar que os documentos fornecidos pelo Estado remetente não lhe permitem cumprir o disposto no presente Tratado e informará o Estado remetente do procedimento da execução que seguirá.

10. Cada Parte deverá tomar as medidas legais pertinentes e, caso necessário, estabelecer os procedimentos adequados com o fim de que, para os objetivos do presente Tratado, as sentenças pronunciadas pelos tribunais da outra Parte produzam efeitos jurídicos dentro de seu território.

ARTIGO 6

1. O Estado remetente deverá transferir o preso para o Estado recebedor em local acordado entre as Partes. O Estado recebedor será responsável pela custódia e transporte do preso até a penitenciária ou o local onde deva cumprir a pena; quando necessário, o Estado recebedor solicitará a cooperação de terceiros países com o intuito de permitir o trânsito de um preso através de seus territórios.

Em casos excepcionais, mediante acordo entre ambas as Partes, o Estado remetente deverá prestar assistência em relação às mencionadas solicitações feitas pelo Estado recebedor.

2. No momento da entrega do preso, o Estado remetente fornecerá aos agentes policiais encarregados da mesma um certificado autêntico, destinado às autoridades do Estado recebedor, em que constem, atualizados à data da entrega, o tempo efetivo de detenção do preso e o tempo deduzido em função dos benefícios penitenciários, se existirem, assim como uma fotocópia do expediente penal e penitenciário, que sirva de ponto de partida para o prosseguimento do cumprimento da pena.

3. O Estado recebedor será responsável por todas as despesas relacionadas com um preso a partir do momento em que este passe à sua custódia.

4. Na execução da pena de um preso que tenha sido transferido, deverá observar-se a legislação e os procedimentos do Estado recebedor. O Estado remetente poderá conceder indulto, anistia ou comutação da pena conforme sua Constituição ou outras disposições legais aplicáveis. Não obstante, o Estado recebedor poderá solicitar do Estado remetente a concessão do indulto ou comutação, mediante petição fundamentada a qual será examinada com benevolência.

5. A pena imposta pelo Estado remetente não poderá ser aumentada ou prolongada pelo Estado recebedor sob nenhuma circunstância.

6. Por solicitação de uma das Partes, a outra Parte deverá apresentar um relato sobre a situação do cumprimento da pena de qualquer preso transferido no âmbito do presente Tratado, incluída, em particular, a liberdade condicional ou soltura.

7. O preso transferido de acordo com as disposições deste Tratado não será privado de nenhum direito em virtude da legislação do Estado recebedor, salvo quando suscitado pela própria imposição da pena.

ARTIGO 7

Somente o Estado remetente terá competência para julgar um recurso de revisão. Uma vez recebida a oportuna notificação do Estado remetente, o

Estado recebedor deverá comprometer-se a executar quaisquer modificações introduzidas na pena.

ARTIGO 8

Um preso transferido de conformidade com o disposto no presente Tratado não poderá ser detido, julgado ou sentenciado no Estado recebedor pelo mesmo delito que houver dado origem à pena.

ARTIGO 9

1. O presente Tratado poderá estender-se a pessoas sujeitas à vigilância ou outras medidas, de acordo com a legislação de uma das Partes com relação aos menores infratores. As Partes deverão, de conformidade com suas legislações, acordar o tipo de tratamento que deverá ser dispensado a tais pessoas no caso de transferência. O consentimento para a transferência deverá ser obtido junto à pessoa legalmente autorizada.

2. Nenhuma disposição do presente Artigo deverá ser interpretada como fator limitante da capacidade que possam ter as Partes, independentemente do presente Tratado, de outorgar ou aceitar a transferência de menores infratores ou de outros presos.

ARTIGO 10

1. O presente Tratado estará sujeito a ratificação. A troca dos instrumentos de ratificação deverá efetuar-se em Madri.

2. O presente Tratado entrará em vigor 30 (trinta) dias após a troca dos instrumentos de ratificação e permanecerá em vigor durante 3 (três) anos.

3. Caso nenhuma das Partes notifique à outra sua intenção em contrário com, pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao término do período acima mencionado, o presente Tratado será considerado tacitamente prorrogado por períodos sucessivos de 3 (três) anos.

4. Em caso de denúncia do presente Tratado, suas disposições permanecerão em vigor em relação aos presos que, ao amparo das mesmas, houverem sido transferidos, até o término das respectivas penas.

Feito em Brasília, em 07 de novembro de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELO REINO DA ESPANHA

MENSAGEM Nº 38, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

Brasília, 13 de janeiro de 1997.

Fernando Henrique Cardoso

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 1997, DOS SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Tratado sobre Transferência de Presos, firmado em Brasília, em 7 de novembro de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.

2. Tratados dessa natureza são cada vez mais freqüentes entre os Estados e decorrem de razões de ordem humanitária, fundadas na evolução do Direito Penal contemporâneo, já que a transferência de um prisioneiro para o seu país de origem, além da proximidade da família, que constitui apreciável suporte psicólogico e emocional, facilita a reabilitação social após o cumprimento da pena.

3. Vale ressaltar, também, que acordos dessa natureza têm cláusulas de salvaguardas, que conferem ao Estado remetente a exclusividade da iniciativa de transferir presos, bem como exige a exiqüilidade de cumprimento, no Estado recebedor, da pena imposta no Estado remetente. Assim sendo, não haverá impunidade do condenado em nenhum caso.

4. O tratado, além de definir especificamente procedimentos e regras para a transferência de presos, estabelece claramente os direitos e obrigações das Partes, respeitando-se integralmente as respectivas legislações internas. As situações que envolvem indivíduos passíveis de serem extraditados são consideradas caso a caso e a transferência só é efetuada se o Estado remetente a aprovar. Dessa forma, a remoção não é automática, o que resguarda plenamente o direito soberano do Estado de autorizar ou não a transferência.

5. Nessas condições, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Tratado, com vistas a seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras .

.....

.....

"(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 1997
(Nº 416/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1°. Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL SOBRE COOPERAÇÃO NO CAMPO DA CULTURA

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República da África do Sul
(doravante denominados "Partes"),

Desejosos de consolidar e fortalecer os laços de amizade e recíproco entendimento entre seus povos;

Conscientes do desejo de promover, com a maior abrangência possível, o conhecimento mútuo e a compreensão de suas respectivas culturas e manifestações artísticas, assim como de suas histórias e modos de vida, por meio da cooperação amigável entre seus respectivos países, e

Desejosos de elevar e intensificar a qualidade de vida de seus povos;

Acordam o seguinte;

ARTIGO 1

Com o propósito de ampliar e fortalecer os vínculos entre seus países, as Partes deverão encorajar a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos, experiências e realizações no campo da Cultura.

ARTIGO 2

1. As Partes deverão, em conformidade com os objetivos do presente Acordo, encorajar o estabelecimento de contato e de cooperação entre instituições interessadas, organizações e pessoas em ambos os países, nas áreas cobertas pelo presente Acordo.

2. Na implementação das cláusulas do presente Acordo, deverá ser dada adequada consideração à autonomia dos órgãos e instituições competentes. A liberdade destes em estabelecer e manter mútuas relações e entendimentos deverá ser reconhecida, estando sujeita às leis internas e à Constituição dos respectivos Estados.

ARTIGO 3

Com vistas a fortalecer a cooperação no campo da cultura, as Partes deverão encorajar:

a) o intercâmbio de especialistas no campo da Cultura, para visitas de estudo e para conferências, bem como o intercâmbio de livros, publicações e informações;

b) a cooperação em diversos campos culturais de interesse de ambas as Partes, incluindo literatura, exposições de arte e artesanato, música, dança, teatro, intercâmbio de livros e outras publicações,

cooperação entre escolas de artes, associações de artistas e escritores, museus, bibliotecas, arquivos e outras instituições culturais e o intercâmbio de conhecimento entre órgãos de conservação relacionados ao patrimônio cultural; e

c) qualquer outra forma de cooperação que possa ser acordada entre as Partes ou instituições competentes autônomas de ambos os países.

ARTIGO 4

1. Sujeita às suas leis internas e política em geral, cada Parte deverá acolher o estabelecimento, em seu território, de instituições culturais ou associações de amizade, assegurando que o consentimento prévio deverá ser obtido antes que qualquer instituição se estabeleça ao abrigo deste Artigo.

2. Considerando os dispositivos do Artigo 2, parágrafo 2, as Partes deverão encorajar a conclusão de programas específicos de cooperação entre as instituições e órgãos culturais competentes.

ARTIGO 5

Todas as atividades executadas nos termos do presente Acordo deverão estar sujeitas às leis vigentes nos respectivos países.

ARTIGO 6

1. Com o propósito de implementação do presente Acordo, será criada uma Comissão Mista Brasil-África do Sul, que se reunirá a cada 2 (dois) anos ou conforme acordado pelas Partes.

2. As reuniões da Comissão Mista deverão realizar-se, alternadamente, na República Federativa do Brasil e na República da África do Sul, com vistas a discutir programas de cooperação.

3. Estes programas de cooperação, se aprovados por ambas as Partes, deverão ser válidos por determinado período e deverão incluir formas concretas de cooperação, eventos e intercâmbios, assim como as condições organizacionais e financeiras para sua implementação.

ARTIGO 7

Qualquer divergência quanto à interpretação e à implementação do presente Acordo deverá ser resolvida por meio de negociações entre as Partes.

ARTIGO 8

O presente Acordo poderá ser emendado, por mútuo consentimento, através de troca de Notas entre as Partes. Tal emenda deverá entrar em vigor na data da Nota de resposta, que aceita a emenda proposta.

ARTIGO 9

1. O presente Acordo deverá entrar em vigor quando ambas as Partes tiverem notificado uma à outra, por escrito, por via diplomática, que suas

respectivas exigências constitucionais para a entrada em vigor deste Acordo foram cumpridas. A data de entrada em vigor deverá ser a data da última notificação.

2. O presente Acordo permanecerá em vigor até a sua denúncia nos termos do Artigo 10.

ARTIGO 10

Qualquer uma das Partes poderá, mediante comunicação, por escrito, com a antecedência de 3 (três) meses, por via diplomática, denunciar o presente Acordo, a qualquer momento. A denúncia deste Acordo não deverá afetar nenhum dos programas implementados anteriormente à sua denúncia, a menos que as Partes decidam de outra forma.

Feito em Pretória, em 26 de novembro de 1996, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL
Alfred Nzo

MENSAGEM Nº 157, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996.

Brasília, 5 de fevereiro de 1997.

Fernando Henrique Cardoso

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 045/MRE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo sobre Cooperação no Campo da Cultura, celebrado entre o

Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996, no quadro de sua recente visita àquele país.

2. O documento contempla a cooperação em diversos campos culturais, tais como literatura, artes plásticas, dança, teatro, música, arquivos e bibliotecas. Encoraja, ademais, o estabelecimento de instituições culturais e associações de amizade no território de um e outro país.

3. Com vistas ao eventual encaminhamento do referido acordo ao Poder Legislativo, submeto também projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SEBASTIÃO DO REGO BARROS
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

"LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1997
(Nº 442/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do **Acordo de Cooperação** Cultural e Educacional, celebrado entre o **Governo da República Federativa** do Brasil e o Governo **da República Libanesa, em Beirute, em 4** de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à **aprovação** do **Congresso** Nacional quaisquer atos que possam **resultar em revisão** do referido Acordo, bem como quaisquer **ajustes complementares** que, nos termos do inciso I do **art. 49 da Constituição** Federal, acarretem encargos ou **compromissos gravosos ao patrimônio** nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na **data de sua publicação.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA LIBANESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Libanesa
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Animados pelo desejo de desenvolver e fortalecer os laços de amizade e confiança entre os dois países, e com o objetivo de promover a cooperação bilateral nos setores da Cultura, Educação e Esporte;

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

1. As Partes Contratantes encorajarão a coopetação educacional entre os dois países, com base no princípio de reciprocidade e em conformidade com a legislação vigente em cada país.

2. Para alcançar tal objetivo, as Partes Contratantes procurarão:

a) encorajar e expandir a cooperação entre as instituições de ensino superior dos dois países, sobretudo por meio de entendimentos interuniversitários, bem como entre instituições educacionais afins;

b) estimular a cooperação e o intercâmbio de professores e funcionários de instituições de ensino superior;

c) encorajar e facilitar, com a autorização das respectivas autoridades educacionais, o ensino do Idioma, da História, da Literatura, da Cultura e de outros aspectos da vida de ambos os países;

d) divulgar os eventos educacionais e culturais e encorajar, quando possível, a participação de representantes de uma das Partes Contratantes em congressos, conferências e encontros organizados pela outra Parte Contratante no campo da cooperação em matéria de educação;

e) facilitar a troca de informações e experiências em todos os níveis e modalidades de cultura e de ensino.

ARTIGO 2

As Partes Contratantes envidarão esforços para facilitar o reconhecimento mútuo, pelas instituições de ensino superior dos dois países, de títulos, diplomas e certificados, de acordo com as leis vigentes em cada país.

ARTIGO 3

As Partes Contratantes encorajarão entendimentos entre as instituições de ensino superior dos dois países, com o objetivo de conhecer os seus sistemas de ensino superior e de facilitar a equivalência dos diplomas emitidos pelas instituições das Partes Contratantes, de acordo com as leis vigentes em cada país.

ARTIGO 4

As Partes Contratantes encorajarão a conclusão de entendimentos específicos de apoio a projetos acadêmicos conjuntos e de intercâmbio de docentes e estudantes, entre instituições congêneres dos dois países, responsáveis pelo suprimento de fundos e pela análise, aprovação e acompanhamento de projetos de pesquisa em nível de pós-graduação.

ARTIGO 5

As Partes Contratantes procurarão desenvolver a cooperação nos diversos setores de interesse cultural, devendo sobretudo encorajar:

a) as iniciativas com a finalidade de divulgar a literatura do outro país por meio de traduções de obras literárias;

b) a divulgação de obras de arte do outro país pela televisão, pelo rádio, pelo teatro, pelo cinema, em locais de concertos e centros de exibição;

c) a cooperação entre as respectivas instituições competentes nas áreas do rádio, televisão e agências noticiosas, com o objetivo de divulgar quaisquer outras iniciativas culturais implementadas em ambos os países;

d) as palestras e exibições, bem como eventos artísticos, festivais de cinema e encontros esportivos por meio de contatos entre as autoridades competentes dos dois países;

e) intercâmbio de livros e outras publicações no setor da Cultura;

f) a participação de seus representantes em conferências internacionais, competições e encontros no contexto da cooperação cultural, promovida pelas Partes Contratantes;

g) a cooperação entre escolas de arte, museus, bibliotecas, teatros e outras instituições de cultura;

h) contatos entre associações de escritores, compositores, pintores, escultores, artistas gráficos, arquitetos, atores e músicos, bem como representantes de associações de teatro, cinema e música;

i) o intercâmbio de experiências e de visitas de especialistas encarregados de coleções de museus e de conservação;

j) o intercâmbio de artistas e de grupos artísticos.

ARTIGO 6

As Partes Contratantes procurarão promover contatos entre as suas respectivas organizações desportivas, com o objetivo de encorajar:

a) a participação de seus representantes em eventos esportivos internacionais, competições e encontros promovidos pelas Partes Contratantes;

b) a cooperação de associações esportivas de seus respectivos países.

ARTIGO 7

1. Com o propósito da implementação do presente Acordo, será criada uma Comissão Mista Cultural Brasil-Líbano, que se reunirá uma vez a cada 2 (dois) anos, alternadamente no Brasil e no Líbano, de modo a elaborar programas periódicos de cooperação nas áreas da Cultura e da Educação.

2. Esses programas periódicos de cooperação poderão, mediante o consentimento de ambas as Partes Contratantes, ser negociados por via diplomática.

3. Sempre que considerado apropriado, iniciativas específicas estabelecidas nos programas periódicos de cooperação referidos no item 2 acima poderão ser objeto de Ajustes Complementares ao presente Acordo, a serem concluídos entre as Partes Contratantes.

ARTIGO 8

As condições financeiras de cada projeto setorial previsto nos programas periódicos de cooperação serão definidas, caso a caso, pelas instituições competentes dos dois países.

ARTIGO 9

Qualquer modificação ao presente Acordo, ou a sua revisão, poderá ser proposta por Nota diplomática e entrará em vigor após a aprovação de ambas as Partes Contratantes, na forma do Artigo 10.1.

ARTIGO 10

1. Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento das respectivas formalidades legais internas necessárias à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após a troca dos instrumentos de Ratificação.

2. A partir de sua entrada em vigor, o presente Acordo substituirá o Convênio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Líbano, assinado no Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1948.

3. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos, prorrogável automaticamente por iguais períodos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste por escrito sua decisão de não renová-lo com uma antecedência de 6 (seis) meses da data de sua expiração. O Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das Partes Contratantes mediante notificação por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data de recebimento da notificação respectiva.

4. A denúncia do presente Acordo não afetará os programas em execução, a menos que as Partes Contratantes disponham de outro modo.

Feito em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, árabe e francesa, sendo ambos os textos igualmente válidos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em francês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA LIBANESA
Fares Boueiz

MENSAGEM Nº 385, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Brasília, 3 de abril de 1997.

Fernando Henrique Cardoso

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 120/MRE, DE 02 DE ABRIL DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à alta consideração de Vossa Excelência o Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 04 de fevereiro de 1997.

2. O referido Acordo contempla a cooperação nos setores da cultura, educação e esporte, com ênfase nas áreas de rádio, televisão, cinema, teatro, literatura, música, artes plásticas, museologia e, em particular, do ensino universitário.

3. Com vistas ao encaminhamento do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional ao Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

"LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 1997
(Nº 451/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em

revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA MALÁSIA RELATIVO A ISENÇÃO PARCIAL DE EXIGÊNCIA DE VISTOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Malásia
(doravante denominados "Partes Contratantes")

Considerando o interesse de ambos os países em promover relações amistosas entre a Republica Federativa do Brasil e a Malásia;

Desejosos de facilitar a entrada de cidadãos da Republica Federativa do Brasil e de cidadãos da Malásia em seus respectivos territórios,

Acordam o seguinte

ARTIGO 1

1. Um cidadão de cada uma das Partes Contratantes, que seja portador de um passaporte diplomático, oficial ou comum válido, não será obrigado a obter um visto a fim de entrar no território da outra Parte Contratante com os propósitos e periodos de permanência especificados no Apêndice do Acordo. As Partes Contratantes poderão, ocasionalmente, incluir adendos aos termos especificados no Apêndice, uma vez acordado mutuamente, o que deverá ser efetuado por meio de troca de Notas.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, um cidadão de cada Parte Contratante que pretenda entrar o territorio da outra Parte Contratante para fins e periodos de permanência que não os especificados no Apêndice deste Acordo será obrigado a obter um visto.

ARTIGO 2

1. Cidadãos brasileiros portadores de passaportes diplomáticos ou oficiais válidos que sejam membros de uma Missão diplomática ou consular ou

que sejam representantes da República Federativa do Brasil junto a uma organização internacional na Malásia deverão ter permissão para entrar e permanecer no território da Malásia pelo período de sua Missão sem necessidade de obter um visto. Os nomes das pessoas em apreço deverá ser notificado ao Governo malásio dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a fim de que tal isenção seja registrada em seus passaportes.

2. Cidadãos malásios portadores de passaportes diplomáticos ou oficiais válidos que sejam membros de uma Missão diplomática ou consular ou que sejam representantes da Malásia junto a uma organização na República Federativa do Brasil deverão ter permissão para entrar e permanecer no território da República Federativa do Brasil pelo período de sua Missão sem necessidade de obter um visto. Os nomes das pessoas em apreço deverá ser notificado ao Governo brasileiro dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a fim de que tal isenção seja registrada em seus passaportes.

ARTIGO 3

As famílias dos membros da Missão diplomática ou Consular, ou dos representantes junto a uma organização internacional conforme mencionado no Artigo 2 deverão ter permissão para iguais entradas e permanências, e deverão ser objeto de igual notificação, caso sejam portadoras de passaportes diplomáticos ou oficiais, brasileiros ou malásios, válidos.

ARTIGO 4

A isenção das exigências de vistos nos termos Acordo não deverá afetar o cumprimento das leis e regulamentos de cada Parte Contratante por parte dos cidadãos da outra Parte Contratante que possam entrar em seu território.

ARTIGO 5

Portadores de passaportes de cada Parte Contratante conforme mencionado nos Artigos de 1 a 3 poderão entrar no território da outra Parte Contratante em todos os pontos de entrada abertos ao trânsito internacional de passageiros

ARTIGO 6

Este Acordo não limita o direito de cada Parte Contratante de negar entrada ou encurtar a permanência dos cidadãos da outra Parte Contratante considerados indesejáveis

ARTIGO 7

Para os fins deste Acordo, cada Parte Contratante deverá trocar, pela via diplomática, modelos de seus passaportes válidos, de uso corrente, incluindo descrição detalhada de tais documentos, pelo menos 30 (trinta) dias antes de sua entrada em uso.

ARTIGO 8

Cada Parte Contratante reserva-se o direito de suspender temporariamente, em todo ou em parte, por razões de segurança, ordem pública e saúde pública, a implementação deste Acordo, que deverá ter efeito 30 (trinta) dias após notificação feita à outra Parte Contratante por via diplomática.

ARTIGO 9

Cada Parte Contratante poderá solicitar por escrito, por via diplomática , uma revisão ou emenda deste Acordo, em todo ou em parte. Qualquer revisão ou emenda que tenha sido acordada pelas Parte Contratantes deverá entrar em vigor em data a ser mutuamente estabelecida e, conseqüentemente, deverá fazer parte deste Acordo.

ARTIGO 10

Qualquer diferença ou divergência decorrente da implementação do disposto neste Acordo deverá ser resolvida amigavelmente, por consulta ou negociação, entre as Parte Contratantes, sem participação de terceiros ou tribunal internacional

ARTIGO 11

1. Cada Parte Contratante deverá notificar a outra, por meio de Notas diplomáticas, da conclusão das formalidades internas necessárias para a entrada em vigor do presente Acordo, que deverá ocorrer na data da última notificação.

2. O presente Acordo deverá permanecer em vigor por um período indefinido e poderá ser denunciado por consentimento mútuo das Partes Contratantes. A denúncia deverá entrar em vigor 90 (noventa) dias após o recebimento da última notificação.

3. O presente Acordo deverá ser emendado por meio de Notas diplomáticas mediante entendimento mútuo entre as Parte Contratantes. As emendas ao presente Acordo deverão entrar em vigor na forma indicada no parágrafo 1 do presente Artigo.

Feito em Kuala Lumpur, aos [illegible] dias do mês de abril de 1996, em seis originais: dois em português, dois em malásio e dois em inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência em qualquer dos textos, prevalecerá a versão em inglês

PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia

PELO GOVERNO DA MALÁSIA

MENSAGEM Nº 399, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

Brasília, 8 de abril de 1997.

Fernando Henrique Cardoso

EM Nº 118 /MRE.

Brasília, em 02 de abril de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo Relativo à Isenção Parcial de Exigência de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, em Kuala Lumpur, em 26 de abril de 1996.

2. O referido Acordo tem o objetivo de criar maiores facilidades no trânsito de pessoas entre os dois países, ao isentar de vistos nacionais brasileiros e malásios que viajem,

respectivamente, à Malásia ou ao Brasil, em missão oficial ou turismo, com permanência de até 90 dias no outro país.

3. Com vistas ao encaminhamento do documento ao Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relaçõoes Exteriores

"LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECER Nº 411, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 53, de 1997 (Ofício PRESI nº 1.826, de 26-6-97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórias judiciais.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

1. Com o Ofício "S" nº 53, de 1997, o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

2. Segundo o pleito do Senhor Governador, à fl. 11 do processo, o Governo daquele Estado pretende liquidar os débitos de precatórios judiciais referidos, de acordo com o art. 33 do ADCT, obedecendo às disposições da Resolução nº 69, de 1995, deste Senado Federal, para o que formaliza e documenta o pedido, encaminhado ao Banco Central do Brasil.

3. O Senhor Governador solicita a competente autorização desta Casa para emitir LFTRS, cujos recursos serão destinados ao pagamento dos citados saldos devedores, atualizados até 30-8-96, totalizando uma operação de crédito no valor de R$12.488.055,51, com as seguintes condições financeiras:

a) *quantidade:* 12.487 LFTRS;

b) *modalidade:* nominativa-transferível;

c) *rendimento:* igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo:* 7 (sete) anos;

e) *valor nominal:* R$1.000,00 (Cetip)

f) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

Data -Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1º-8-96 1	5-5-2003	12.487	P

g) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

h) *autorização legislativa:* Lei nº 10.168, de 11-7-96.

4. O Banco Central do Brasil ressalta, em seu Parecer DEDIP-DIARE-97/0446, de 26-6-97, que:

a) o limite estabelecido no art. 3º da Resolução nº 69, de 1995, está respeitado na presente operação, sendo extrapolado o limite previsto no art. 4º, II, da mesma Resolução;

b) o Estado do Rio Grande do Sul, no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 82, de 1995, despendeu, em 1995, 71,53% de sua Receita Corrente Líquida, com gastos de pessoal, conforme informado pelo Tribunal de Contas do Estado;

c) observa, ainda, o referido Parecer, que o Município encontra-se cadastrado como inadimplente junto ao Sistema Financeiro Nacional, no Cadastro da Dívida Pública – CADIP. O registro deve-se a débitos não liquidados junto a instituições bancárias nacionais, que foram objeto de acordo em finalização junto à Caixa Econômica Federal, conforme documentação apresentada pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, no Ofício nº 223/97, de 21 de março de 1997;

d) finalmente ressalta o Parecer em tela que o Protocolo do Acordo, objeto da Resolução nº 104, de 1996, deste Senado Federal, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Governo Federal estabelece, em seu item II, que o Estado não poderá emitir nova dívida mobiliária até que a meta fiscal básica seja atingida.

É o relatório.

II – Voto

A possibilidade de emissão de títulos públicos para a cobertura de precatórios judiciais pendentes de pagamentos até a promulgação da Constituição Federal está disciplinada no próprio texto constitucional, em seu art. 33 do ADCT e na Resolução nº 69, de 1995, desta Casa. O dispositivo constitucional transitório permitiu que aqueles débitos fossem parcelados em até 8 prestações, a partir de 1º de julho de 1989, nelas incluindo o remanescente de juros e correção monetária.

Permitiu, ainda, a faculdade das entidades devedoras emitirem "em cada ano, no exato montante

dos dispêndios, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento", conforme parágrafo único do citado art. 33 do ADCT.

As Resoluções do Senado, que têm disciplinado o endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tanto a de nº 11, de 1994, como a vigente nº 69, de 1995, em conformidade com o texto constitucional não incluem os títulos destinados à liquidação dos precatórios nos limites de endividamento público estabelecidos pelo Senado (§ 3º do art. 16 da Resolução nº 69/95).

O limite de endividamento acima referido não se aplica ao caso dos precatórios judiciais enquadrados no art. 33 do ADCT já referido, uma vez que aquele dispositivo constitucional transitório dispensou aos títulos da aludida dívida pública tratamento especial, ao considerá-los "não computáveis para efeito do limite global de endividamento."

Quanto ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 82, de 1995, o Estado do Rio Grande do Sul informou, por meio do Ofício nº 223/97-GSF, as providências que estão sendo tomadas pelo estado, no sentido de promover a adequação das finanças estaduais aos termos ali requeridos.

Ademais, tal fato, à luz das disposições contidas na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, não se constitui em razão impeditiva para a aprovação do pleito ora analisado, sendo somente informação referencial para o discernimento e deliberação desta Casa.

Importante, isto sim, é ressaltar a existência de certidões que comprovam a autenticidade dos débitos de precatórios judiciais, para cuja liquidação é solicitada a presente emissão de títulos, o que se constitui em prática permanente do estado do Rio Grande do Sul, conforme já comprovado junto à CPI dos Precatórios

Em nosso entendimento, a ressalva quanto ao Protocolo do Acordo firmado pelo Estado refere-se, fundamentalmente, a operações de crédito e despesas de capital não contempladas naquele dispositivo do Ato Transitório da Carta Magna e tem como fundamento a coibição de endividamento público para financiamento de despesas de custeio ou novos investimentos. No caso presente, trata-se de dívida certa do Estado cujo alongamento do perfil só virá contribuir para o saneamento e equilíbrio das finanças estaduais.

Portanto, consideramos que o pleito satisfaz as normas de endividamento público estabelecidas pelo Senado Federal, assim como a instrução processual satisfaz as exigências contidas nos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69/95, desta Casa.

Assim, somos favoráveis ao pedido de autorização nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DE 1997

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórias judiciais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

Art. 2º As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas com as seguintes características e condições financeiras:

a) *quantidade* 12.487 LFTRS;

b) *modalidade:* nominativa-transferível;

c) *rendimento:* igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo:* 5 (cinco) anos;

e) *valor nominal:* R$1.000,00 (CETIP);

f) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1º-8-1996	15-5-2001	12.487	P

g) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

h) *autorização legislativa:* Lei nºs 465 e 8.822, de 15-12-72 e 15-2-89, e Decretos nºs 33.155 e 36.936, de 31-3-89 e 16-10-96.

§ 1º A emissão autorizada por esta resolução somente será registrada e colocada no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças

transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

§ 2º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 3º O Estado do Rio Grande do Sul encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta resolução.

Art. 3º No prazo máximo de quatorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final, bem como a efetivação de sua venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1997. – **José Serra,** Presidente – **José Fogaça** – Relator – **Eduardo Suplicy – Vilson Kleinübing – Esperidião Amin – Bello Parga – Osmar Dias – Onofre Quinan – Elcio Alvares – Beni Veras – Ney Suassuna – Waldeck Ornelas – Freitas Neto – Lauro Campos.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 2.376 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a dívida mobiliária interna da União, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais ilegais, dos municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, conseqüentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subseqüente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Presidente da República – **Luiz Carlos Bresser Pereira.**

.....

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1995

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Seringal Boa Esperança, situado nos Municípios de Tarauacá e Envira, Estados do Acre e Amazonas, e dá outras providências.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluindo o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

.....

A SRª PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O expediente lido vai à publicação.

A SRª PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Nos termos do art. 376, **c**, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, os Projetos de Decreto Legislativo nº 62 a 67, de 1997, lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

A SRª PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O Projeto de Resolução nº 102, de 1997, constante do parecer lido anteriormente, ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

A SRª PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – A Presidência recebeu o Aviso nº 500, de 1997, de 8 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 469, de 1997, adotada pelo referido Tribunal, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, relativa à auditoria realizada nas obras do Metrô do Distrito Federal, atendendo à solicitação da Comissão Temporária do Senado Federal destinada a investigar as obras não concluídas custeadas pela União.

O expediente será anexado ao processado do Requerimento nº 651, de 1995, e, em cópia, ao processado do Diversos nº 1, de 1996, que vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

A SRª PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, atolada em dívidas que chegam a quase R$1 bilhão, a gigante da construção civil no Brasil, a Encol, vive dias de intensa turbulência.

Voltada para a construção de moradias, a Encol consolidou-se como a maior construtora do País no início desta década, atraindo cerca de 42 mil brasileiros de classe média baixa que sonham com a casa própria.

Sem condições de honrar suas dívidas, a empresa paralisou obras, deixou muitos e muitos compradores de casas e apartamentos a ver navios e não paga seus quase 12 mil funcionários há três meses.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desconheço as razões que levaram a Encol a essa situação calamitosa que apresenta hoje. Ao que parece, embalada pela euforia do crescimento verificado no início da década, a empresa acabou cometendo um erro de previsão, construindo mais apartamentos do que os brasileiros podiam comprar.

O resultado dessa imprevisão não poderia ser mais desastroso: para continuar no mercado, a em-

presa tinha que continuar vendendo e, para vender, foi obrigada a depreciar seus imóveis, reduzindo os preços em até 40%, inaugurando um perverso ciclo vicioso de prejuízos.

Segundo os jornais, a construtora encontra-se em situação pré-falimentar, com cerca de R$1,2 bilhão a receber de clientes que compraram imóveis financiados pela própria empresa, e cujas obras foram paralisadas, e outros R$600 milhões aplicados em imóveis que não consegue vender.

Até 1994, valendo-se de vultosas aplicações no mercado financeiro, a empresa conseguiu manter-se na corda bamba. Naquele tempo, todos se lembram, a inflação corria solta e atingia taxas de 30% a 45% ao mês, tornando atrativo esse tipo de "aposta" na ciranda financeira. A partir do Plano Real, no entanto, a situação se complicou e, como se tornara grande demais, já não conseguia andar pelas próprias pernas.

Sob pressão, seu fundador e maior acionista, Pedro Paulo de Souza, foi obrigado a entregar a presidência da empresa para um especialista em recuperação de empresas endividadas.

Desde janeiro, capitaneadas pelo Banco do Brasil, cerca de uma dúzia de instituições financeiras credoras da Encol procuraram uma alternativa para tirá-la do buraco e garantir, assim, o recebimento de seus empréstimos.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a crise que vive a Encol extrapola o mundo dos negócios na medida em que envolve aspectos sociais de indiscutível relevância.

Muito além dos bancos, do Fisco e dos fornecedores que brigam para receber o que a empresa lhes deve, existe uma legião de 42 mil mutuários que acreditaram na possibilidade da casa própria e que investiram anos e anos de poupança na aquisição de um imóvel, além dos 12 mil funcionários que não recebem salário há mais de 3 meses.

Seria, portanto, insensato não reconhecer que há nessa questão componentes de inegável interesse público. Existe muita gente envolvida e o caso não se resume à simplicidade de uma falência.

Em razão disso, Srª Presidente, estou defendendo, desta tribuna, uma solução negociada para a crise da Encol. Estou apelando para o bom senso dos bancos credores, especialmente os do Governo que estão envolvidos, como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.

É preciso analisar e conduzir o caso com uma mentalidade que transcenda o frio e insensível mundo dos negócios. Uma sociedade não pode, não consegue e não deve orientar-se unicamente pelo lucro. Não se pode, em nome da intransigência capitalista, condenar milhares de pessoas ao prejuízo, à desesperança e ao desemprego.

A Encol, Srªs e Srs. Senadores, já deu mostras de sua capacidade técnica e poderá reerguer-se, se for devidamente amparada. Afinal, já socorremos tantos bancos quebrados, por que não salvaríamos uma empresa que, de uma forma ou de outra, tem ajudado o Brasil a superar o seu gravíssimo problema de déficit habitacional?

A minha maior preocupação é com os mutuários, que acreditaram numa empresa, assim como todo o Brasil, e com os funcionários, que não têm culpa dos desacertos dos seus patrões.

O Sr. Bello Parga – Senador Valmir Campelo, V. Exª me concede um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO – Ouço com muita atenção V. Exª, Senador Bello Parga.

O Sr. Bello Parga – Eminente Senador Valmir Campelo, quero me associar às palavras que V. Exª dirige à Casa, tratando da crise financeira que engolfou a empresa Encol. Efetivamente, a preocupação de V. Exª, que deve ser também a nossa, de legislador, é com os mutuários. A solução da falência não interessa a ninguém: nem aos credores financeiros, nem aos detentores de crédito que entregaram suas poupanças à Encol para concretizar o sonho da moradia própria. Como ex-dirigente bancário, sei que há condições de renegociação para qualquer tipo de dívida, desde que sejam perfeitamente equacionados todos os elementos constitutivos do problema. O que deve ser assinalado, portanto, é, em primeiro lugar, que a própria empresa não está reivindicando desembolso nenhum do Governo e nem este poderia fazer isso. Está reivindicando, sim, isto que V. Exª, em outras palavras, assevera: que é preciso uma negociação. Eu não digo que não devam as entidades credoras preocupar-se com o resultado financeiro e suas obrigações. Há que haver o lucro, até mesmo porque essas instituições financeiras têm acionistas, que também entregaram suas poupanças para subscrever ações desses bancos e têm que ser remunerados também. A economia popular não pode ficar prejudicada. Então, penso que uma solução negociada irá atender aos mutuários da Encol, àqueles que entregaram suas poupanças para receberem em moradias e, por outro lado, que os bancos

também não tenham o prejuízo que se refletirá na falta de dividendos para seus acionistas. Deve V. Exª, no meu entender, prosseguir nessa batalha, nessa idéia, a fim de que se concretize a negociação que poderá solucionar a crise que está se abatendo sobre a Encol. Que V. Exª prossiga. Para tal, terá o meu apoio.

O SR. VALMIR CAMPELO - Fico muito satisfeito com as palavras do nobre Senador Bello Parga. Realmente, S. Exª está-se preocupando, como sempre fez, com o lado social, com o lado dos mutuários, que é a preocupação de todos nós. Não é possível que um pai de família, depois de anos e anos poupando com dificuldades, juntando seu dinheirinho sofrido para adquirir seu apartamento, ou o apartamento de seu filho, de uma hora para outra se veja sem qualquer justificativa por parte da empresa ou com informações desencontradas de segmentos do próprio Governo.

Temos que fazer com que o Governo tenha cada vez mais credibilidade através de seus órgãos oficiais, nesse caso o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Não podemos, sob hipótese alguma, penalizar os mutuários que adquiriram seus imóveis da Encol.

O Sr. Nabor Júnior - Concede-me Exª concede um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior - Senador Valmir Campelo, também gostaria de emprestar meu apoio à posição assumida por V. Exª, em defesa de uma ampla negociação entre a Encol e seus credores para pôr termo às dificuldades em que a empresa se encontra, sem poder dar prosseguimento às obras de construção de tantas unidades habitacionais em vários Estados da Federação. Por ser a Encol uma das maiores empresas de construção civil do Brasil – atuando no Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Belém, Manaus, Fortaleza e outras cidades – não pode, de uma hora para outra, suspender a execução de contratos de residências e edifícios comerciais ou de prestação de serviços. Isso viria prejudicar, como disse V. Exª, em plano principal, os mutuários que compraram de boa-fé os seus apartamentos ou casas com objetivo de ter moradia própria. As palavras de V. Exª merecem o apoio de todo o Senado Federal. Espero que o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, outros estabelecimentos bancários e os credores em geral acedam em realizar a ampla negociação que permitirá à Encol dar prosseguimento às obras ameaçadas, que se ressentem de tanta relevância para milhares de pessoas e empresas por este País afora. Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO - Agradeço as palavras de V. Exª, nobre Senador Nabor Júnior. Fico feliz porque essas palavras partem de um Senador experimentado como o Senador Bello Parga e também de V. Exª que, Governador do seu Estado, governou com muita competência, solucionando os problemas sociais. De forma que agradeço as palavras de V. Exª, incorporando-as com muita satisfação ao meu pronunciamento.

Srª Presidente, fica aqui, portanto, o meu apelo no sentido de uma solução negociada para a crise da Encol. Era o que tinha a dizer, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A Srª. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 576, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Santa Catarina; e à

c) Assembléia Legislativa; e à

d) Câmara de Vereadores de Joinville; e à

e) Academias de Letras de Santa Catarina; e ao

f) Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997. – Senador **Esperidião Amin.**

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - O requerimento lido depende de votação, para cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Srª. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para encaminhar a votação.) - Em primeiro lugar, Srª. Presi-

dente, desejo aditar ao requerimento que idêntica comunicação de pesar seja endereçada à Academia Catarinense de Letras e ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

Não vou me alongar neste registro porque estarei, dentro de alguns instantes, colhendo assinaturas de outros Senadores para pedir que o horário do Expediente da sessão do Senado Federal do dia 14 de outubro seja destinado a homenagear a memória do ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, que faleceu na última sexta-feira.

Neste momento, aduzo ao requerimento que já apresentei dois comentários muito breves.

Primeiro, vou propor o dia 14 de outubro, porque no dia 12 de outubro próximo vindouro o Senador Carlos Gomes de Oliveira completaria 103 anos de vida. Ele faleceu aos 102 anos de idade, lúcido.

Tenho em mãos um livro obtido junto à Mesa do Senado, quando seu Presidente era o Senador Mauro Benevides e seu Vice-Presidente o Senador Alexandre Costa, no período 91/92. Trata-se de uma publicação sobre a atuação parlamentar do Senador Carlos Gomes de Oliveira. A capa desse livro é a foto da posse do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, cerimônia presidida pelo Senador Carlos Gomes de Oliveira, em que o Presidente que entregava o cargo era um outro catarinense, Nereu Ramos, que foi derrotado por Carlos Gomes de Oliveira na eleição de 1950 para o Senado Federal, em Santa Catarina.

Carlos Gomes de Oliveira foi eleito Senador em 1950, depois de ter sido vereador, prefeito, secretário de Estado. Enfim, uma vida que Deus concedeu com generosidade e que foi vivida com dignidade, semeando bons exemplos.

Faço, como segundo comentário deste que acho que resume tudo à foto do livro. É a posse do Presidente Juscelino Kubitschek, bem como do Vice-Presidente João Goulart, presidida pelo Senador Carlos Gomes de Oliveira. O Presidente que saía era outro catarinense, Nereu Ramos, Presidente da Câmara dos Deputados. Nessa condição, Carlos Gomes de Oliveira logrou obter esse mandato, derrotando nas urnas de 1950, este homem ímpar na história política brasileira, o catarinense Nereu Ramos.

Portanto, bastaria isso para enaltecer o papel político do Senador Carlos Gomes de Oliveira. Mas não pára aí. Eu gostaria de fazer minhas – e quero que seja transcrito por inteiro o texto que é a apresentação deste livro "A Atuação Parlamentar", edição da Gráfica do Senado, de 1992, repito, por gestões bem sucedidas que desenvolvi junto à Mesa da época – as palavras de apresentação que o ex-Desembargador catarinense Norberto Ungaretti escreveu. Destaco desta apresentação ao Senador Carlos Gomes, em 1992, este pequeno texto:

> "A vida pública consumiu o melhor da sua existência. Jamais a deslustrou, por pensamentos, palavra e obras, segundo a fórmula bíblica, que é expressão de plenitude.
>
> Deus recompensou-o, não apenas com a idade patriarcal a que logrou atingir, mas sobretudo porque não lhe permitiu perder, mesmo no crepúsculo a alegria e a sabedoria de viver.
>
> Em 1992 – aos 97 anos -, o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, deslocava-se, em ônibus de linha, para vir de vez em quando a Florianópolis participar das sessões da Academia Catarinense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina. E a sua presença, por si só, iluminava as reuniões a que comparecia, pois conservava íntegro o seu interesse pelas atividades intelectuais, do que é exemplo a publicação, faz pouco, do seu livro **Integração**, percuciente estudo sociológico e histórico sobre aspectos da vida catarinense, notadamente da sua Joinville, a Cidade dos Príncipes, onde ele é agora o próprio príncipe, pela realeza do espírito, da inteligência, do caráter e de tudo o que enobrece o homem para além do tempo.

Ainda como registro, gostaria de anexar para requerimento a edição de 16.08.97 do jornal **A Notícia**, de Joinville, que noticia a morte e os atos de homenagem que o Estado de Santa Catarina e, particularmente, a cidade de Joinville lhe tributaram.

Hoje, ao conversar com um de seus filhos, disse-lhe: não sei se posso apresentar pêsames, penso que seria egoísmo. Mas devo cumprimentar a família de quem viveu 102 anos, exercendo os mais variados cargos públicos e deixando como legado uma vida irrepreensível, o que nunca poderia servir de pretexto e se lamentar. Lamentamos a perda física, evidente, mas, acima de tudo, como catarinense, quero enaltecer, por meio desse requerimento e do subseqüente que apresentarei, um testemunho de vida do ponto de vista político que é modelar para Santa Catarina e para o Brasil.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ESPERIDIÃO AMIN EM SEU DISCURSO:

SEN. ESPIRIDIÃO AMIN 1 21271



APRESENTAÇÃO

Faz algum tempo, amigo de minha particular estima, que também o é do Senador Carlos Gomes de Oliveira, visitou-o em Joinville. Descreveu-me como encontrou o Senador: num pequeno apartamento térreo, em conjunto residencial do BNH, móveis poucos e muito simples, a televisão em preto e branco inundando o ambiente com o som de uma música qualquer, cujo ritmo o dono da casa marcava, de pé, com seu corpo alquebrado. Diante dele, a poltrona em que, sorridente, acompanhava-o com enternecido olhar sua companheira de setenta anos — sim, setenta anos —, ambos, monagenários, contentes da modéstia e da paz em que arrastavam a velhice, longa e feliz.

Esta cena doméstica, tão eloqüente e comovedora, faz pensar no mistério da felicidade humana, e também inspira a reflexão de que pobreza não é virtude, mas constitui expressivo sinal de virtudes em um homem que foi Deputado Estadual, Deputado Federal, Secretário de Estado, presidente de poderosa autarquia nacional (o Instituto Nacional do Mate, no primeiro governo Getúlio Vargas), Senador da República e presidente do Senado, condição, aliás, em que presidiu a sessão de posse de Juscelino Kubitschek na Presidência da República, além de haver ocupado outras funções relevantes, no serviço da sua cidade, do seu Estado e do país.

A vida pública consumiu o melhor da sua existência. Jamais a deslustrou, "por pensamentos, palavras e obras", segundo a fórmula bíblica, que é expressão de plenitude.

Deus recompensou-o, não apenas com a idade patriarcal a que logrou atingir, mas sobretudo porque não lhe permitiu perder, mesmo no crespúsculo a alegria e a sabedoria de viver.

Deslocando-se de Joinville, em ônibus de linha, para vir de vez em quando a Florianópolis, participar das sessões da Academia Catarinense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, ilumina com o simples fato da sua presença as reuniões a que comparece, pois conserva íntegro o seu interesse pelas atividades intelectuais, do que é exemplo a publicação, faz poucos anos, de seu livro "Integração", percuciente estudo sociológico e histórico sobre aspectos da vida catarinense, notadamente da sua Joinville, a Cidade dos Príncipes, onde é ele, agora, o próprio príncipe, pela realeza do espírito, da inteligência, do caráter, de tudo o que enobrece o homem, para além do tempo.

.....

dos Príncipes, onde é ele, agora, o próprio príncipe, pela realeza do espírito, da inteligência, do caráter, de tudo o que enobrece o homem, para além do tempo.

A publicação desta coletânea de discursos que o Senador Carlos Gomes de Oliveira proferiu no parlamento nacional, abre as comemorações do seu centenário de nascimento, a transcorrer daqui a dois anos, nas primícias do milênio que se aproxima.

Florianópolis, outubro de 1992
Norberto Ongaretti

Sempre assim, um pé lá - outro cá
ANO 25 1972 - 1997
transville
transportes e serviços ltda.

A Notícia
74 ANOS A SERVIÇO DE SANTA CATARINA
SC/PR R$ 1,00 JOINVILLE - SÁBADO - 16 DE AGOSTO DE 1997 Nº 20.604

Conexões de Polietileno
AKROS

Morre em Joinville Carlos Gomes de Oliveira

Com 102 anos de idade, ex-senador sofreu parada cardíaca enquanto repousava. *Páginas A-5 e A-6*

Morre em Joinville o ex-senador Carlos Gomes

Em outubro, ele completaria 103 anos. O sepultamento está marcado para as 11 horas de hoje, no Cemitério Munic

Excepcional paradigma político

MOACIR PEREIRA
ESPECIAL PARA A NOTÍCIA

Quando as atuais e novas gerações de catarinenses procurarem os melhores exemplos entre milhares de co-estaduanos que optaram pela política, haverão de localizar alguns que agiram conforme o mais legítimo espírito público. Entre eles, no pódium dos que durante muitos anos servirão de excepcional paradigma político, destaca-se a figura singular do senador Carlos Gomes de Oliveira.

A generosidade humana costuma ser benevolente com os falecidos, apagando registros biográficos negativos para relacionar apenas suas qualidades. Pois no caso desse extraordinário político joinvilense nada há a registrar na coluna das fraquezas. E tudo o que se escrever, a partir de sua morte, sobre as virtudes, qualidades, atos de decisões que ajudaram a engrandecer Santa Catarina e sua gente jamais mostrarão na integralidade o que foi sua modelar vida pública.

Em primeiro lugar, era impossível falar com o senador na vista horizontal. A imagem física serena transmitida retratava na simplicidade tanta singeleza e dignidade que logo era lançado no trono dos sábios. Uma autoridade que se impunha pela magnífica biografia, pela simplicidade de sua vida, sobretudo, pela concepção que fazia da política e das ações que praticava em nome de sua comunidade. O interlocutor dialogava com respeito, como se estivesse diante de um catedrático.

Carlos Gomes de Oliveira foi singular em incontáveis passagens de sua rica trajetória profissional, parlamentar, política, pessoal e social. A condição de senador, por exemplo. Foi um dos poucos a quebrar uma tradição: a de que a cadeira da Câmara Alta está reservada para ex-governador. E quem enfrentou para conquistar o mandato de oito anos? Outra legenda da política catarinense, o poderoso Nereu Ramos, que vinha de enorme prestígio nacional e uma longa atuação de 10 anos como interventor em Santa Catarina. Uma surpresa eleitoral que acabou conferindo ao Estado o privilégio de presença especial na posse de Juscelino Kubitschek de Oliveira, dia 31 de janeiro de 1955, que recebeu a faixa justamente de Nereu Ramos, presidente da Câmara dos Deputados que assumira a presidência da República, na crise que se seguiu ao suicídio de Getúlio Vargas.

Se é real que o povo anda desiludido, frustrado e até indignado com a maioria dos políticos, também é verdade que Santa Catarina pode orgulhar-se pela existência de homens dignos, probos, coerentes, sinceros, leais ao povo e com destacado espírito público. No círculo restrito desse grupo, sobressai elevado o nome do senador Carlos Gomes de Oliveira que, mesmo na morte, presta mais este belo serviço aos catarinenses vivos.

O de permanecer para sempre como um excepcional paradigma político.

DIMITRI DO VALLE
REPÓRTER DE POLÍTICA

Joinville — Um dos últimos homens públicos que testemunharam a maior parte da política brasileira neste século chegou ao fim da vida. Por volta das 15h10 de ontem, morreu em Joinville o ex-senador Carlos Gomes de Oliveira. Ele tinha 102 anos. Carlos Gomes sofreu uma parada cardíaca enquanto repousava na residência do filho, Flávio Gomes de Oliveira, com quem morava há quase seis anos, desde que a esposa do ex-senador Sara Maria Gomes de Oliveira faleceu.

O sepultamento de Carlos Gomes está marcado para as 11 horas de hoje, no Cemitério Municipal de Joinville, bairro Atiradores. A família do senador tentou realizar o velório na catedral diocesana. Sem ter um horário disponível, os familiares de Carlos Gomes aceitaram sugestão do prefeito Luiz Henrique da Silveira (PMDB), no sentido de velar o corpo no saguão da prefeitura.

Por causa da morte do ex-senador, Luiz Henrique e o governador Paulo Afonso Vieira (PMDB) decretaram luto oficial de três dias. O vice José Augusto Hülse representará o governador no enterro. Segundo o filho Flávio, Carlos Gomes gozava de boa saúde e tomava apenas medicamentos para regular a pressão arterial. Há cerca de seis meses, o ex-senador não conseguia caminhar sozinho e passava a maior parte do tempo descansando.

Nas lembranças que ficam para o filho Flávio, permanece a imagem que Carlos Gomes construiu ao longo de 40 anos de atividades políticas. "Foi um exemplo de homem público, um político digno, honesto e trabalhador", disse. Carlos Gomes foi filiado ao Partido Liberal Catarinense (1934-1937) e ao Partido Trabalhista Brasileiro (1945-1966). Foi deputado estadual (1926-30), deputado federal constituinte de 1934 a 1937 e senador da República entre março de 1951 a janeiro de 1959.

Carlos Gomes de Oliveira também foi prefeito interino de Joinville entre os meses de setembro e outubro de 1927. O grande momento de sua carreira política foi quando deu posse ao presidente Juscelino Kubitschek, em 1955, e representou o Brasil na Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). Carlos Gomes teve três filhos (um já falecido), oito netos e 17 bisnetos.

DESPEDIDA

Velório na Prefeitura

Joinville — O corpo do ex-senador Carlos Gomes de Oliveira chegou ao saguão da Prefeitura de Joinville por volta das 8h50 de ontem. Vai ser velado no local até às 11 horas de hoje.

Quando o caixão chegou, apenas parentes, amigos próximos e o comandante do 62° Batalhão de Infantaria, Adhemar Machado Filho, estavam no local. Por volta das 21h30, o prefeito Luiz Henrique da Silveira entrou no saguão e cubriu o caixão com as bandeiras do Brasil, de Santa Catarina e de Joinville. "Foi um homem que se dedicou tanto ao município como ao Estado e ao País onde viveu", ponderou o prefeito.

O jornalista e historiador Apolinário Ternes, também presente ao velório, disse que o ex- senador certamente "vai inspirar gerações de políticos que ainda virão". Lembrou que, aos 91 anos, Carlos Gomes escreveu um livro sobre a história de Joinville. "Nascido em 1894, este homem vivenciou tudo que aconteceu neste século", afirmou Ternes.

O comandante do 62° BI adiantou que a banda da unidade militar deverá prestar homenagens ao político durante seu enterro. "Acima de tudo, ele era um amigo do Exército", disse o coronel.

Para a maioria dos parentes presentes, a morte do senador foi tranqüila. "Foi como se ele tivesse tirado uma soneca e partido", exprimiu o filho do senador, coronel aviador da reserva Fábio Gomes de Oliveira.

Gomes de Oliveira, genuíno político

Senador catarinense entrou na política através de polêmica em 1922

Joinville — Ele era chamado de patrimônio vivo da política catarinense. O dono do nobre título caminhava para completar 103 anos dia 12 de outubro. Os mais íntimos desconsideravam as apresentações e tinham em Carlos Gomes de Oliveira como um dos últimos remanescentes da genuína safra de homens públicos do País. Advogado, jornalista, vereador, prefeito, deputado, secretário de Estado e senador. Com todo esse currículo, o que mais um homem podia esperar da vida?

O próprio Carlos Gomes responde. "Abandonei a política sem desencanto nenhum. Não tenho do que me queixar. Nunca fui ambicioso. Foram as próprias contingências da vida que me levaram a ser aquilo, nunca pleiteei. Por isso, estou em paz comigo e com o mundo", afirmou há 20 anos, em depoimento concedido ao jornalista Raul Caldas Filho. Se o período pós-vida pública é repleto de sossego, Carlos Gomes deve seu ingresso na política a um polêmico artigo escrito num periódico – "Jornal de Joinville" – que ajudara a fundar. O texto elogiava o levante do Forte de Copacabana, em 1922, comandado por tenentes do Exército revoltados com os desmandos do então presidente Artur Bernardes.

Foi o estopim para que a opinião chegasse às mãos do presidente da República. Carlos Gomes e seu primo, Plácido Gomes de Oliveira, foram levados para o Rio de Janeiro, permanecendo encarcerados por 20 dias com dezenas de outros presos políticos. No retorno a Joinville, Plácido e Carlos Gomes receberam calorosa recepção. O ato representou o início da trajetória de Carlos nos embates políticos. No único partido autorizado para época, o Republicano, foi chamado para integrar o secretariado do prefeito Abdon Batista.

EDUCAÇÃO

A partir de 1924, com a posse de Adolfo Konder no governo do Estado, Carlos Gomes foi nomeado chefe-escolar da região. Sua primeira preocupação foi exigir recursos para dar as mínimas condições de estudo aos alunos – cadernos e lápis. O político também passou pela Câmara de Vereadores, chamada na época de Conselho Consultivo Municipal, e em 1927 exerceu o cargo de prefeito nos meses de setembro e outubro.

Naquele período, assinou resolução que reconhece a Associação Comercial e Industrial de Joinville (Acij) como entidade de utilidade pública. Um ano depois elegia-se deputado estadual. A partir de 1933, Carlos Gomes passou a ser um dos quatro representantes catarinenses na Assembléia Nacional Constituinte.

Denúncias contra perseguições

Veio 1938 e, junto, a campanha de nacionalização, que proibia o uso da língua alemã. Em carta endereçada ao responsável pelo projeto, general Meira de Vasconcelos, Carlos Gomes destacou a importância da aproximação com os descendentes dos imigrantes germânicos.

"Entendo que devemos encarar com atitude simpática as populações germânicas, na sua massa, procurando mais por processos educativos, pois o seu germanismo não é mais do que uma tendência natural", observava.

Em nova correspondência, desta vez a Nereu Ramos, Carlos Gomes denunciava as perseguições aos descendentes da colônia através da campanha de nacionalização. "Precisamos, porém, acautelar-nos aos exageros contraproducentes", alertava o político sobre os efeitos provocados pela campanha patrocinada por Getúlio.

Depois de dirigir o Instituto Nacional do Mate, a convite de Getúlio Vargas, e ser secretário estadual de Interior, Justiça e Educação, Carlos Gomes lançou-se a uma empreitada ousada a partir de 1950: candidatou-se ao governo do Estado pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), fundado por Getúlio. Carlos Gomes de Oliveira renunciou, mais tarde, à candidatura e lançou seu nome ao Senado, num acordo entre o PTB e a UDN, de Irineu Bornhausen, eleito mais tarde governador do Estado. Na época, o joinvilense lutou contra Getúlio Vargas, que veio a Florianópolis para apoiar Nereu Ramos ao Senado.

Carlos Gomes fez mais de 400 discursos nos oito anos (1951 a 1959) em que permaneceu no Senado, abordando os mais variados temas nacionais. Seguia uma linha que abordava o ensino, o trabalhismo e as relações entre patrões e empregados. Defensor de escolas agrícolas, "o senador" como era carinhosamente chamado, empresta o nome a uma instituição similar localizada no município de Araquari, a 20 quilômetros de Joinville. Ao participar da delegação brasileira que faz parte da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Carlos Gomes ficou impressionado com o surgimento das primeiras transmissões em cores, das redes de tevê.

Político propõe ensino primário em português

Em 1934, o senador Carlos Gomes de Oliveira, que era um dos quatro representantes catarinenses na Assembléia Constituinte, conseguiu incluir na nova Constituição Federal um artigo determinando que o ensino primário deveria ser ministrado em língua portuguesa. A sua proposição não significava que fosse contra os imigrantes, tanto que em 1938, quando surgiu a campanha de nacionalização, que proibia o uso da língua alemã no Brasil, lembrou que o germanismo era uma tendência natural.

"Hoje vejo com satisfação que, entre os descendentes de brasileiros, os caboclos e os descendentes de alemães, não existe mais discriminação, pois à época havia muita rivalidade", afirmou Carlos Gomes em um dos seus vários depoimentos à imprensa.

Próximo do poder, o joinvilense assume pela segunda vez, em janeiro de 1935, seu segundo mandato na Câmara Federal. O fato acabou estreitando laços de amizade de Carlos Gomes com grandes personalidades da área jurídica do País e com o então presidente Getúlio Vargas, que comandava o Brasil com mão-de-ferro.

URBANO

Nova surpresa na longa trajetória política do catarinense Carlos. Getúlio Vargas decreta o fechamento do Congresso Nacional em 1937, restando ao joinvilense aceitar convite do governador Nereu Ramos para chefiar o Departamento das Municipalidades, órgão encarregado de negociar a implantação de melhorias urbanas, tais como sistemas de água, construção de pontes e estradas.

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE,

lamenta o desaparecimento do senador

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA,

e solidariza-se com seus familiares neste momento de perda.

A DIRETORIA.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRª. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR – (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, assomo hoje a esta tribuna para um breve registro – breve, porém fundamental – na luta pela dignidade e pelo respeito devido ao povo do Estado do Acre, que tenho a honra de representar no Congresso Nacional.

Distante, isolado, ignorado em suas necessidades elementares, o Acre, com freqüência, ainda se vê agredido, inexplicavelmente, por golpes e conceitos injuriosos. É, para desgraça nossa, aquela tendência humana de não dar importância ou valor aos problemas dos mais fracos; é o falso direito, que se arrogam como donos da verdade, de tentar dirigir as vidas alheias; é o entrechoque perverso de interesses conflitantes, como o dos grandes grupos exógenos e o dos que falam de realidades religiosas e ambientais que nem sequer conhecem.

Tenho em meu gabinete o *Dicionário Aurélio, Novo Dicionário da Língua Portuguesa*, que – como acontece com a maioria dos brasileiros letrados – é a minha fonte de consultas e esclarecimentos sobre o vernáculo. O exemplar faz parte da primeira edição e, portanto, representa as definições e os conceitos colhidos pelo mestre Aurélio Buarque de Holanda Ferreira em sua longa e profícua trajetória de intérprete de sentimentos por ele traduzidos em vocábulos e fonemas.

Mais de uma vez, entre as centenas de idas às suas páginas, passei pelo verbete "morrer". Encontrei, como equivalentes, expressões e imagens que vão desde "entregar a alma ao Criador" até "bater a caçoleta"; nada, porém, que não estivesse dentro do imaginário popular e de suas tradições orais.

Fui alertado, entretanto, sobre a introdução de uma nova conceituação de "morrer", na segunda edição do Aurélio, edição datada de 1986: "morrer", agora, seria sinônimo também de "ir para o Acre"; procurei a última versão do dicionário já publicada em disquetes para o computador. E lá está, mais uma vez, a infame definição: "morrer" é "ir para o Acre".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Acre não pode ficar exposto à chacota gratuita e maldosa!

Não bastam os maus exemplos de alguns de seus filhos?

A sociedade acreana jamais suportaria uma nova agressão desse nível, inclusive porque tem a avalizá-la o prestígio do nome de Mestre Aurélio.

O que terá mudado, entre a primeira e a segunda edição do festejado dicionário, para que o Acre passasse a ser considerado o cemitério alegórico dos brasileiros? Onde os renovadores do legado de Aurélio Buarque de Holanda foram descobrir, inventar ou falsear essa definição, de tão mau gosto e de legitimidade duvidosa?

Estou acionando nesta data o Advogado Dr. Gastão de Bem para interpelar judicialmente a Editora Nova Fronteira, cobrando-lhe uma explicação sobre as origens e condições em que foi colhido esse conceito, porque, para ser reconhecido e citado num dicionário do porte do Aurélio, um verbete deve passar antes pela avaliação criteriosa de importância e veracidade; deixar de fazê-lo em um caso é a abertura para outras leviandades, escancarando as páginas para delírios e retaliações desprovidas de dignidade ou base científica.

O problema que hoje trago ao Senado da República pode parecer menor ou sem importância para os Representantes dos demais Estados, mas para nós, acreanos, trata-se de uma questão de dignidade e de preservação da imagem que buscamos construir e preservar, mesmo arrostando o agravamento das vicissitudes geradas na pobreza e no abandono a que nos relegam.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior a Sra. Emília Fernandes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vamir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRª EMÍLIA FERNANDES (PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trago hoje algumas considerações sobre a reforma da Previdência Social, pois as mudanças propostas interferem na vida de milhões de trabalhadores da ativa ou aposentados – imediatamente e nos próximos cinqüenta anos.

A reforma da Previdência Social, como tem ocorrido com o conjunto das reformas já realizadas ou em curso no Congresso Nacional, partiu de um pressuposto equivocado.

Até o momento, sob o argumento da ineficiência do Estado, da redução de seu papel ou da ne-

cessidade de economia de gastos, aprovaram-se reformas que ferem interesses estratégicos do País, especialmente nos setores de telefonia e do petróleo.

A ordem é não enfrentar os problemas, não buscar corrigir as distorções, e atalhar pela saída aparentemente mais fácil, como a privatização das estatais, o ataque aos funcionários públicos e a desmoralização do papel do Estado no processo econômico.

No entanto, a proposta de reforma mais importante – a reforma tributária -, que poderia dotar a economia e as empresas nacionais de maior competitividade e também reorganizar as finanças públicas, as relações fiscais e tributárias entre os Municípios, Estados e a União, não tem merecido a necessária atenção do Governo Federal.

A mesma situação verifica-se no debate da Previdência Social, que, sem que estudos mais detalhados sobre a sua situação tenham sido apresentados e submetidos à sociedade, está voltando-se contra os cidadãos, sejam aposentados ou trabalhadores da ativa, como se fossem eles os responsáveis pela alegada crise do sistema.

Antes de tudo, as informações a respeito da real situação da Previdência Social são contraditórias. Há, de um lado, os dados divulgados pelo Ministério da Previdência Social e, de outro, a réplica fornecida por instituições, entidades de classe e especialistas dando conta da realidade e de situações distintas. Essa divergência por si só mereceria um debate maior envolvendo todos os setores interessados no tema.

O Governo tem sustentado a necessidade de reforma na tese da inviabilidade do sistema. Acusa um rombo nos cofres da Previdência, ainda sem dados oficiais concretos, objetivos e claros que o comprovem e a decorrente impossibilidade de fazer frente aos benefícios já adquiridos pelos trabalhadores ao longo das últimas décadas.

Uma das alegadas causas para a falta de recursos é a de que o modelo previdenciário está sob o impacto do número de pessoas que entraram no sistema há 20 ou 25 anos – período em que os trabalhadores foram motivados a entrar no mercado formal de trabalho – e que hoje soma um custo muito alto aos cofres da instituição, com dificuldades de arrecadação.

Tal fato, que pode ser até verdadeiro, amplia a necessidade de um debate sobre a questão que evidencie as verdadeiras razões para as dificuldades de caixa, que não são os direitos adquiridos pelos trabalhadores, mas, sim, a informalidade, o desemprego e a falência de vastos setores, que resultam na redução das contribuições efetivas aos cofres da Presidência Social.

Cito uma afirmação da Srª Rosa Maria Marques, da Fundação de Desenvolvimento Administrativo – Fundap, e chefe do Departamento de Economia da PUC, de São Paulo: "Se tivéssemos uma política de criação de empregos, estaríamos incrementando essa fatia de arrecadação, criando superávit e uma reserva para o futuro".

Enquanto isso não acontece, são fechados postos de trabalhos cada vez com mais freqüência.

Complementa essa avaliação o advogado Vladimir Novaes Martinez, um dos maiores especialistas no assunto: "Se a população economicamente ativa conta hoje com 60 milhões de trabalhadores, cerca de 28 milhões não contribuem para a Previdência".

Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, do Ministério do Planejamento – IPEA, nas seis principais regiões metropolitanas do País, somente 41% dos trabalhores que têm carteira assinada são contribuintes.

Enquanto isso, o Governo procura elevar a receita aumentando as alíquotas, estratégia que não tem demonstrado resultados positivos.

No início do sistema, o empregado pagava 3% e a empresa outros 3%. Hoje, o trabalhador recolhe de 8% a 11% e a empresa 22%. Com alíquotas tão altas, os trabalhadores submetem-se a trabalhos sem carteira assinada, sem recolhimento da contribuição devida. Os cálculos apontam para uma evasão de cerca de 25% do que deveria ser arrecadado. Apenas no ano passado, a arredadação, que deveria ter sido de R$50 bilhões, ficou em R$39,5 bilhões.

Além do mais, não parece justo, e muito menos ético, que se pretenda punir os trabalhadores em geral pelo fato de que, em determinado momento da história do País, uma parcela importante deles deu sua vida na construção do País, desenvolvendo suas atividades nos mais variados setores dentro de um correto regime formal de trabalho, com o respeito às leis e aos cidadãos.

Por outro lado, instituições de classe e renomados economistas, como o Dr. Dércio Garcia Munhóz, da Universidade Federal de Brasília, por exemplo, afirma que o volume das contribuições é suficiente para cobrir as despesas com os benefícios.

Se existem recursos, para onde está indo esse dinheiro?

Todos sabemos que, em outros tempos, os recursos da Previdência Social sustentaram obras como a construção de Brasília, Itaipu, a Transamazônica, entre outras – algumas delas até do interesse do País e outras bastante discutíveis.

Além do desvio de recursos para outros fins, que continua ocorrendo, a Previdência Social tem sido alvo do calote generalizado, que atualmente totaliza uma dívida acumulada de cerca de R$34 bilhões.

Esse, a meu ver, é outro grande problema, que até tem contado com o esforço do Ministério, esforço ainda insuficiente diante do grau de corrupção, do volume de recursos desviados e da sensação de impunidade que se faz presente entre um grande número de sonegadores.

Diante desse quadro, vejamos algumas outras informações divulgadas por organismos do próprio setor, que flagram a falta de critério, coerência e profundidade no enfrentamento da alegada crise da Previdência Social.

A sonegação é evidente e volumosa. E a Previdência Social tinha, até o ano de 1996, apenas 3,7 mil fiscais para acompanhar 4 milhões de empresas no Brasil.

É também óbvio que tal número deveria ser aumentado, e bastante. Mas opta-se por atacar realmente a sonegação e o desvio, mas busca-se atacar o tamanho do Estado e demitir funcionários públicos. Segundo dados da Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social, o valor da cobrança judicial chega a R$40 bilhões, resultado de meio milhão de processos em andamento na Justiça. Aqui, repete-se o mesmo caso, com o registro de apenas 800 procuradores, quando seriam necessários mais.

Ainda como ilustração dessa realidade, vejamos os seguintes dados: em apenas oito meses de 1995, os fiscais da Previdência Social fiscalizaram 77,8 mil empresas, emitindo 43 mil notificações de lançamento de débito e obtendo 37 mil confissões de dívidas.

O resultado desse trabalho representou R$5,6 bilhões a serem recebidos ou inscritos como dívida ativa para cobrar na Justiça. Esse valor, diga-se de passagem, cobriria dois meses de todos os pagamentos da Previdência. No entanto, as 160 mil empresas visitadas e fiscalizadas representam apenas 4% do universo das quatro milhões de firmas existentes no País.

Por meio de tais dados, podemos verificar que não há fiscalização nem combate efetivo à sonegação de divisas.

Apenas para se ter uma idéia da situação, também segundo levantamento recente do próprio Ministério da Previdência, em 1996, a sonegação ficou em cerca de 22%, sendo que os 60 maiores sonegadores localizam-se nos cinco maiores Estados brasileiros, com um prejuízo de cerca de R$100 milhões aos cofres públicos.

Ainda de acordo com os dados oficiais, por meio de cruzamento de informações entre o Cadastro Nacional de Informações Sociais e a guia de recolhimento das contribuições previdenciárias, o INSS constatou que, de 1 milhão e 600 mil empresas pesquisadas, cerca de 400 mil contribuintes recolheram a menos do que deviam à Previdência Social.

Não estamos aqui acusando ninguém. Muito pelo contrário, estamos aqui ressaltando a importância da fiscalização e, ao mesmo tempo, demonstrando que uma fiscalização mais efetiva seria suficiente para ampliar sobremaneira a arrecadação para os cofres públicos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ainda destacamos outros problemas que acreditamos serem da maior gravidade, que são, de forma especial, a ausência de um gerenciamento correto, com plena participação da sociedade e a utilização indevida das verbas arrecadadas.

Não se pode permitir que os recursos da Seguridade Social continuem sendo utilizados ao bel-prazer dos governos, sejam quais forem eles, como já ocorreu no passado e continua ocorrendo, com graves prejuízos para a instituição.

Esses recursos devem ter administração centralizada, com destino claro e único, sob controle dos interessados, ou seja, da sociedade, por intermédio de uma administração colegiada e transparente.

Nesse sentido, é evidente a necessidade de implementar a administração quadripartite, incluindo, além do Governo, os trabalhadores, empresários e representantes dos aposentados, de forma igualitária, deliberativa e com poder de gerir os recursos. Mas, ao contrário, como já advertimos, o que vemos é o debate dirigir-se para o mesmo caminho já trilhado nas reformas anteriores. Antes de adotar medidas que a sociedade tem sugerido, envereda-se novamente pelo ataque à Previdência Social, pelo corte de direitos adquiridos e, em última instância, pela punição dos mais fracos, ou seja, os trabalhadores da ativa, aposentados e pensionistas.

Por que, ao invés de combater a sonegação, a fraude e a má administração, busca-se inviabilizar o direito à aposentadoria por meio da adoção de no-

vos e discutíveis critérios, como a troca, por exemplo, do tempo de serviço pelo tempo de contribuição, e a sistemática da soma da idade mais tempo de contribuição? Será que essas medidas não excluirão milhares de trabalhadores do direito de se aposentarem e penalizarão, sem dúvida, os mais pobres, que começam a trabalhar mais cedo? Portanto, essa Previdência é injusta. Ou ainda, qual a explicação para não se assegurar o direito de todos os professores, inclusive dos professores universitários, de se aposentarem pelo regime especial, bem como de outras categorias expostas a condições de trabalho diferenciadas? Por que não contemplar, por exemplo, com uma aposentadoria especial, as pessoas portadoras de deficiência, que poderiam ter uma aposentadoria ao final de 25 ou 30 anos de serviço, como forma de retribuição e reconhecimento pelo esforço demonstrado e as barreiras vencidas? Afinal, trabalhadores portadores de deficiência também são contribuintes! Por que não se pensar, por exemplo, em gratificação especial para o aposentado com mais de 80 anos de idade como forma de valorizar, de reconhecer o trabalho e os serviços prestados por essas pessoas que estão a desfrutar de uma insignificante aposentadoria? Por que se apostar na complementação previdenciária privada quando se sabe que a ela só aportarão aqueles possuidores de salários altos, enquanto a grande massa de trabalhadores deverá contentar-se em aposentar-se com o teto estabelecido pela previdência pública?

É neste sentido, inclusive, que estamos apresentando e subscrevendo emendas que têm por objetivo propor a correção dessas, entre outras situações, a nosso ver, prejudiciais aos interesses da sociedade, dos trabalhadores e dos aposentados.

Srªs e Srs. Senadores, o fim da paridade entre aposentados e trabalhadores da ativa, na minha avaliação, está entre as propostas mais injustas. As afirmações de que a Previdência está falida pelo número de aposentados que existe no País, isolada das verdadeiras causas, no mínimo, é contestável e demonstra o lado egoísta e desumano com que a solução dos problemas é tratada.

O regime em vigor, além de promover uma competição desigual e desleal entre as empresas, em debate como este, a respeito dos direitos dos aposentados, está mostrando uma face individualista e, cada vez mais, uma grande falta de humanidade. Em muitos países do mundo, temos visto a consideração com que são tratadas as pessoas da terceira idade, merecedoras do respeito da família, da sociedade em geral e, principalmente, do Estado, que cumpre seu papel social, valorizando a história de cada um, dando as condições para o desenvolvimento, amparo e, além disso, criando novas formas de participação, de reconhecimento e até mesmo de oportunidades após a aposentadoria.

É de se perguntar que tipo de país se pretende construir, quando, por um lado, se trata com tanta frieza e tão pouco caso os seus velhos, por outro, se relega as crianças à exploração do trabalho infantil e à prostituição, e reserva-se aos trabalhadores da ativa o desemprego, a informalidade, a ausência de direitos trabalhistas, salários miseráveis, e ainda se aposta no desmonte de suas organizações sindicais.

Também não podemos, neste momento, deixar de registrar a nossa preocupação com a perspectiva de privatização do setor, caminho apontado por alguns segmentos da sociedade, que vemos sinalizada na tentativa de transferência do acidente de trabalho para a iniciativa privada, e na proposta de Previdência complementar, também por conta da previdência privada.

Sr. Presidente, Srªs. Srs. Senadores, para finalizar, reafirmo a necessidade de se buscar uma solução para esse e para outros problemas que desafiam o desempenho dos governos e, principalmente, resultam em prejuízos para os cidadãos.

Volto a destacar que não estou vendo isso de forma clara no projeto de reforma da Previdência social, em debate nesta Casa, apesar dos esforços do seu Relator, que, mediante a avaliação de dados estatísticos e da situação do Brasil e até mesmo de outros países do mundo, apresenta um relatório cuja qualidade e profundidade temos de reconhecer.

Não concordamos com os princípios que norteiam o seu substitutivo e insistimos em que é preciso investir na fiscalização das empresas, nas cobranças judiciais dos devedores, na geração de empregos e no recolhimento à Previdência. No entanto, não estou vendo propostas muito concretas nesse sentido.

É fundamental estancar a fraude e a corrupção, mas isso não tem sido prioridade nos debates, que poderiam sugerir medidas e penalidades mais severas para quem lesa os cofres públicos e os contribuintes do sistema.

Torna-se, ainda, um desrespeito aos aposentados e trabalhadores a apresentação de tantas sugestões de cortes dos seus direitos, enquanto se mantêm privilégios para determinados setores, particularmente para os próprios políticos, que podem acumular aposentadorias e beneficiar-se de instrumentos como o IPC – Instituto de Previdência dos

Congressistas, que premia Deputados e Senadores com aposentadorias especiais.

Da mesma forma, não se aprofunda o debate sobre a gestão quadripartite e o fim do caixa único e sem fundo para os recursos da Previdência, que poderiam também, como já afirmei, contribuir decisivamente para a moralização do sistema.

Assistimos, e contra isso nos manifestamos, a busca de um projeto que, em sua essência, tem como preocupação central, assim como em outras reformas, a redução do déficit público. Déficit esse que, apesar das diversas medidas adotadas, cresce a cada dia, como todos podem acompanhar pelos jornais, e já traz preocupação ao próprio Governo.

Como já dissemos por diversas vezes neste Plenário, há outras causas, principalmente as altas taxas de juros praticadas no País, as importações indiscriminadas e a utilização de recursos para tapar rombos alheios, como o exemplo recente do programa de "salvação dos bancos".

Portanto, registro a minha contrariedade com a forma como este debate vem sendo conduzido e também com o seu conteúdo, que resultarão em prejuízos aos trabalhadores e aposentados.

Acredito que ainda é tempo de se encontrar um novo caminho para este debate, que democraticamente busque ouvir a sociedade, por meio de seus legítimos representantes, na certeza de que esta Casa exercerá, em plenitude, o seu direito de construir, aperfeiçoar, modificar o projeto que está em tramitação. Existem, aproximadamente, 40 emendas ao Projeto da Previdência, e isso demonstra o quanto o assunto é complexo e, portanto, merecedor de análise e atenção de cada um de nós.

Por fim, reafirmo a minha convicção de que, além de técnico, este debate em torno da Previdência Social merece ser tratado com a dimensão humana que contém, no sentido do respeito ao trabalho, aos cidadãos, em especial aos idosos, e ao direito a uma vida digna para todos.

Era o que tinha a dizer nesta tarde. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges, por permuta com o Senador Jonas Pinheiro.

V. Exª dispões de 20 minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna, nesta tarde, é um tema que tem mobilizado a opinião pública. Trata-se da decisão de uma juíza que trouxe polêmica de norte a sul do País.

Ontem, no programa "Fantástico", da TV Globo, o povo brasileiro foi consultado e acredito que a maioria deu a sua opinião. Também a revista **Veja** publicou uma reportagem intitulada "Para que serve a Justiça." A juíza Sandra de Mello está no banco dos réus. Outros jornais trazem manchetes, tais como: "Pressão faz Rezende recuar no apoio à decisão de juíza."

Sr. Presidente, ocupo esta tribuna justamente para tecer alguns comentários. Primeiro, quero trazer a minha solidariedade e as minhas congratulações à juíza, mulher de coragem, que foi fiel na interpretação dos autos.

Intenção de matar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores? Sabia-se que, naquela madrugada, os jovens, sem ter o que fazer, buscavam emoções fortes. A irresponsabilidade e a fatalidade os levaram a cometer um crime. Sem dúvida, foi um crime!

Sr. Presidente, primeiramente, não foi um crime premeditado. O pataxó Galdino não sabia, ao certo, se dormiria na pensão; como encontrou a porta fechada, voltou para aquela parada de ônibus. Os rapazes, da mesma forma, não sabiam se ali estava um índio, um branco, uma mulher ou um homem, nem mesmo um mendigo. E ocorreu a fatalidade.

Se houvesse a intenção de morte, certamente não buscariam alguns litros de álcool. Os autos do inquérito dizem que foram dois litros, mas, na verdade, foi um litro apenas. Sabemos que geralmente se dá uma dimensão maior a esse tipo de notícia. Poderia ser apenas um revólver e um tiro; um pedaço de pau ou uma faca; nesse caso, com certeza, haveria maldade sem precedente.

Todos nós, que somos pais e já fomos adolescentes, sabemos que, em certos momentos de nossas vidas, cometemos deslizes. Os rapazes cometeram um deslize; cometeram um crime e devem pagar por ele, como lhes obriga a pena imputada de 12 anos. A juíza foi corajosa e fiel à interpretação da lei.

Estamos penalizados tanto pelo falecimento do indio pataxó, que poderia ser qualquer outra pessoa, como pela situação dos próprios jovens e de seus familiares. As sanções já ocorrem; não existe pena maior do que a cobrança e as sanções da sociedade. Esses jovens têm passado por situação vexatória, vergonhosa e estão encarcerados.

A juíza não cumpriu o papel de Pilatos, que lavaria as mãos e empurraria a decisão para um júri popular. Sabia que, de acordo com a comoção, a pena ultrapassaria os 30 anos. Doze anos, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, são uma vida! Todos nós estamos sujeitos a deslizes. Portanto, trago as minhas congratulações e a minha solidariedade a

essa juíza séria e competente. Sei que esta posição na tribuna do Senado Federal é difícil; não é corajosa, mas justa.

Esses 12 anos que esses jovens deverão passar na cadeia significam um século. Eles já estão sendo punidos.

Pilatos só lavou as mãos, e a turba disse: "Crucificai-o", a fim de que fosse feito o que era preciso.

Quero deixar a minha manifestação na tribuna do Senado Federal, congratulando-me com essa juíza séria e corajosa, que interpretou a lei e fez com que fosse cumprida. Os jovens irão pagar como já estão pagando. Doze anos, Sr. Presidente, repito, num regime fechado, é um século.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está prorrogada a Hora do Expediente por cinco minutos para atender à inscrição, para uma comunicação inadiável, da Senadora Benedita da Silva.

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRª BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de falar a respeito da Previdência Social, mas as últimas notícias publicadas nos jornais sobre os entendimentos havidos entre a esquerda no Brasil, afirmando que não há nenhuma possibilidade de unificação dessas forças, trouxe-me com urgência à tribuna para dizer que a união das esquerdas no País é viável, é possível, o que prova o nosso amadurecimento.

E o futuro da Oposição não deve ser de um Partido só. Não podemos acompanhar o dito popular "antes só do que mal acompanhado", nos seguintes termos: não é possível que o campo popular e democrático neste País não tenha as condições necessárias para unificar suas idéias e seus sentimentos, quando há verdadeiramente um clamor na base eleitoral brasileira.

Já cansei de afirmar desta tribuna que um Governo sem Oposição se perde. E, quando o Governo se perde, quem perde mais do que o governante é o povo. Estamos vendo que, na medida em que não há uma unificação das esquerdas brasileiras, não há também uma Oposição que se confronte ao projeto hoje sustentado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Esse projeto desafia-nos a estar juntos, deixando de lado questões menores ou individuais, que possam permear o conjunto dos Partidos de esquerda.

Não queremos a responsabilidade sozinhos daqueles que lamentarão depois de não terem dado uma contribuição. Essa contribuição não nos faz recuar, pelo contrário, precisamos ter a consciência de ceder sem perder; precisamos ter a consciência de avançar sem atropelar. Que esses interesses menores possam estar colocados de lado, na medida em que estamos vendo crescer as desigualdades sociais neste País.

Não bastam apenas discursos. É preciso uma ação, e o povo brasileiro requererá, do setor popular e democrático, esse gesto que, de forma nenhuma, muda a característica dos Partidos que compõem o bloco ou a frente; gesto que dá à sociedade brasileira um instrumento para que ela possa confrontar com o projeto que será defendido nas eleições de 1998. Não quero ficar fora desse projeto. Mais que um nome e que um resultado da pesquisa, há a necessidade da unificação desse campo.

Como não deixei de sonhar e como não posso sonhar sozinha, estou firme no propósito de, nessa articulação dos Partidos de esquerda, demonstrar que não se trata apenas de uma situação eleitoral para 1998, mas de dar uma contribuição para que, nesse ano, o campo popular e democrático seja composto por PT, PSB, PCdoB e PDT, para que esses Partidos estejam no mesmo palanque pela sucessão presidencial e pelos governos de Estado, para que o Congresso brasileiro – Câmara dos Deputados e Senado Federal – possa triplicar as suas bancadas e para que as nossas representações tenham o compromisso com um projeto estratégico no combate à exclusão social, à fome e à miséria neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 577, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 160 do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do próximo dia 14 de outubro seja dedicado a homenagear o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, que completaria 103 anos no dia 12 daquele mês.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997. – **Esperidião Amin – Eduardo Suplicy – Benedito da Silva – José Eduardo Dutra – Emília Fernandes – Osmar Dias.**

Sempre assim, um pé lá - outro cá
ANO 25 1972 • 1997
transville
transportes e serviços ltda

A Notícia
74 ANOS A SERVIÇO DE SANTA CATARINA
SC/PR R$ 1,00 JOINVILLE • SÁBADO • 16 DE AGOSTO DE 1997 Nº 20.(

Conexões de Polietileno
AKROS

Morre em Joinville Carlos Gomes de Oliveira

Com 102 anos de idade, ex-senador sofreu parada cardíaca enquanto repousava. *Páginas A-5 e A-6*

omes de Oliveira, genuíno político

ador catarinense entrou na política através de polêmica em 1922

oinville — Ele era chama- patrimônio vivo da políti- arinense. O dono do nobre caminhava para completar nos dia 12 de outubro. Os íntimos desconsideravam resentações e tinham em s Gomes de Oliveira como os últimos remanescentes :nuína safra de homens :os do País. Advogado, jor- ta, vereador, prefeito, ado, secretário de Estado ıdor. Com todo esse currí- o que mais um homem esperar da vida?

proprio Carlos Gomes res- e. "Abandonei a política lesencanto nenhum. Não do que me queixar. Nunca bicioso. Foram as próprias contingências da vida que me levaram a ser aquilo, nunca pleiteei. Por isso, estou em paz comigo e com o mundo", afirmou há 20 anos, em depoimento concedido ao jornalista Raul Caldas Filho. Se o período pós-vida pública é repleto de sossego, Carlos Gomes deve seu ingresso na política a um polêmico artigo escrito num periódico – "Jornal de Joinville" – que ajudara a fundar. O texto elogiava o levante do Forte de Copacabana, em 1922, comandado por tenentes do Exército revoltados com os desmandos do então presidente Artur Bernardes.

Foi o estopim para que a opinião chegasse às mãos do presidente da República. Carlos Gomes e seu primo, Plácido Gomes de Oliveira, foram levados para o Rio de Janeiro, permanecendo encarcerados por 20 dias com dezenas de outros presos políticos. No retorno a Joinville, Plácido e Carlos Gomes receberam calorosa recepção. O ato representou o início da trajetória de Carlos nos embates políticos. No único partido autorizado para época, o Republicano, foi chamado para integrar o secretariado do prefeito Abdon Batista.

EDUCAÇÃO

A partir de 1924, com a posse de Adolfo Konder no governo do Estado, Carlos Gomes foi nomeado chefe-escolar da região. Sua primeira preocupação foi exigir recursos para dar as mínimas condições de estudo aos alunos – cadernos e lápis. O político também passou pela Câmara de Vereadores, chamada na época de Conselho Consultivo Municipal, e em 1927 exerceu o cargo de prefeito nos meses de setembro e outubro.

Naquele período, assinou resolução que reconhece a Associação Comercial e Industrial de Joinville (Acij) como entidade de utilidade publica. Um ano depois elegia-se deputado estadual. A partir de 1933, Carlos Gomes passou a ser um dos quatro representantes catarinenses na Assembléia Nacional Constituinte.

Excepcional paradigma político

MOACIR PEREIRA
ESPECIAL PARA A NOTÍCIA

Quando as atuais e novas gerações de catarinenses procurarem os melhores exemplos entre milhares de co-estaduanos que optaram pela política, haverão de localizar alguns que agiram conforme o mais legítimo espírito público. Entre eles, no pódium dos que durante muitos anos servirão de excepcional paradigma político, destaca-se a figura singular do senador Carlos Gomes de Oliveira.

A generosidade humana costuma há a registrar na coluna das fraquezas. E tudo o que se escrever, a partir de sua morte, sobre as virtudes, qualidades, atos de decisões que ajudaram a engrandecer Santa Catarina e sua gente jamais mostrarão na integralidade o que foi sua modelar vida pública.

Em primeiro lugar, era impossível falar com o senador na vista horizontal. A imagem física serena transmitida retratava na simplicidade tanta singeleza e dignidade que logo era lançado no trono dos sábios. Uma autoridade que se impunha pela magnífica biografia, pela simplicidade [illegible] diante de um catedrático.

Carlos Gomes de Oliveira foi singular em incontáveis passagens de sua rica trajetória profissional, parlamentar, política, pessoal e social. A condição de senador, por exemplo. Foi um dos poucos a quebrar uma tradição: a de que a cadeira da Câmara Alta está reservada para ex-governador. E quem enfrentou para conquistar o mandato de oito anos? Outra legenda da política catarinense, o poderoso Nereu Ramos, que vinha de enorme prestígio nacional e uma longa atuação de 10 anos como interventor em Santa Catarina. Uma [illegible] eleitoral que acabou confe- justamente de Nereu Ramos, presidente da Câmara dos Deputados que assumira a presidência da República, na crise que se seguiu ao suicídio de Getúlio Vargas.

Se é real que o povo anda desiludido, frustrado e até indignado com a maioria dos políticos, também é verdade que Santa Catarina pode orgulhar-se pela existência de homens dignos, probos, coerentes, sinceros, leais ao povo e com destacado espírito público. No círculo restrito desse grupo, sobressai elevado o nome do senador Carlos Gomes de Oliveira que, mesmo [illegible] morte, presta mais este belo [illegible] aos

Morre em Joinville o ex-senador Carlos Gomes

Em outubro, ele completaria 103 anos. O sepultamento está marcado para as 11 horas de hoje, no Cemitério Municipal

DIMITRI DO VALLE
REPÓRTER DE POLÍTICA

Joinville — Um dos últimos homens públicos que testemunharam a maior parte da política brasileira neste século chegou ao fim da vida. Por volta das 15h10 de ontem, morreu em Joinville o ex-senador Carlos Gomes de Oliveira. Ele tinha 102 anos. Carlos Gomes sofreu uma parada cardíaca enquanto repousava na residência do filho, Flávio Gomes de Oliveira, com quem morava há quase seis anos, desde que a esposa do ex-senador Sara Maria Gomes de Oliveira faleceu.

O sepultamento de Carlos Gomes está marcado para as 11 horas de hoje, no Cemitério Municipal de Joinville, bairro Atiradores. A família do senador tentou realizar o velório na catedral diocesana. Sem ter um horário disponível, os familiares de Carlos Gomes aceitaram sugestão do prefeito Luiz Henrique da Silveira (PMDB), no sentido de velar o corpo no saguão da prefeitura.

Por causa da morte do ex-senador, Luiz Henrique e o governador Paulo Afonso Vieira (PMDB) decretaram luto oficial de três dias. O vice José Augusto Hülse representará o governador no enterro. Segundo o filho Flávio, Carlos Gomes gozava de boa saúde e tomava apenas medicamentos para regular a pressão arterial. Há cerca de seis meses, o ex-senador não conseguia caminhar sozinho e passava a maior parte do tempo descansando.

Nas lembranças que ficam para o filho Flávio, permanece a imagem que Carlos Gomes construiu ao longo de 40 anos de atividades políticas. "Foi um exemplo de homem público, um político digno, honesto e trabalhador", disse. Carlos Gomes foi filiado ao Partido Liberal Catarinense (1934-1937) e ao Partido Trabalhista Brasileiro (1945-1966). Foi deputado estadual (1926-30), deputado federal constituinte de 1934 a 1937 e senador da República entre março de 1951 a janeiro de 1959.

Carlos Gomes de Oliveira também foi prefeito interino de Joinville entre os meses de setembro e outubro de 1927. O grande momento de sua carreira política foi quando deu posse ao presidente Juscelino Kubitschek, em 1955, e representou o Brasil na Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). Carlos Gomes teve três filhos (um já falecido), oito netos e 17 bisnetos.

Político propõe ensino primário em português

Em 1934, o senador Carlos Gomes de Oliveira, que era um dos quatro representantes catarinenses na Assembléia Constituinte, conseguiu incluir na nova Constituição Federal um artigo determinando que o ensino primário deveria ser ministrado em língua portuguesa. A sua proposição não significava que fosse contra os imigrantes, tanto que em 1938, quando surgiu a campanha de nacionalização, que proibia o uso da língua alemã no Brasil, lembrou que o germanismo era uma tendência natural.

"Hoje vejo com satisfação que, entre os descendentes de brasileiros, os caboclos e os descendentes de alemães, não existe mais discriminação, pois à época havia muita rivalidade", afirmou Carlos Gomes em um dos seus vários depoimentos à imprensa.

Próximo do poder, o joinvilense assume pela segunda vez, em janeiro de 1935, seu segundo mandato na Câmara Federal. O fato acabou estreitando laços de amizade de Carlos Gomes com grandes personalidades da área jurídica do País e com o então presidente Getúlio Vargas, que comandava o Brasil com mão-de-ferro.

URBANO

Nova surpresa na longa trajetória política do catarinense Carlos. Getúlio Vargas decreta o fechamento do Congresso Nacional em 1937, restando ao joinvilense aceitar convite do governador Nereu Ramos para chefiar o Departamento das Municipalidades, órgão encarregado de negociar a implantação de melhorias urbanas, tais como sistemas de água, construção de pontes e estradas.

DESPEDIDA

Velório na Prefeitura

Joinville — O corpo do ex-senador Carlos Gomes de Oliveira chegou ao saguão da Prefeitura de Joinville por volta das 8h50 de ontem. Vai ser velado no local até às 11 horas de hoje.

Quando o caixão chegou, apenas parentes, amigos próximos e o comandante do 62º Batalhão de Infantaria, Adhemar Machado Filho, estavam no local. Por volta das 21h30, o prefeito Luiz Henrique da Silveira entrou no saguão e cobriu o caixão com as bandeiras do Brasil, de Santa Catarina e de Joinville. "Foi um homem que se dedicou tanto ao município como ao Estado e ao País

velório, disse que o ex- senador certamente "vai inspirar gerações de políticos que ainda virão". Lembrou que, aos 91 anos, Carlos Gomes escreveu um livro sobre a história de Joinville "Nascido em 1894, este homem vivenciou tudo que aconteceu neste século", afirmou Ternes.

O comandante do 62º BI adiantou que a banda da unidade militar deverá prestar homenagens ao político durante seu enterro. "Acima de tudo, ele era um amigo do Exército", disse o coronel.

Para a maioria dos parentes presentes, a morte do senador foi tranqüila. "Foi como se ele tivesse tirado uma

)enúncias contra perseguições

Veio 1938 e, junto, a campa-
a de nacionalização, que proi-
o uso da língua alemã. Em
ta endereçada ao responsável
lo projeto, general Meira de
sconcelos, Carlos Gomes des-
ou a importância da aproxima-
com os descendentes dos imi-
ntes germânicos.

"Entendo que devemos enca-
com atitude simpática as
pulações germânicas, na sua
ssa, procurando mais por pro-
sos educativos, pois o seu ger-
nismo não é mais do que uma
dência natural", observava.

Em nova correspondência,
sta vez a Nereu Ramos, Carlos
mes denunciava as persegui-
s aos descendentes da colônia
avés da campanha de naciona-
ação. "Precisamos, porém, acautelar-nos aos exageros contraproducentes", alertava o político sobre os efeitos provocados pela campanha patrocinada por Getúlio.

Depois de dirigir o Instituto Nacional do Mate, a convite de Getúlio Vargas, e ser secretário estadual de Interior, Justiça e Educação, Carlos Gomes lançou-se a uma empreitada ousada a partir de 1950: candidatou-se ao governo do Estado pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), fundado por Getúlio. Carlos Gomes de Oliveira renunciou, mais tarde, à candidatura e lançou seu nome ao Senado, num acordo entre o PTB e a UDN, de Irineu Bornhausen, eleito mais tarde governador do Estado. Na época, o joinvilense lutou contra Getúlio Vargas, que veio a Florianópolis para apoiar Nereu Ramos ao Senado.

Carlos Gomes fez mais de 400 discursos nos oito anos (1951 a 1959) em que permaneceu no Senado, abordando os mais variados temas nacionais. Seguia uma linha que abordava o ensino, o trabalhismo e as relações entre patrões e empregados. Defensor de escolas agrícolas, "o senador" como era carinhosamente chamado, empresta o nome a uma instituição similar localizada no município de Araquari, a 20 quilômetros de Joinville. Ao participar da delegação brasileira que faz parte da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Carlos Gomes ficou impressionado com o surgimento das primeiras transmissões em cores, das redes de tevê.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE,

amenta o desaparecimento do senador

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA,

solidariza-se com seus familiares neste
nomento de perda.

A DIRETORIA.



UFSC homenageou ex-senador

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.549-33,** adotada em 12 de agosto de 1997 e publicada no dia 13 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
José Bianco	Francelino Pereira
Waldeck Ornelas	Joel de Hollanda
PMDB	
Ramez Tebet	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Artur da Távola	Teotonio Vilela Filho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Mendonça Filho	César Bandeira
Vilmar Rocha	Alexandre Ceranto
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Gonzaga Mota	Ivandro Cunha Lima
Genésio Bernardino	Pedro Yves
PSDB	
Roberto Santos	Franco Montoro
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Aldo Arantes	Alcides Modesto
PTB	
Murilo Domingos	Paulo Heslander

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 18-8-97 – designação da Comissão Mista;

Dia 19-8-97 – instalação da Comissão Mista;

Até 18-8-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 27-8-97 – prazo final da Comissão Mista;

Até 11-9-97 – prazo no Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 34 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1996

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS, tendo

Parecer sob nº 274, de 1997, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto nos arts. 358 **in fine** do Regimento Interno, transcorre hoje o quinto e último dia de discussão da matéria, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição da Casa.

Até a presente sessão, foram apresentadas seis emendas.

Sobre a Mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 8-PLEN

Dê-se ao art. 1° da proposta de Emenda à Constituição n° 19, de 1996, a seguinte redação.

"Art. 1° O art. 155, § 2°, da Constituição, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

"Art. 155.....

§ 2°.....

XIII - Resolução do Senado Federal, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, aprovada por, no mínimo, dois dos três senadores de cada Estado e do Distrito Federal, observados os incisos II e III do art. 3°, definirá os parâmetros dentro dos quais as unidades da Federação poderão conceder qualquer espécie de subsídio, beneficio ou incentivo fiscal, crediticio ou financeiro, inclusive:

a) redução de base de cálculo;

b) devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do imposto ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;

c) crédito presumido;

d) quaisquer outros favores, concedidos com base no imposto, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus, inclusive a concessão de financiamentos pelo Estado, ainda que através de instituição financeira por ele controlada ou de qualquer outro ente, por ele suprido, com encargos inferiores aos mínimos praticados pelo mercado ou prazos superiores aos normais em empréstimos bancários;

e) anistia, remissão, transação, moratória e parcelamento de débitos;

f) fixação de prazo de recolhimento do imposto superior ao autorizado pelo Senado Federal."

JUSTIFICAÇÃO

Em consonância com o princípio geral da proposta original e do substitutivo aprovado pela CCJ, de coibir a concessão irregular de incentivos fiscais pelos Estados no âmbito do ICMS, apresentamos sugestões de modificações visando aperfeiçoar a redação, evitar distorções no equilíbrio federativo, bem como melhorar a competitividade no mercado interno brasileiro.

Em primeiro lugar, para tornar ainda mais adequado o controle da concessão de incentivos e, particularmente, inibir a chamada "guerra fiscal" generalizada, propomos que as decisões nessa matéria sejam compartilhadas com o Executivo, destinando a iniciativa das proposições ao Presidente da República.

Em segundo lugar, sugerimos que o quórum para aprovação das resoluções do Senado seja qualificado: que exija o voto a favor de pelo menos dois dos três senadores de cada Estado. É uma proposta mais branda que a unanimidade hoje exigida no CONFAZ para concessão de tais benefícios e necessária face à inevitável concentração da produção ou consumo de determinada mercadoria em um ou mais Estados, que isoladamente ou em bloco, não tivessem metade ou um terço dos votos do Senado.

O quórum ora proposto é necessário quando um país cobra um imposto sobre valor adicionado - como o ICMS - sem adotar um princípio puro de origem ou destino. Enquanto a receita do imposto, numa operação interestadual, for repartida entre o Estado produtor e o Estado consumidor, é necessário que os dois lados concordem com qualquer exceção em relação à norma padrão, ou seja, a alíquota fixada pelo Senado, nos termos do art. 155, § 2º, IV. Vale ressaltar que, no Mercado Comum Europeu, é adotado princípio semelhante na deliberação sobre matérias tributárias que atinjam simultaneamente mais de um país membro.

Em terceiro lugar, sugerimos adotar uma definição ampla de renúncia fiscal, com uma lista meramente exemplificativa das hipóteses que a concretizam. Em particular, é importante mencionar os benefícios de natureza creditícia e financeira, inclusive porque, hoje, a chamada "guerra fiscal" se dá basicamente através da concessão de empréstimos com prazos longos e juros abaixo daqueles praticados, na média, pelo mercado.

Por último, não é demais destacar que, atualmente, está vigente lei complementar (nº 24, de 1975) regulando a concessão de incentivos do ICMS e o STF, em alguns casos, já se

pronunciou contrário àqueles incentivos, dados ao arrepio de tal norma legal. Infelizmente, continua o desrespeito a legislação complementar. Para que a nova ordem seja verdadeiramente eficaz, é fundamental que a Emenda Constitucional seja a mais clara e precisa possível. Neste sentido, apresentamos esta emenda modificativa para aperfeiçoar a redação original e do substitutivo.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em discussão, em conjunto, a proposta e a emenda.

Com a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, guerra fiscal não é compatível com os Estados da Federação, tanto mais no caso do Brasil, onde temos uma crise generalizada nos Estados em relação a quem não pode, em hipótese alguma, coabitar com um clima de guerra fiscal.

A guerra fiscal é, em si, inaceitável. Em primeiro lugar, porque ela é perdulária. Na medida em que os Estados concedem renúncias, as empresas terminam por se localizar onde já se localizariam espontaneamente, com a vantagem de levar benefícios fiscais em relação às suas opções.

De outro lado, a guerra fiscal, como o próprio nome indica, demonstra uma situação de conflito na Federação. O conceito de federação exige o contrário, exige a convergência, a identidade de propósitos. E vemos que, no caso, as regiões menos desenvolvidas terminam competindo com os Estados mais desenvolvidos e se deflagra, como estamos vendo no Brasil, uma verdadeira escalada em que Estados menores têm que elevar suas ofertas para se igualar às condições dadas em outros Estados.

É preciso ter em mente que a questão regional é, sobretudo, uma questão nacional e que a situação de guerra fiscal entre os Estados decorre, fundamentalmente, da inexistência de uma política nacional de desenvolvimento regional, o que é uma responsabilidade, um papel, um encargo da União. Essa ausência tem dado destaque à questão dos incentivos estaduais na atração de novos empreendimentos.

É preciso que se tome como referência o exemplo alemão, sempre invocado como modelo quando se discute, entre nós, a reforma eleitoral. Devem-se também observar outros aspectos da realidade e da política alemãs. Lá, tem-se uma transferência horizontal entre os Estados, ou seja, os Estados mais ricos transferem parte de suas receitas próprias para os Estados mais pobres, de modo a se nivelarem as condições de desenvolvimento dentro da Federação.

Estamos bastante distantes dessa situação. Observa-se uma verdadeira batalha campal, um conflito aberto entre os Estados para atrair empreendimentos. E o fato de estarmos longe desse exemplo que é o modelo alemão, que deveria ser copiado porque é um exemplo positivo, não nos permite, de maneira alguma, fechar os olhos ao clima que estamos vivendo em nosso País.

Assim, devo ressaltar, sobretudo, o papel que deve ter o Senado Federal - esta Casa Federativa - no sentido de arbitrar, de fazer com que se supere essa dificuldade e se extinga a guerra fiscal em nosso País. Não apenas é preciso fazer uma mediação, mas também pôr um ponto final nessa situação. Vemos que a administração dos incentivos fiscais estaduais pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - prescrito na Lei Complementar nº 24 de 1975, não está conseguindo fazer funcionar essa articulação horizontal. Daí por que é preciso passar essa competência para o âmbito do Senado Federal, que, em nome da União, exercerá esse papel mediador e arbitral nas relações federativas.

Observa-se também que a crise fiscal dos Estados está perfeitamente caracterizada: falta capacidade de pagamento das dívidas, razão pela qual estão sendo renegociadas tanto a dívida contratual quanto a mobiliária, que não era uma dívida com a União, mas com mercado, e que a União está avocando para si a fim de permitir que os Estados possam ser saneados. Faltam recursos para investimentos; daí as privatizações, as concessões, a retirada dos Estados da

atividade bancária. Existem gastos excessivos com a operação e a manutenção das máquinas administrativas; daí os planos de demissão voluntária. São necessários recursos novos para que os Estados possam se equilibrar. Nesse sentido podemos até verificar a elevação de alíquota da contribuição do ICMS a fim de permitir que os Estados sobrevivam.

De um lado temos o cenário de grandes dificuldades que os Estados enfrentam, de outro a renúncia fiscal que, em muitos casos, como disse, tem chegado a até 100% da receita gerada ou esperada dos novos empreendimentos, a fim de permitir a implantação desses novos empreendimentos.

E o que significa a proposta de emenda à Constituição que estamos discutindo? Significa reduzir o volume de incentivos fiscais oferecidos no País hoje e, com isso, dar uma contribuição efetiva para a política econômica como forma de se conseguir um ajuste fiscal consolidado do setor público em nosso País; significa restabelecer a paz na Federação; significa recuperar o papel que os incentivos fiscais e estaduais devem ter na política de correção dos desequilíbrios regionais que, como disse, deve ter papel acessório.

A PEC obteve, por parte dos Senadores, uma receptividade muito grande, recebeu várias emendas e, por esse motivo, retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Com certeza, o Relator Senador Lúcio Alcântara estudará essas emendas que propiciarão, sem dúvida, consenso na Casa. E, certamente, nessa segunda etapa dos nossos trabalhos, teremos a possibilidade de aprimorar essa proposta de emenda ainda mais, a fim de cumprimos nosso papel. O Congresso Nacional, particularmente o Senado, não pode ficar ausente nessa questão. É necessário aprovar essa PEC para que restabeleçamos a ordem na Federação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Continua em discussão.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na semana passada fiz um pronunciamento apoiando a proposta de emenda constitucional do Senador Waldeck Ornelas e recebi apartes de alguns Senadores que entendem que essa emenda pode provocar ainda mais desigualdades. A alegação é que o Sul e o Sudeste têm poucos Senadores e que a soma dos Senadores do Norte e do Nordeste pode fazer com que se aprove para aquelas Regiões e não se aprove para o Sul do País, criando-se, portanto, uma competição desigual. Todavia, Sr. Presidente, alguma coisa tem que ser feita. Se essa é realmente uma possibilidade, é preciso que se corrijam eventuais distorções em uma proposta que considero de extrema importância para o desenvolvimento do País. Não dá mais para conviver com a festa que alguns Governadores estão fazendo, sob o pretexto de que estão dando incentivos para gerar empregos.

Lá no Paraná, a festa foi longe demais. O jornalista e economista Celso Ming publicou artigos referentes aos incentivos dados pelo Governo do Paraná à Chrysler, montadora que se instalará na região metropolitana de Curitiba. Segundo consta, os incentivos e os financiamentos, mais do que os incentivos fiscais, chegam a US$600 milhões. Como a Chrysler pretende investir apenas US$315 milhões, deduzimos que o Governo do Estado está dando um troco de US$285 milhões para a montadora.

Ouvi mais de uma vez especialistas dizerem que não seria necessário dar um centavo sequer de incentivo à Chrysler ou à Renault para que elas se instalassem no Paraná; que isso faz parte de uma estratégia, de uma mudança geográfica na instalação das montadoras que levam em conta, sobretudo, a localização privilegiada que o Paraná tem em relação ao Mercosul. Para lá elas iriam; não seria necessário tanto incentivo, tanta generosidade do Governo do Paraná. Relativamente à Renault, parece que os valores ultrapassarão US$300 milhões.

Tudo isso, Sr. Presidente, está no balanço da Renault do dia 09 de abril deste ano, publicado no **Diário Oficial** do Paraná, que comprova que houve empréstimo do Governo do Paraná sem juros e sem correção monetária para a empresa francesa que será pago a partir do ano 2006; portanto, com carência de dez anos. Nunca vi, na história do Paraná, tanta generosidade. E o pretexto é que vamos gerar milhares de empregos.

Ocorre que estamos atraindo montadoras, mas a linha de montagem dos componentes e peças que serão fabricados em outros países exigirá dessa fábrica no Paraná um número de trabalhadores muito reduzido: dizem que para a Chrysler serão necessários quinhentos trabalhadores e, para a Renault, mil.

Pois bem, se o Governo está dando um incentivo de U$600 milhões à Chrysler para que sejam gerados quinhentos empregos, significa que estamos pagando mais de U$1 milhão para a geração de um posto de serviço, de um emprego. Se o Estado investisse na vocação dele, isto é, na agroindústria, U$5 mil, poderiam ser criados os milhares de empregos que estão faltando em nosso Estado, em nosso País.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Osmar Dias, V. Exª concede-me um aparte?

O SR. OSMAR DIAS - Com muita satisfação, concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Osmar Dias, é evidente que o Senado, em função da proposta do Senador Waldeck Ornelas, terá de tomar uma posição no sentido de trazer ou não para esta Casa o que hoje é objeto de decisão do Confaz. Não creio que o Confaz tenha sido o responsável por essa guerra fiscal; pelo contrário, ele é o único que não é o responsável. Hoje, por lei, para darem incentivos, Governadores e Prefeitos são obrigados a fazê-lo mediante um convênio, que todos os Estados têm obrigação de votar favoravelmente. Os incentivos foram dados pelo Paraná, Minas Gerais e Rio de Janeiro são absolutamente inconstitucionais. São ilegais e inconstitucionais, exatamente como foram inconstitucionais as emissões dos precatórios. Tenho minhas dúvidas sobre a maneira de resolver esse problema. Vejam: o precatório era inconstitucional, foi feita uma resolução do Senado, e todos sabemos o que aconteceu. O Estado de São Paulo já entrou com Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre os incentivos dados por outros Estados. O Supremo já se manifestou pela inconstitucionalidade. Qual é a providência agora? Estou mostrando isso para dizer o seguinte: o próprio Estado ou as pessoas jurídicas que foram prejudicadas por esse tipo de estímulo podem entrar com ação na Justiça e cobrar responsabilidade do Governador, e até da Assembléia Legislativa, que deu um estímulo proibido. Isso já é proibido hoje. Nem precisamos da emenda do Senador Waldeck Ornelas porque, repito, já é proibido. Quanto à questão de trazermos isso para o Senado, penso que, dependendo da decisão que a Casa tomar, teremos de trazer para cá aquelas matérias que hoje são decididas pelo Confaz e estabelecer regra para as operações posteriores, porque estou cansado de ver resolução do Senado ser descumprida

por governadores. Temos de tomar muito cuidado. V. Exª tem toda a razão quando fala sobre essas questões do Paraná, porque eles estão descumprindo hoje e nem querem nos mandar a cópia do que fizeram.

O SR. OSMAR DIAS - Senador Vilson Kleinübing, agradeço-lhe o aparte.

Esse é o fato mais grave, porque, como disse V. Exª, a Assembléia do Estado aprovou esse acordo sem conhecer os termos dele. Então, a responsabilidade é também da Assembléia Legislativa, que deve ser condenada também, porque não é possível que deputados continuem recebendo a generosidade do Governador e, por isso, troquem o seu apoio por qualquer coisa, fechando os olhos a tudo. É preciso que isso tenha um fim. E se é inconstitucional é preciso que o Poder Judiciário, que foi acionado no Estado do Paraná, e o próprio Senador Requião já interpôs Ação Direta de Inconstitucionalidade, se não me engano, a respeito desses acordos - tome as suas providências. Se é ilegal ou inconstitucional, esse acordo tem de ser anulado, sob pena de os futuros governantes daquele Estado receberem as finanças gravemente combalidas e o Estado praticamente insolvente e inadministrável, como ficará, se US$900 milhões forem entregues a investidores estrangeiros para atrair duas montadoras que gerarão uma centena de empregos apenas.

Acredito que temos, sim, de trazer essa decisão para o Senado, como propõe a emenda do Senador Waldeck Ornelas. Se ela traz alguma distorção, que seja corrigida. Assim não pode continuar, sobretudo porque a Assembléia Legislativa do Paraná, no meu entendimento, agiu de forma negligente, uma vez que não exigiu o conhecimento dos termos do protocolo para tomar uma decisão. Foi generosa também a Assembléia porque o Governador tem sido generoso com alguns deputados, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Continua em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em virtude da apresentação de emendas, a matéria retorna à Comissão de Constituição e Justiça, para exame das emendas. Posteriormente voltará a plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) _ **Item 2**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1996
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 390, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Beni Veras, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo) que oferece, com voto em separado do Senador Antonio Carlos Valadares.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no Art. 358, do Regimento Interno, transcorre hoje o quinto e último dia da discussão da matéria, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por uma terço, no mínimo da composição da Casa.

Até o presente, foram apresentadas 37 emendas.

Sobre a mesa, outras emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 39-PLEN

Dê-se à alínea "a", do inciso III, do § 2º do art. 40 e ao inciso I, do § 7º, do art. 201 da Constituição, na redação dada pelo substitutivo à PEC nº 33, de 1996, a seguinte redação, suprimindo-se, em conseqüência, os arts. 4º, 11 e 12 da proposição:

"Art.40. .....

.....

§2º .....

.....

III.....

a) trinta e cinco anos de serviço, se homem, e trinta, se mulher;

.....

Art.201. .....

.....

§7º .....

I - trinta e cinco anos de serviço, se homem, e trinta, se mulher;"

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente emenda a manter a aposentadoria por tempo de serviço, conforme estabelece a presente Carta. Não se justifica a exigência de idade mínima para aposentadoria em um país como o Brasil, no qual se associam duas condições que se revelam extremamente cruéis para os trabalhadores. De um lado, a reduzida expectativa de vida e, de outro, os baixos salários, que obrigam as pessoas a iniciar muito cedo a sua vida profissional, com o objetivo de assegurar a renda familiar.

Assim, fixar limite de idade para a aposentadoria no Brasil, significa, na prática, obrigar aos trabalhadores a contribuir para a previdência por toda a sua vida, sem perspectiva de aposentar-se, uma vez que terão poucas possibilidades de atingir essa idade mínima. Isto se traduziria num violento processo concentrador de renda, agravando, ainda mais o quadro dramático por que passa a nossa sociedade.

De sua parte, a substituição da exigência de tempo de serviço para tempo de contribuição, proposta no substitutivo, igualmente, revela-se inadequada em um país onde ainda impera a informalidade no mercado de trabalho e, na prática, impedirá a aposentadoria dos trabalhadores mais humildes, que não terão, nunca, como comprovar a sua contribuição.

Nesse sentido, propomos a permanência da aposentadoria por tempo de serviço, como uma das mais importantes conquistas dos trabalhadores brasileiros.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997.

Senadora **EMÍLIA FERNANDES**

gf0815p7.97

EMENDA Nº 40-PLEN

Suprima-se, no art. 1º do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça à PEC nº 33, de 1996, o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, renumerando-se os parágrafos seguintes.

JUSTIFICAÇÃO

A intenção da presente emenda supressiva é manter a paridade em todos os níveis salariais. Isso porque não se justifica a criação de duas categorias de servidores: os que poderão perceber proventos integrais e aqueles que experimentarão redução em seus proventos de até 30%.

Vale ressaltar que a paridade integral de reajustes entre ativos e inativos ficou mantida no § 9º da PEC. Contudo, tal paridade só garante que os proventos superiores ao teto da previdência social, após serem achatados no ato de sua concessão, acompanharão as modificações das remunerações dos respectivos servidores ativos.

Sala das Comissões, em 18/8/97

Senadora EMÍLIA FERNANDES.

EMENDA Nº 41-PLEN

No art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 33 (Substitutivo), de 1996, dê-se a seguinte redação ao § 6º do art. 40 e ao § 8º do art. 201 da Constituição Federal:

"Art.1º .....

"Art.40. .....

.....

§ 6º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 2º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, médio e superior."

"Art.201. .....

.....

§ 8º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso I do parágrafo anterior, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, médio e superior."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada tem por objetivo estender aos professores que se dedicam ao ensino superior os mesmos requisitos para aposentadoria estipulados para os professores que exercem as funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A sua função é extremamente importante para a sociedade brasileira, gerando impactos significativos, inclusive na qualidade do ensino nas diversas etapas da educação básica.

O desgaste sofrido por esses profissionais não pode ser minimizado. Os seus alunos têm uma capacidade crítica bastante desenvolvida, o que faz com que esses professores sejam permanentemente testados em seus conhecimentos e na sua capacidade de transmiti-los, o que resulta em uma pressão constante e intensa para que se mantenham totalmente atualizados. Ademais, como os demais profissionais dedicados ao magistério, é comum terem que se desdobrar em mais de uma atividade, dando aulas em diferentes instituições e fazendo pesquisas.

É, pois, uma questão de justiça assegurar um tratamento uniforme a todos os professores, não se justificando a adoção de critérios diferenciados para pessoas de uma mesma categoria profissional, quando todos estão expostos a intenso desgaste físico e mental.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997.

Senadora EMÍLIA FERNANDES

mq0818j8 97

EMENDA Nº 42-PLEN

Dê-se ao Art. 1°, do Substitutivo do relator à Proposta de Emenda à Constituição, n° 33, de 1996, no que se refere ao Art. 40 § 8°, a seguinte redação:

"§ 8° Lei disporá sobre a concessão do beneficio da pensão por morte, que será igual ao provento da aposentadoria do servidor falecido ou, no caso do servidor falecer em atividade, ao valor que resultasse da aposentadoria no respectivo cargo."

JUSTIFICAÇÃO:

Visa esta emenda minimizar os efeitos da perda de padrão de vida e poder aquisitivo da família beneficiária da pensão por morte, que na forma como está prevista no substitutivo terá duplo impacto na família do servidor aposentado, primeiro quando se aplica o redutor na sua remuneração para se fixar o provento da aposentadoria, e depois no caso de falecimento, quando a pessoa beneficiária da pensão ainda seria alcançada por novo redutor, quando se aplica a proporcionalidade nos proventos para se conceder a pensão, sabendo-se que continuará pagando imposto de renda, seguridade e planos de saúde.

Assim com a aprovação desta emenda, àqueles servidores aposentados com redução da sua remuneração, isto é, durante a vigência desta reforma, não mais seria aplicado redutor

na concessão da pensão à viuva ou outro beneficiário, para evitar de se retirar, **ainda mais,** parcela substancial do meio de sobrevivência dessa família.

Sala das Sessões, em 18 DE AGOSTO DE 1997

Senador JOSÉ ALVES

EMENDA Nº 43-PLEN

AO SUBSTITUTIVO À PEC Nº 33/96, "que modifica o Sistema de **Previdência** Social, estabelece normas de transição e dá outras providências".

Dê-se ao art. 1º da PEC a seguinte redação:

"Art. 1º - Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a **vigorar com as** seguintes alterações:

(.....)

Art. 195 - (.....):

I - (.....):

a) (.....);

b) o faturamento;

c) (.....);

II - (.....);

(.....)

Justificativa

A mudança proposta busca eliminar a nociva contribuição sobre a receita das empresas, tributo de base de cálculo agigantada e desprovida de qualquer nexo com a efetiva capacidade contributiva das pessoas jurídicas - princípio constitucional que, conquanto esteja limitado aos tributos da espécie imposto, necessariamente orienta a fixação da alíquota e de base de cálculo das outras espécies tributárias, como a contribuição, sob pena de admitir-se uma exação capaz de inviabilizar por completo a atividade econômica do setor produtivo.

Com efeito, a receita representa uma base de cálculo tão perversa que permite, e não é raro que ocorra, a inusitada circunstância de ser devida a contribuição sobre um aparente ganho em períodos nos quais a empresa teve um efetivo prejuízo.

Mais razoável é a contribuição sobre o faturamento, cuja previsão fica mantida pela Emenda ora oferecida. Lembre-se que os conceitos de faturamento e de receita não se equivalem, como ensinam as Ciências Contábeis e o Direito Comercial, que revelam estar, o faturamento, adstrito às hipóteses de emissão de fatura pela venda de mercadoria ou de serviço.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997.

Senador Fernando Bezerra (PMDB/RN)

EMENDA Nº 44-PLEN

Suprima-se o inciso IV do artigo 195 da CF, acrescido pelo Substitutivo.

Justificativa

A fragilidade financeira da seguridade social não vai ser resolvida definitivamente com a instituição de mais uma fonte de custeio. De fato, o problema da Seguridade Social é, na verdade, o problema da Previdência Social, cujo cerne está no regime de repartição, viciado por sua irracionalidade econômica ao permitir a permanência da divisão dos recursos coletados sem qualquer tipo de capitalização.

Não há justificativa procedente para a inserção definitiva da CMF, ainda que seus recursos destinem-se à saúde. Primeiro, porque a CMF é uma contribuição extremamente danosa à economia brasileira: distorce preços relativos, eleva o custo de produção e a taxa de juros, além de estimular a desintermediação financeira. Depois, porque o aumento de gastos com a saúde deve se dar concomitante à redução em outro tipo de gasto e esta prioridade na alocação de recursos deve ser estabelecida no Orçamento Geral da União, posto que a carga tributária já encontra-se em nível bastante alto para ser ainda mais elevado.

A criação de novas fontes de receitas tributárias para atender a necessidades específicas faz tábula rasa da carga tributária já existente, como se esta não existisse. O problema não está na falta de recursos, a justificar criação de novos tributos, mas sim na alocação inapropriada das receitas, quase que totalmente vinculadas a despesas correntes.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1997

Senador Fernando Bezerra (PMDB/RN)

EMENDA Nº 45-PLEN

O art. 201; com a redação dada pelo art. 1° da emenda substitutiva à PEC nº 33/96, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 201**.....

.....

§ 1º. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar e o disposto no § 11 deste artigo;

.....

§ 11. Ao portador de deficiência, é garantida aposentadoria, com proventos integrais, aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher.

Justificação

A Reforma da Previdência Social deve dar tratamento especial aos portadores de deficiência, garantindo-lhes aposentadoria, com proventos integrais, aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher.

É evidente que a pessoa portadora de deficiência sempre terá despesas muito maiores do que as demais pessoas, razão suficiente para atribuir-lhes um plus remuneratório, que não tem outra intenção senão igualá-las em condições, fazendo com que as despesas extraordinárias e os cuidados especiais decorrentes da sua deficiência não comprometam demasiadamente o seu orçamento pessoal ou familiar.

Sala das sessões, 18 de agosto de 1997.

Senadora **EMÍLIA FERNANDES**

02.

03.

04.

05.

06.

07.

08. _____

09. _____

10. _____

11. _____

12. _____

13. _____

14. _____

15. _____

16. _____

17. _____

18. _____

19. _____

20. _____

21. _____

22. _____

23. _____

24. _____

25. _____

26. _____

EMENDA Nº 46-PLEN

O art. 201, com a redação dada pelo art. 1º da emenda substitutiva à PEC nº 33/96, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"**Art. 201.**.....

.....

§ (...). Os aposentados e pensionistas farão jus, a partir do mês que completarem oitenta anos, a um adiconal percentual incidente sobre seus proventos e pensões, que será aumentado anualmente, de forma gradativa, conforme dispuser a lei a que se refere o § 7º deste artigo.

Justificação

A Reforma da Previdência Social deve dar tratamento especial ao idoso, garantindo-lhes um plus nas suas aposentadorias e pensões de forma a compensar o aumento das despesas decorrentes da idade avançada.

É evidente que a pessoa com idade superior a oitent anos terá despesas muito maiores do que as de idade inferio sendo justo que estas pessoas recebam uma atenção especial, d tal forma que as despesas extraordinárias e os cuidados especia decorrentes da idade avançada não comprometa demasiadamente o seu orçamento pessoal ou familiar.

Sala das sessões, 18 de agosto de 1997.

Senadora **EMÍLIA FERNANDES**

02.

03.

04.

05.

06.

07.

08.

09.

10. _____

11. _____

12. _____

13. _____

14. _____

15. _____

16. _____ LUCÍDIO PORTELLA

17. _____

18. _____

19. _____

20. _____

21. _____

22. _____

EMILIA FERNANDES

23. _____

24. _____

25. _____

26. _____

EMENDA Nº 47-PLEN

Dê-se ao Art. 3º, do Substitutivo do Relator à Proposta de Emenda a Constituição nº 33, de 1996, a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação desta Emenda, aos que nos próximos cinco anos que lhe forem subsequentes cumpram os requisitos para obtê-las."

JUSTIFICAÇÃO:

Objetiva esta emenda garantir aos servidores que já estão próximos de completarem tempo para aposentadoria, tendo cumprido praticamente dois terços deste período, o direito de se aposentarem, nos termos da legislação vigente, com proventos integrais ou proporcionais, evitando-se, assim, esta maratona que vêm se acelerando desde o início da década com a corrida de servidores para aposentadoria, especialmente proporcional, com receio das mudanças, e que trouxe, como consequência, sérios prejuízos no bom funcionamento da máquina administrativa e onerando os cofres públicos, com a reposição de servidores, além de dificuldades na política de recursos humanos, pelo esvaziamento imprevisto dos quadros de direção.

Este dispositivo tranquilizaria os servidores, evitaria a enxurrada de pedidos antecipados de aposentadorias, faria justiça à expectativa de quem optou na vida por uma carreira no serviço público e está próximo de finalizá-la, e , considerando a dimensão deste

contingente de beneficiários, reduzindo com relação ao universo do total de servidores, não representaria um ônus desproporcional aos objetivos da reforma e á despesa pública.

Sala das Sessões, em 18/8/97

Senador JOSE ALVES

EMENDA Nº 48-PLEN

Dê-se ao art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 33(Sustitutivo), de 1996, a seguinte redação:

Art. 3º - Fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, nas condições previstas na legislação vigente para efeito de aposentadoria à data da publicação desta Emenda, que poderá ser exercida a qualquer momento, aos que, até essa data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las, observado o disposto no art. 5º desta emenda.

JUSTIFICAÇÃO

Conquanto o artigo 3º esteja a apontar para a garantia dos direitos adquiridos, os funcionários públicos e empregados das empresas privadas estão, como se sabe, preocupados com as mudanças e, como conseqüência, grande é o número de pedidos de aposentadoria, em todas as áreas.

Estas aposentadorias precoces irão sobrecarregar o sistema e, no caso dos funcionários públicos, as folhas poderão dobrar, já que novas admissões terão que ser feitas.

Além disso, como vem ocorrendo com o Magistério Superior e a Magistratura de diversos Estados, o prejuízo com a corrida à aposentadoria gerará manifestos prejuízos à sociedade, uma vez que os profissionais experientes estão se sentido obrigados a abandonar suas carreiras e dificilmente poderão ser substituídos em período curto de tempo.

As mudanças no sistema previdenciário são necessárias, todos concordam, porém mister ser faz que tal ocorra de forma segura, preservando claramente os direitos adquiridos e o que é mais importante: garantindo, de forma clara àqueles que já cumpriram os requisitos no sistema atual, o direito de poder exercê-lo a qualquer momento, exatamente para dar um basta às precipitadas e desnecessárias aposentadorias.

Observe-se finalmente que a proposta em nada altera, em substância, o que foi aprovado pela referida Comissão, mas, apenas, tem o objetivo de deixar mais clara a preservação dos direitos adquiridos.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997.

EMENDA Nº 49-PLEN

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 3º. da Proposta de Emenda à Constituição nº 33(Sustitutivo), de 1996, e dê-se aos artigos 7º e 21º a seguinte redação:

"Art.3º.....

§ único. Iguais direitos ficam assegurados aos que cumprirem os requisitos previstos no caput deste artigo no przo de um ano após a publicação desta emenda.

"Art. 7º - Observando o disposto no artigo 40, § 15, os proventos de aposentadoria e as pensões a serem concedidos aos servidores e seus dependentes que adquirirem o direito ao benefício após um ano da publicação desta Emenda, serão calculados de acordo com o disposto no art. 40 §§ 4º e 8º.

Art. 21º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, exceto no tocante aos artigos 11 e 12, que passarão a vigorar no prazo de 1 (um) ano."

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente proposta, que substancialmente em nada altera o que foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, estabelecer um período de transição.

Tal medida se faz necessária porque leis, inclusive complementares deverão ser baixadas, como estabelece a própria Emenda (art. 37, §§ 8º, 11º, 15º e 16º; art. 42; art. 195, §§ 8º e 10º; 201, §§ 4º e 10º; art. 202, §§ 1º e 4º), e não se pode deixar os segurados, até que sobrevenham as regulamentações, em situação de total insegurança.

Embora prazos menores estejam sendo fixados na Emenda, para que Leis Complementares sejam aprovadas, o prazo de 1 (um) ano mostra-se mais adequado, inclusive para que as Casas Legislativas possam ter tempo, para, como o cuidado necessário, elaborá-las.

Além disso, possibilitar-se-á, com este período de *vacatio,* que os funcionários e segurados que estejam para cumprir os requisitos não sejam surpreendidos com as mudanças e, assim, prejudicados.

Ressalte-se neste aspecto, que muitos dos funcionários que estejam para cumprir os requisitos exigidos pelas norma vigentes, em face de suas idades, dificilmente terão como fazer uma previdência complementar e os demais terão tempo

para adequar-se as modificações que saberão entrarão em vigência em certo e determinado tempo.

Tal medida servirá também para estancar as precoces, inúmeras e desnecessárias aposentadorias que estão ocorrendo, já que os segurados e funcionários terão garantia de que as mudanças não ocorrerão de forma brusca, mas, sim, de forma justa para todos.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997.

EMENDA Nº 50-PLEN

AO SUBSTITUTIVO À PEC Nº 33/96, "que modifica o Sistema de Previdência Social, estabelece normas de transição e dá outras providências".

Suprima-se o artigo 19 e seu parágrafo único do Substitutivo.

Justificativa

A fragilidade financeira da seguridade social não vai ser resolvida definitivamente com a instituição de mais uma fonte de custeio. De fato, o problema da Seguridade Social é, na verdade, o problema da Previdência Social, cujo cerne está no regime de repartição, viciado por sua irracionalidade econômica ao permitir a permanência da divisão dos recursos coletados sem qualquer tipo de capitalização.

Não há justificativa procedente para a inserção definitiva da CMF, ainda que seus recursos destinem-se à saúde. Primeiro, porque a CMF é uma contribuição extremamente danosa à economia brasileira: distorce preços relativos, eleva o custo de produção e a taxa de juros, além de estimular a desintermediação financeira. Depois, porque o aumento de gastos com a saúde deve se dar concomitante à redução em outro tipo de gasto e esta prioridade na alocação de recursos deve ser estabelecida no Orçamento Geral da União, posto que a carga tributária já encontra-se em nível bastante alto para ser ainda mais elevado.

A criação de novas fontes de receitas tributárias para atender a necessidades específicas faz tábula rasa da carga tributária já existente, como se esta não existisse. O problema não está na falta de recursos, a justificar criação de novos tributos, mas sim na alocação inapropriada das receitas, quase que totalmente vinculadas a despesas correntes.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997.

Senador Fernando Bezerra (PMDB/RN)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) _ Em discussão a proposta, o substitutivo e as emendas.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO-PT/SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em sessões anteriores, procurei discutir a globalidade do parecer do Senador Beni Veras e também cinco emendas que apresentei. Nesta última sessão de discussão, pretendo comentar as minhas últimas três emendas.

O Senador Beni Veras introduziu o inciso X do art. 167, o qual consideramos salutar, já que o art. 167 da Constituição, estabelece as vedações. No parecer do Senador Beni Veras o inciso X do art. 167 fica com a seguinte redação:

"X - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de Previdência Social de que trata o art. 201."

Consideramos salutar a introdução dessas vedações até mesmo para evitar o que já aconteceu muito no Brasil: a utilização de recursos da Previdência para outros fins, como a construção da Transamazônica, da Ponte Rio-Niterói etc. Fazem isso e, posteriormente, apresentam a necessidade de reformar a Previdência sob a alegação de que está "quebrada".

Não entendemos justificável o desmembramento dessas vedações e a exclusão de algumas das contribuições que, pela Constituição, são destinadas à Previdência. O art. 195, que é citado no art. 167, estabelece como fonte de custeio para a Previdência Social, de acordo com a nova redação proposta pelo Senador Beni Veras, o seguinte:

I - contribuições do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a - a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b - a receita ou faturamento; e

c - o lucro.

Da forma como está redigido o art. 167 na proposta do Relator, as contribuições sobre a receita, o faturamento e sobre o lucro estão excluídas dessas vedações. Não vemos justificativa nisso, em primeiro lugar, porque entendemos - conforme está previsto em nossa Constituição - que o conceito de seguridade social abrange toda a sociedade, ou seja, deve haver contribuição de toda a sociedade.

Não entendemos justificável especializar fontes de custeio, como está colocado no relatório. Com a evolução da tecnologia e da automação, a fonte de custeio principal da Previdência Social deverá ser exatamente aquela que incide sobre a receita, o faturamento ou sobre o lucro das empresas. Ocorre que a folha de pagamentos das empresas está sendo reduzida drasticamente, enquanto o faturamento e o lucro crescem exponencialmente. Não vemos por que excluir essa parcela das vedações, porque, como já dissemos, no futuro, essa parcela será, possivelmente, a maior para o financiamento da Previdência Social. Propomos que essa vedação englobe todo o artigo 195 e não apenas o inciso I, a, e o inciso II, como está na proposta do Relator Beni Veras.

A outra emenda diz respeito à questão dos militares. Nós continuamos nos batendo sobre a necessidade de se estabelecer um regime único e universal para a Previdência Social brasileira, no qual estejam incluídos os militares. Sabemos que vamos ser derrotados nessa proposição, porque o entendimento da maioria é que os militares devem ser contemplados em lei complementar especial.

Apresentamos uma emenda, admitindo-se essa possibilidade de lei complementar específica para os militares, mas a própria Constituição deve determinar que essa lei deverá estabelecer algum tipo de isonomia com o regime que é proposto para os civis. Nesse sentido, apresentamos uma emenda ao § 9º do art. 40, dizendo:"Lei complementar específica disporá sobre o regime previdenciário próprio para os servidores militares, que deverá refletir suas peculiaridades profissionais, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 8º e 9º do art. 40". São exatamente aqueles parágrafos que estabelecem as condições de aposentadoria, de limite de idade, de reajuste, de pensões etc, que estamos propondo. Naturalmente ressalvadas as peculiaridades das atividades profissionais dos militares, essa lei tem de obedecer aos princípios gerais aplicados aos servidores civis.

Por último, temos observado que a grande maioria de emendas apresentadas pelos Srs. Senadores até o momento diz respeito ao regime para os servidores públicos. Estamos insistindo em que, se é importante resguardar direitos dos servidores públicos, é importante também preocuparmo-nos com aqueles que são a maioria dos trabalhadores brasileiros e que estão incluídos no regime geral da Previdência Social. Nesse sentido, estamos apresentando uma emenda ao § 3º do art. 201, dizendo que "todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefícios serão corrigidos monetariamente, e serão incorporados aos salários, para efeito de contribuição e repercussão em benefício, todos os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, na forma da lei".

Entendemos que da forma como está redigido o artigo - "todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefícios serão devidamente atualizados na forma da lei" -, o Parecer do Senador Beni Veras não incorpora alguns benefícios que o trabalhador tem ao longo de sua vida profissional e que entendemos devem ser resguardados também quando se calcular a aposentadoria.

Apresentamos a emenda para que todos esses benefícios incorporados ao salário sejam corrigidos quando se calcular a aposentadoria para aqueles que irão se aposentar no regime geral da Previdência Social, como prevê os atuais §§ 3º e 4º do art. 201 da atual Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste último dia de discussão, procuramos fazer um resumo de todas as matérias que apresentamos. A matéria voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e esperamos que os Srs. Senadores estejam atentos a essas questões. Como sabemos, essa reforma diz respeito diretamente a todos os brasileiros, aposentados ou não, e por isso é necessário que o Senado se debruce, como já vem fazendo, de forma muito aprofundada sobre a matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Continua em discussão. (Pausa.)

Com a apresentação de emendas, a proposta retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para o exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, de acordo com o art. 360 do Regimento Interno, uma vez recebido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas, publicado no Diário do Senado Federal e distribuído em avulsos, a matéria será incluída em Ordem do Dia, para votação em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

Item 3:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 1996
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Freire e outros senhores Senadores, que *modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico unificado, dispõe sobre regime complementar público e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.*

Discussão encerrada em primeiro turno, voltando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em virtude de tramitação conjunta com a proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, que recebeu 49 emendas de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra o Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, por permuta com o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Srªs e Srs. Senadores, seria importante que houvesse maior entrosamento entre os Partidos no Senado, sobretudo em relação a matérias que todos os Partidos, tanto os que apóiam o Governo quanto os que estão na Oposição, consideram importantes.

Refiro-me a isso, Sr. Presidente, porque há sobre a mesa um requerimento dos Líderes, Senadores José Roberto Arruda, do Governo; Valmir Campelo, do PTB; Jader Barbalho, do PMDB; Elcio Alvares, do Governo; Edison Lobão, do PFL; e Sérgio Machado, do PSDB, no sentido de ser apreciado e votado, nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno, o Projeto de Lei da Câmara nº 089/96, de autoria do Deputado Nelson Marchezan, que recebeu, na Câmara dos Deputados, substitutivo do Deputado Osvaldo Biolchi, que levou em conta também projetos dos Deputados Chico Vigilante, Pedro Wilson e outros.

O projeto veio para o Senado no primeiro semestre e recebeu parecer favorável, na Comissão de Assuntos Sociais, do Senador Lúcio Alcântara, tendo havido apresentação de sete subemendas pela Senadora Marina Silva, que acabou sendo voto vencido.

Refiro-me ao projeto de lei que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios que instituírem o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações socioeducacionais e socioeducativas. Ao projeto foram apensadas, na mesma direção, proposições dos Senadores Ney Suassuna, Renan Calheiros e José Roberto Arruda.

Sr. Presidente, o projeto de lei, apreciado e votado na Comissão de Assuntos Sociais, foi para a Comissão de Educação, e o Presidente, Senador Artur da Távola, designou a Senadora Emilia Fernandes, no mês de junho, para proferir o seu parecer. A Senadora Emilia Fernandes tem dialogado comigo, porque tenho, obviamente, interesse nessa matéria, uma vez o Senado Federal, em 1991, aprovou projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima. Considerando de forma respeitosa aquilo que já foi apreciado e votado por esta Casa, S. Exª está concluindo seu parecer sobre a matéria e, ainda na semana passada, apresentou requerimento junto à Comissão de Educação propondo a realização de audiência pública, com a presença do Governador Cristovam Buarque para apresentar sua experiência sobre o Programa Bolsa-Escola, e do ex-Prefeito de Ribeirão Preto, Antônio Palocci, para apresentar sua experiência com o Projeto de Renda Mínima naquela cidade.

Para que a Comissão de Educação e os Srs. Senadores possam estudar em profundidade esse projeto, sugeriu, ainda, que fossem convidados, para apresentar o resultado de seus estudos, economistas como André Urani, do IPEA, hoje Secretário do Governo César Maia, no Rio de Janeiro, uma das pessoas que mais aprofundadamente estudou esse assunto; Samir Cury, Lena Lavinas, João Sabóia e Antônio Maria da Silveira, um dos pioneiros, pois desde 1975 tem publicado artigos em favor da instituição de uma renda mínima por intermédio do imposto de renda negativo no Brasil.

Fomos surpreendidos pela iniciativa dos Líderes. Gostaríamos que, pelo menos, algumas audiências sobre o tema fossem realizadas.

A Srª Emília Fernandes - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Ouço V. Exª com prazer.

A Srª Emília Fernandes - Logicamente, V. Exª está acompanhando todo esse processo cujo tema é do conhecimento de V. Exª, que tem projeto de sua autoria nesse sentido tramitando no Congresso Nacional. Eu gostaria de acrescentar, até para que fique registrado, que esta matéria – são quatro projetos de lei apensados, portanto quatro propostas apensadas a um único processo – está em meu poder, porque fui designada Relatora na Comissão. O parecer ainda não foi entregue, pois esse projeto nos chegou às mãos no final de junho deste ano, e no mês de julho, embora não tenha havido recesso, tivemos uma pauta específica na qual esse projeto não constava. Portanto, tiramos todo o mês de julho para analisar os quatro projetos, ler o material obtido de matérias, depoimentos, contatos com pessoas e assessorias que conheciam o assunto e já o haviam

debatido. No início de agosto, desde que retornamos ao ritmo normal da Casa, tivemos a idéia, construída em conjunto com vários Colegas, de realizarmos a audiência pública dentro da Comissão, como forma de instruir cada vez mais a posição não apenas da Relatora, mas dos Srs. Senadores, que deverão também decidir e votar. É importante que se diga que não havíamos apresentado o parecer anteriormente, porque o Presidente da Comissão de Educação, Senador Artur da Távola, está doente, como é do conhecimento público, e há vários dias afastado desta Casa. Aguardávamos o retorno de S. Exª, tendo em vista que a Comissão, até a semana passada, não tinha Vice-Presidente eleito e não havia quem deliberasse. Na mesma reunião em que o Senador Joel de Hollanda foi eleito Vice-Presidente da Comissão, entrei com o requerimento. Portanto, estou muito atenta ao assunto, analisando-o com muita responsabilidade. Tenho já uma análise prévia, inclusive um substitutivo, tentando contemplar as posições de um e de outros projeto. Já obtive pessoalmente o manifesto positivo do Senador Joel de Hollanda sobre a possibilidade de realizar-se essa audiência na próxima semana. Assim, gostaria de associar-me ao apelo de V. Exª, juntamente com as Lideranças, principalmente o Senador José Roberto Arruda, que é quem encabeça a relação de assinaturas, o Senador Valmir Campelo e outros Líderes, no sentido de que se aguarde no mínimo esta semana, tendo em vista que há uma predisposição, inclusive até de data, já previamente conversada com o Senador Joel de Hollanda, para que possamos fundamentar cada vez melhor esse assunto. Era esse o apelo que eu gostaria de registrar em meu nome e, também, esse depoimento acerca da seriedade e da responsabilidade com que estamos acompanhando e analisando a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Agradeço, Senadora Emilia Fernandes. Estou conhecendo a maneira responsável com que V. Exª está procurando conhecer em profundidade os diversos projetos. Houve diversos com origem na Câmara, outros quatro apresentados aqui no Senado. Portanto, gostaria que esse projeto fosse apreciado e votado com muita responsabilidade. Avalio que é possível aperfeiçoá-lo, inclusive além daquilo que o Senador Lúcio Alcântara propôs. Acredito que haja ainda uma imperfeição muito grande no formato apresentado pelo Substitutivo Osvaldo Biolchi, que está inserido no formato apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara.

Citarei, por exemplo, algumas impropriedades relativas ao projeto. Este propõe que a União esteja autorizada a financiar programas de renda mínima relacionados a ações sócio-educacionais nos Municípios de cada Estado, desde que tais Municípios tenham renda e arrecadação média **per capita** abaixo da média do Estado, o que significaria excluir Municípios com famílias igualmente pobres mas com rendimentos **per capita** e arrecadação média **per capita** acima da média do Estado.

Essa é uma impropriedade, inclusive do ponto de vista do cumprimento da Constituição. Uma coisa é avançarmos gradualmente na direção de cumprirmos um direito ao acesso de todas as famílias brasileiras ao Programa de Renda Mínima; outra seria chegarmos à difícil situação, inconstitucional, de uma família viver em uma fazenda no limite de um Município com outro, em condições tão pobres quanto as de outra família que viva em uma fazenda vizinha no outro Município. Se aquele Município estivesse com uma renda **per capita** ou arrecadação média **per capita** acima da média do Estado, aquela família estaria automaticamente excluída.

Uma coisa é o princípio da introdução gradual do programa, porque o projeto propõe que, no primeiro ano, terão direito os 20% dos municípios de renda **per capita** mais baixa, no segundo ano, os seguintes, e assim por diante. Com respeito a isso não teria objeção, porque haveria a expectativa, a esperança de universalizarmos esse direito iniciando por aqueles municípios mais pobres. Sobre isso não há problema.

O Sr. Roberto Arruda – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Já concederei o aparte a V. Exª.

Mas há uma outra inconsistência no próprio formato proposto pelo IPEA e pela Casa Civil, segundo fui informado, porque não levaram em conta a inconsistência técnica da fórmula, Sr. Presidente. Já inclusive participei de seminário no IPEA sobre esse assunto, no semestre passado, onde procurei mostrar isso, e não houve contestação nem mesmo do Deputado Nelson Marchezan, que se encontrava na oportunidade.

Qual é a inconsistência técnica e a falta de racionalidade no formato que se deseja aprovar? O auxílio da União seria dado pela seguinte forma: R$15,00, vezes o número de crianças até 14 anos na família, menos metade da renda familiar **per capita**.

Suponhamos uma família que tenha, digamos, uma renda da ordem de R$112,00, constituída de

mãe e criança, portanto, nessa família de duas pessoas, a renda média **per capita** é de R$56,00, havendo na família uma criança até 14 anos. Então, segundo o formato, a União daria a seguinte ajuda ao município: R$15,00 vezes o número de crianças, que é uma, menos metade da renda **per capita** da família, que é de R$56,00. Então, o auxílio, segundo esta equação, que seria dado pela União ao município para aquela família seria de exatamente 15 menos 28, portanto igual a menos 13.

Ora, fica até difícil explicar à população daquele município um formato tal como esse, ainda que o Senador Lúcio Alcântara tenha colocado que a União poderá até alterar aquele valor de 15 para outro. Mas não sei de onde foram buscar este formato.

Poderia citar outras inconsistências. Diversos economistas já estudaram isso. Inclusive, ontem, estive em reunião com a economista Profª Ana Fonseca, da Unicamp, que já alertou as autoridades do Governo, inclusive o Presidente do IPEA, Fernando Rezende e o economista Samir Cury, que realizou estudos. Também a economista Luciana Teixeira, todos já demonstraram aos economistas do IPEA, inclusive o economista Mariano Macedo, da inconsistência desta fórmula. É necessário que haja um debate, uma reflexão sobre esse aspecto. É por essa razão, Senador José Roberto Arruda – autor do requerimento e a quem concederei um aparte -, que apreciarei muito que esse projeto de lei seja aprovado. Vamos fazê-lo o quanto antes, com toda a atenção que tenho aqui reivindicado, mas gostaria que fosse votado de forma consciente, procurando-se retirar ou modificar os aspectos que se mostram inconsistentes. Concedo o aparte, ao mesmo tempo em que faço um apelo a V. Exª no sentido de que respeite ao menos essa oportunidade de debate. Por mim, faríamos uma audiência pública na Comissão de Educação e, em seguida – aprovado na Comissão de Educação o parecer da Senadora Emilia Fernandes ou seja lá qual for votado -, proporia outro debate a ser realizado com a visão de entidades, as mais diversas, da agricultura, da indústria, do comércio, entidades tanto patronais quanto de trabalhadores para examinar-se qual seria o melhor formato, a racionalidade. Gostaria de informar que ainda ontem, por ocasião do VI Congresso Nacional da Central Única dos Trabalhadores, foi aprovado o documento base de proposições da CUT para a Nação, através do qual aprovam a instituição de uma renda mínima em termos nacionais, inclusive como uma maneira de se garantir o direito de todas as famílias poderem ter as suas crianças freqüentando a escola. E o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que ainda há poucos dias ressaltou que quer terminar seu mandato sem que qualquer criança esteja fora da escola, considerando até que seu Governo termina em 31 de dezembro de 1998, pelo menos é o mandato que lhe foi conferido, precisaríamos até pensar em como fazer isso. O Programa de Renda Mínima ou a Bolsa-Escola é uma maneira de se fazer isso com rapidez.

Então, como o Senador José Roberto Arruda tem tido grande interesse sobre essa matéria renovo o apelo que lhe fiz para respeitar aquilo que a Senadora Emilia Fernandes e eu próprio estamos solicitando de consideração do Governo. Mas quero ressaltar, Senador Arruda, que eu gostaria, como membro da oposição, que cada requerimento dessa natureza fosse objeto de diálogo com a oposição e não feito apenas unilateralmente por parte do Governo. É claro que o Governo tem a maioria que pode sempre apresentar os requerimentos que a sua maioria lhe confere pelo poder que tem, mas que seria próprio para o Senado Federal que houvesse um diálogo entre Governo e oposição para as matérias de interesse público isso eu gostaria de ver.

Concedo o aparte, Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Nessa matéria, em primeiro lugar, eu gostaria de invocar o testemunho de V. Exª para a minha enorme paciência. Esse requerimento de urgência, na verdade, foi feito em maio deste ano. Acabei não o apresentando em maio ou junho, exatamente em função dos entendimentos que vínhamos tendo com V. Exª especificamente, mas também com outros setores do Governo e da oposição no sentido de aprimorarmos esse projeto.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Permita-me apenas uma consideração. Vamos medir um pouco a paciência: de dezembro de 1991 até hoje, estou aguardando a Câmara dos Deputados votar o projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima. Então, paciência por paciência, tenho um pouco de crédito neste aspecto, Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda – Sem dúvida. E V. Exª tem também o crédito de ter sido e de continuar sendo um lutador pelos projetos de renda mínima no País. Nós todos reconhecemos isso, Senador Eduardo Suplicy. Mas o que ocorre fundamentalmente, é que sou autor de um projeto de bolsa-escola no Senado. Alguns outros Senadores têm projetos

na mesma linha. Sou autor de um projeto, cuja relatoria foi dada ao Senador Lúcio Alcântara, que trabalhou mais de seis meses em torno do assunto. Paralelamente, a Câmara dos Deputados discutia um projeto de bolsa-escola, que foi apensado ao que eu havia proposto ao Senado, quando aqui chegou. Foi a junção desses dois projetos que recebeu o relatório e o voto do Senador Lúcio Alcântara. O Senador Lúcio Alcântara – é importante destacar isso – foi muito cuidadoso: estudou o assunto com profundidade, discutiu com autoridades brasileiras e internacionais nessa matéria, com o IPEA, discutiu também com a Assessoria Especial do Presidente da República, até porque se trata de um projeto de lei autorizativo. Por isso, ou se busca um entendimento com o Governo Federal para que tenha aplicabilidade, ou cairá no vazio. Desejamos – V. Exª, eu, o Deputado Nelson Marchezan e todos os que se envolveram nisso – um projeto de renda mínima vinculado à bolsa-escola para o País como um todo. Ocorre que o que V. Exª chama de inconsistência eu chamo de discordância. Nós temos uma discordância conceitual. Enquanto V. Exª prega o projeto da bolsa-escola universalizado, ainda que em etapas; eu defendo justamente o contrário. Defendo que o projeto da bolsa-escola só tenha ônus para a União nas regiões mais pobres do País. Meu projeto original – lembra V. Exª – limitava a bolsa-escola em municípios de até 50 mil habitantes. Acho que o Senador Lúcio Alcântara conseguiu um aperfeiçoamento nisso, não limitando na população, mas inserindo nesse universo apenas os municípios pobres. Por que isso? O que nós não desejamos – aí há uma discordância nossa – é que o projeto da bolsa-escola continue sendo oferecido apenas nas grandes cidades brasileiras, justamente as que têm recursos para isso, incentivando, portanto, as correntes migratórias. Desejamos inverter esse fluxo. Pretendemos que o projeto da bolsa-escola, além de ser um projeto de assistência social e de renda mínima, seja também um projeto que diminua as desigualdades regionais. A nossa intenção, Senador Eduardo Suplicy, é que a bolsa-escola tenha ônus para a União nos municípios pobres do interior do País, enquanto que os Municípios mais ricos – notadamente, as capitais – possam até criar a bolsa-escola mas com os seus recursos próprios. A União só contribuiria para o projeto da bolsa-escola na medida em que estivesse ajudando as populações humildes a viveram com dignidade nas suas regiões de origem, não mais tendo que migrar para as periferias das grandes cidades – onde normalmente moram em favelas – exatamente para ter o benefício de uma política assistencialista. Entendo a reivindicação de V. Exª e me proponho a discutir com os companheiros e os outros Líderes que se manifestaram favoráveis ao requerimento, pois não seria justo eu tomar uma decisão isoladamente. Entretanto, a maneira como V. Exª enfoca o assunto dá a impressão de que apenas a Senadora Emilia Fernandes está realizando um trabalho sério de escutar todas as tendências. Isso seria, no mínimo, uma injustiça com o Senador Lúcio Alcântara, que realizou esse trabalho por mais de seis meses. Eu particularmente estou convencido de que o Senador Lúcio Alcântara conseguiu avanços técnicos importantes no projeto, embora contrariando os meus pontos de vista iniciais. E esse projeto, que tramita na Câmara dos Deputados há tantos anos e no Senado há mais de um ano, está maduro para vir a plenário e ser discutido. Lembrava-me aqui o Senador Ademir Andrade que a matéria já foi discutida e votada na Comissão de Assuntos Sociais. Está na hora efetivamente de esse debate vir a Plenário e, obviamente, cada um de nós expressar nossas posições. Disse bem V. Exª que não é um projeto de Governo contra a Oposição ou vice-versa. É um projeto de interesse público. O País tem que discutir isso. Eu continuo convicto de que o projeto deveria limitar-se aos bolsões de miséria do País, admitindo-se que prefeituras de cidades ricas, onde também há pobres, possam fazê-lo, como fazem Campinas, Brasília e outras cidades brasileiras, mas com seus recursos próprios. É fundamental o Brasil ter um Programa de Renda Mínima que evite que as populações pobres tenham de migrar para a periferia das grandes cidades, a par dos objetivos primários de qualquer programa de renda mínima – e fundamentalmente este de bolsa-escola – que é a erradicação da miséria, vinculando-a a um vetor maior de perspectiva de futuro, que, no caso, é a educação. Que bom estarmos discutindo um assunto como este! É um assunto que não admite limitações ou barreiras partidárias; ao contrário, é um assunto em que cada Parlamentar coloca sua ótica sobre o interesse público. Não estou fechando as portas para esse entendimento. Creio que, de qualquer maneira, se tivermos a oportunidade de mais uma discussão na Comissão de Educação, ou se, ao contrário, viermos para discussão em plenário, teremos, em quaisquer das instâncias – como é democrático – uma discussão profunda sobre o tema. É importante que a Nação brasileira saiba que o Congresso – a partir dessa discussão – estará oferecendo ao Governo Federal uma alternativa objetiva de um programa de renda mínima

que poderá ser aplicado em todo o País. Será menor, eventualmente, do que gostaríamos, mas estará dentro das possibilidades e da viabilidade econômica de um projeto de dimensões nacionais. Comprometo-me com V. Exª em concluir – até o início da Ordem do Dia de amanhã – nossos entendimentos que iniciarei pelo contato com o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Agradeço, Senador José Roberto Arruda, sua disposição para o diálogo.

Proponho que V. Exª entre em entendimento também com o Presidente da Comissão de Educação, Senador Joel de Hollanda, que poderá, em questão de horas, reunir a Comissão para aprovar o requerimento e marcar a audiência pública. Essa audiência poderá ser realizada na próxima quinta-feira, ou na terça-feira, ou na quarta-feira ou na quinta-feira da semana que vem, antes, portanto, de apreciar-se o projeto em plenário. Obviamente, isto daria muito mais elementos a todos os Srs. Senadores para examinarem o projeto.

Evidentemente, haverá ainda o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. V. Exª poderá sugerir que ele seja efetuado em plenário. Eu sugiro que haja outra audiência lá, porque o Senador José Serra gostaria, como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, de ter esse assunto debatido em profundidade. Aliás, eu me dispus, junto a ele, a ser Relator da matéria. Se eu for designado, garanto que farei o relatório em brevíssimo espaço de tempo. Estou me preparando para isso.

Mas quero ressaltar que a Senadora Emilia Fernandes, pelo que conheço, está cuidando que a União possa prover mais recursos, proporcionalmente, aos municípios de menor renda **per capita**, no sentido de melhor distribuição da renda também regionalmente e em cada Estado.

Por outro lado, de fato tenho uma discordância com V. Exª. Famílias pobres, miseráveis estão em todas as regiões do País, inclusive nas cidades de maior renda **per capita**. Os contrastes ali estão. Uma vez estabelecido o direito à renda mínima, o direito à renda de cidadania nas regiões pobres, as populações dessas regiões não terão que estar migrando por falta de alternativa, porque lhes será garantido um direito a minimamente partilhar da riqueza da Nação ali onde elas estão.

O Sr. José Roberto Arruda – Senador Eduardo Suplicy, contando com a sua atenção para mais este aparte, faço três rápidas observações. Primeiramente, a bolsa-escola começou em Campinas e já vários Municípios a adotam. Na minha opinião, para a União fazer o projeto da bolsa-escola tem de ser apenas nas regiões mais pobres. É claro que existem famílias pobres nas regiões mais ricas. Mas, se não tomarmos o cuidado de evitar, por intermédio de políticas públicas conscientes, as correntes migratórias, todas as grandes cidades brasileiras cometerão os mesmos erros dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, onde há formação de grandes periferias pobres. Devemos começar a inverter esse fluxo migratório. Daí por que penso que à União cabe promover o desenvolvimento regional mais equilibrado. Mas essa é uma discussão importante que teremos no momento apropriado. A segunda questão diz respeito ao fato de que V. Exª mencionou que, para esses requerimentos de urgência, deveríamos, sempre que possível, estabelecer um diálogo com a Oposição. Estou absolutamente de acordo. Isso é muito positivo, inclusive neste caso. Estamos abertos a isso. Penso que, quanto mais requerimentos pudermos assinar juntos, com opinião de convergência desta Casa, muito melhor será para o País. Há um terceiro aspecto, Senador, sobre o qual também gostaria que V. Exª refletisse. Pedi, inclusive, à Senadora Emilia Fernandes que me apresentasse a minuta do seu voto e parecer, a fim de que eu possa, a partir dele, fazer entendimento. Não devemos, na minha opinião, descredenciar o trabalho de meses feito pelo Senador Lúcio Alcântara, estudioso dessa matéria, que ouviu todos os Parlamentares, todos os segmentos de opinião. Pode ficar a impressão de que, se a Senadora Emilia Fernandes, cuidadosa e estudiosa que é, pegar essa matéria nos últimos dias – seja ela a dar a versão final para vir ao Plenário, até porque, vindo o relatório do Senador Lúcio Alcântara -, nada impede que, em plenário, a Senadora apresente alternativas, modificações e sugestões, que obviamente serão debatidas pela Casa. O que não quero mais é ver esse relatório deixar de ser votado. Se passamos por todas as etapas – e esse é um assunto que merece sempre ser debatido -, nunca vamos conseguir votar um projeto que seja para começarmos uma experiência efetiva de abrangência nacional. E penso que neste ponto nós dois estamos absolutamente acordados: é preciso o País começar com uma experiência universalizada de renda mínima vinculada à educação. Daí a minha angústia ao tentar trazer esse assunto a Plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Agora V. Exª mostrou que está de acordo com o meu ponto de

vista: uma experiência universalizada de direito à renda mínima. Vamos anotar essa frase do Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo, que quer uma experiência universal de renda mínima, pelo que bem compreendi.

Na última sexta-feira, solicitei audiência ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para debater esse tema. Gostaria que a Senadora Emilia Fernandes e que o meu Líder, Senador José Eduardo Dutra, possam estar presentes. Já transmiti a informação ao Presidente do PT, José Dirceu, que considera importante essa matéria. Para nós, do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Oposição, o assunto é muito importante. Destarte, queremos, antes da votação no Senado Federal, saber do Presidente Fernando Henrique Cardoso qual o formato que ele deseja, porque essa matéria já foi votada no Senado, em 16 de dezembro de 1991. Gostaria de saber que prioridade Sua Excelência está dando às suas próprias palavras, aqui expressas naquela data, porque considero da maior importância instituirmos em nosso País o direito de todas as pessoas estarem usufruindo da riqueza desta Nação. Ninguém pode ficar privado do direito à sobrevivência e nenhuma família pode ficar privada de ter o suficiente para que as suas crianças estejam freqüentando a escola.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vamir Campelo.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra a V. Exª, por até vinte minutos, de acordo com o art. 14, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a imprensa divulgou, na última quarta-feira, a preocupação do Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, Bill Clinton, acerca da impunidade de criminosos, da corrupção e da ineficiência da Justiça na América Latina. Segundo o noticiário, o Governo Norte-Americano considera necessária a moralização das instituições públicas neste lado da América para que se promova a integração econômica no Hemisfério Ocidental.

A informação, se verdadeira, é notavelmente hilária, pois parece-me deveras ousado caber exatamente ao Presidente Bill Clinton tal tipo de preocupação.

No Brasil, temos acompanhado com idêntica preocupação as acusações que, nos Estados Unidos, são assacadas em várias versões contra o seu Presidente. Os que admiram Clinton pela sua jovialidade e eficiência no comando da grande nação americana, entre os quais me incluo, ficam às vezes perplexos com as denúncias públicas que atingem o Presidente e até seus familiares. Mesmo que as interpretemos como caluniosas e levianas, como de fato devem ser, tais denúncias repetem-se, são renovadas a cada instante e, no entanto, a rigorosa Justiça Norte-Americana não tem encontrado meios para preservar o Presidente e familiares desses espetáculos que tentam enxovalhar suas honorabilidades.

Do mesmo modo, desde os tempos de Abraham Lincoln, em 1865, o mundo civilizado tem lamentado e chorado os assassinatos de personalidades do porte dos dois Kennedy – John e Robert, de Martin Luther King e de tantos outros admiráveis homens públicos norte-americanos, merecedores do respeito e da admiração universal, sem falar em William MacKinley, o outro presidente norte-americano, assassinado em 1901.

O episódio de **Watergate**, que culminou com a renúncia de Richard Nixon em agosto de 1974, ficou gravado na história como um pecado mortal que se surpreendeu no coração da administração central norte-americana, como gravado ficou o assassinato do **beatle** John Lennon, uma figura doce e inofensiva, morto pelo simples fato de ser famoso e amado pela juventude de então.

A morte criminosa de Gandhi, na Índia, em janeiro de 1948, o atentado no Vaticano contra o Papa João Paulo II, a 13 de maio de 1981, os assassinatos do presidente egípcio Anwar al-Sadat, em outubro de 1981, do Primeiro-Ministro sueco Olof Palme, em 1986, e do Primeiro-Ministro israelense Iitzhak Rabin, em 1995, foram outros episódios que compungiram profundamente o mundo civilizado.

Notem, Srªs e Srs. Senadores, que as vítimas dessas brutalidades injustificáveis celebrizaram-se pelo seu ânimo pacifista, pelo amor aos seus povos e à humanidade, pela dignidade de almejarem a igualdade entre os homens, independente de raça ou credo religioso, e que por isso atraíram a respeitabilidade e a grande simpatia de todo o mundo.

Relembro todos esses tristes episódios, Sr. Presidente, para realçar minha opinião de que o germe do crime, da maldade e da tentação para as ilicitudes infelizmente existe onde exista o ser humano. Atrocidades tenebrosas ocorrem tanto na África, na Ásia ou no Oriente Médio como na secular Europa ou em terras americanas, tanto no meio da miséria quanto nos ambientes de fartura, porque neles sempre se encontram, de permeio com as mentes sãs, os elementos de consciência e senso moral estremecidos.

No Brasil, como em tantas outras nações da nossa vizinhança latino-americana, não podemos negar que se sucedem os óbvios episódios de impunidade e de continuadas corrupções. Falta-nos, nesses casos, uma atuação mais rápida e enérgica da Justiça, mas igualmente não se pode negar que, a cada dia, vamos aprimorando nossas leis para impedir a impunidade e os abusos da corrupção.

Nosso Poder Judiciário, assim como o Judiciário de outros países, está sufocado pelo volume de processos que desafiam a capacidade de trabalho da magistratura. As prisões, muitas vezes superlotadas por condenados que poderiam cumprir suas penas em atividades alternativas, não estão em condições de cumprir seus objetivos de reeducação de criminosos.

Contudo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procuram soluções para todos esses problemas. Ainda agora, debatemos no Congresso as muitas reformas que visam dar maior agilidade aos andamentos processuais e criar barreiras aos abusos administrativos de toda procedência e de toda natureza.

Em resumo: nossos problemas sociais existem, mas são problemas nossos, para cujas soluções prescindimos dos conselhos ou das ameaças alienígenas, que ferem a soberania nacional.

Aqui, como alhures, já tivemos Presidentes da República, Governadores, Prefeitos, Deputados e Vereadores renunciantes ou punidos com **impeachment** e perdas de mandato. Vamos, portanto, prosseguindo o bom caminho, aprimorando sempre os nossos costumes e as nossas leis, como igualmente o fazem todas as nações do mundo, na trilha da natural evolução do ser humano.

Tais são as razões que me fazem desacreditar que tenha o Presidente Bill Clinton condicionado o apoio político e material de seu grande país às soluções definitivas que a América Latina possa encontrar para eliminar a impunidade e a corrupção, pecados que nasceram com o surgimento da raça humana.

De qualquer modo, saibam os nossos amigos estrangeiros que, no Brasil, os Poderes Executivo e Legislativo desenvolvem esforços diuturnos para que nossa sociedade, alicerçada em estruturas jurídicas justas e sólidas, atinja um patamar cultural e ético que sirva de modelo para muitas nações emergentes.

É essa a trilha que vem sendo perseguida pelas sucessivas gerações de brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, está em debate hoje, na Câmara dos Deputados – e muito brevemente deverá chegar ao Senado -, a questão da Lei Eleitoral para 1998.

Não tenho a mínima dúvida de que, quando essa matéria estiver pautada nesta Casa, vários Senadores, inclusive eu, teremos de dizer que é necessário votar uma lei eleitoral permanente no Brasil, pois é um absurdo que, para cada eleição, continuemos votando uma lei diferente, estabelecendo os humores daquele momento ou as vontades desse ou daquele governante, desse ou daquele agrupamento político.

Isso ocorrerá, mas tenho certeza de que votaremos uma lei para 1998, assim como, em 1999, votaremos outra para o ano 2000 e, em 2001, outra para 2002. Infelizmente essa é a andança normal de nossa democracia, que ainda não conseguiu ficar imune aos casuísmos.

Em relação a esse projeto de lei que está em discussão, em primeiro lugar gostaria de estranhar e lamentar certa ingerência do Presidente da República na discussão da matéria. É um absurdo que haja uma reunião de líderes de partidos do Governo no Palácio do Planalto a fim de discutir as regras da eleição, principalmente no momento em que haverá, pela primeira vez, no Brasil, o instituto da reeleição. Ou seja, será discutida com um dos principais interessados a regra eleitoral, quando, em tese, esta deveria ser o mais neutra possível. Naturalmente, é impossível neutralidade em política, mas, pelo menos, que se resguardassem direitos e não se procurasse fazer uma lei específica para facilitar a recondução do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao cargo de Presidente da República.

Estamos vendo algumas questões que nos preocupam e que, a prosperarem, terão de obter da Oposição uma denúncia muito forte. Não aceitaremos participar de uma farsa; não aceitaremos submeter-nos a regras que, na verdade, são formadas exclusivamente com o objetivo de garantir a continuidade dos atuais governantes.

Entre esses mecanismos propostos está a chamada redução do tempo da campanha eleitoral. Sobre isso, sempre se dá o argumento de que, na Europa, a campanha eleitoral é de um mês. Entretanto, não se diz que, em quase todo o continente europeu, há o parlamentarismo e a possibilidade de o governo cair antes do término do seu mandato. Enfim, trata-se de uma cultura política profundamente diferente da nossa, em que não há essa tradição de utilização da máquina pública nas eleições.

Então, no momento em que ocorrerá a primeira eleição sob a égide do novo princípio constitucional da reeleição, vem-se com a cantilena de reduzir a campanha eleitoral, quando estamos vendo que, na prática, ela já começou para os partidos do Governo, uma vez que tem aparecido um grande rolo compressor de propagandas dos feitos do Governo, que, como sabemos, tem um objetivo claramente eleitoral. Dessa forma, a campanha para a Situação começa um ano antes da eleição e para a Oposição, 30 ou 45 dias antes.

Consideramos inadmissível essa chamada redução do tempo de campanha. Julgamos que o mínimo que deve ser garantido são exatamente os 60 dias de campanha na televisão, até porque sabemos muito bem que vivemos num país em que há monopólio dos meios de comunicação e não há acesso irrestrito a todas as correntes de opinião, principalmente, considerando-se o poder da máquina pública.

Então, o mínimo que se exige para um tratamento razoavelmente igualitário entre aqueles que concorrerão às eleições é que haja pelo menos 60 dias de campanha eleitoral.

Outro aspecto que está em discussão é a distribuição do tempo na televisão entre os Partidos. Deve-se levar em consideração a Bancada no início da legislatura, ou seja, 1º de fevereiro de 1995, ou deve-se levar em consideração a Bancada no dia 3 de outubro de 1997, quer dizer, um ano antes das eleições?

Quero dizer que, para nós do PT, do ponto de vista aritmético, essa questão é indiferente. Elegemos 49 Deputados, depois conseguimos mais uma vaga, no Maranhão, por meio do critério de reconta-gem, e outra, depois das eleições de 1996, em que dois Prefeitos do PSB, na Bahia, elegeram-se, mas assumiram dois suplentes do PT.

O que está por trás disso, na verdade, é um princípio de respeito à vontade da população. Se é justo que cada partido tenha um tempo de televisão proporcional à sua Bancada, para estabelecer essa proporcionalidade, o juiz tem de ser o povo, o voto, não o fisiologismo, a "dança das cadeiras" ou a "troca de camisas". Por isso acreditamos que o justo é estabelecer a proporcionalidade de acordo com a Bancada que o Partido elegeu. Isso, inclusive, evitaria escândalos, como o que aconteceu em 1994. Todos estamos lembrados da cassação do Sr. Onaireves Moura, se não me engano, naquele processo de compra de Deputados para o PSB, exatamente para poder viabilizar o aumento do tempo eleitoral.

Não tenham dúvidas de que, neste ano, acontecerá o mesmo, se se estabelecer a Bancada como referência para definir o tempo de televisão. Faltando 10 ou 15 dias para o prazo fatal de mudança de partido, haverá a famosa "dança das cadeiras"; imperará o fisiologismo e a pressão dos partidos governistas, para atrair mais Parlamentares, porque isso influenciará no tempo de televisão durante a campanha eleitoral.

Neste momento em que se fala tanto em respeitar e fortalecer os partidos, bem como em acatar a vontade do eleitor, mais correto é que o tamanho da Bancada que definirá o tempo de televisão seja o tamanho da bancada que o partido tinha quando da eleição. Desde então, houve mudanças, e todas, obviamente, serviram a interesses geralmente fisiológicos, que, em nosso entendimento, não podem influenciar na definição do tempo na televisão.

Outro aspecto polêmico que merece discussão é a questão das inaugurações. Dizem alguns que se trata de hipocrisia, que não há diferença entre o fato de o Presidente realizar a inauguração ou, dois ou três dias após, visitar a obra inaugurada.

Em primeiro lugar, temos de ter em mente que, se há inauguração de uma obra pública, a sua construção se deu com o dinheiro da população. Infelizmente, a prática no Brasil é a de transformar inaugurações – que são o resultado de promessas de campanha eleitoral – em verdadeiros atos político-eleitorais, sem contar que, muitas vezes – vide recentemente a duplicação da Rodovia Fernão Dias -, a obra começou em governos anteriores. Não faz sentido, então, que o Governador que a terminou queira capitalizar eleitoralmente o que foi iniciado em go-

vernos anteriores e que, em última instância, como já dissemos, foi financiada com o dinheiro do povo.

Entendemos, sim, até porque essa será a primeira eleição no Brasil em que está garantido o princípio da reeleição, ser fundamental a proibição de inaugurações que se transformem em comício eleitorais. Aí, a proposta apresentada pelo Senador José Serra é, na verdade, um eufemismo que não resolve o problema, pois diz que o governante pode participar da inauguração, mas não pode dizer que é candidato, quando sabemos que o que caracteriza um ato eleitoral não é a pessoa dizer que é candidato ou não, todos já sabem que é candidato.

Um outro ponto que consideramos importante e que continua muitas vezes sendo relegado a segundo plano é a discussão do financiamento das campanhas. Acredito que nunca vamos ter uma democracia mais ou menos igualitária enquanto não estabelecermos um mínimo de condições de igualdade no processo de disputa eleitoral. Aí, nessa discussão, necessariamente, tem que estar incluída a questão do financiamento de campanha.

Somos defensores do financiamento público de campanha. É necessário que os defensores dessa posição tenham coragem de mostrar isso para a população, porque, sem dúvida alguma, aqueles que são contra irão dizer que é absurdo usar dinheiro do Orçamento, que já não é suficiente para a saúde, para a educação etc., para financiar campanha eleitoral. Esse discurso fácil acaba impressionando a população, mas aqueles que são favoráveis têm que ter a coragem de debater de forma aberta com o público.

Na verdade, muitas vezes, acaba ficando mais caro para o contribuinte as maracutaias que antecedem as campanhas eleitorais. Está aí o recente exemplo da CPI dos Precatórios, envolvendo alguns milhões de Reais, que, com certeza, em boa parte, retornarão em forma de financiamento de campanha. Isso acaba sendo muito mais caro para o bolso do contribuinte do que o estabelecimento de receitas orçamentárias para viabilizar o financiamento de campanha. E, a partir daí, proibir-se a doação de pessoas físicas e jurídicas.

Quando isso for feito haverá muito mais condições de fiscalização das campanhas, porque a população, os tribunais e os políticos saberão quanto cada partido ou candidato estará recebendo para fazer campanha. Fica, portanto, mais fácil comprovar se o candidato que recebeu, por exemplo, R$100 mil e colocou trezentos **outdoors** e contratou quinhentos trios elétricos, entre outras coisas, está utilizando dinheiro indevido em sua campanha eleitoral.

Entendemos que o primeiro passo para acabar com a corrupção eleitoral é o estabelecimento do financiamento público de campanha e a proibição de contribuição de pessoas físicas ou jurídicas.

É lógico que essa não é uma questão que se vai resolver de uma hora para outra. Nesse particular, concordamos com o que está escrito no artigo do Senador José Serra, na **Folha de S.Paulo** de hoje, em que S. Exª diz que se trata de uma coisa que deve ser construída paulatinamente. Contudo, entendemos que tem-se que começar e achamos que poder-se-ia começar já pela eleição de 1998.

Naturalmente, não é possível dizer, de antemão, que a campanha será exclusivamente financiada com recursos orçamentários, mas pode-se introduzir este dispositivo na próxima legislação eleitoral, de forma a contribuir para acabar com a corrupção nas eleições.

Gostaria de abordar outro ponto, que é a questão dos votos em branco, a qual normalmente passa despercebida, quando discute-se a legislação eleitoral.

Ora, temos no segundo turno, ainda inscrito na Constituição, a seguinte disposição: quando o candidato a cargo executivo, na eleição majoritária, não atinge 50% dos votos válidos – entendendo-se votos válidos como os dados ao candidato e à legenda -, há o segundo turno. Ou seja, para eleição majoritária os votos em branco não são computados como votos válidos.

No entanto, nas eleições proporcionais, ao se estabelecer o quociente eleitoral, continua-se considerando os votos em branco como votos válidos.

Entendemos que isso causa uma distorção, geralmente, em prejuízo das agremiações menores, que, muitas vezes, têm representação, mas não consegue atingir o cociente eleitoral justamente porque os números de votos em branco – geralmente bastante altos – acabam sendo considerados como votos válidos para se estabelecer o cociente eleitoral.

Para se estabelecer uma igualdade entre eleições proporcionais e majoritárias é necessário que os votos válidos, para as eleições proporcionais, devam ser, exclusivamente, os votos concedidos aos candidatos e às legendas dos partidos, porque aí, sim, estaremos estabelecendo uma proporção real.

Já temos uma distorção muito grande na nossa representação parlamentar, em virtude da distorção das cadeiras por Estados, que faz com que, por exemplo, o PFL tenha tido em 94 pouco mais de 4% de votos em relação ao PT e, no entanto, elegeu quase o dobro da bancada, exatamente em função dessas distorções da nossa representação proporcional, que, em última instância, acaba indo de encontro à vontade majoritária do povo.

Por último, abordo um outro ponto que não está sendo discutido na legislação eleitoral em si, mas que é objeto de uma emenda constitucional em tramitação no Senado. Já se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o parecer favorável do Senador Francelino Pereira, a proposta de emenda constitucional, do Senador Júlio Campos, que acaba com o segundo turno para Governadores.

Considero isto, mais uma vez, como a criatividade do nosso casuísmo, mas considero a introdução do segundo turno, na Constituição de 1988, um avanço. Esta instituição ainda não está devidamente testada na cultura política brasileira, uma vez que tivemos apenas duas eleições em cada instância, onde houve um segundo turno, isto é, duas para Presidente, duas para Prefeito, duas para Governador e não dá para, nesse momento, apenas, em função de um interesse casuístico ou pessoal, ou porque é mais fácil derrotar o Governador sem o segundo turno, acabarmos com o esse instituto.

Quero registrar que, do ponto de vista partidário, se fizermos as contas, o segundo turno poderia até ser bom para o meu partido. Observamos em várias capitais e em Governos de Estado, quando o PT chegou ao segundo turno, que houve uma "santa aliança" entre todos os partidos conservadores e de direita para derrotar o Partido dos Trabalhadores, o que acabou acontecendo.

Raciocinando do mero ponto de vista partidário, talvez devêssemos ser a favor da extinção do segundo turno. Mas, volto a dizer, a legislação política brasileira não pode ser entendida como um terno que se faz de acordo com as medidas. Ela tem que ser entendida como de interesse coletivo e que não pode ser mudada à luz dos casuísmos, à luz das vontades desse ou daquele governante, à luz dos interesses partidários ou particulares desse ou daquele candidato.

Por isso, quero aqui, mais uma vez, reafirmar que quando esta PEC estiver sendo votada, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vou votar contra esta matéria que acaba com o segundo turno para governadores, por entender que essa proposta se insere, entre outras, na nossa cultura casuística, que não mais deve prevalecer.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ouço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador José Eduardo Dutra, estou de pleno acordo com os pontos que V. Exª levantou e saliento que, com respeito à eleição em dois turnos e conforme informa V. Exª, trata-se de um aperfeiçoamento do processo democrático brasileiro, em que pese alguns municípios terem tido até adversidades nas últimas eleições municipais, como em Maceió e em outras localidades nordestinas.

Avalio que devemos prosseguir com esse procedimento que concede à população de cada município, de cada Estado e à Nação a oportunidade de melhor decidir quando do enfrentamento das duas opções mais votadas pela população.

Todavia, gostaria de ressaltar um dos pontos que me parece extremamente grave e que vem da parte do Palácio do Planalto. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, após obter o direito à reeleição, tem o interesse de diminuir o tempo de exposição entre todos aqueles que estarão competindo, ou seja, o tempo de campanha eleitoral. O Palácio do Planalto quer diminuir a campanha para apenas 30 dias. Ora, depois de ter realizado esse empenho extraordinário para a conquista do direito de reeleição – e levando-se em conta que o Governo tem obviamente muito maior presença na mídia em função de ser Governo – diminuir o tempo de exposição mais equitativo dos seus adversários é algo que deveria deixar o Presidente rubro. Não é possível que esteja o Governo se utilizando de seu poder de influência, inclusive aqui junto ao Congresso Nacional, com a intenção de diminuir tão drasticamente o tempo de campanha eleitoral. Assim, considero da maior importância esse item da reforma eleitoral; penso que deve se assegurar um tempo razoável de eqüidade para a exposição de todos que estejam competindo, não só para a sucessão presidencial, mas também para a sucessão de Governos estaduais e de Prefeitos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Incorporo, com muito prazer, o aparte de V. Exª.

A respeito dessa questão de redução do tempo de campanha, a impressão é que para o Governo seria muito interessante que a lei eleitoral dissesse apenas o seguinte: "Art. 1º: Está garantida a reeleição do candidato Fernando Henrique Cardoso. Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário." Espero que o Congresso Nacional não se submeta a isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 578, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 36, de minha autoria, oferecida a Proposta de Emenda a Constituição nº 33, de 1996.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1997. – **José Roberto Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos do disposto do art. 256, § 2º, **b**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Senadora Benedita da Silva enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendida.

A SRª BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/96 pretende atribuir, a esta Casa legislativa, a competência de definir, para cada região do País, os parâmetros segundo os quais os Estados Federativos poderão conceder isenções ou quaisquer outros tipos de desonerações referentes ao ICMS.

Creio ser este o momento oportuno para fazer uma breve análise e tecer algumas considerações no que diz respeito à natureza deste tributo.

O Constituinte de 88 atribuiu aos Estados e ao Distrito Federal a competência de legislar sobre o ICMS, sendo este, hoje, o principal instrumento da autonomia financeira das Unidades Federativas.

Por outro lado, como tributo que é, a legislação sobre o ICMS deve observar os grandes princípios constitucionais, tantos os gerais – igualdade, legalidade, universalidade da jurisdição, irretroatividade etc. – quanto os específicos – legalidade tributária, igualdade tributária, não-cumulatividade, seletividade, anterioridade etc. –, diretrizes essas expressas na Lei Fundamental. O comando da uniformização vem de cima para baixo, de tal sorte que os titulares da competência para instituir o ICMS terão que seguir os termos estritos que as leis complementares e as resoluções do Senado prescrevem, por virtude de mandatos constitucionais.

Isso explica a expressiva participação da União no processo de elaboração normativa do ICMS, através de legislação complementar, ao lado de preceitos emanados deste Senado, igualmente órgão legislativo, sobre o assunto.

A Lei nº 24/75 rege as isenções e quaisquer outros incentivos ou benefícios, totais ou parciais, concedidos com base no ICMS, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus.

Estudiosos da Teoria Geral do Direito repudiam hoje, quase que à unanimidade, o despropósito da interpretação meramente literal do art. 1º da mencionada lei. Num País onde o princípio da legalidade é irradiado com tanta ênfase e insistência, a locução "celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal" jamais poderia significar outra coisa que não "a submissão dos atos de convênio às respectivas Assembléias Legislativas", procedimento, aliás, a que se submete o próprio Presidente da República, quando celebra tratados ou convenções internacionais.

O referido Diploma acentua, com muita determinação, sua índole nacional. Os artigos se agrupam numa única direção: o da comunhão de interesses das entidades políticas que participam do acordo multilateral de vontades. O art. 2º, § 2º, exige unanimidade para a concessão de benefícios.

Sem querer discutir as boas intenções da pessoa política, e a sadia determinação de proteger as forças vivas de sua economia, fomentando o desenvolvimento e o progresso nos limites de seu território, o que deve chamar a nossa atenção é a forma sumária e o processo radical com que preceitos constitucionais são simplesmente ignorados, ou atropelados.

O princípio federativo deve estar sempre presente quando se positivam normas que delimitam a autonomia dos Estados e do Distrito Federal.

Entretanto, é evidente que as mensagens prescritivas não são perfeitas: a verdadeira "guerra" tributária que se alastrou pelo Brasil comprova tal falibilidade.

Por outro lado, não há como negar que a "guerra" do ICMS proporcionou a relocalização industrial e o desenvolvimento de outras regiões do Brasil. Novas fronteiras econômicas, antes nunca exploradas, estão surgindo a uma velocidade estonteante.

Segundo pesquisa do IBGE, entre 1989 e 1995, a Bahia gerou 400.000 novas ocupações a mais do que São Paulo. O Mato Grosso, neste mesmo período, aumentou em 52% o número de postos de trabalho, enquanto que no Rio de Janeiro 87.000 ocupações foram desativadas. Dos 8,7 milhões de empregos criados no Brasil, nesses seis anos, mais da metade surgiram em Minas Gerais e nos Estados do Nordeste e do Centro-Oeste.

Diante de tais fatos, voto favoravelmente ao Substitutivo oferecido pelo Relator, Senador Lúcio Alcântara, uma vez que este exige, para a alteração de Resoluções, a aprovação da maioria absoluta do Senado, além de estabelecer, para a apresentação de projetos de resolução, a iniciativa tanto por parte do Presidente da República quanto por um terço dos Senadores.

Era o que eu queria registrar.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência lembra aos Senhores Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1997 (nº 314/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, em Brasília, em 2 de abril de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 391, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1997 (nº 414/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 23 de outubro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 392, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Bianco.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1997 (nº 415/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação e Assistência Mútua na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e Assuntos Correlatos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, em Pretória, em 26 de novembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 393, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h13min.)

(OS Nº 14995/97)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ROBERTO FREIRE NA SESSÃO DE 14/08/97, QUE SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR:

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS- PE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o assunto que trago hoje ao conhecimento de V. Exªs é de extrema importância para o aumento da participação direta da sociedade civil em fóruns de decisão internacionais, que têm-se comportado até o momento de maneira informal e pouco transparente. Trata-se de investigações que cidadãos brasileiros vêm solicitando junto ao Banco Mundial – BIRD, sobre seu comportamento em relação a empréstimo concedido ao País para um Projeto de Reassentamento e Irrigação para famílias atingidas em 1979 pela construção da Hidrelétrica de Itaparica, localizada no rio São Francisco, na divisa entre Pernambuco e Bahia.

A história é curta. Em 1979, com a construção da Hidroelética de Itaparica, mais de 6 mil famílias foram expulsas de suas terras. Em 1986, representados pelo Pólo Sindical do Submédio São Francisco, articulação que reúne diversos sindicatos rurais, associações de produtores e cooperativas, os camponeses conseguiram um acordo com a Companhia Hidrelétrica de Itaparica – CHESF e a Eletrobrás, obrigando a empresa responsável pela Hidrelétrica a reassentar a população deslocada em áreas de irrigação. Foi aprovado um financiamento junto ao Banco Mundial para promover não só a irrigação, mas a implantação de agrovilas com infra-estrutura de educação e saúde.

Entretanto, passados 10 anos, somente 35% dos sistemas de irrigação estão em funcionamento, sendo que grande parte desses sistemas já apresenta problemas técnicos de operação e manutenção. Mais da metade das famílias permanecem sem condições de produzir, sobrevivendo de uma verba de manutenção temporária paga pela CHESF: uma indignidade para cidadãos que querem e que podem produzir, gerando um prejuízo que não é pessoal, mas social.

O Projeto, que tinha a intenção de compensar as irreversíveis perdas culturais, econômicas, sociais e ambientais que essa população sofreu, tem permitido enorme desagregação social. O alcoolismo, os suicídios e o narcotráfico são apenas alguns dos efeitos colaterais dessa desagregação. Por tudo isso, a conclusão do Projeto é algo necessário e inadiável.

Em face dessa realidade, o Pólo Sindical do Submédio São Francisco solicitou ao Painel de Inspeção do Banco Mundial uma investigação sobre as ações e omissões do BIRD nesse processo de financiamento. Cumpre ao BIRD não só conceder o financiamento, mas principalmente acompanhar a aplicação dos recursos. Seu papel, definido pelas políticas e normas internas, inclui o monitoramento e a avaliação dos projetos, auditorias, supervisões etc. São os erros e a omissão do BIRD com relação a esse Projeto que o pedido de investigação quer atingir, se restringindo às responsabilidades do Banco Mundial, e não do Governo.

Deve-se ressaltar que o Painel de Inspeção do Banco Mundial é fórum independente recentemente criado, diante do qual CIDADÃOS que se consideram prejudicados por um Projeto do Banco Mundial possam recorrer. Sentindo-se atingido, o CIDADÃO solicita uma inspeção ao Painel, que avalia e submete aos Diretores-Executivos suas conclusões. A Diretoria terá três opções: rejeitar o relatório; aceitar o conteúdo do relatório ou ordenar ao Painel que continue com a investigação.

É de ressaltar que nunca houve um órgão desse tipo no contexto internacional, que possibilitasse o exercício direto da cidadania e a interpelação imediata de autoridades de instituições financeiras do porte do Banco Mundial. O que vem a ser surpreendente nesse caso é a visão canhestra do Governo brasileiro que, por meio de seu representante junto à Diretoria-Executiva do Banco Mundial em Washington, insiste em se posicionar contra a instalação do Painel de Inspeção, argumentando que seria ingerência em nossos "assuntos internos". É preciso investigar o porquê da ineficácia no assentamento desses camponeses, ineficácia que gera instabilidade e imprevisibilidade na vida de seus cidadãos. Não permitir as investigações é no mínimo um desrespeito ao direito desses indivíduos de questionar as razões de sua atual penúria. É um direito que lhes assiste e o Governo brasileiro, que se diz tão comprometido com a inserção do Brasil no processo de globalização e com a causa democrática, não pode impedir a participação cidadã em nível global.

Reitero: o objetivo da solicitação é apurar as responsabilidades do Banco, suas ações e omissões que resultaram na inconclusão do Projeto. A ação é direcionada ao Banco Mundial e não ao Governo brasileiro, e conta com o apoio da Rede Brasil, articulação que congrega mais de 40 organizações da sociedade civil, bem como o apoio de líderes de atingidos por barragens de diversos países. É preciso promover, também globalmente, a democratização no acesso às informações e a transparência das

ações de entidades como o BIRD, de ampla influência na vida dos países do Terceiro Mundo.

Por isso, Sr. Presidente, solicito a V. Exa. a transcrição, nos Anais do Senado, da Carta Aberta anexa, enviada ao Exmo. Sr. Presidente da República, Sr. Fernando Henrique Cardoso, pelo Pólo Sindical do Submédio São Francisco, pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG e pela Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais.

****

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO FREIRE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

****

Brasília, 13 de agosto de 1997

Carta Aberta ao Presidente da República Federativa do Brasil
Professor Fernando Henrique Cardoso

Senhor Presidente,

No dia 12 de março passado, o Pólo Sindical do Submédio São Francisco solicitou ao Painel de Inspeção do Banco Mundial uma investigação sobre as ações e omissões do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no processo de financiamento do Projeto de Reassentamento e Irrigação de Itaparica, localizado no rio São Francisco, na divisa dos estados de Pernambuco e Bahia.

A iniciativa do Pólo Sindical é mais uma etapa de uma luta que dura mais de dez anos, quando mais de 6 mil famílias foram expulsas de suas terras férteis pelo lago da Hidrelétrica de Itaparica. Os camponeses, representados pelo Pólo Sindical, conseguiram, em 1986, um acordo com a Companhia Hidrelétrica do Vale do Rio São Francisco - CHESF e a Eletrobrás, que obrigava a empresa responsável pela hidrelétrica a reassentar esta população em áreas de irrigação. O Projeto foi iniciado depois da aprovação de um financiamento do Banco Mundial, mas continua sem conclusão depois de quase dez anos. Como resultado, cerca da metade das famílias permanece sem condições de produção agrícola, sobrevivendo de uma verba de manutenção temporária paga pela CHESF. O alcoolismo, os suicídios e o narcotráfico são apenas alguns dos efeitos colaterais da desagregação social que impera na região.

A solicitação do Pólo ao Painel de Inspeção, uma agência multilateral de participação cidadã do Banco Mundial, quer a investigação dos erros e omissões do BIRD que contribuíram para essa situação, com vistas a que a instituição financeira tome providências, talvez com o aporte de mais recursos para a conclusão das tão necessárias obras de irrigação. É preciso ficar claro que a reivindicação se restringe às responsabilidades do Banco Mundial, e não do Governo.

Por isso, Senhor Presidente, não entendemos por que o Governo brasileiro, por meio de seu representante junto à Diretoria Executiva do Banco Mundial em Washington (DC), insiste em se posicionar contra a instalação do Painel de Inspeção, argumentando que seria uma ingerência em nossos "assuntos internos". É difícil acreditar que o governo de V. Exa., comprometido com a inserção do Brasil no processo de globalização ora em curso, impeça a participação cidadã em nível global em um organismo do qual o governo brasileiro é acionista e mutuário.

Desta forma, Senhor Presidente, o Pólo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco e a Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais apresentam esta Carta Aberta para solicitar de V. Exa. que recomende ao representante do Brasil no Banco Mundial o posicionamento favorável à investigação plena do Projeto de Reassentamento e Irrigação de Itaparica, proposta aos Diretores Executivos do Banco pela comissão do Painel de Inspeção.

Respeitosamente,

Pólo Sindical do Submédio São Francisco

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG

Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais

RETIFICAÇÃO

Na pág. 8710, 2ª coluna, do **Diário do Senado Federal nº 69**, de 26 de abril de 1997, Anexo ao Ato do Diretor-Geral nº 1161/97, ONDE SE LÊ:

- CATEGORIA FUNCIONAL: CONSULTOR DE ORÇAMENTOS

. Área: Consultoria e Assessoramento em Orçamentos

Do padrão 42 para o 43

1. Antonio Augusto Bezerra Ribeiro - 5152
2. Fernando José Baltar da Rocha - 2947
3. Ilvo Debus - 5154
4. Jeferson Vaz Morgado - 5151
5. Luiz Fernando de Mello Perezino - 5156
6. Silvia Maria Caldeira Paiva - 5153

LEIA-SE:

. Área: Consultoria e Assessoramento em Orçamentos

Do padrão 42 para o 43

1. Antonio Augusto Bezerra Ribeiro - 5152
2. Fernando José Baltar da Rocha - 2947
3. Ilvo Debus - 5154
4. Jeferson Vaz Morgado - 5151
5. Luiz Fernando de Mello Perezino - 5156

ATA DA 103ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1997

(Publicada no DSF, de 16 de agosto de 1997)

RETIFICAÇÕES

No cabeçalho da Ata, à página nº 16458,

Onde se lê:

3ª Sessão Legislativa Extraordinária Da 50ª Legislatura

Leia-se:

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

.....

Trecho de ata, à página nº 16535, que se republica para inclusão da justificação da Emenda nº 36-Plen, oferecida, em primeiro turno, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, de iniciativa do Presidente da República, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências,

.....

EMENDA Nº 36 - PLEN

"Art. Até a promulgação da lei a que se refere o parágrafo 5º do art. 40, os proventos de aposentadoria e pensões serão reajustados na mesma data do reajuste da remuneração dos servidores em atividade, observada a média aritmética das variações dos seguintes índices de preços:

a) IPC - FIPE
b) IPCAE - IBGE
c) IGMP - FGV

Parágrafo Único. A atualização do poder de compra para proventos de aposentadoria e pensões na primeira data-base imediatamente subseqüente à sua concessão levará em conta 'pro-rata' do índice de reajuste, definido no **caput**, incidente a partir do mês da concessão do benefício.

Sala das Sessões, 15/08/97



Justificação

A Proposta de Emenda Constitucional nº 33, de 1996, contempla em seu texto a correção de distorções no sistema previdenciário do setor público, indispensável ao estabelecimento de maior equidade e justiça na concessão dos benefícios. A deterioração das contas públicas e a existência de situações esdrúxulas, em que uma minoria de privilegiados percebe proventos milionários enquanto a esmagadora maioria dos servidores da ativa e aposentados permanece à míngua, indicam a premência da solução do problema.

Porém, exatamente para que a justiça seja restabelecida, é essencial que a PEC preveja fórmula de reajuste das aposentadorias e pensões até que entre em vigor a lei de regulamentação a que se refere o parágrafo 5º do artigo 40. É o que estabelece a presente Emenda, ao propor que os proventos sejam atualizados, na mesma data do reajuste dos servidores em atividade, de acordo com a média aritmética dos principais índices de preços vigentes.

Estamos convencidos de que essa proposta, preservando a filosofia saneadora e moralizadora da PEC, afasta o risco - presente no texto do Substitutivo - de a nova legislação provocar ainda maiores perdas para a maioria dos servidores, o que agravaria a situação de injustiça que o projeto pretende eliminar.

.....

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

5ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, realizada em 17 de julho, de 1997, às 10:40 horas.

Às dez horas e quarenta minutos do dia dezessete de julho de mil novecentos e noventa e sete, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador José Serra e com a presença dos Senadores Francelino Pereira, Roberto Freire, Gilberto Miranda, Gilvan Borges, Jefferson Peres, José Eduardo Vieira, Waldeck Ornelas, Jonas Pinheiro, Freitas Neto, Osmar Dias, José Eduardo Dutra, Edison Lobão, Sérgio Machado, Ney Suassuna, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, José Roberto Arruda, Vilson Kleinübing, Lauro Campos, Onofre Quinan, Gerson Camata, Coutinho Jorge, José Fogaça, Esperidião Amin, Levy Dias e Mauro Miranda. Deixam de comparecer os Senadores Bello Parga, Odacir Soares, Fernando Bezerra, Carlos Bezerra, Ramez Tebet e Ademir Andrade. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida inicia-se a apreciação das seguintes matérias: **Ofício s nº 33, De 1997,** que encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, para que possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.795.960,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais), cujos recursos serão destinados a financiar a execução do Programa PRÓ-SANEAMENTO – Drenagem Urbana e Esgoto Sanitário, nos Municípios de Campo Belo e Andradas. Relator: Senador Francelino Pereira. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. **Ofício s nº 34, de 1997**, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, para que possa contratar operação de crédito no valor de R$ 23.891.480,10 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos), cujos recursos serão destinados a assunção de débitos de natureza previdenciária de responsabilidade da empresa Minas Gerais Administração e Serviços – MGS. Relator: Senador Francelino Pereira. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. **Ofício s nº 53, de 1997,** que Encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do sul, para Emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados ao pagamento da 8ª Parcela e Correção Monetária da 6ª e 7ª parcelas de Precatório Judiciais. Relator: Senador José Fogaça. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: É concedida vista ao Senador Vilson Kleinübing. **Mensagem nº 106, de 1997,** que submete à apreciação do Senado Federal os contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no acordo firmado entre a união e o Governo do Estado de São Paulo, âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Relator: Senador Waldeck Ornelas. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. **Mensagem nº 124, de 1997,** (Mensagem nº 757, de 01.07.97, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de Crédito Externo, no valor equivalente a até US$ 60,000,000.00, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BID (Banco Mundial), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Tecnologia Agropecuária para o Brasil – PRODETAB, a ser executado pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA. Relator: Senador Jonas Pinheiro. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. **Mensagem nº 108, de 1997,** (Mensagem nº 651, de 09.06.97, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US$ 39,000,000.00 (trinta e nove milhões de dólares norte-americanos) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Combate à Pobreza Rural no Estado de Pernambuco. Relator: Senador Roberto Freire. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. **Mensagem nº 128, de 1997,** (Mensagem nº 811, de 15.07.97, na origem), Do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$ 90,000,000.00, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o Projeto Piloto de Alívio à Pobreza e Reforma Agrária. Relator: Senador Jonas Pi-

nheiro. Parecer: Favorável, nos termos do PRS que apresenta. Resultado: Aprovado o parecer do relator. Segue a integra dos acompanhamentos taquigráficos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e trinta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal. – Senador **JOSÉ SERRA**, Presidente.

(Início da reunião sem registro de áudio)

O SR PRESIDENTE (José Serra) – ...encaminhada pelo Ministério da Fazenda para que o Governo de Minas Gerais possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de R$1.795.960,00, recursos para financiar a execução do Programa Pró-Saneamento de drenagem urbana e esgoto sanitário dos Municípios de Campo Belo e Andradas, programa esse que foi iniciado no Governo Fernando Henrique e de cuja idealização tive a satisfação de participar. O parecer, favorável, é do Senador Francelino Pereira. Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Trata-se de uma operação de crédito no valor de R$1.790.960,00 para drenagem urbana e esgoto sanitário dos Municípios de Campo Belo e Andradas. Dou meu testemunho de que conheço pessoalmente o desenvolvimento dessas obras e de que há um atraso em decorrência de pagamentos.

A proposta é de uma operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com juros de 1% ao ano, taxa de risco de 1% no valor de cada parcela liberada, destinada especificamente a financiar a execução do Programa Pró-Saneamento.

O parecer é favorável. A situação de Minas é, como todos sabem, de inadimplência, mas demostra, no parecer, que o Estado está procurando sua recuperação, de forma que nosso parecer é favorável à aprovação da autorização de crédito.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Ou seja, é uma obra municipal a cargo do Governo do Estado de Minas Gerais.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Portanto, são cerca de quase R$2 milhões do Programa Pró-Saneamento para dois Municípios de Minas Gerais: Campo Belo e Andradas.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, solicito à mesa que a Comissão requeira urgência para que estes dois projetos sejam votados ainda nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Faremos isso em seguida.

Item 2: Solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais para contratar operação de crédito no valor de R$23.891.480,00 (vinte de três milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais), cujos recursos serão destinados à assunção de débitos de natureza previdenciária de responsabilidade da empresa Minas Gerais Administração e Serviços. O Relator é o Senador Francelino Pereira, que apresenta um parecer favorável nos termos do projeto de resolução do Senado que apresenta.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, examinei o processo cuidadosamente e tive o zelo de manter contato com o Governo de Minas Gerais, inclusive recolhendo informações de emissários daquele Governo junto à Comissão de Assuntos Econômicos. O Banco Central encaminhou o expediente à Presidência do Senado Federal e se trata, efetivamente, de autorização de assunção, pelo Estado, de débito de natureza previdenciária de responsabilidade de empresa Minas Gerais Administração e Serviços, a conhecida MGS, cujo valor é de R$23.891.480,10.

A MGS foi constituída em 1953 e tornou-se empresa em abril de 1994. Absorveu alguns serviços auxiliares terceirizados do Governo de Minas, destacando-se no fornecimento de mão-de-obra semiqualificada e não-qualificada, de giro elevado, a órgão da administração direta e indireta na execução dos serviços de conservação, limpeza, higienização e de edifícios públicos.

A empresa também é responsável pelo fornecimento do vale-refeição, operação de compensação tarifária urbana, administração e representação de ações trabalhistas. A dívida com o INSS foi gerada por dificuldades financeiras da administração anterior, e o montante atingido compõe-se, em grande parte, dos encargos moratórios provenientes de correção monetária, multa, juros e honorários advocatícios resultantes do período inflacionário no qual a referida dívida foi consolidada.

Em maio de 1996, o Estado requereu ao INSS o parcelamento da dívida, segundo a Lei nº 9.129/95. Solucionada essa pendência administrativa, a MGS estará saneada e à disposição do Gover-

no de Minas para uma eventual privatização. De acordo com o parecer do Banco Central, a assunção do débito tem as seguintes características: total de juros de 1% ao mês; atualização da taxa monetária; condições de pagamento em 96 prestações mensais e sucessivas.

Esse é o nosso parecer, favorável ao projeto.

Convém esclarecer, Sr. Presidente, que a Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, em informação, indica que essa margem de poupança negativa vem sendo significativamente reduzida no presente exercício em função da liquidação de diversos compromissos do Tesouro Estadual, tendo sido já obtido um valor positivo no balancete de abril de 1997. Certidão do Tribunal de Contas do Estado informa que o Estado de Minas Gerais efetuou, no exercício de 1995, despesas com pessoal da ordem de 78,58%, superior, portanto, ao limite de 65%, fixado nas Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Ainda conforme as informações do Governo do Estado, esse percentual já foi reduzido para 72.8% nos primeiros seis meses de 1997, pretendendo-se a consecução do patamar legal ao final do próximo exercício orçamentário. Em vista dessas informaçõ-es e da regularidade da documentação apresentada pelo Governo de Minas Gerais para instrução do processo, manifesto-me a favor de que se autorize, em caráter excepcional, o Estado de Minas Gerais a assumir o débito previdenciário da MGS.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão o parecer do Senador Francelino Pereira.

O SR. JOSÉ EDUARDO - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO - Mais uma vez nos vemos frente a uma autorização de operação para saneamento de empresa, onde não importa se foi má-gestão, falta de vontade de cumprir com os compromissos ou desvio de recursos, por vezes até para outras obras com justificativas. Creio que enquanto esta Comissão apadrinhar esses pedidos, autorizando essas contratações de dívidas, não vamos arrumar a economia nos Estados e estaremos sempre colocando em risco a sobrevivência do Plano Real, a estabilização da moeda. É um saco sem fundo. Toda vez que autorizamos a regularização de uma dívida como essa estamos abrindo precedentes para que se dê continuidade a que novos casos venham a surgir.

Penso já ser tempo de esta Comissão discutir tal assunto com mais profundidade. Como acontece com toda empresa que vai mal, a composição dos débitos deveria ser feita com seus próprios credores, através de deságio, de prazos adequados para que elas possam cumprir seus compromissos e não colocando títulos no mercado, elevando a taxa de juros, premiando, muitas vezes, maus gestores ou obras superfaturadas.

Voto contra a aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Gostaria de dar um esclarecimento. A empresa é pequena e o Governo está querendo privatizá-la. Efetivamente, serviu-se dela para fazer contratos para terceirização. Agora, a situação já se tornou diferente, porque o atual Governo está empenhado em regularizá-la e providenciar a sua privatização. O débito de que trata este projeto se refere às contribuições previdenciárias não recolhidas e resulta de levantamentos feitos pelos órgãos do INSS, de 1994, em conformidade com notificações tais. Tudo ocorreu entre 1993 e 1994. De maneira que é um resíduo que precisa ser solucionado e o Governo de Minas não dispõe desses 23 milhões imediatamente para resolver essa questão.

De maneira que eu pediria à Comissão que examinasse este projeto com toda a vontade possível no sentido de sua aprovação, porque que visa regularizar uma situação para permitir a privatização dessa empresa

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Se a Comissão me permite, a propósito das palavras do Senador José Eduardo, gostaria de esclarecer que, na verdade, o débito dessa empresa com o INSS existe. Estamos autorizando a transferência do débito para o Tesouro do Estado de Minas de Gerais. Portanto, isso não aumenta nem diminui a dívida de Minas Gerais, quer dizer, o conjunto do setor público de Minas Gerais tem essa dívida.

O SR. JOSÉ EDUARDO - O pedido é para contratação de operação de crédito.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Sim, mas o que está-se fazendo é a transferência, porque, na verdade, estamos autorizando que o Governo de Minas assuma essa dívida. É uma operação de crédito, mas o Governo está assumindo, não estamos desembolsando um empréstimo para o Governo de Minas. Trata-se de uma transferência de dívida para que o próprio Governo possa até negociar a dívida.

O SR. JOSÉ EDUARDO - Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento. A contratação do empréstimo é para a empresa ou para o Tesouro do Estado?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – É para o Tesouro do Estado.

O SR. JOSÉ EDUARDO – O Tesouro do Estado é que vai contratar empréstimo junto ao...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não, é o seguinte: essa empresa tem dívidas trabalhistas com o INSS; estamos autorizando que o Governo de Minas assuma essa dívida. Portanto, não está-se criando dívida nova, apenas está-se mudando, digamos assim, o mutuário. O Governo de Minas está assumindo. Por quê?

O SR. JOSÉ EDUARDO – E para assumir ele vai contratar operações de crédito.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Ou renegociar a dívida com o INSS.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Mas o que está aqui é contratar operações.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Mas com relação a isso nós ainda não estamos entrando no mérito.

O SR. JOSÉ EDUARDO - Na verdade, é o que estou fazendo, querendo entrar no mérito.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não, não! O que quero dizer é que não estamos entrando na questão de como a dívida ao INSS será paga. Apenas está mudando, no caso, o devedor.

O SR. JOSÉ EDUARDO - Se o Tesouro assume a dívida, estou de pleno acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – É o Tesouro de Minas.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Não importa, se é orçamentário e ele assume, tudo bem. Agora, estou me posicionado contra autorizar o Tesouro a contratar empréstimos para assumir a dívida.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Mas isso terá de constar em outro projeto de resolução.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Mas é o que está pedido aqui: contratação de empréstimos.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Sim, mas não há um empréstimo concreto, quer dizer...

O SR. JOSÉ EDUARDO – Sim, mas vamos autorizar, e com a autorização ele completa.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Mas aí ele deve ser objeto de outra solicitação, inclusive permitindo que essa empresa – se é que ela tem algum valor – seja privatizada. Não sei que ativos ela tem, mas o fato é que a dívida existe e é garantida por decisões judiciais, sem dúvida.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - E é do Estado e vai ficar com o Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senadores que estiverem de acordo com o parecer do Senador Francelino Pereira queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto dos Senadores Lauro Campos, Andrade Vieira e Eduardo Suplicy.

Item 3:

Encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, cujos recursos serão destinados ao pagamento da oitava parcela e correção monetária e da sexta e sétima parcelas de precatórios judiciais.

Um tema bastante em moda.

O Relator é o Senador José Fogaça, que emite parecer favorável, nos termos do projeto de resolução que apresenta.

Eu pediria ao Senador Pedro Simon que lesse o parecer do Senador José Fogaça.

O SR. PEDRO SIMON – *(Leitura do parecer)*

PARECER Nº , DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S nº 53, de 1997 (Ofício PRESI nº 1826, de 26-6-97, na origem), do Presidente do Banco central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul _ LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

1. Com o Ofício **S** nº 53, de 1997, o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul _ LFTRS cujos recuros serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à

sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

2. Segundo o pleito do Senhor Governador, à fl. 11 do processo, o governo daquele Estado pretende liquidar os débitos de precatórios judiciais referidos, de acordo com o art. 33 do ADCT, obedecendo às disposições da Resolução nº 69, de 1995, deste Senado Federal, para que formaliza e documenta o pedido, encaminhado ao Banco Central do Brasil.

3. O Senhor Governador solicita a competente autorização desta Casa para emitir LFTRS, cujos recursos serão destinados ao pagamento dos citados saldos devedores, atualizados até 30-8-96, totalizando uma operação de crédito no valor de R$ 12.488.055,51, com as seguintes condições financeiras:

a) *quantidade:* 12.487 LFTRS;

b) *modalidade*: nominativa _ transferível;

c) *rendimento:* igual ao das Letras Financeirs do Tesouro _ LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo:* 7 (sete) anos;

e) *valor nominal:* R$1.000,00 (CETIP)

F) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1º-8-1996	15-5-2003	12.487	P

g) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução n° 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

h) *autorização legislativa:* Lei nº 10.168, de 11-7-96.

4. O Banco Central do Brasil ressalta, em seu Parecer DEDIP-DIARE-97/0446, de 26-6-97, que:

a) o limite estabelecido no art. 3º da Resolução nº 69, de 1995, está respeitado na presente operação, sendo extrapolado o limite previsto no art. 4º, II, da mesma Resolução;

b) o Estado do Rio Grande do Sul, no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 82, de 1995, despendeu, em 1995, 71,53% de sua Receita Corrente Líquida, com gastos de pessoal, conforme informado pelo Tribunal de Contas do Estado;

c) observa, ainda, o referido Parecer, que o Estado encontra-se cadastrado como inadimplente junto ao Sistema Financeiro Nacional, no Cadastro da Dívida Pública _ CADIP. O registro deve-se a débitos não liquidado junto a instituições bancárias nacionais, que foram objeto de acordo em finalização junto à Caixa Econômica Federal, conforme documentação apresentada pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, no Ofício nº 223/97 GSF, de 21 de março de 1997;

d) finalmente, ressalta o Parecer em tela que o Protocolo de Acordo, objeto da Resolução nº 104, de 1996, deste Senado Federal, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Governo Federal estabelece, em seu item 2°, que o Estado não poderá emitir nova dívida mobiliária até que a meta fiscal básica seja atingida.

É o relatório.

II _ Voto

A possibilidade de emissão de títulos públicos para a cobertura de precatórios judiciais pendentes de pagamentos até a promulgação da Constituição Federal está disciplinada no próprio texto Constitucional, em seu art. 33 do ADCT e na Resolução nº 69, de 1995, desta Casa. O dispositivo constitucional transitório permitiu que aqueles débitos fossem parcelados em até 8 prestações, a partir de 1º de julho de 1989, nelas incluindo o remanescente de juros e correção monetária.

Permitiu, ainda, a faculdade das entidades devedoras emitirem em cada ano, no exato montante dos dispêndios, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento, conforme parágrafo único do citado art. 33 do ADCT.

As Resoluções do Senado, que têm disciplinado o endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tanto a de nº 11, de 1994, como a vigente nº 69, de 1995, em conformidade com o texto constitucional, não incluem os títulos destinados à liquidação dos precatórios nos limites de endividamento público estabelecidos pelo Senado (§ 3º do art. 16 da Resolução nº 69/95).

O limite de endividamento acima referido não se aplica ao caso dos precatórios judiciais enquadrados no art. 33 do ADCT já referido, uma vez que aquele dispositivo constitucional transitório dispensou aos títulos de aludida dívida pública tratamento especial, ao considerá-los não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

Quanto ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 82, de 1995, o Estado do Rio Grande do Sul informou, por meio do Ofício nº 223/97-GSF, as providências que estão sendo tomadas pelo Estado, no sentido de promover a adequação das finanças estaduais aos termos ali requeridos.

Ademais, tal fato, à luz das disposições contidas na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Fede-

ral, não se constitui em razão impeditiva para a aprovação do pleito ora analisado, sendo somente informação referencial para o discernimento e deliberação desta Casa.

Importante, isto sim, é ressaltar a existência de certidões que comprovam a autenticidade dos débitos de precatórios judiciais, para cuja liquidação é solicitada a presente emissão de títulos, o que se constituiu em prática permanente do Estado do Rio Grande do Sul, conforme já comprovado junto à CPI dos Precatórios.

Em nosso entendimento, a ressalva quanto ao Protocolo de Acordo firmado pelo Estado refere-se, fundamentalmente, a operações de crédito e despesas de capital não contempladas naquele dispositivo do Ato Transitório da Carta Magna e tem como fundamento a coibição de endividamento público para financiamento de despesas de custeio ou novos investimentos. No caso presente, trata-se de dívida certa do Estado, cujo alongamento do perfil só virá contribuir para o saneamento e equilíbrio das finanças estaduais.

Portanto, consideramos que o pleito satisfaz as normas de endividamento público estabelecidas pelo Senado Federal, assim como a instrução processual satisfaz as exigências contidas no art. 13 e 16 da Resolução nº 69/95, desta Casa.

Assim, somos favoráveis ao pedido de autorização nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul _ LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul _ LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

Art. 2º As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas com as seguintes características e condições financeiras:

a) *quantidade:* 12.487 LFTRS;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento:* igual ao das Letras Financeiras do Tesouro LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *Prazo*: 7 (sete) anos;

e) *Valor Nominal*: R$1.000,00 (CETIP);

f) *Previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1º-8-1996	15-5-2003	12.487	P

g) *Forma de Colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

h) *Autorização Legislativa*: Lei nº 10.168, de 11-7-96.

§ 1º A emissão autorizada por esta Resolução somente será registrada e colocada no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

§ 2º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 3º O Estado do Rio Grande do Sul encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 3º No prazo máximo de quatorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, **José Serra** , Presidente; **José Fogaça**, Relator.

É o parecer do Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão o parecer do Senador José Fogaça, que é favorável à autorização para emissão, pelo Governo do Rio Grande do Sul, de Letras do Tesouro do Estado, num montante de 12.487, com valor nominal de R$1mil, num prazo de sete anos, num montante total de R$12.488.055,51.

Gostaria de chamar a atenção que, no parecer da Assessoria do Senado, ressalta-se o seguinte item, lido pelo Senador Pedro Simon:

> "Ressalta-se a existência de certidões que comprovam a autenticidade dos débitos dos precatórios judiciais, para cuja liquidação é solicitada a presente emissão de títulos, o que se constitui em prática permanente do Estado do Rio Grande do Sul, conforme já comprovado junto à CPI dos Precatórios."

Chamo a atenção também para o ofício do Banco Central, que diz que, sobre o valor apresentado pelo Tribunal de Justiça como correção da 6ª parcela, o Estado aplicou a variação do IGPM de setembro a agosto de 1996 e solicitou a emissão para a data-base de 1º-8-96. Poderia ter aplicado a variação do IGPM de agosto de 1995 a julho de 1996, o que resultaria em emissão superior à pleiteada, o que, no entanto, não aconteceu.

Em discussão o parecer do Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Para um esclarecimento, Sr. Presidente. Não há amortização pelo Tesouro do Estado das parcelas desses débitos? A emissão é total?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Exato. Legalmente, o Estado está autorizado a fazer isso, porque são precatórios transitados em julgado até a data da promulgação da Constituição e porque se trata de pagamento de parcelas.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Mas de precatórios ou de emissões anteriores para honrar precatórios?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não, são emissões para honrar precatórios. O pagamento foi parcelado em oito anos.

O SR. JOSÉ EDUARDO – Porque são questões diferentes. Uma coisa é autorizarmos a emissão para o pagamento de um precatório novo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não, é parcela de precatórios.

O SR. JOSÉ EDUARDO – E nessas parcelas não deveria haver uma amortização por conta do Tesouro?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – No caso dessa dívida, não há imposição de que haja amortização. A Constituição faculta. Posteriormente, no vencimento dos títulos é que se coloca esse problema.

Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, é inegável que o Estado do Rio Grande do Sul teve um comportamento exemplar nessa questão dos precatórios. Mas gostaria de fazer aqui um comentário, utilizando exatamente o Estado, que tem tido comportamento exemplar, como paradigma para o que vem pela frente.

Não vou entrar no mérito de algumas observações que o Banco Central faz em relação ao Rio Grande do Sul sobre questões formais no cumprimento da Resolução nº 69/95, como, por exemplo, a questão da folha de pagamento, inadimplência que existe, e está comprovado em documento do Banco Central junto a outras instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional, bem como uma série de outras ponderações.

Aqui, queria chamar a atenção para que se veja o que é uma dívida de títulos públicos. O art. 14 da Carta do Banco Central dispõe: "comparando-se a evolução da dívida mobiliária com as receitas provenientes do ICMS e das transferências constitucionais, verifica-se que a dívida registrou um crescimento de 96%, no triênio 1994/1996, enquanto as receitas cresceram 59%". Onde vamos parar desse jeito? As receitas não crescem na mesma proporção em que cresce o custo das dívidas que os Estados e os municípios contraem permanentemente com a nossa aprovação.

Todavia, sem entrar no mérito dessas questões, que, a meu ver, são puramente formais, penso que seja fundamental que a nossa Comissão estabeleça, neste momento, utilizando exatamente o Estado do Rio Grande do Sul, que tem sido um paradigma para isso, o seguinte: antes de aprovarmos a última parcela, precisamos da prestação de contas das sete parcelas anteriores. Prestação de contas completa, onde se diga que, na primeira parcela, tendo em vista que o Senado autorizou emitir tanto, estão aqui os documentos de caixa comprovando que pagamos tanto. Isso para ver, Sr. Presidente, se houve sobras. Pelo que percebo, no Rio Grande do Sul, provavelmente, houve poucas sobras. Nós teremos, em alguns Estados, a comprovação efetiva de que eles emitiram mais do que deviam; e só temos a última parcela para acertar essa conta, para fazer com que a Constituição seja cumprida integralmente.

Então, como isso aqui não tem prazo fixo, não é como a rolagem dos outros títulos, temos que adotar um procedimento que tenha como paradigma exatamente o que está correto, que é o Rio Grande do Sul. Pelo menos até agora, foi o Estado que se comportou mais de acordo com o espírito da Resolução nº 69, de 1995.

Assim, gostaria de propor aos colegas, especialmente aos Senadores do Rio Grande do Sul, que usássemos isso como exemplo.

Então, pediria vista desse processo até a próxima reunião, teríamos uma conversa com o Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul, que tem sido excepcional na prestação das informações, S. Sª nos forneceria um balancete das sete parcelas anteriores com a sua aplicação. Se a conta fechar, aprovamos a oitava parcela e adquirimos o hábito de exigir de todos os outros: Santa Catarina, São Paulo, prefeitura de São Paulo para ver se fizeram o mesmo e se podemos, com a oitava parcela, fazer o ajuste da prestação de contas.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, pediria um aparte ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Pedro Simon, V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – A impressão que tenho – e V. Exª deve saber melhor do que eu, bem como o Sr. Presidente e o Senador Eduardo Suplicy – é que, na CPI dos Títulos Públicos, ficou provado que foram pagas as parcelas anteriores. O que V. Exª está solicitando foi comprovado na CPI, quer dizer, o requerimento, a demonstração feita, já o foi na CPI. Esse documento que V. Exª está pedindo poderia pedir à CPI.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Não está lá, Excelência.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, peço vista do processo e vou solicitar, porque vai ser um bom procedimento. Nós queremos usar o bom exemplo para as outras questões. Nós sabemos que o Rio Grande do Sul se comportou corretamente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – A meu ver, o que bem diz o meu conterrâneo, Senador por Santa Catarina, até porque o...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Rio Grande do Sul e Santa Catarina são conterrâneos.

O SR. PEDRO SIMON – Graças a Deus. E temos que unir mais o Paraná para termos a metade do poderio de São Paulo, porque senão fica difícil. Basta ver V. Exª, que está aqui na Presidência...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – São Paulo com certeza aderiria.

O SR. PEDRO SIMON – ...o Presidente da República é de São Paulo, o Ministro da Fazenda é de São Paulo, o Ministro do Planejamento é de São Paulo. Se a gente não se preparar...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O Ministro da Fazenda, até segunda ordem, é do Rio de Janeiro.

O SR. PEDRO SIMON – O Presidente da República também. Os mais difíceis são os paulistas por adoção; são os mais complicados.

Quero acertar com o Senador Vilson Kleinübing o seguinte: terminado o trabalho da CPI e, inclusive as propostas que já foram apresentadas pelo Relator, proponho, independentemente do que propõe V. Exª, que façamos uma reunião entre os membros da CPI e os membros da Comissão de Assuntos Econômicos para tomarmos – não em cima de um projeto – algumas diretrizes daqui para diante.

Tive a oportunidade de ouvir, quando saí da CPI e fui para casa, o Senador Roberto Requião na, TV Senado, em um pronunciamento gravado. Fiquei impressionado com o que S. Exª falou. Se é verdade o que foi dito... S. Exª fez afirmações muito sérias em relação ao Senado. S. Exª diz que o Senado, por resolução, alterou dispositivos da Constituição. O Senado vem mudando a Constituição por resoluções absurdas.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Devo dizer a V. Exª que S. Exª tem toda a razão.

O SR. PEDRO SIMON – Política!

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Mas aconteceu.

O SR. PEDRO SIMON – Então, se é por aí, a proposta que quero fazer agora é que, à margem do que disse S. Exª – e, a meu ver, é correto, não tenho nem por que me opor, penso que o Sr. Secretário pode vir –, seria muito importante, definidos os trabalhos da CPI, até porque ali está sendo feito o exame da matéria, V. Exª, o Presidente da CPI e o Relator deveriam marcar uma reunião para debatermos, em termos práticos, o que vamos fazer, ao ensejo da CPI, em relação a toda essa matéria.

Esta é a proposta que faço a V. Exª.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Seria oportuno que a Secretaria da Comissão preparasse uma carta a todos os Estados e municípios, que têm precatórios, para que, na emissão da oitava parcela, já nos encaminhasse a prestação de contas das sete parcelas anteriores.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – V. Exª poderia apresentar um requerimento.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Apresentá-lo-ei.

O SR. PEDRO SIMON – A minha proposta está aceita?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Está aceita, sem dúvida.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sim; nós temos que ter uma conversa interna para ver isso.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O Senador Vilson Kleinübing utilizou um direito regimental que é o pedido de vista.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, permita-me frisar que o meu requerimento nada tem que ver com a proposta de convocação do Secretário do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Esclarecimento que, como membro da CPI, endosso.

Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Então, em acréscimo aos cuidados observados pelo Senador Vilson Kleinübing, gostaria de assinalar que, no projeto de resolução, estão novas exigências que decorrem já da reflexão havida na CPI e que não estavam normalmente colocadas anteriormente no detalhamento aqui efetuado...

O SR. PEDRO SIMON – Modéstia à parte...

O SR. EDUARDO SUPLICY – ...nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º são exigências, são aperfeiçoamentos decorrentes da reflexão havida na CPI.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – É verdade. Está muito bem destacado isso pelo eminente Senador. S. Exª tem toda razão.

O SR. PEDRO SIMON – Por isso, quando li o projeto de resolução, fiz questão de repetir. O Senador José Fogaça já está fazendo adaptações, só que isso, por enquanto, foi feito como uma idéia, mas se fizer no futuro...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Mas V. Exª defendeu tão bem quanto o Senador José Fogaça teria feito.

O SR. PEDRO SIMON – V. Exª sabe que não.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Passamos ao item 04 da pauta, que submete à apreciação do Senado Federal os contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Esclareço que a Resolução nº 100, de 1996, do Senado Federal, autorizou o Estado de São Paulo, como vários outros Estados, a contratar operação de crédito sob o amparo do citado programa, qual seja, o Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

A União firmou com o Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 1996, um protocolo de acordo e, conforme a Resolução posterior à Resolução nº 100, que foi inclusive de iniciativa do Senador Esperidião Amin, nesta Comissão, vem agora à Comissão o protocolo detalhado desse acordo.

O Relator é o Senador Waldeck Ornelas, que apresenta um parecer favorável, nos termos do projeto de resolução que encaminha.

Tem a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, preliminarmente, eu gostaria de levantar a questão do prazo. A mensagem do Presidente da República chegou a esta Comissão no dia 09 de junho, mas o parecer do Banco Central somente chegou no dia 09 de julho.

Assim, esta Comissão tem o prazo de 15 dias para se pronunciar, o qual contará a partir da complementação da documentação com o parecer do Banco Central.

Habitualmente, costumo resumir meus pareceres, porém, tendo em vista a natureza deste, o volume envolvido, os contratos relativos ao ajuste fiscal dos Estados, peço permissão para lê-lo na íntegra.

O Senhor Presidente da República encaminha à apreciação do Senado Federal os contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e o Ajuste Fiscal dos Estados.

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Ofício GGMC-163/97, solicita a autorização do Senado Federal para a conclusão da operação de crédito constante desses contratos, nos termos das Resoluções nºs 69/95, 70/95 e 12/97.

Os referidos contratos tratam da operação de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebradas entre o Estado de São Paulo e o Governo Federal, em 22 de maio de 1997, e incorporam as seguintes características financeiras:

1. Assunção, pela União, das seguintes dívidas do Estado de São Paulo, cujos valores são atualizados até maio de 1997, pelas condições contratuais originais: dívida mobiliária, 20 bilhões; Banespa, 24,4 bilhões; Nossa Caixa, Nosso Banco, 5,9 bilhões. Total: 50,3 bilhões.

Conforme informado no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, nº 199, de 21 de maio de 1997, do montante da dívida imobiliária a ser refinanciada, estão excluídos os títulos bloqueados por decisão da CPI do Senado Federal que investiga a emissão de títulos públicos para resgate de precatórios.

2. O valor do saldo dessas dívidas, existentes em 31 de março de 1996, atualizado entre março de 96 e maio de 97, para a dívida mobiliária, e entre janeiro de 97 e maio de 97, para as demais, com base do IGP-DI, acrescido de juros de 6% ao ano, redundou em 46,5 bilhões e, conseqüentemente, no valor do contrato de refinanciamento celebrado entre a União e o Estado de São Paulo, sendo que:

a) 40,3 bilhões a serem amortizados em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na tabela Price, vencendo-se a primeira 30 dias após a data de assinatura do contrato de refinanciamento e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, observado o limite de expêndio mensal de 1/12 de 13% da receita líquida-real do Estado.

Essa dívida será acrescida de atualização monetária pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e de juros remuneratórios de 6% ao ano, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Medida Provisória nº 1.560, de 1997.

b) 6,2 bilhões a serem amortizados antecipadamente, mediante a transferência de bens e direitos do Estado à União, conforme prevê o art. 7º da referida medida provisória.

3. A parcela de 6,2 bilhões, acima referida, se amortizada com bens e direitos do Estado, que se obriga a transferi-los à União, na forma e nos termos dos contratos de promessa de venda e compra de ações e dos contratos de opção não-padronizada de compra de ações e que constituem parte integrante do refinanciamento pretendido, é composto dos seguintes valores: 2,6 bilhões em ações ordinárias nominativas da Eletropaulo; 350 milhões em ações ordinárias nominativas da CESP; 2,1 bilhões em ações ordinárias nominativas da Fepasa; 250 milhões em ações ordinárias nominativas da Ceagespe; 80 milhões em ações ordinárias nominativas do Banespa.

Relativamente às ações do Banespa, cumpre frisar que o valor de 8 milhões refere-se a sinal em princípio de pagamento e corresponde a tão-somente 10% do valor de sua cotação em bolsa. O preço de venda final das ações será apurado no prazo de um ano, contado a partir da contratação de empresas especializadas em avaliação patrimonial, respectivamente, pela União e pelo Estado.

Ademais, o Estado poderá solicitar retratação com relação à transferência de ações do Banespa, desde que ofereça ativos em valor igual ou superior a 50% do valor das dívidas do Estado e de suas entidades controladas junto ao Banespa, ora refinanciadas pela União.

É importante ter presente que o equacionamento dos passivos do Estado junto as suas instituições financeiras tem sido objeto de diversas providências ao longo dos últimos anos, com a interveniência do Poder Executivo Federal, sem que, contudo, obtivesse êxito.

Como é do conhecimento desta Casa, de acordo com informações prestadas pelo Sr. Governador Mário Covas, em março de 1996, a origem da dívida do Estado, junto ao Banespa, remonta aos anos de 88 e 90, quando o Estado de São Paulo assumiu dívidas de empresas estatais, estaduais para com o banco e, quando foram realizadas duas operações diárias, junto ao Banespa, não-quitadas. Em função dos juros e da correção monetária, essa dívida experimentou crescimento expressivo, o que levou o Estado a solicitar, em 1992, autorização ao Conselho Monetário Nacional para fazer nova assunção de dívida de suas empresas estatais junto ao Banespa e para renegociar a dívida total com o banco. Obviamente, essa renegociação mostrou-se inadequada, pois, ao final de 94, quando da decretação pelo Banco Central do Regime de Administração Especial Temporária do Banespa, em 31/12/94, essa dívida já alcançava a cifra de 9,4 bilhões.

Foram, nessa oportunidade, iniciadas as novas negociações entre a União e o Estado de São Paulo, redundando na Resolução nº 33, de 16 de maio de 1996, que objetivava solucionar a situação de desequilíbrios patrimonial e de liquidez do banco, decorrentes dos passivos do Estado junto ao Banespa.

Uma vez mais, a solução desenhada mostrou-se ineficaz. O acordo expresso na Resolução nº 33/96 teve como base o equacionamento do passivo de 15 bilhões, já então insuficiente para oferecer equilíbrio ao banco, em virtude da correção dessa dívida por índices financeiros, ligados aos custos de captação do CDI, acrescidos de **spreads**. A renegociação contida na resolução seria, dessa forma, inócua num futuro próximo, o que acabou por tornar sem eficácia as disposições contidas na referida Resolução nº 33.

O refinanciamento que se pretende agora é bem mais amplo, pois, além das pendências do Es-

tado junto ao Banespa, visa a equacionar também sua dívida mobiliária e as contratadas com a Nossa Caixa, Nosso Banco.

O Senado Federal, por intermédio da Resolução nº 100, de 1996, já havia autorizado o Estado de São Paulo a contratar a operação de crédito objeto do presente contrato de refinanciamento, nas condições e exigências estipuladas e definidas no protocolo de acordo firmado pelo Estado com a União, em 27 de novembro de 1996.

Nesse sentido, a operação de refinanciamento, ora submetida à apreciação desta Casa, é tão-somente um detalhamento, uma reafirmação das condições financeiras, econômicas e de desempenho fiscal e financeiro contidas naqueles instrumentos.

MÉRITO

Do cumprimento de exigências constitucionais e legais:

A operação de refinanciamento referida anteriormente insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e o Ajuste Fiscal dos Estados, levado a efeito pela União, e, enquanto tal, está subordinada às Resoluções nº 70, de 1995, e nº 12, de 1997, do Senado Federal.

Nos termos da Resolução nº 70/95, o Estado de São Paulo firmou com a União, em 27 de novembro de 1996, protocolo de acordo que fixou as diretrizes básicas que nortearam os contratos de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento, celebrados entre o Estado e a União, ora submetidos à apreciação do Senado Federal.

Exigem essas resoluções que os Estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, como condições prévias à contratação do refinanciamento:

1. Autorização legislativa para a realização do refinanciamento.

2. Certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Centro Financeiro Nacional e aos credores externos.

3. Comprovação de cumprimento do exposto nos arts. nºs 27 e 212 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária, conferida pela Constituição Federal.

Atendendo àquelas condições e exigências, o Estado de São Paulo anexou ao pedido as certidões de adimplência, de regularidade do Estado junto ao INSS, FGTS, tributos federais e ao Sistema Financeiro Nacional. Ademais, o Governo do Estado apresentou declaração atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como do pleno exercício da competência tributária.

O Governo do Estado de São Paulo apresentou, ainda, a certidão do Tribunal de Contas do Estado nº 019, de 1997, a qual certifica que o Estado despendeu 60,02% das receitas correntes com pessoal, no exercício financeiro de 1995, cumprindo assim o limite estabelecido no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na Lei Complementar nº 92, de 1995, que disciplina esses gastos.

Não é demais ressaltar que a referida lei assegura um prazo de três anos contados a partir de 1996, para que os Estados que se encontram em situação de desacordo retornem ao limite de 60% para as despesas com pessoal por ela fixadas.

Dos limites de endividamento:

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 70, de 1995, do Senado Federal, a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente no cumprimento dos limites de endividamento previsto em seu art. 4º, incisos I e II. Prevê essa resolução que o montante dos serviços das operações de crédito realizadas ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, não será computado no exercício financeiro em que forem celebrados nos limites de endividamento referidos.

Entendemos, todavia, que, embora as operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa encontram-se dispensadas do cumprimento de uma série de exigências e condições da Resolução nº 69/95, inclusive dos limites de endividamento acima mencionados, não estão dispensadas da observância do limite definido no **caput** do seu art. 3º, **in verbis**:

"As operações de crédito realizadas pelos Estados federais, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder ao montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o esforço nesta resolução".

A operação de refinanciamento pretendida pelo Estado de São Paulo implicará inobservância da exigência contida nessa norma, como se depreende do quadro demonstrativo constante do parecer do Banco Central. Cumpre enfatizar que essa norma decorre de preceito constitucional, art. 167, III. Embora justificável do ponto de vista econômico, haja vista que a operação de crédito não implicará aumento no montante de endividamento do Estado, mas tão-somente a substituição dos credores originais pela União, entendemos que a restrição legal persiste. Apesar disso, pondera o parecer do Banco Central do Brasil:

> "Ante as características peculiares da operação, na qual não haverá liberação de novos recursos, mas apenas substituição dos credores originais pelo Governo Federal, e tendo em vista que os empréstimos e os financiamentos cumpriram as exigências regulamentares à época das contratações, entendemos que a operação poderia ser realizada sem onerar o limite estabelecido no art. 3º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal".

A resolução mencionada trata dos fluxos ordinários relativos a empréstimos e financiamentos a serem contratados pelos Estados e Municípios. É certo que operações de refinanciamento geralmente dizem respeito a um dado estoque de dívida, já contraída, que, enquanto tal, não guarda e não necessita manter relação com o montante das despesas de capital previstas para um determinado exercício financeiro.

Persiste, no entanto, a restrição não somente em função do preceito constitucional, mas também da própria Resolução nº 69, de 1995, que não prevê e não dispensa tratamento específico às operações de refinanciamento. Acreditamos, portanto, que a operação de crédito pretendida pelo Estado de São Paulo necessita estar amparada em crédito suplementar ou especial, aprovado por maioria absoluta do Poder Legislativo Estadual, sob pena do descumprimento do art. 167, III, da Constituição Federal e do art. 3º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Dos impactos e repercussões nas Finanças Públicas:

Como se depreende das informações relativas às condições financeiras acima descritas, a diferença entre o valor da dívida assumida pela União e o valor da dívida refinanciada pelo Estado de São Paulo alcança, até maio de 1997, cerca de R$3,8 bilhões. Isso decorre das diferenças de suas apurações e implica o subsídio explícito e definido concedido pela União ao Estado. É importante frisar que esse subsídio é proveniente da modalidade de apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida mobiliária e às demais obrigações do Estado de São Paulo, nos termos do art. 3º, § 2º a 4º, da Medida Provisória nº 1.560, de 1997.

Num primeiro instante, enquanto não efetivada a amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento, a União terá o seu endividamento elevado em R$50,3 bilhões correspondente ao valor da dívida a ser assumida. Por seu turno, seus ativos crescerão em montante equivalente a R$46,5 bilhões correspondente ao valor de refinanciamento concedido ao Estado de São Paulo.

A concessão de garantias por parte do Estado, embasada em sua arrecadação própria, em suas quotas do FPE, conjugada à definição de um limite de comprometimento de sua receita líquida real para com as despesas de juros e amortizações de sua dívida, constituem fatores que tendem a reduzir as possibilidades futuras de novo **default**, que exigiriam, assim, novas negociações.

Como a dívida assumida pela União será transformada em dívida mobiliária federal, presume-se que o subsídio acima referido seja ampliado, caso persista o diferencial a maior de custos dessa dívida mobiliária federal, verificada até o momento em relação às condições estabelecidas para pagamento pelo Estado de São Paulo.

Com efeito, o custo desse refinanciamento concedido ao Estado pelo Governo Federal corresponde ao diferencial entre os juros reais da dívida pública, hoje em torno dos 12% ao ano, e a taxa fixa de 6% ao ano acordada para o refinanciamento. Porém, não é exagerado considerar que, em se tratando de operação de crédito a ser amortizada em trinta anos, e que a continuidade do ajuste econômico levado a efeito na economia brasileira criará as condições para a redução posterior dos juros reais da dívida pública federal, a taxa média real de juros da dívida pública, durante os trinta anos, não fique distante dos 6% ao ano, reduzindo sobremaneira os subsídios ora concedidos ao Estado.

Entretanto, a despeito da manutenção ou não desses subsídios ao longo do período de amortização da dívida refinanciada, o fato é que essa operação de crédito adquire conteúdo ou pertinência, na medida em que viabiliza o alongamento do prazo de amortização da dívida, a redução dos seus encargos e induz ao ajuste fiscal, em decorrência dos compro-

missos do Estado consignados no protocolo de acordo no contrato de refinanciamento ora submetido ao Senado Federal.

Não é demais enfatizar que o programa tem como meta fiscal básica a manutenção da dívida financeira total do Estado em valor não superior ao de sua receita líquida real anual.

Assim, ao lado do refinanciamento, é estabelecido o mecanismo de controle do endividamento do Estado de forma abrangente e de implementação prática e que permite estender o programa de ajuste fiscal do Estado a um prazo mais longo, até que ele possa ser considerado saneado sob o ponto de vista econômico-financeiro. Ou seja, o Estado se compromete a manter sempre decrescente a relação dívida-receita, segundo trajetória acordada com o Governo Federal, estabelecendo-se uma data-limite para que essa relação atinja o valor um, onde a dívida total do Estado seja igual à sua receita anual real líquida. Até que esse valor reduza-se a um, o Estado não emitirá dívida mobiliária. E somente contrairá novas dívidas contratuais, inclusive junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no seu programa de reestruturação de ajuste fiscal.

Cumpre enfatizar, ainda, que o pagamento imediato de parcela da dívida com a utilização de ativos do Estado, aceitos pelos BNDES e imediatamente transferidos ao Governo Federal, não apenas estimula o processo de desestatização nos Estados, e assim contribui para o necessário processo de ajuste fiscal do setor público consolidado, mas também favorece a redução do nível de subsídio a ser concedido pelo Governo Federal.

Note-se que o montante da amortização antecipada acima referida equivale a 13,33% do valor efetivo do refinanciamento ao Estado de São Paulo, em aparente contraste com o percentual padrão de 20%, definidos os protocolos de acordos celebrados entre a União e os demais Estados que já aderiram ao programa.

Esse percentual de amortização extraordinário para o Estado de São Paulo é, em verdade, decorrente de opção por deduções, permissíveis pelo Protocolo de Acordo do Estado, que correspondam aos valores já amortizados e a serem amortizados junto às empresas integrantes do Sistema Eletrobrás, pelas empresas estaduais de energia elétrica, de dívida de sua responsabilidade que se encontrava em atraso.

Ressalte-se ainda que, se os valores pagos ao Sistema Eletrobrás não atingirem o somatório dos montantes deduzidos da amortização antecipada, é previsto que valor equivalente a cinco vezes a diferença apurada passará a ser refinanciado pelo custo médio de captação da dívida mobiliária federal, não se aplicando ainda a essa parcela o limite de 13% do comprometimento da Receita.

Por outro lado, se o Estado não cumprir as metas fiscais e financeiras acordadas em seu Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, o refinanciamento deixa de ser subsidiado, passando o Estado de São Paulo a pagar, durante período eventual de descumprimento das metas, o custo de colocação da dívida mobiliária federal, mais juros de mora de 1% ao ano.

Ressalte-se, por fim, que a operação de crédito em exame trata, na verdade, de um processo de refinanciamento de dívidas já contraídas e, enquanto tal, não implicará aumento no montante do endividamento do Estado.

O impacto sobre as necessidades de financiamento do setor público, conceito de déficit mais largamente utilizado, se dará, sobretudo, em termos da redução do estoque da dívida pública global, correspondente à amortização por intermédio dos ativos que serão transferidos ao Governo Federal.

Em termos de fluxos futuros de pagamentos de encargos financeiros, haverá, inicialmente, um deslocamento de custo do Governo Estadual para o Governo Federal correspondente ao subsídio, sem elevação, entretanto, do seu montante global.

Esse fluxo, porém, poderá experimentar redução, uma vez que o custo de financiamento do setor público federal, no mercado financeiro, tem sido sistematicamente inferior ao verificado para os Estados e Municípios, razão pela qual a União já vinha procedendo a troca de letras estaduais por títulos federais, o que, no caso, São Paulo alcançou o percentual de 75%.

Da preservação da capacidade de pagamento do Estado de São Paulo, como já mencionado, um dos aspectos substantivos do contrato de refinanciamento em exame diz respeito ao estabelecimento de um limite de comprometimento da receita do Estado com o pagamento associado ao fluxo financeiro de sua dívida. Com efeito, o Protocolo de Acordo e o Contrato de Renegociação asseguram ao Estado de São Paulo dispêndio máximo de 13% de sua receita líquida real, com o pagamento de juros e amortizações de parcela expressiva do endividamento total do Estado.

O gasto do Estado com as dívidas ora renegociadas, somadas as despesas provenientes de negociações de outras dívidas (Lei nº 8.727; Lei nº

7.976; Lei nº 8.212; Lei nº 8.620), dívida externa contratada até setembro de 1991, parcelamentos de dívidas junto ao FGTS firmados até março de 1996, ficam limitados àquele percentual.

Os valores que ultrapassarem esse teto serão pagos quando da ocorrência de dispêndios inferiores a ele ou serão refinanciados em 120 meses, a partir do término do contrato de refinanciamento em questão, mas nas mesmas condições financeiras ali previstas.

Esse aspecto é particularmente importante na medida em que assegura eficácia ao Contrato de Refinanciamento, ao lado da regularização de um passivo que colocava o Estado em situação de inadimplência, são reduzidos os riscos de necessidades futuras de novas negociações.

Em verdade, esse processo de renegociação tende a permitir que os Estados consigam incorporar equação desejada de gastos públicos com a seguinte distribuição: até 60%, para despesa de pessoal; até 15%, com despesas financeiras; mínimo de 25% para outras despesas de custeio e despesas de capital, assegurando uma parcela de pelo menos 10% para novos investimentos.

O alcance dessa estrutura de gastos possibilitaria ao Estado de São Paulo não apenas experimentar a obtenção de superávites primários, tornando viáveis as metas de ajuste fiscal pretendidas pelo programa, como também recompor sua capacidade de investimentos.

Dos ajustes aos desequilíbrios patrimonial de liquidez do Banespa e da Nossa Caixa, Nosso Banco, é importante ressaltar que o processo de refinanciamento ao Estado de São Paulo constitui também um processo que visa promover a reversão dos desequilíbrios patrimonial e de liquidez experimentados pelo Banespa e pela Nossa Caixa.

Como pode ser depreendido dos contratos de assunção de dívidas do Banespa e junto a Nossa Caixa, Nosso Banco e das informações disponíveis no Parecer nº201 da STN, de 23 de maio de 1997, a modalidade de pagamento da dívida estadual assumida pela União junto a essas instituições financeiras procura compatibilizar capacidade de pagamentos do Tesouro Nacional com as necessidades de liquidez das respectivas instituições.

Essas instituições financeiras vêm experimentando desequilíbrio patrimonial decorrente, fundamentalmente, da forte concentração de seus créditos junto ao setor público estadual. Mais ainda: essa situação foi aguçada por uma política de concessão de créditos que manteve pouca relação com a necessária predominância de critérios técnicos e pela existência de passivo trabalhista para com seus funcionários de valor significativo, afora a interveniência de fatores outros de ordem administrativa e operacional.

Tais fatores foram os responsáveis principais pelos sérios problemas de liquidez das instituições, levando-as a recorrer ao redesconto do Banco Central e aos empréstimos do mercado interbancário com vistas ao financiamento daqueles ativos não realizados.

O desequilíbrio estrutural tende a ser equacionado pela substituição de ativos de realização incerta por outros de melhor qualidade, títulos da dívida pública federal e créditos securitizados, que serão dados em pagamento àquelas instituições financeiras em decorrência do processo de assunção de dívidas estaduais pela União.

A dação de títulos públicos federais e de créditos securitizados em pagamento à dívida assumida se processará, ademais, de forma que permita àquelas instituições ajustarem as suas necessidades diferenciadas de recursos, a saber:

a) montante equivalente a 17,4 bilhões de reais serão pagos mediante Letras Financeiras do Tesouro, que incorporam taxas de remuneração mais atrativas ao mercado. Visam basicamente a assegurar que o Banespa e a Nossa Caixa possam cobrir suas necessidades imediatas de liquidez de forma que possam quitar os empréstimos interbancários de curto prazo, as operações de assistência à liquidez contratadas junto ao Banco Central e a recomposição de limites compulsórios.

Enfatize-se, outrossim, que, na documentação relativa a esse processo de refinanciamento de dívidas do Estado de São Paulo, não estão disponíveis informações detalhadas que permitam conhecer o esquema operacional de utilização desses títulos públicos na quitação daqueles passivos de curto prazo.

Fica a indagação se serão esses títulos dados diretamente em pagamento àqueles débitos, ou se constituirão lastro para alavancagem de recursos monetários ou, ainda, se comporão garantia a refinanciamentos dos débitos das instituições no interbancário e junto ao Banco Central.

Lógico é que, dependente do esquema operacional utilizado, diferentes tendem a ser as repercussões sobre o Banco Central e as demais instituições financeiras daqueles empréstimos. Certo é que quaisquer dessas alternativas devem impor perdas a essas instituições significativamente inferiores às que adviriam com a liquidação do Banespa;

b) títulos públicos federais, em montante total equivalente a 10,2 bilhões de reais a serem emitidos em 96 lotes mensais e de quantidades iguais, constituem os recursos excedentes com que o Banespa e a Nossa Caixa contarão para alavancagem de novas operações;

c) créditos securitizados no valor de 2,6 bilhões para fazer frente à dívida atuarial do Banespa junto a seus funcionários a partir de 1998;

d) emissão de títulos públicos federais em substituição à dívida mobiliária estadual a ser assumida pela União no valor equivalente a 20,1 bilhões.

Voto do Relator:

É amplamente sabido que o processo de estabilização econômica experimentado pela economia brasileira desde meados de 1994 evidenciou os desequilíbrios estruturais das finanças públicas do País, em especial os ajustes financeiros dos Estados consubstanciados a grosso modo em:

a) expressivas taxas de comprometimento de suas receitas com gastos de pessoal que, na maioria dos Estados, atingem valores superiores ao limite de 60% da receita corrente líquida definido pela Lei Complementar nº 82, de 27 de maio de 1995;

b) persistentes déficits operacionais ocasionados não apenas pela insuficiência de seus desempenhos primários, ou seja, do desequilíbrio de suas receitas e despesas não financeiras, mas também pelo elevado custo de suas dívidas. Com efeito, a elevação das taxas de juros, intrínseca ao processo de estabilização em curso, contribuiu sobremaneira para a consolidação dessa situação de déficit operacional que reserva ao processo de refinanciamento das dívidas importância estratégica;

c) incompatível manutenção e participação em atividades produtivas que demandam recursos elevados crescentes e não condizentes com a situação financeira dos Estados;

d) concessões de benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia e margem de evasão fiscal em desacordo com a capacidade financeira de arrecadação do Estado.

É esse conjunto de fatores que age como tendência contrária à estabilização econômica em curso, que fez com que se desenvolvesse todo o processo de negociação no âmbito da Federação, objetivando equacioná-lo de forma adequada à manutenção da estabilidade e à retomada nas condições necessárias ao crescimento econômico sustentável.

É nesse contexto global que deve ser compreendida e avaliada a proposta de refinanciamento de dívidas do Estado de São Paulo, ora submetida a exame no Senado Federal. Ela se insere no âmbito de um conjunto de medidas que visam não apenas proporcionar ao Estado condições mais adequadas de pagamento de um dado estoque de obrigações financeiras, procura substancialmente e contrariamente às experiências anteriores vincular e comprometer a renegociação desses passivos com programas de médio e longo prazo de ajustes e de reestruturação fiscal dos Estados, contribuindo para a reordenação das finanças públicas e, em conseqüência, para a sustentação da estabilidade monetária da Economia brasileira.

Obviamente, como todo mecanismo comprometido com o processo de estabilização econômica, o refinanciamento pretendido traz implícitos custos financeiros a serem consubstanciados em subsídios concedidos pela União, mas traz implícito também – e talvez aqui resida seu traço mais distintivo e relevante – mudanças no **modus operandi** das finanças públicas estaduais.

O alcance do programa, por outro lado, já pode ser percebido pela adesão de 19 Estados, todos eles com protocolos de acordos firmados com a União, envolvendo refinanciamentos no valor de 77,4 bilhões de reais a preço de 31 de janeiro de 1997.

Adicionando-se às dívidas passíveis de refinanciamento de Estados que ainda não aderiram ao programa e o montante de recursos necessários ao financiamento de bancos estaduais nos termos da Medida Provisória nº 1.556/97, chega-se ao valor de 85,9 bilhões de reais. Incorporando a projeção de encargos previstos para 1997 até a data de assunção formal das dívidas, mais o serviço da dívida assumida incidente no corrente ano, tem-se o valor de 103,3 bilhões solicitados como abertura de crédito especial pelo Governo Federal ao Congresso Nacional.

É bem verdade que a parcela mais expressiva desses recursos tende a beneficiar os Estados mais endividados. São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul são responsáveis por cerca de 90% das dívidas a serem renegociadas. Ainda assim, os subsídios diretos imediatos envolvidos no refinanciamento do Estado de São Paulo equivalem, por exemplo, a 52,8% da dívida do Estado do Rio Grande do Sul, mais ainda, a 16,3 vezes a dívida do Estado de Mato Grosso, a 18,4 vezes a dívida do Estado da Paraíba e a 10,6 vezes a do Estado do Espírito Santo, passíveis de financiamento nos termos dos respectivos protocolos de acordo na posição de 31/01/97.

Essa constatação é decorrência do maior porte econômico-financeiro e, portanto, da maior capacidade de endividamento desses Estados. O Estado de São Paulo sozinho responde por 59% do estoque da dívida objeto de refinanciamento.

É fora de dúvida que o caso de São Paulo apresenta características peculiares, que privilegia o Estado no âmbito da Federação. De fato, além de ser de longe o maior devedor de títulos estaduais, boa parte da dívida dos Estados para com o Banespa originou-se em operações de antecipação de receita, as recém-famosas ARO, que são empréstimos de curto prazo para atenderem a desequilíbrio financeiro conjuntural no âmbito de um exercício, que não foram honradas e que estão agora no bojo da renegociação estadual, sendo transformadas em empréstimos de longo prazo com 30 anos para pagar e subsídio da taxa de juros. O montante dessas AROs chegaria hoje a 7 bilhões de reais.

Na medida em que essas AROs estão sendo transformadas em crédito a longo prazo, significa que o mais rico Estado da Federação utilizou unilateralmente, sem a autorização do Senado Federal, sua capacidade de emitir moeda para fazer com que todo o País financiasse, de modo involuntário, à revelia, a infra-estrutura, principalmente transportes, que elevou a competitividade paulista nessa nova era da globalização. É que tais recursos teriam sido utilizados em obras de infra-estrutura, principalmente rodovias, que foram pavimentadas ou duplicadas, melhorando a acessibilidade entre a Capital do Estado e diversas regiões interioranas, criando condições para que o Estado possa hoje se beneficiar de melhor condição de atratividade para a localização de novas atividades produtivas que, de outro modo, estariam, naturalmente, deslocando-se para outras Unidades da Federação.

Dessa forma, o Estado de São Paulo está sendo duplamente beneficiado no processo de ajuste fiscal dos Estados. Pela natureza da dívida que está sendo renegociada, somente São Paulo tem essas características e esse volume e pela competitividade que adquiriu, dando margem ao surgimento de um processo de reconcentração espacial da economia nacional.

Do mesmo modo, observa-se que o limite de comprometimento da receita líquida real foi fixado em 13% para o Estado de São Paulo, enquanto outros Estados, de bem menor porte econômico, e alguns até sem dívida mobiliária, tiveram de comprometer 15% da sua receita líquida real para o ajuste de suas contas. É o caso de Pará, Sergipe, Mato Grosso, Rondônia e Goiás.

Outra vez o critério adotado privilegiou o Estado de São Paulo, haja vista que os Estados mais fortes economicamente são os que têm também maior capacidade de pagamento. Não é mais possível discutir-se isto, uma vez que esse limite já consta da Resolução nº 100/96 do Senado Federal.

Também em relação ao prazo de refinanciamento é possível observar-se que, enquanto aqui ele é de 30 anos, alguns Estados dentre os mais carentes da Federação tiveram os seus protocolos com o prazo total de apenas 15 anos para a quitação de suas dívidas. Estão nesse caso os Estados do Pará, Pernambuco, Piauí e Rondônia, que tiveram a metade do prazo que foi concedido ao Estado mais forte.

Fora a questão ligada à concessão do subsídio fiscal, que tende a ser estendido proporcionalmente a todos os Estados que aderiram ao programa, não se pode perder de vista que o seu benefício maior relaciona-se ao alcance da reorientação e reordenação das finanças públicas de forma a que elas constituam variáveis estratégicas para a estabilidade econômica e para a retomada sustentada do processo de crescimento da economia brasileira.

Por isso mesmo, diante da natureza estratégica que a operação de refinanciamento representa para a sustentação do programa de estabilização monetária em curso e para o reordenamento das finanças públicas estaduais, somos pela autorização deste Senado Federal à celebração da operação de crédito em tela, consubstanciada nos contratos ora submetidos à apreciação desta Casa, nos termos do seguinte projeto de resolução.

Sr. Presidente, segue-se o projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu gostaria de convidar, e peço a autorização da Comissão para fazê-lo, o Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Dr. Pedro Parente, que nos honra com sua visita, o Diretor do Banco Central, Dr. Paolo Zaghen e o Secretário da Fazenda de São Paulo, Sr. Yoshiaki Nakano, para tomarem assento à mesa, uma vez que, dadas as dimensões desse projeto, e eventuais dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, eles podem contribuir para uma discussão mais amadurecida.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, desejo, inicialmente, congratular-me com o Senador Waldeck Ornelas pelo grande trabalho realizado.

Creio que S. Exª conseguiu, em um relatório nacional e abrangente, produzir os esclarecimentos ou, pelo menos, suscitar os pontos que devam ainda ser esclarecidos. Creio ser muito proveitoso que o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos nos brinde com as presenças ilustres do Ministro Pedro Parente, do Dr. Paolo Zaghen e do Secretário Nakano.

Desejo dizer inclusive que as colocações que vou fazer não me impedem de concretizar aquilo que, a meu juízo, parece prudente, que é fazer um pedido de vista, que eventualmente farei ou não, pela própria dimensão do assunto. Como o Relator nos disse, 59% do estoque da dívida objeto de programa de refinanciamento estão sendo tratados nesse processo.

Tenho quatro dúvidas que, se V. Exª permitir, eu suscitaria hoje. Devido a uma delas até interrompi o Relator. Na página 14, letra "c": créditos securitizados no valor de 2,6 bilhões para fazer frente à dívida atuarial do Banespa junto a seus funcionários. São atuais funcionários?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Onde está isso?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Página 14, letra **"c"**, no parecer. Está antes do voto.

Eu gostaria de conhecer a consistência dessa obrigação.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu pediria ao Senador que fizesse as quatro observações em conjunto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A segunda está na página 17: fora a questão ligada à concessão do subsídio fiscal, que tende a ser estendido, proporcionalmente, a todos os Estados que aderirem ao programa.

Subsídio fiscal, no caso, pergunto ao Relator, é, na verdade, o possível diferencial da taxa de juro assegurada nessa renegociação e aquela que eventualmente venha a ser praticada no mercado?

O SR. WALDECK ORNELAS – É uma transferência da União para o Estado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Justamente. É uma previsão, porque não é uma quantia líquida e certa.

O SR. WALDECK ORNELAS – Não é um número que se possa fixar agora. Temos 3,8 bilhões, que é a diferença na forma de cálculo. Esse é explícito...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Esse é líquido e certo.

O SR. WALDECK ORNELAS – Exato. E o outro, que será o diferencial entre a colocação dos títulos federais e o custo financeiro que será pago pelo Estado de São Paulo ao longo de 30 anos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O que vier a ocorrer nos próximos 30 anos...

O SR. WALDECK ORNELAS - Pode subir e pode diminuir. Esperamos que diminua. Esta é a posição do Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quanto a isso, pretendo apresentar uma emenda. O Senado que eu conheço, o de 1991 para cá -, aliás, desde 1989 para cá o Senado vem fazendo isso -, vem fazendo incursões no campo do acordo com os Estados. Já aprovamos aqui protocolos e acordos com os Estados em pelo menos cinco oportunidades nos últimos seis anos. E a porta volta sempre arrebentada e o Senado se vê diante de uma situação em que é preciso aprovar, porque não deu.

Eu gostaria que o Relator acompanhasse o meu raciocínio – concordasse com ele ou não -, pois eu pretendo produzir uma emenda submetendo este e todos os demais acordos, inclusive aqueles aos quais manifestamos a nossa aprovação, a um processo de avaliação semestral, pelo menos. Semestralmente, a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central apresentarão à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado o relatório sobre o cumprimento, pelo Estado, das obrigações previstas no contrato. No caso de São Paulo, por exemplo, há expectativa de uma receita que eu considero...

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Está previsto aqui que, se ele não cumprir, passará para 17%, mas sem o nosso conhecimento. Com a avaliação semestral, como o Senador Waldeck Ornelas falou, o Brasil todo pagou. E faltou apenas dizer uma coisa: sem saber.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sem autorização do Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Acima de tudo, pagou sem saber. Não só para São Paulo, que apenas nos chama mais a atenção, mas, semestralmente, a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central nos apresentarão um relatório sobre o cumprimento do acordo. Nem quero que seja trimestral, mas semestral. Por exemplo, não acredito – mas acreditar ou não é irrelevante – que o valor previsto para a privatização se concretize. A sanção – que V. Exª, o Relator, previu no parágrafo único – de elevar para 17% da receita líquida mais juros de mora de 8% ao ano -, no final, poderá não ser aplicada, por falta de condições.

O SR. WALDECK ORNELAS – Vai ser contratual.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Todas as outras foram contratuais e não foram aplicadas. Os outros cinco acordos também foram contratuais. Havendo um termômetro semestral – não só para São Paulo, repito -, nós saberemos se o aspecto da privatização está sendo cumprido, se o Estado conseguiu confinar o percentual da sua despesa de pessoal àqueles gabaritos previstos na Lei Rita Camata e também no seu próprio voto, 60, 15, 25, dos quais 10 são destinados a investimento, o que é o mínimo para que um Estado seja útil.

Para que uma unidade federada seja útil ao País e ao seu povo, creio que esse parâmetro é o mínimo. E é isso que se quer: que os Estados e os organismos governamentais sejam úteis.

E, finalmente, tenho uma dúvida que gostaria de endereçar ao Secretário Pedro Parente: não está explícita, mas implicitamente, pelo menos, está revogada, nesta resolução, a resolução que autorizou o Estado de São Paulo a emitir as letras, que não tinha direito de emitir, para pagar precatórios? Pergunto ao Secretário Pedro Parente e a V. Exª. São estes os quatro tópicos.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Senador Coutinho Jorge.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pela ordem. Regimentalmente, tenho o direito de aguardar as minhas respostas.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu estava preferindo...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas, regimentalmente, tenho esse direito. Até porque posso querer replicar. Isto é regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Mas se V. Exª não vislumbrar qualquer inconveniente, eu gostaria de saber qual é a questão que o Senador Coutinho Jorge pretende levantar, para saber se é sobre o mesmo assunto.

O SR. COUTINHO JORGE – São outras questões.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu me permitiria passar a palavra ao Dr. Pedro Parente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se não, Sr. Presidente, não terei como replicar um esclarecimento que não me satisfaça.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – As colocações de V. Exª foram muito importantes e devem ser debatidas aqui.

Peço, então, ao Secretário Pedro Parente e, eventualmente, ao Secretário Nakano, se for necessário, que respondam às questões feitas pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. PEDRO PARENTE – Em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar os Srs. Senadores e demais presentes pela oportunidade de, mais uma vez, aqui vir para discutir este assunto, que considero de absoluta relevância. Pelo montante envolvido na operação, é, realmente, necessário que possamos discutir.

Não pude depreender exatamente qual era a questão do Senador sobre o item 14, c...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Está na página 14, c. Acho que quem pode responder esta questão é o Secretário Nakano.

O SR. PEDRO PARENTE – Está certo, vamos deixar esta para o Secretário Nakano.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Que natureza de dívida é esta... (Inaudível. Fora do microfone.)

E ao Relator eu perguntei: isso é a funcionário ou a funcionário aposentado?

O SR. WALDECK ORNELAS – Permite-me V. Exª, Sr. Presidente? No Parecer nº 201, da Secretaria do Tesouro, item VII, temos:

> O Banespa possui necessidade de recursos imediatos para a quitação de Certificados de Depósitos Interbancários – CDI – e assistência financeira do Banco Central e recomposição de limite de compulsório, operações de créditos imobiliários e rurais. Possui, ainda, obrigação de origem trabalhista referente a aposentadoria dos funcionários admitidos até o dia 23/5/75, que se constitui seu passivo atuarial.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, já tenho razão para pedir vista, e quero afirmar que vou fazê-lo.

Acho que devemos continuar a discussão, porque, na Sala 3, estamos tomando conhecimento da proposta do Governo para a questão da Previdência. Estamos assegurando aos brasileiros paridade plena até R$1,200 mil. Não voto mais coisa alguma que não respeite o que, na Sala 3, estamos...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Amin, esta é uma questão parecida com a do Rio de Janeiro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Já vou até avisando que vou votar a do Rio de Janeiro, porque vou votar a paridade plena. Agora, já conhecemos os termos da paridade que o Governo...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Esse é o chamado direito adquirido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Gostaria de concluir. Estamos mudando o direito adquirido.

O SR. WALDECK ORNELAS – Não. O direito adquirido está sendo preservado, e só a partir de agora se modifica. Os aposentados terão inteiramente respeitados os seus direitos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Estamos, na Sala 3, discutindo este assunto. Tenho razões para pedir vista, porque há dois textos: há um que foi distribuído ontem pela manhã e outro que foi distribuído anteontem à noite. Não conheço a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que também integro.

O SR. WALDECK ORNELAS – Será, sem dúvida, a mais favorável aos direitos adquiridos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nesta sala, declarei: no caso de Minas, no caso do Banerj, voto a favor, porque vou votar a favor da paridade plena. Neste momento, pode ser que eu esteja errado, não estamos votando a paridade plena.

O SR. PEDRO PARENTE – Farei um comentário. Depois, o Secretário Yoshiaki pode complementar. O Senado, nesta decisão, não está decidindo pela concessão desse benefício.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O benefício já existe, mas o estamos subsidiando.

O SR. PEDRO PARENTE – Deixe-me explicar. O que estamos fazendo é refinanciar a dívida do Estado de São Paulo com o Banespa. Parte dessa dívida, que corresponde ao passivo atuarial, quer dizer, parte da dívida que o Estado de São Paulo assumiu, vamos dar em títulos que custam menos para o Tesouro. Na realidade, poderíamos nem mencionar a questão do passivo atuarial aqui. O que estamos dizendo é o seguinte: para reduzir o custo do subsídio para o Tesouro, para esta parte da dívida que o Estado de São Paulo tem com o Banco vamos dar títulos a custo menor. Não estamos aqui adotando uma decisão que concede ou não o benefício. Entendeu, Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas eu me coloco agora na posição de integrante de um sistema federativo. Sou a favor da preservação do poder aquisitivo dos aposentados. Acho que esse direito deve ser assegurado pelo Estado de São Paulo.

O SR. PEDRO PARENTE – Mas é isso que está acontecendo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sem refinanciamento da União.

O SR. PEDRO PARENTE – O Estado de São Paulo tem uma dívida com o Banespa – arredondando os números – de 24 milhões. Estamos refinanciando essa dívida. Não estamos refinanciando seu passivo atuarial. O passivo atuarial é responsabilidade do Estado. Agora, entendemos que, por ter o Estado ter este passivo atuarial, poderíamos pegar uma parte dessa dívida, para reduzir o custo do Tesouro, e dar em títulos ao Banespa, com custo reduzido. Não estamos refinanciando o passivo atuarial, mas a dívida do Estado de São Paulo junto ao Banco.

Não é o refinanciamento do passivo atuarial. O que se está perguntando aqui é como vamos entregar títulos ao Banespa, nessas características, que correspondam à dívida do Estado de São Paulo com o Banespa?

Nesses títulos há alguns que servirão para lastrear a obrigação que o Estado de São Paulo tem com o Banespa, que é mais compatível com a responsabilidade...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou perguntar a V. Exª: como fica essa dívida se não emitirmos esses 2.6?

O SR. PEDRO PARENTE – Não estaremos refinanciando a totalidade da dívida do Banespa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Continua a dívida do Estado de São Paulo com o Banespa, em função dos aposentados, sem interveniência da União, o que acho que é o certo. Quem pariu Mateus, que o embale! Acho que é preciso assegurar o direito, mas o Estado de São Paulo deve bancá-lo.

A não ser que banquemos, na Sala 3, procedimento igual para todos os brasileiros, porque, com relação ao Banerj, ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais, dei aqui, no plenário, meu voto. Alertei: "Estamos discutindo uma reforma da Previdência. Ainda não sabemos como vai ser, mas estamos fixando um parâmetro. Esse parâmetro vale para nós, para o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, para o Banerj, para São Paulo". E mencionei: "Daqui a pouco vêm os do Banespa, e vêm os outros aposentados do Brasil".

A situação dos aposentados do Brasil está sendo tratada na Sala 3. Não estou questionando o direito do aposentado e a obrigação do Estado de São Paulo, mas o que a União tem que bancar nisso. Se não bancar, se não emitir esses títulos, se extrair os 2.6... Vamos supor que os 2.6 sejam integralmente para bancar diferença entre o valor que a modalidade previdenciária do Banespa, Banespa-Previ, concede aos seus servidores e aquilo que ele não pode conceder aos admitidos antes de 1975, que é a questão, ou seja, aos que não contribuíram – esta é a verdade.

Então, quem está bancando é o Estado de São Paulo, porque a Assembléia de São Paulo assim o quis. E eu apóio a Assembléia de São Paulo. Agora, eles é que têm que pagar; agora, ele não quis pagar. Quem vai bancar o subsídio fiscal com o título de 30 anos é a União. Nós é que estamos devendo isso.

A partir do momento em que incluirmos na negociação 2.6 para isto, nós, cidadãos brasileiros, estaremos bancando, no mínimo, pelo diferencial de juros.

O SR. PEDRO PARENTE – Não, Senador. Neste caso, o que acontece é que o título é emitido pelos 6%. Neste caso não tem diferencial. Neste caso exatamente, por ser uma dívida atuarial, procuramos reduzir o subsídio.

O ponto que quero deixar claro com V. Exª é o seguinte: é um excesso de cuidado nosso. Podemos dizer que vamos refinanciar a dívida de São Paulo, 100%, nem falar de passivo atuarial. Dado que ele tenha esse passivo atuarial, já que o Estado de São Paulo tem essa responsabilidade com o banco e ele, Estado de São Paulo, paga menos, também queremos...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - No que se refere a São Paulo, gostaria de dizer a V. Exª o seguinte: não é bem assim, 100% da dívida do Estado de São Paulo. Vou pedir vista exatamente para examinar o que está nos 100%. Não vou aceitar que esteja nos 100% o que São Paulo emitiu a mais de título para pagar precatório. Não posso aceitar isso.

O SR. PEDRO PARENTE – Outra informação, Senador. Toda emissão de precatório que está sob o período da CPI ...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Por fora, há uma correspondência.

O SR. PEDRO PARENTE – Houve correspondência e nós acatamos integralmente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas faz parte dos 100% da dívida.

O SR. PEDRO PARENTE – Não. Neste caso, não. Neste caso está excluído.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sei que está excluído. Não quero antecipar.

Nesse caso, só tenho uma dúvida final. O Estado de São Paulo tem essa dívida atuarial, quer dizer, não é uma dívida vencida, uma dívida vincenda, com servidores enquadrados nessa condição. Se não houver emissão de títulos nem estaduais nem federais, isso continuará sendo uma dívida atuarial do Governo do Estado de São Paulo. Acho que deveria continuar. Não deveria ser considerada como dívida passível deste reescalonamento, porque é uma peculiaridade do regime de funcionários do Banespa, do Estado de São Paulo, que pode não acontecer na Paraíba, pode não acontecer em Santa Catarina. Aliás, não acontece em Santa Catarina. No caso do BESC, por exemplo, numa previsão até 2007, aliás, até 2097, nos próximos 100 anos, aparentemente não há dívida atuarial a ser coberta por ninguém de fora, ou seja, auto-suficiente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Esperidião Amin, peço licença a V. Exª para irmos direto às respostas das perguntas, porque há vários outros parlamentares inscritos e nesse ritmo iremos até 5 da tarde. Temos até uma outra reunião.

V. Exª havia formulado quatro tópicos: o primeiro, o Secretário Pedro Parente explicou que não há o subsídio a que V. Exª se refere. O segundo aspecto é que, no tocante aos precatórios, não estão incluídos os papéis questionados, as emissões questionadas. O terceiro aspecto poderia completar os outros, porque eram quatro pontos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Uma estimativa de subsídio total.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O Secretário já respondeu, foi dito pelo próprio Relator. O quarto ponto?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O quarto ponto é a prestação de conta semestral, ou seja, uma avaliação semestral da Secretaria do Tesouro Nacional, não só para São Paulo, para todos os acordos.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Passo a palavra ao Secretário Nakano para que complementasse a resposta do Secretário Pedro Parente.

O SR. YOSHIAKI NAKANO – Eu gostaria de esclarecer essa questão do passivo atuarial do Banespa, creio que é uma questão complexa e aparentemente está havendo um mal-entendido. Na realidade, o Banespa, Banco do Estado de São Paulo, é uma sociedade anônima que assumiu, no passado, um compromisso junto a seus funcionários, de complementar sua aposentadoria. Então, há um grupo de funcionários, no Banco do Estado de São Paulo, que tem esse direito de complementação. E isso está devidamente registrado no seu passivo, no valor de 2.6 bilhões. Portanto, esta obrigação é do Banco do Estado de São Paulo, única e exclusivamente.

Evidentemente, um banco com um passivo atuarial calculado, compromisso nos próximos 50 anos, é o seu valor presente, um fluxo que vai ocorrer nos próximos 50 anos, no valor de 2.6 bilhões, cria uma situação de um banco com dificuldade. Então, dentro do programa de saneamento dos bancos

estaduais, o que o Banco Central está entendendo, este problema deve ser equacionado.

Portanto, o que o Banco do Estado de São Paulo está fazendo? O Estado de São Paulo, as diversas entidades, deve ao Banespa 24 bilhões, que é o valor que está sendo refinanciando junto à União. Esta é uma operação. A outra operação, que não tem nada a ver com a primeira, é a que o Banco Central exigiu para sanear o Banespa de que, quando o Banespa receber do Governo Federal os 24 bilhões, que o Estado de São Paulo está refinanciando, na realidade o Estado de São Paulo está pagando ao Banespa, separe o montante de título dos seus ativos, não utilize recursos para operação normal de crédito para empréstimo, separe este ativo para cumprir o passivo que está no seu balanço. Desta forma, o Banco, retirando do seu ativo, poderia ser em outro tipo de patrimônio...

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. YOSHIAKI NAKANO – Exato. A constituição de um fundo pelo Banco do Estado de São Paulo para fazer contrapartida e o balanço ficar saneado. Na verdade, a primeira operação de refinanciamento não tem absolutamente nada que ver com a constituição desses 2,4, para separar e constituir um fundo para fazer frente a um passivo. Isso foi uma exigência do Banco Central que está preocupado com a saúde financeira do Banco e não quer o Banco do Estado de São Paulo tenha lá um passivo de 2,6 bilhões sem uma garantia, em termos de ativo, isolado, separado, para que ela possa cumprir esse compromisso no futuro.

Então, na verdade, estamos constituindo uma situação, dentro do Banco do Estado de São Paulo, em que o Banco está dando garantia para os seus funcionários, antecipadamente separando dos seus ativos um valor para constituir o fundo. Então, são duas operações que entendemos completamente independentes: uma questão é a dívida do Estado para com o Banespa que está sendo refinanciada em 30 anos, etc. O Banco do Estado de São Paulo, recebendo essa dívida em títulos federais, vai isolar uma parte, correspondente exatamente ao valor do passivo, e constituir um fundo. Com isso, o Banespa fica um banco sólido, do ponto de vista patrimonial, e, evidentemente, na hipótese de uma privatização, ficará facilitado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, não pretendo monopolizar, só desejo deixar muito claro o seguinte: a explicação do Secretário Nakano me convence a votar contrariamente a este dispositivo do 2.6, e vou explicar o porquê. A União, pela emissão desse título, estará dando fundos, ou seja, estará dando credibilidade a um compromisso trabalhista, no caso, o atuarial, porque vincendo, que o Banco do Estado assumiu, como o Banco de Crédito Real assumiu com os seus servidores, quando era banco privado. O do Banco de Crédito Real é mais curioso ainda, porque era um banco privado. Como o Banerj assumiu. Então, nós, pela autorização da emissão desses títulos, estamos dando consistência a uma previdência, que hoje é inconsistente, coisa que não podemos fazer por analogia com nenhum outro conjunto de aposentados ou funcionários que tenham direitos adquiridos no Estado brasileiro.

A explicação me convence da necessidade de se dar a esses 2.6 bilhões o tratamento da retirada. Fico convencido aí. Mas, como não pretendo monopolizar, considero-me satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Coutinho Jorge.

O SR. LEVY DIAS – Sr. Presidente, peço uma gentileza ao Senador Coutinho Jorge...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Há muitos inscritos, Senador Levy Dias. Os Senadores Coutinho Jorge, Vilson Kleinübing e Eduardo Suplicy estão inscritos.

O SR. LEVY DIAS – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma colocação, se possível.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – V. Exª se inscreve?

O SR. LEVY DIAS – Sr. Presidente, trata-se de uma colocação rápida. O Líder do Governo esteve aqui agora pedindo para irmos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votar a reforma da Previdência. Pediria a possibilidade de inversão da lista de oradores, se os colegas estiverem de acordo, porque tenho que ir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. (Pausa.)

O SR. COUTINHO JORGE – Da minha parte, não há problema.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sendo o terceiro, eu acato.

O SR. LEVY DIAS – Serei bem sucinto, pois tenho que ir logo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Sr. Presidente.

Quando vejo esses números, Sr. Presidente – falamos isso ontem ao Ministro Pedro Parente -, percebo que, no nosso País, fala-se muito facilmente em bilhões. Bilhão é algo fantástico.

O discurso lutário que fiz no Plenário do Senado contra o assunto do Banerj, ainda hoje, está muito vivo dentro de mim. E chego à conclusão de que,

desgraçadamente, é melhor deixar quebrar tudo, considerando que somos aqui o equilíbrio da Federação – os nossos Estados têm os mesmos direitos -, creio que isso seria menos prejudicial ao Brasil. Assim como o Banerj foi comprado ontem por um banco privado, naturalmente, amanhã, o Banespa também o será. A compra do Banespa será um grande negócio, na situação em que ele vai ficar. Falo isso com muita sinceridade.

Ministro Pedro Parente, seria muito importante se conseguíssemos 0,02% para o meu Estado, que é pequeno – sou de Mato Grosso do Sul -, fazer investimento.

Por isso, faço esse apelo a V. Exª, confiando na sua sensibilidade, confiando no seu patriotismo e no magnífico trabalho que V. Exª tem feito por todos os Estados brasileiros. Pense na possibilidade de os Estados pequenos receberem alguma coisa.

Fui quem impediu a criação do banco do meu Estado quando Mato Grosso do Sul foi criado, dizendo que todos os bancos oficiais tinham problemas. Creio que errei, porque, se tivéssemos um banco quebrado, talvez pudéssemos fazer algum negócio melhor para o Estado de Mato Grosso do Sul. Falo isso com absoluta sinceridade.

Portanto, deixo o apelo a V. Exª, apelo que lhe fiz ontem, para que um Estado pequeno como o de Mato Grosso do Sul tenha um pequenino aporte de recurso para fazer investimentos e gerar empregos.

É somente isso. Agradeço, Sr. Presidente, e peço licença para me retirar para votar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Obrigado, Senador Levy Dias.

Com a palavra o Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero parabenizar o nosso Relator, Senador Waldeck Ornelas, pelo relatório detalhado, profundo, sem ter escondido nada. Acho que S. Exª teve essa virtude: mostrou a realidade clara.

Na verdade, o programa de apoio e estruturação de ajuste fiscal dos Estados é muito importante. Não temos dúvida alguma. Dezenove Estados já aderiram, e como foi dito aqui, R$77 bilhões, no total, já foram comprometidos. A parcela mais expressiva de recursos beneficia os Estados mais endividados: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Noventa por cento dessas dívidas a serem negociadas estão concentrados nos quatro Estados. São Paulo, como foi dito aqui de forma bem clara, responde por 59% do estoque da dívida de refinanciamento – não tenho dúvida alguma quanto a isso.

Agora, entendo que temos de tentar dar uma explicação melhor quanto à eqüidade federativa. Tenho dúvidas quanto à eqüidade de tratamento e à eqüidade federativa.

Gostaria, de forma concreta, de colocar três questões para que o Relator me esclarecesse.

O próprio relatório mostra que o Estado de São Paulo está duplamente beneficiado no processo do ajuste fiscal dos Estados, pela natureza da dívida e pela competitividade que adquiriu. Gostaria de um esclarecimento melhor sobre isso.

Em segundo lugar, quanto ao limite de comprometimento da receita líquida real, foram fixados 13% para o Estado de São Paulo. Enquanto isso, como disse o Relator de forma muito clara, Estados menores e alguns que não têm sequer dívida imobiliária, como é o caso dos Estados do Pará, Sergipe, Mato Grosso, Rondônia e Goiás, tiveram que comprometer 15% da sua receita líquida real. Mais uma vez, o critério privilegiou, de forma clara, o Estado de São Paulo.

Em terceiro lugar, para o Estado de São Paulo, o prazo de refinanciamento é de 30 anos. Já alguns Estados mais carentes, como é o caso do meu Estado e dos Estados de Pernambuco, Piauí e Rondônia, tiveram seus protocolos firmados no total de 15 anos.

Pergunto: como se pode responder a esses três questionamentos, levando em consideração que deve haver uma eqüidade de tratamento, uma eqüidade federativa? Tenho uma inquietação quanto a esse aspecto.

Eu gostaria de ouvir do ilustre e brilhante Relator, Senador Waldeck Ornelas, explicações, que me convencessem, sobre esses três itens que me inquietam e que o inquietaram durante a feitura do seu relatório.

Somente isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Coutinho Jorge, uma vez que, de certa maneira, V. Exª reproduz, numa parte de suas perguntas, o que está no relatório, talvez fosse interessante ouvir diretamente o Secretário Pedro Parente.

O SR. COUTINHO JORGE – Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Secretário Pedro Parente.

O SR. PEDRO PARENTE – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero deixar registrado que, em todas

as discussões feitas, foi avaliada a situação de cada Estado.

Quero fazer uma primeira observação com relação ao limite de comprometimento. Este limite tem relação direta com o montante da dívida, em comparação com a receita do Estado. Os Estados que devem muito mais em relação a sua receita precisam pagar mais, pois, do contrário, os mesmos não conseguem pagar a sua dívida. Isso não tem a ver com o tamanho e com o porte do Estado.

Quero chamar a atenção para um segundo ponto. Não é importante verificar o percentual que está sendo fixado, se não observarmos o quanto o Estado vinha pagando anteriormente. O Estado de São Paulo passará a pagar 13%, mas se sabe que, hoje, este Estado paga 6%. Os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul estavam pagando, no início do processo, mais de 35% da sua receita com o comprometimento de dívida.

Portanto, quero dizer, de forma muito clara, que essa é uma negociação que beneficiou os grandes Estados. Estados pequenos, como Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e outros aos quais poderei referir-me aqui posteriormente, estão passando de um percentual maior de comprometimento, por causa de suas dívidas de curto prazo, para um percentual de 13% ou 15%.

Apenas para esclarecer esses valores de 13% e de 15%, quero dizer que Estados que devem mais do que três vezes a sua receita – a sua dívida é três vezes maior do que a sua receita anual – ficaram com o percentual de 15%. Há exceções, mas todas essas discussões foram feitas levando-se em consideração caso a caso. Não houve imposição do Governo Federal, exceto no caso em que o Estado devia muito; nesses casos, não pudemos aceitar um percentual inferior a 15%, porque, do contrário, o Estado pagaria essa dívida em 60 anos e não em 30 anos. Entendeu, Senador?

Quero chamar a atenção para o fato de que os Estados pequenos foram os mais beneficiados por essa redução imediata de percentual de dívida que está ocorrendo nas negociações. Muitos Estados estão vindo de percentuais acima de 30% para esses percentuais de 13% ou 15%.

Quero fazer uma outra observação com relação ao prazo de 15 ou 30 anos. Essa foi uma discussão negociada, colocada na mesa de negociação. Não houve privilégios no sentido de que, para os Estados grandes, fosse dado um prazo de 30 anos e, para os Estados pequenos, um prazo de 15 anos. O prazo de refinanciamento também tem relação com o tamanho da dívida.

É evidente que, se constatarmos distorções, iremos corrigi-las. O que está colocado nos protocolos, que já foram analisados por esta Casa e por esta Comissão, decorre de avaliação individual de cada caso e de negociação considerada adequada pelos Governos estaduais para o tratamento de suas dívidas. Foram dados esclarecimentos com relação ao fato de que há privilégios ou benefícios imediatos muito maiores para Estados do porte de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul do que para Estados do porte de São Paulo, que, na realidade, pagará mais do dobro do que vinha pagando, em termos de dívida, ao Governo Federal. Em termos de impacto de caixa, o...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – São 2,9 bilhões no ano que vem. ...está pagando muito pouco.

O SR. (Não identificado) – Paga 600, 700 milhões/ano, é isso?

O SR. PEDRO PARENTE – Então, em termos de impacto de caixa, esse acordo, por ser a dívida maior, é o que vai gerar maior efeito fiscal em termos de pagamento de dívida. Sob o ponto de vista de finanças públicas consolidadas, esse é o acordo que vai dar mais benefícios para a redução da dívida consolidada do setor público.

Um outro ponto relevante – li muito rapidamente o relatório do Senador Waldeck Ornelas – é que aqui diz que São Paulo é o único Estado que estaria refinanciando dívidas de AROS. Não sei se V. Exª disse isso aqui em algum lugar, Senador. Mas quero dizer que não é verdade, quer dizer, não corresponde à realidade. Há outros Estados em que dívidas geradas por AROS estão também sendo refinanciadas. O critério utilizado foi que estaríamos fazendo uma abordagem integral da dívida de cada Estado, mas não refinanciaríamos dívidas já refinanciadas, justamente porque temos a mesma natureza de preocupação: não achamos adequado que se faça um refinanciamento hoje para, daqui a dois ou três anos, estar-se refinanciando a mesma dívida. Fizemos uma análise, considerando a dívida global, mas só refinanciamos a dívida que ainda não foi refinanciada e pretendemos manter esse critério para o futuro, ou seja, não estaremos tentando, no futuro, com os Estados para refinanciar essa mesma dívida. De forma nenhuma, porque esse foi um princípio traçado com muita clareza pelo Senhor Presidente da República na discussão desse assunto.

O SR. YOSHIAKI NAKANO – Na verdade, o Estado de São Paulo pode fazer uma leitura quase

que oposta à que o Senador fez, no seguinte sentido: tomando a dívida já renegociada no passado, estávamos comprometendo cerca de menos de 3% da receita corrente líquida, pelo critério da Resolução nº 70, do Senado. Vamos passar a comprometer 13%. Durante esses últimos dois anos, fizemos um ajuste monumental. Provavelmente, nenhum Estado deste País fez o ajuste que fizemos. Reduzimos, por exemplo, o número de funcionários, nesses dois anos e meio, em 125 mil pessoas na ativa. Assumimos o Estado com um déficit...

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. YOSHIAKI NAKANO – De ativos era de 925 mil. Hoje, temos cerca de 800 mil.

Assumimos o Estado com um déficit orçamentário, um excesso de despesa em relação à receita, no último ano do governo anterior, de 21,7%. No ano passado, conseguimos equilibrar o orçamento, não fizemos nenhuma operação de ARO nem de financiamento, a não ser liberações de contratações com o Banco Mundial, o BID e outros organismos internacionais, todos com juros evidentemente mais baixos e empréstimos de longo prazo.

Além disso, a leitura que é feita, por exemplo, pelos Deputados na Assembléia Legislativa corresponde exatamente ao contrário do que é feito aqui. A leitura que se faz é a seguinte: o Governo Federal, na verdade, novamente, está promovendo uma enorme concentração fiscal – automaticamente, 13% da receita corrente líquida do Estado vão ser canalizados para o Tesouro federal, porque é um compromisso que estamos assumindo de estarmos dando garantia ao fundo de participação e ao próprio ICMS. Então, não há como ser descumprido esse contrato que estamos assinando neste momento, porque o Banco do Brasil automaticamente entra na nossa conta ou bloqueia a nossa conta de ICMS.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Como é o fundo? Qual o percentual do fundo?

O SR. SENADOR – O fundo é pequeno. Com certeza, em São Paulo...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Tem o ICMS também. O que vale é o ICMS.

O SR. YOSHIAKI NAKANO - Na verdade, estamos transferindo automaticamente – um fluxo nos próximos 30 anos – aquilo que corresponde a 13% da receita líquida do Estado. E mais do que isso, estamos nos comprometendo também a pagar, com os frutos da privatização, R$6,2 bilhões a preço de 22 de maio deste ano. Temos um programa de privatização envolvendo principalmente as empresas elétricas, e esse valor de ativos será levantado. Mais do que isso, estamos transferindo ativos que não estão ainda no programa de privatização, mas que o Governo Federal colocará, em seguida, no processo de privatização. A rigor, o que estávamos fazendo? Transferindo, no curto prazo – o compromisso é até 30 de novembro do próximo ano – o correspondente a R$6 bilhões e comprometendo automaticamente 13% da receita líquida.

É estranho que se afirme aqui que estamos sendo privilegiados, quando na Assembléia de São Paulo, quando fui defender essa posição, ouvi que estávamos entregando o Estado e que está havendo uma enorme concentração tributária fiscal novamente porque estamos automaticamente vinculando a receita tributária e transferindo ativos e recursos para o Tesouro Federal. Esse valor de R$6.2 bilhões vai concretizar-se em forma monetária até o final do próximo ano para a caixa do Tesouro Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Secretário Pedro Parente.

O SR. PEDRO PARENTE – Gostaria de um esclarecimento com relação a essas negociações. V. Sª mencionou o caso do Pará. O Governador sempre disse na negociação que não gostaria de comprometer mais de R$10 milhões por mês no pagamento de dívidas. Foi isso que nos levou a esse percentual. Como estava dentro dos nossos critérios, foi possível atender a um pedido do próprio Governador.

Não houve uma discussão no sentido de privilegiar o Estado mais rico e prejudicar o mais pobre.

O SR. SENADOR - Cada caso é um caso.

O SR. PEDRO PARENTE – Exatamente. Havia certas diretrizes gerais das quais não poderíamos fugir. Mas trabalhamos nesse sentido.

O SR. YOSHIAKI NAKANO – Outro fato importante a ser considerado é que, no caso do Estado de São Paulo, grande parte de suas dívidas não eram renegociadas, dívidas que não entraram na renegociação passada.

Não sei explicar a razão.

O SR. WALDECK ORNELAS – As dívidas passadas eram contratuais. Agora está basicamente a dívida mobiliária. No caso de São Paulo, é dívida com os bancos.

O SR. YOSHIAKI NAKANO – O que aconteceu com essa dívida? O Estado de São Paulo teve de pagar essa dívida praticamente com taxa de juros de mercado. Daí por que a dívida tenha adquirido essa magnitude. Com certeza, se as dívidas globais dos Estados não tivessem sido renegociadas, se es-

tivessem pagando juros de mercado, pois do total da nossa dívida a parcela financiada é muito pequena, a dívida não teria tomado vulto.

O SR. WALDECK ORNELAS – Na prática, o que ocorreu? O Estado tinha um comprometimento de 3% da sua receita líquida real em face da renegociação das dívidas contratuais. Mas como vinha rolando e não amortizando a dívida mobiliária, acumulou uma dívida mobiliária muito grande devido ao custo de colocação desses papéis. Paralelamente, há a questão do Banespa, já amplamente discutida nesta Casa.

O SR .PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. WILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente e Srs. Senadores, primeiro farei alguns comentários sobre o que pode acontecer no futuro.

Como foi dito aqui pelo Senador Esperidião Amin, esta é a quinta renegociação que a União faz com os Estados brasileiros. E não sei se não haverá a sexta, a sétima e a oitava no futuro, talvez não por culpa dos negociadores atuais mas por culpa do Congresso, por não darmos os instrumentos adequados para que os administradores públicos do Brasil consigam ter superávites fiscais. Os prefeitos e os governadores têm dificuldades, não têm o hábito de administrar despesas. Então, querem administrar a receita ou as dívidas, porque não querem cortar despesas. E nós do Congresso não damos instrumentos para que possam reduzir despesas. Só damos obrigações para o prefeito: obrigação de pagar o salário, que tem que ser isonômico com o ativo e inativo, estabilidade. A conta de pessoal, que é enorme, é gigantesca, impedem que governadores e prefeitos possam fazer alguma coisa. Como exigir do administrador público que ele equilibre as suas contas públicas? Aliás, exigimos coisas absurdas como, por exemplo, que gastem no máximo 60% da sua receita, mas também exigimos que não faça redução de despesas. Como ele compra?

Isso é uma piada ou uma brincadeira de mal gosto só para deixar muito mal a imagem do Congresso Brasileiro.

Em segundo lugar, a solução das dívidas públicas do País passa por uma solução fiscal. Defendi no Senado a aprovação do imposto sobre cheque para pagar conta, para pagar dívida, mas com certas limitações. Meu projeto foi preterido, aqui no Senado, em função do imposto sobre cheque para a saúde. Porque aqui havia muitos potenciais clientes do antigo Ministro, ficou muito mais fácil atender o Ministro da época do que resolver problema fiscal dos Estados. Estamos nos enganando pela quinta vez, achando que vamos renegociar dívidas e que os Estados vão pagar.

Na dívida do Estado de São Paulo – e outras dívidas para as quais alguns Estados estão querendo propor uma renegociação – foi resultado de uma loucura administrativa. Reconheço que o Governo já fez avanços fantásticos, mas, no momento em que acertamos as contas, vamos sepultar erros violentos cometidos no passado para gerar essas dívidas. Sei que compete a cada Estado tomar uma providência a respeito, e faço um esforço tremendo com relação ao meu Estado. O que os Governadores anteriores fizeram com esse dinheiro? Aonde esse dinheiro foi parar? Que tipo de providências, de responsabilidades estão sendo exigidas dos administradores públicos que deixaram o Estado de São Paulo nessa situação?

O esforço para consertar daqui para frente é muito maior do que o esforço de exigir respostas jurídicas e políticas das pessoas que deixaram o Estado nessa situação. É muito mais fácil consertar daqui para frente – o esforço é menor, provavelmente – do que exigir de quem não se houve bem com relação ao passado.

Além disso, já foi feita uma espécie de moratória, no final do ano passado, para rolar o financiamento da Caixa Econômica para diversos Estados brasileiros. E ali havia regras a serem cumpridas. Não sei se o Estado de São Paulo assinou aquele acordo.

O SR. YOSHIAKI NAKANO – Não.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Quero deixar claro que vou exigir, quando os outros Estados vierem aqui, que se faça uma prestação de contas daquele acordo anterior. Estamos nos enganando pela quinta, sexta ou sétima vez. O que foi feito do acordo anterior?

Usamos o exemplo de São Paulo, que não fez AROs nos últimos anos. E deixo claro aqui, mais uma vez, para esta Comissão, que vou defender que não entre nessa renegociação da dívida as AROs feitas pela atual administração e que estão querendo jogar para os outros governadores pagar; ou que, pelo menos, se faça com Minas Gerais que está com os seus AROs em dia, pagando juros, enquanto outros Governadores têm um acerto de 30 anos.

Existe nesse acordo uma regra para que a dívida dos Estados atinja um determinado valor, e há um prazo para atingir isso. E também uma regra para que não se façam novas dívidas. Por que não

se incorpora parte dessas regras na resolução que vamos aprovar para cada Estado?

O SR. YOSHIAKI NAKANO – Não tenho nada contra, Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Deve-se dar um pouco mais de força para isso. Isso significaria co-participação na cobrança no futuro para que os Estados cumpram o que vai ser estabelecido. Estou querendo propor uma modificação na Constituição – não sei se terei sucesso – para impedir que o Governo dê avais daqui para frente para Estados e Municípios, para que acabem com essa farra. Qual é o País do mundo que faz o que está sendo feito agora?

Ontem, no meu Estado, o Governador deu 55% de aumento para a Polícia Militar. Não teve a coragem de enfrentar o que os outros Governadores estão enfrentando e deu 55%. Já está com a folha atrasada. Como sabe que eu estou controlando as AROs, está dando 30% de deságio para as empresas recolherem o imposto de outubro. Por isso, tenho receio em relação ao futuro e quero estabelecer essas regras dentro da Resolução.

Sobre cobrar do passado, já falei. Já foi mencionado o total da dívida e o que ela representa. Estamos saneando dois bancos e os títulos públicos do Estado de São Paulo. Sobre o subsídio, já se falou. Como bloquear novas dívidas daqui para frente? Como fazer com que o futuro Governador diga: esse acordo foi feito por Mário Covas, agora quero fazer minha parte. Como acertar a conta do pessoal? AROs? Sr. Secretário Pedro Parente, por que não se acaba de uma vez por todas com essa história de ARO? Por que não se proíbe isso de uma vez? Há clima no Senado para isso. Se o Poder Executivo também entrar nessa história, ficaremos com pleno vigor. Essas Prefeituras estão pagando juros de 4,5%, 5% e até 6% ao mês. Para que, se está dentro do Orçamento do ano? As metas do Governo estão dentro desta Resolução?

Quando aprovamos aqui no final do ano passado esses projetos e essas propostas, eles passaram muito rápido aqui. Se não me engano, 20% do total da dívida tinha que ser amortizado com ativos do Estado. No caso de São Paulo, era menos que 20%. O protocolo da época já fixava esse percentual? E o acordo da Caixa como está? Sei que não há acordo. Tenho algumas observações a esse respeito. Se não estabelecermos regras para que o administrador público possa reduzir a despesa e se não impedirmos que a lei dê avais para prefeitos e governadores, não resolveremos isso nunca. Por pressão política, daqui a três ou quatro anos, esse acordo também será descumprido. Para diminuir essa pressão, eu gostaria que o Relator colocasse na própria Resolução as metas que o Estado tem que atingir, para no futuro possamos cobrar do Estado quando aparecerem aqui novamente, pela sexta vez. Espero que não aconteça, pois a atual administração está fazendo um belo trabalho.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. WALDECK ORNELAS – Creio que, antes de o nobre Senador Eduardo Suplicy fazer sua intervenção, valeria chamar a atenção para o fato de que esta é, efetivamente, a quinta ou sexta vez. Mas refere-se, como disse o Secretário Pedro Parente, a dívidas que não foram antes negociadas. A dívida mobiliária nunca foi negociada antes. Lembro-me de que, no ano passado, quando discutíamos aqui uma outra questão com relação aos Estados – a proposta de revisão da Resolução nº 69 ou qualquer coisa assim – apresentei emenda expressa para que se incluísse a dívida mobiliária dentro do limite da receita líquida real dos Estados que deveria ser comprometida ou utilizada, exatamente para induzir os Estados que deviam em títulos a que utilizassem o comprometimento de uma parte da sua receita para amortizar e não fazer rolagem. Infelizmente, essa proposta naquela época foi recusada, mas teria evitado que tivéssemos passado mais um ano incidindo sobre esses juros altíssimos que a dívida em letras implica.

O SR. PEDRO PARENTE – Há um dado novo também, que é a questão da garantia do ICMS. No final de 1991, o Governo Collor propôs um esquema de anistia de dívidas por estado – uma renegociação que chamamos de anistia – inclusive, quando era Líder do PSDB, fui quem mais obstruiu na Câmara, obrigamos a convocar o Congresso novamente para que a questão fosse tratada. Por quê? Porque, na concepção da época, na operação que se fazia, seria uma anistia que seria útil até a próxima, inclusive porque não havia base jurídica para o seqüestro da receita do ICMS.

Posteriormente, houve uma alteração na Constituição que garantiu essa alteração, inclusive colaborei, também como Líder do PSDB, para que ela fosse feita no sentido de o Governo Federal poder receber como garantia o ICMS e seqüestrá-lo efetivamente. Então, este é um dado novo, Senador Kleinübing, que tem muita importância para o futuro, porque apenas o fundo de participação era uma... Inclusive, as vítimas principais eram os estados menores.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Não estou contra a negociação, gostaria de deixar claro isso. Estou achando que estamos colocando poucos dispositivos de segurança para que, no futuro... Só estou deixando claro aqui que estou brigando desde o início. Será que a justiça, no processo judicial, irá realmente manter esse prazo do ICMS?

O SR. PEDRO PARENTE – Sim, porque a Constituição o permite.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Eu gostaria que fossem colocadas nessa resolução as metas que foram estabelecidas. Que fizessem parte de um artigo que as metas passam a ser anexo da resolução.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Isso não vale apenas para o caso de São Paulo.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Para todos. E que pudéssemos discutir alguns pontos aqui sobre a garantia do futuro.

Sr. Presidente, temos que salientar hoje aqui a questão da proposta do Senador Esperidião Amin, que é a questão do disciplinamento dos juros cobrados pelas AROs. Mas temos que discutir, uma vez não negociado, proibir a emissão de títulos definitivamente por Estados e Municípios – isso é uma tragédia para qualquer país -, limitando as AROs. Pagaremos 13% para esses Estados que poderiam estar no orçamento. Faremos negociação e deixaremos algumas portas em aberto. Pode-se ter certeza de que a intenção da atual equipe do atual Governador é boa, mas o que virá depois não sabemos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Permite-me um aparte? A emenda que estou oferecendo é apenas um dos muitos dispositivos do Senado. Legitimamente ressabiado pelo fato de já ter participado – no período em que V. Exª está aqui, de uma ou duas, em que estou, de seis ou sete tentativas de consertar essa questão – deveriam citar, ou seja, instrumentos de controle. Não é para não ser enganado, é para não ficar sabendo de nada, para impedir que o Senado não fique sabendo de nada.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – A meta que cabe, no caso, inclusive, é dívida receita, que é a meta sintética e já está contida na própria resolução.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Eu gostaria de fazer um comentário porque vivi isso com um colega do Rio Grande do Sul. Quando eu era Governador, era Governador do Rio Grande do Sul o Colares, que simplesmente resolveu não participar da negociação da dívida, não pagou os 3%, nem 5 nem 10 e ponto final. O que impede que o novo Governador de Santa Catarina ou de São Paulo diga que ficará com os 13% e não pagará mais?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O seqüestro da receita automático.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, eu gostaria de, como Relator, fazer algum comentário.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Waldeck Ornelas, o Senador Eduardo Suplicy é o último inscrito. É injusto que o debate prossiga sem que S. Exª faça sua intervenção. É a última intervenção, depois fecharemos.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, aproveitarei a oportunidade porque esta proposição se relaciona a outra mensagem do Executivo que está sendo examinada pela Comissão Mista do Orçamento, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial de R$103 bilhões.

O Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão Mista do Orçamento, informou-me que há um acréscimo a esta solicitação que teria chegado esta semana e que está, inclusive, levando ao adiamento da votação desta mensagem para a próxima semana e, como o Secretário Executivo do Ministério do Planejamento e hoje Ministro Interino Pedro Parente, não pôde ir àquela reunião da última terça-feira, mas hoje aqui se encontra, eu gostaria de pedir que ele prestasse alguns esclarecimentos relacionando ambas as mensagens.

Primeiramente, queria que ambos, os Secretários Pedro Parente e Yoshiaki Nakano, fizessem uma avaliação no que diz respeito ao peso desta operação para o Estado de São Paulo com respeito à contribuição que este Estado traz para a União. Peço a gentileza de fazerem este comentário porque, sendo o Estado de São Paulo o mais forte economicamente, como há normalmente da parte de todos os Senadores das demais Unidades da Federação sempre uma preocupação com respeito ao peso de São Paulo, já que se observa aqui que desta operação da ordem de R$103 bilhões, cerca de R$50 bilhões são para esta localidade. Então, como responder à indagação natural que os representantes das demais Unidades da Federação têm por verem mais uma vez o peso...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – V. Exª me concederia um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY- Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Quem disse que todos os Senadores dão tanta atenção a São Paulo foi V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY – De qualquer maneira, estou formulando a questão porque sempre é feita e até acho que é importe os Senadores de São Paulo pedirem esse esclarecimento, essa comparação de qual é o peso de São Paulo. Para quem vê aquela Mensagem de R$50 bilhões em relação aos R$103 bilhões, o peso é muito grande. Então, peço que, à luz da contribuição que São Paulo tem para a União e os impostos arrecadados, esclareça como isso pode ser examinado.

Gostaria que o Secretário Pedro Parente também respondesse algumas questões muito breves. Primeiro, se puder, mostrar-nos a composição e a titularidade das dívidas contratuais dos Estados que já foram renegociadas pela União. Se os encargos no valor de R$15,7 bilhões, que é a projeção da correção pela taxa líquida das dívidas já refinanciadas no valor de R$85,9 bilhões serão pagos ou, conforme a nota da Secretaria do Tesouro Nacional dá a entender, serão acrescidas ao montante da dívida da União e rolados. Se o Banco Central vem desde o ano passado trocando títulos estaduais por títulos seus, LBC, essas LBCs fazem parte das dívidas dos Estados que serão trocadas por títulos do Tesouro? Em caso afirmativo, em que base será feita essa troca?

O montante de juros que a União vem pagando é, em grande parte, responsável pela necessidade da continuação do FEF. Considerando assim sendo essas dívidas, qual a projeção de aumento em nossa conta de juros nos próximos três anos? Eu pediria que o Secretário Yoshiaki Nakano comentasse se se sente confortável, como representante do Governo do Estado de São Paulo, com respeito à crescente limitação dos governos estaduais em função dessas negociações. É como se estivessem o Estado de São Paulo e outras Unidades da Federação perdendo boa parte da sua autonomia em relação à União, à Federação. Não é apenas em função dessas novas mensagens. Já o Conselho Monetário Nacional em 1995 e, mais recentemente, introduziu limitações muito fortes e, inclusive, condicionalidades que, por exemplo, a Deputada Maria da Conceição Tavares, ainda na exposição feita anteontem na Comissão Mista do Orçamento, qualificou como draconianas, que a União está impondo aos governos estaduais, desde aquelas medidas que o Conselho Monetário Nacional impôs e agora através dessas outras. Apenas citarei um trecho da exposição feita por Maria da Conceição Tavares, que iria falar perante o Secretário Executivo, Ministro Interino Pedro Parente:

> "Do ponto de vista político, o conjunto das operações em curso liquidam de vez o conceito de Federação. Supostamente, na cláusula pétrea da Constituição, testemunhamos a cassação das prerrogativas decisórias dos Governadores e das Assembléias Estaduais sobre suas finanças públicas, mediante a imposição de condicionalidades para sua gestão financeira, ainda mais draconianas do que aquelas que os países centrais, através do FMI, impunham aos endividados do Terceiro Mundo.
>
> A senha impositiva do Executivo estende-se, ainda, ao Congresso, pressionado ao conceder autorizações pretorianas aos procônsules da República por mero projeto de lei, como no caso em tela, em que sem maior cerimônia pretende extrair desta Casa um cheque em branco de mais de R$100 bilhões."

Eu pediria ao Secretário Pedro Parente que comentasse. Provavelmente S. Exª já tem conhecimento do inteiro teor da exposição da Deputada Maria da Conceição e teve o cuidado de analisar com atenção aquela mensagem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Estamos com um problema bastante objetivo de tempo. São 13h15min e temos que concluir o processo com relação a este projeto e a dois projetos extrapauta que não posso deixar de colocar aqui, mesmo que não votemos hoje um deles e o Senador Suplicy, na verdade, estabeleceu uma pauta para um debate de várias horas. Então, eu pediria, dentro do possível, uma resposta sucinta, e depois o Senador poderia convidar o Secretário, Ministro Pedro Parente, para almoçar.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, permita-me apenas, antes de o Ministro Pedro Parente esclarecer, dizer que estabeleci num dos dispositivos da resolução, até porque é também cláusula contratual, que a eficácia do contrato – está no art. 4º – de refinanciamento de que trata o art. 1º, fica condicionado à existência de dotação no orçamento da União para o presente exercício financeiro, que corresponde exatamente a amarrar a eficácia desses contratos à aprovação pelo Congresso e posterior sanção desse pedido de crédito do Executivo que se encontra na Comissão de Orçamento. Realmente, essa questão da aprovação desse projeto que está no Congresso Nacional é da maior importância para que esses contratos de renegociação – inclusive de São Paulo, que toma metade desses recursos – possam ser recobertos e tenham eficácia plena.

O SR. YOSHIAKI NAKANO – Posso comentar rapidamente algumas coisas, mas começaria por essa última questão. Só posso entender que seja cheque em branco se o Senado for irrelevante na discussão da questão, porque cada contrato é analisado como este. Portanto, acho que é totalmente equivocada a afirmação de que se trata de um cheque em branco; pelo contrário, a transparência que estamos dando a este processo – quero registrar e requerer isso em nosso favor – ocorre poucas vezes, porque estamos submetendo ao Congresso Nacional o montante total das dívidas a serem renegociadas e, evidentemente – não poderia deixar de ser -, trazendo a esta Casa a discussão dos contratos. Esta é a terceira vez que venho aqui – e virei a todas que forem necessárias – e à Comissão Mista de Orçamento para discutir o mesmo assunto.

Assim, quero deixar muito claro de que não aceito a idéia de que seja cheque em branco – até peço licença a V. Exªs para falar em nome do Senado. Seria cheque em branco se pudéssemos fazer alguma coisa no Poder Executivo, mas não podemos. Tudo tem que passar por aqui. Então, não se trata de cheque em branco.

Há algumas questões aqui solicitadas que enviaria depois. V. Exª gostaria de ter a composição e a titularidade da dívida renegociada e outras questões que precisariam de dados precisos para que eu pudesse remeter. Já mandei cópia disso à Comissão Mista de Orçamento e mandarei agora a V. Exª.

Não tenho a menor dúvida com relação à avaliação dos efeitos referentes a São Paulo e à União de que este Estado, provavelmente – precisamos ver o que acontece com o Rio de Janeiro também – será o mais afetado em termos de pagamentos à União, porque fazia muito menos do que os outros Estados. Esse acordo vai fazer com que São Paulo se iguale ao demais Estados em termos do que paga em dívidas à União. Ao contrário do que se imagina, esse acordo vai fazer com o que Estado de São Paulo pague o que os outros Estados estavam pagando, porque ele tinha dívida mobiliária que não se pagava; vinha sendo rolada permanentemente.

Um ponto importante com relação às novas dívidas é o de que está explicitado no acordo: tem que ser observada aquela relação dívida/receita, à qual sou totalmente favorável que se estabeleça como uma questão da resolução. É uma trajetória que começa um para um. Evidentemente, cada Estado tem uma data. V. Exªs podem verificar que, em determinados Estados, como Mato Grosso por exemplo – com o qual assinamos contrato na sexta-feira passada, e estamos mandando para esta Casa para aprovação -, a data de equilíbrio da receita com a dívida é muito mais longa do que a de São Paulo. Sr. Senador, comprometo-me a mandar-lhe as outras informações, porque não disponho delas no momento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma questão de ordem ao nosso Relator. O Relatório se baseia na Resolução nº 100/96, que foi a resolução do protocolo.

O SR. WALDECK ORNELAS - Ela se vincula, porque é um desdobramento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ela se baseia nela. Mas, depois da Resolução nº 100, que se baseou na Resolução nº 70/95 – e essa, sim, dava um cheque em branco -, tivemos o advento da Resolução nº 12/97, e estamos aprovando um acordo. Se não escrevermos na Resolução que fica autorizada a elevação temporária de limite, tenho a impressão de que vamos fazer uma resolução com defeito físico. Temos que autorizar a elevação temporária de limite de endividamento; estamos aumentando com base na Resolução nº 12/97.

O SR. PEDRO PARENTE - Nesse caso, é só refinanciamento. Nos outros Estados sim; neste caso, é só refinanciamento.

O SR. WALDECK ORNELAS - Senador Esperidião Amin, creio que não, porque a Resolução nº 70 não foi revogada, mas sim modificada. O art. 2º desta Resolução diz: Não se aplicam a esta Resolução os seguintes dispositivos da Resolução 69, de 1995, arts. 13, 04, 06 e 08, que incluem os dispositivos a que fiz questão de me referir no parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não se aplicam?

O SR. WALDECK ORNELAS – Aliás, o parágrafo único, inicialmente, diz que:

> O montante dos serviços de operação de créditos de que trata esse artigo não serão computados no exercício financeiro em que forem celebrados os respectivos contratos, nos limites previstos no art. 4º, I e II, da Resolução 69.

Um outro indicador usualmente utilizado e que a Resolução nº 70 sabiamente não eliminou porque é dispositivo constitucional. Tanto assim que nós estamos pondo uma cláusula condicional disso. O Estado de São Paulo, é certo, já fez uma lei, que é a relação entre dívida e despesa de capital a esse respeito.

Não obstante o quadro demonstrativo do Banco Central no parecer mostrar que ainda assim há uma defasagem – essa é uma questão a ser examinada, mas que está resguardando o projeto de reso-

lução. De maneira que não há necessidade da elevação temporária da capacidade de endividamento, porque uma resolução do Senado modificou outra que estabelecia esse parâmetro. De modo que está perfeitamente suprida a absorção desse volume nesse exercício.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Gostaria de chamar a atenção do Relator – é apenas uma contribuição – para a página 98 do relatório do Banco Central, firmado pelo Diretor da Dívida Pública, Dr. Gilton Carneiro Santana, página 98, **in fine**, diz respeito a outro dispositivo, não o § 4º.

O SR. WALDECK ORNELAS – Está perfeito, está contido na resolução. Não apenas tratei disso no exame do mérito. Item II – Dos Limites do Endividamento -, o Banco Central diz no seu ofício que

> "Ante as características peculiares da operação, na qual não haverá liberação de novos recursos mas apenas substituição de credores originais pelo Governo Federal, tendo em vista que os empréstimos e financiamentos cumpriam as exigências regulamentares à época das contratações, entendemos que a operação poderia ser realizada sem onerar o limite estabelecido no art. 3º da Resolução 69, de 1995, do Senado Federal".

Apesar de o Banco Central dizer isso, não concordei, tanto assim que incluí no art. 3º da resolução que "o exercício da autorização concedida por essa resolução fica condicionada a que o Estado de São Paulo comprove, junto ao Banco Central do Brasil, o cumprimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal". De modo que a preocupação de V. Exª tem cabimento, mas está atendida no projeto de resolução.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sem necessidade de explicitar qualquer elevação.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sem necessidade de explicitar porque a elevação de limite está coberta pela Resolução nº 70.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Vou passar a palavra ao Secretário Nakano para que conclua ou para que dê, pelo menos, uma síntese de resposta ao Senador Eduardo Suplicy, antes registrando a apresentação de emenda ao relatório pelo Senador Esperidião Amin, incluindo o seguinte art. 5º no PRS, renumerando-se os demais.

> Art. 5º – A partir da promulgação da presente resolução, a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil remeterão semestralmente ao Senado Federal relatório detalhado de avaliação do cumprimento pelo estado das condições, exigências, metas e demais obrigações estabelecidas nos contratos com efeitos no art. 1º.

Estou muito de acordo com a proposta, só penso que pode ser generalizada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pelo Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não, pelos Estados.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Cada resolução terá isso.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Mas é que já foram alguns para trás.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O contrato é primeiro, o resto é protocolo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nós nos comprometemos com o Espírito Santo, mas não aprovamos o acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Secretário Nakano.

O SR. YOSHIAKI NAKANO – As questões colocadas pelos Senadores Eduardo Suplicy e Vilson Kleinübing são extremamente complexas. Diria que, em primeiro lugar, existe um problema grave que é fiscal, ou um problema federativo grave. Temos defendido que o Estado, enquanto unidade da federação, tem uma única receita renovante, que é o ICMS. Esse imposto, por ser de valor adicionado, que incide ao longo da cadeia, é um imposto de natureza federal. Então, o Estado praticamente não tem margem para fazer qualquer política fiscal do lado da receita. E desse lado, temos todas as dificuldades que foram lembradas pelo Senador Vilson kleinübing.

De certa forma, os Estados, quando se encontram em uma certa situação, têm dificuldade de ajustar as suas contas ou de gerar recursos necessários, por exemplo, para fazer investimentos. Daí por que, freqüentemente, isso acaba se tornando um problema de natureza financeira, um endividamento.

O que eu responderia ao Senador Suplicy é que me sinto perfeitamente confortável ao fazer esse acordo. Penso que, em questões monetárias de crédito e financiamento, a competência é da União; o Congresso Nacional, o Poder Executivo é que deve ter controle sobre questões de natureza monetária, creditícia.

Creio que o que falta para os Estados resolverem problemas dessa natureza são instrumentos da área fiscal, tanto para reduzirem suas despesas, como para aumentarem suas receitas, já que o único

imposto que temos é o ICMS. Não temos nenhuma outra base significativa para tributação. O que o Estado tem é ICMS e taxas. Portanto, não acredito que esteja perdendo autonomia, porque, em relação às questões monetária e de crédito, o Estado não tem autonomia para fazer a política que quer. Cabe à União controlar. Penso que falta autonomia do ponto de vista tributário, fiscal.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Esperidião Amin, a emenda que V. Exª apresenta me parece que tem respaldo, inclusive do próprio Relator, que poderá dizer isso. Dentro desse contexto, indagaria de V. Exª se haveria condições de retirar o pedido de vista, em face de a demanda já ter sido considerada, Outra poderia ser encaminhada ao plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, não vou fazer o pedido de vista. Apresentarei a emenda que considero controvertida, que é a da questão do compromisso do Banespa com os servidores. Reservo-me o direito de apresentar isso no plenário e ficarei satisfeito se a emenda – parece-me que é consensual – vier a ser adotada, porque é um dos dispositivos – ela não esgota o assunto – de que o Senado deveria dispor para não ser surpreendido daqui a um ano, quando perceber que não deu certo e tiver que fazer outra.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Há também na mesa emenda do Senador Vilson Kleinübing, que é um artigo separado, que diz:

> "Os compromissos constantes do programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal do Estado de São Paulo, bem como as demais condições, metas, exigências e demais obrigações constantes dos contratos referidos no art. 1º constituem parte integrante desta resolução."

Indagaria do Senador Kleinübing, porque, na verdade, o que interessa é a relação dívida/receita, se não se poderia refazer isso; se V. Exª. está de acordo, porque senão fica uma tal quantidade...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Fiz um compromisso com o Ministro da Fazenda, que acabava com isso no Senado da República. Posso, na hora em que for necessário, buscar informação. Penso que é algo saudável. Não precisa mandar papel para cá. Se o senhor fizer outro pedido de empréstimo, temos o direito de perguntar se está tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Pediria à Secretária da Mesa que enfatizasse, porque isso está sendo gravado, para efeito de interpretação posterior a respeito dessa Resolução.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Ele não está pedindo informação nenhuma, está dizendo que assumiu o compromisso também com o Senado. Se ele vier pedir o empréstimo do BID aqui durante esse período – tem direito de pedir -, vou verificar se ele está com os outros contratos em dia.

O SR. (Não identificado) - O resultado prático dessa sugestão é que qualquer modificação dessas obrigações e desses contratos têm que ser submetida à apreciação do Senado. Esse é o objetivo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Na verdade, a Resolução nº 12, de 1997, já exige isso.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Estou falando sobre aquilo que quero que seja colocado nas que vêm por aí.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Waldeck Ornelas.

Apenas quero lembrar aos Senadores que ainda temos que apreciar vários itens da pauta. Pela terceira semana, já cancelei meu almoço. Temos que concluir os nossos trabalhos.

O SR. ROBERTO FREIRE - Somos solidários a V. Exª. O nosso almoço também já foi cancelado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, a emenda proposta pelo Senador Esperidião Amin pode e deve perfeitamente ser absorvida no projeto de resolução.

Inclusive, chamo a atenção para o fato de que a Cláusula XIX do contrato, no seu § 1º, já prevê um acompanhamento do programa pelo Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, uma periodicidade semestral e uma revisão anual desse projeto. Dessa maneira, essa cláusula é perfeitamente compatível com a proposta do Senador Esperidião Amin, à qual dou parecer favorável.

Eu chamaria também a atenção para o fato de que a Cláusula XX estabelece que, enquanto a dívida financeira do Estado for superior à sua receita líquida anual, o Estado não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno; somente poderá contrair novas dívidas – inclusive, empréstimos externos financeiros e internacionais – se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no programa; e não poderá atribuir suas instituições financeiras à administração de títulos estaduais e municipais. Mas essa cláusula não fixa no contrato o momento em que isso vai ocorrer. Isso está no programa.

Com isso, tendo a entender que a emenda do Senador Esperidião Amin vai permitir que o Senado, mediante esse acompanhamento, atenda também ao propósito a que se refere o Senador Vilson Kleinübing.

Dessa forma, dou parecer favorável à emenda do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Em votação o parecer do Relator, Senador Waldeck Ornelas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Com as respectivas emendas?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Exatamente. O parecer está aprovado com as emendas.

Eu incluiria na pauta, de forma extraordinária, três projetos. Primeiramente, há uma mensagem do Presidente da República solicitando autorização do Senado para contratar operação de crédito externo, no valor de até R$90 milhões, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Mundial, destinada a financiar parcialmente o projeto piloto de alívio à pobreza e reforma agrária.

O Relator é o Senador Jonas Pinheiro, a quem concedo a palavra. Peço ao Senador Jonas Pinheiro que, com seu conhecimento detalhado desse projeto e sua capacidade de síntese, pudesse apresentar um panorama do projeto de maneira breve, para que possamos apreciá-lo aqui.

O SR. JONAS PINHEIRO - Eu o farei, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este projeto tem uma importância muito grande, sobretudo porque é uma nova tentativa de o Governo brasileiro solucionar o problema da reforma agrária e alívio à pobreza no campo.

Por meio do Banco do Nordeste Brasileiro, haverá – isto já existe agora, com apoio do BNDES, um programa de financiamento de áreas de terra para grupos de produtores com pouca terra ou sem terra. E, para completar essa ação, o Governo brasileiro está solicitando autorização para financiar, junto ao BIRD, US$90 milhões, para fazer a infra-estrutura necessária aos assentamentos.

Devo dizer, Sr. Presidente, que é uma modalidade de financiamento que dará certo neste País; os exemplos estão aí, sobretudo os exemplos que ocorreram no Norte e no Centro-Oeste brasileiro. Esse empréstimo de US$90 milhões será pago em 20 parcelas semestrais de US$4,5 milhões. Isso faz parte de um programa maior, um programa de US$150 milhões, dos quais 60% financiados e 40% cabendo à União, aos Estados e aos beneficiários.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo brasileiro, apesar de ter encaminhado esse processo com bastante atraso para o Congresso Nacional, demonstra uma vontade tão grande de praticar essa ação que já marcou uma reunião para a próxima segunda-feira, dia 21, em Washington, para assinatura desse contrato, caso esta Comissão e o Plenário do Senado Federal venham a aprovar a matéria.

Como Relator, portanto, recomendamos a aprovação deste projeto que é da máxima importância para, como coadjuvante, auxiliar o processo de reforma agrária no nosso País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos muita experiência nessa área. Quem adquire uma área, por mais barata que seja, e nela faz algum investimento por sua conta, jamais ou dificilmente se desfaz dessa área. Essa é, então, uma tentativa extremamente válida. A aprovação deste projeto é importante para esta Comissão, para o Senado Federal e para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Muito obrigado, Senador Jonas Pinheiro.

Em discussão o relatório do nobre Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, ainda na semana passada, o Vice-Presidente da Contag, Avelino Ganzer, sugeriu a V. Exª e a mim próprio que, sobre este tema, o acordo pelo qual o BIRD irá emprestar US$90 milhões para o Incra facilitar a aquisição de terras para pequenos agricultores, que discutíssemos essa mensagem, inclusive em uma audiência pública. Já o Sr. João Pedro Stédile, do Movimento dos Sem-Terra, há dois meses...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu pediria aos Senadores Vilson Kleinübing e Esperidião Amin que pudessem dedicar atenção à questão colocada, pois vamos ter que discutir este assunto agora e a contribuição de V. Exªs é indispensável.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Já o Sr. João Pedro Stédile, do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, há cerca de alguns meses, também chamava a atenção para a importância deste projeto.

Acredito, Sr. Presidente e Sr. Relator, que não haveria um prejuízo maior se pudéssemos ter, na próxima semana uma audiência; o Presidente verificaria se terça-feira, pela manhã, é uma dia adequa-

do, porque na terça à tarde, salvo engano, temos CPI.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu lembraria ao Senador que, pela manhã, haverá CPI.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, V. Exª poderia verificar o melhor dia, se na terça, na quarta ou na quinta, para termos uma audiência pública; poderiam ser convidados o Presidente e o Vice-Presidente da Contag, Francisco Urbano e Avelino Ganzer; possivelmente o Ministro Raul Jungmann ou o Presidente do Incra, Milton Seligman – quem sabe eles possam estar presentes nesta audiência. Eu sugeriria a presença de João Pedro Stédile ou Gilmar Mauro do Movimento dos Sem-Terra; pelo menos a presença da Contag, que inclusive sugeriu a audiência. Acredito que haverá maior riqueza no debate com um dos representantes do Movimento dos Sem-Terra. Como temos poucos dias, proponho que seja na terça de manhã, mas V. Exª poderá verificar o melhor horário, sem prejuízo de delonga para o exame da matéria.

Assim, peço vista, Sr. Presidente, para a oportunidade da audiência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, ...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Apenas para revelar uma preocupação. Parece-me que esse é um recurso destinado a entidades civis; não é um critério livre por parte do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste para a destinação desses recursos. São recursos que o Incra vai destinar a associações civis localizadas nessas regiões de pobreza: na Bahia, no Ceará, no Maranhão, em Minas Gerais e Pernambuco. De modo que, do ponto de vista dos critérios sociais...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Perdão, Senador, é na área de um programa que renovamos recentemente – o PAPE.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Exatamente. Então, creio que discutir isso assim num âmbito nacional, de grandes entidades de representação nacional e descurar dessas entidades locais, parece-me injusto, porque elas também podem salientar da importância, da necessidade, da validade dessa decisão ou desses investimentos.

Não sei, não quero aqui contestar o pedido do Senador Eduardo Suplicy, até porque qualquer tipo de debate que antecede a votação de um projeto desses é sempre positivo. Mas sempre nos restringimos a uma determinada visão dos problemas da sociedade. Os problemas estão localizados lá, nessas áreas de pobreza, com situações específicas a serem levantadas e não interesses genéricos de entidades nacionais.

Então, do ponto de vista do interesse desses Estados que estão sendo beneficiados, há que se respeitar também o pensamento dessas áreas, sob pena de conduzirmos toda a política a partir da pressão e da influência do **lobby** das grandes entidades nacionais.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Se me permite, Senador José Fogaça, eu poderia pedir tanto a Contag quanto, por exemplo, ao MST que enviassem representantes que sejam das regiões para o diálogo.

Aliás, Francisco Urbano é do Rio Grande do Norte.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Mas eu falo daquelas entidades que estão se habilitando, que estão se organizando para receberem esses recursos e ajudar a sua implementação.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Quem sabe, possamos convidá-las também. Estou de acordo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Os interessados, os beneficiados, aqueles que poderão aproveitar não são ouvidos. É isso que eu questiono.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sugiro que eles também sejam convidados.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas, para discutir.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em especial o Senador Eduardo Suplicy, sem prejuízo da realização, nesta Comissão, de uma reunião para discutir de modo mais amplo o tema reforma agrária – lembro que esta Comissão, ainda há pouco, aprovou o Projeto do Fundo de Terras, apresentado pelo Senador Esperidião Amin.

Esse projeto para o qual está sendo pedida a autorização para financiamento do Banco Mundial vai ser aplicado em cinco Estados – Ceará, Maranhão, Bahia, Minas Gerais e Pernambuco – como complementação ao antigo Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, agora reformulado. Temos no item seguinte o parecer do Senador Roberto Freire ao projeto de combate à pobreza rural no Estado de Pernambuco. Esse projeto vem com uma visão complementar a esse programa e envolve uma negociação de quase um ano com o Banco Mundial.

Dificilmente poderíamos ter, a partir dessa audiência pública, uma modificação do escopo desse projeto. Como ele está negociado, na medida em que vai se reabrir a questão, vamos provavelmente perder mais seis meses numa renegociação com o

Banco Mundial, um retorno ao **board** do banco, para então ele poder ser aprovado.

Eu sugeriria ao Senador Eduardo Suplicy que fizéssemos uma audiência pública para discutir reforma agrária nesta Comissão, mas que isso não se restringisse à questão desse projeto de valor limitado e de ação localizada na área mais pobre do Brasil, a porção setentrional do Nordeste.

Essa questão é fundamental no sentido de deflagrarmos ações que minimizem os problemas sociais que enfrentamos. O Nordeste concentra 29% da população brasileira, mas tem 50% dos pobres do Brasil. Por isso estão sendo feitos projetos como esse, que vamos aprovar logo mais, relativo ao Estado de Pernambuco, de combate à pobreza rural, e este, relativo ao projeto piloto de alívio à pobreza e reforma agrária. São projetos associados.

Outros Estados estão com os seus projetos de combate à pobreza rural em execução, mas neste semestre aprovamos aqui quatro ou cinco deles. Trata-se, por conseguinte, de um amplo programa que o Nordeste vem negociando com o Banco Mundial.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O Banco Mundial só aprovou porque a ele foi submetido um programa rigorosamente estabelecido.

O SR. WALDECK ORNELAS – Esse é o enfoque dessa questão.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Permite V. Exª um aparte?

O SR. WALDECK ORNELAS – Daria até por concluída a minha intervenção. Eu gostaria de aduzir apenas mais um ponto: está prevista a assinatura desse contrato para o próximo dia 21, segunda-feira, em Washington.

O SR. EDUARDO SUPLICY – A mensagem chegou ao Senado Federal anteontem, 15/07/97. O Senador Jonas Pinheiro empenhou-se muito; deve ter tido apenas 24 horas para produzir o parecer. Se conseguirmos debater essa matéria com audiência na terça-feira que vem e aprová-la, quero ressaltar que o Vice-Presidente da Contag, Sr. Avelino Ganzer, procurou-me e ao Senador José Serra, e disse que não tinham uma postura contra, que desejavam apenas a oportunidade de discutir essa proposta, mais do que razoável. O Ministro Raul Jungmann poderá perfeitamente, em vez de na segunda-feira, ir na quinta ou sexta-feira. Não vamos deixar de discutir bem um assunto só porque o Ministro já teria marcado para o dia 21. Aqui é uma questão de o Senado também exercer a função adequada de debater o assunto.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, como Relator, queria dizer que realmente esse processo chegou anteontem. Nós fizemos todos os contatos, inclusive com a Presidência do Senado Federal para ver se fazíamos a seguinte operação: aprovar de manhã aqui e à tarde no plenário, exatamente para que pudéssemos – tendo em vista a urgência que temos desses recursos, que são poucos, que são localizados e que se destinam a um programa que todos conhecem, sobretudo os representantes do Nordeste – aprovar esse projeto já alinhavado com a **TV Senado**. Já falei até com o Senador José Eduardo Dutra sobre a necessidade de esse projeto tramitar em regime de urgência. Se fosse possível o entendimento, daria mais urgência. Entretanto, ninguém tira o direito que tem o Senador Eduardo Suplicy de pedir vista. Agora, vamos atrasar, com certeza, a aplicação desses recursos nos outros Estados do Nordeste.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, eu queria aduzir que esse é um projeto para o qual estamos captando recursos, que será administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil. O que talvez se queira discutir é o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

São coisas distintas captar recursos, e não vai mudar essa captação de recursos, se houver discordância do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural. Esse é outro nível de discussão. Penso que poderíamos tentar chegar a um consenso para aprovarmos o pedido de empréstimo e abrirmos um debate, talvez na Comissão mais específica para isso, sobre a questão do PAP. Grande parte da discussão que a Contag está tentando fazer é sobre o problema das terras que poderão ser compradas com esse financiamento, passíveis ou não de desapropriação.

São discussões que não estão no centro do que aqui estamos decidindo, mas, sim, na questão do programa de apoio que tem de ser reformulado ou não. As entidades têm posições contrárias.

Penso que poderíamos aprovar. Isso é importante até para dar agilidade a um instrumento a mais na questão da reforma agrária. É importante discutir o PAP, porque é o que há de divergência entre os vários movimentos e esse Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Vou fazer o seguinte: enquanto são discutidas, inclusive, com o Senador Suplicy, as diferentes propostas com vista ao entendimento a respeito dessa questão, vou passar a outro item da pauta.

Então, suspendo por alguns momentos a apreciação desse item.

Passaremos a outro projeto, acredito menos controvertido, que é um financiamento de sessenta milhões do Banco Mundial à República Federativa do Brasil, destinado a financiar parcialmente o Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Tecnologia Agropecuária a ser executado pela Embrapa. O Senador Jonas Pinheiro também foi designado Relator. Sou prejudicado mais uma vez, como Pernambuco, mas como se trata da Embrapa, eu aceito.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um caso típico, e não deve haver nenhuma contradição, uma vez que a Embrapa está precisando de recursos. Esse projeto de lei dá à Embrapa US$120 milhões, sendo US$60 milhões de empréstimos do Banco Mundial e mais 30 milhões que receberá da União, 2 milhões da Embrapa e 18 milhões a cargo de beneficiários que integram o projeto. Portanto, entendemos que este é um projeto que deve contar com a solidariedade desta Casa, em função do grande trabalho que a Embrapa presta e da dificuldade que ela hoje tem de obter recurso para dar às regiões do Brasil aquilo que precisam.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu queria lembrar, inclusive, que neste projeto, como em vários outros, na verdade, não são US$60 milhões, porque envolve como contrapartida mais US$60.

O SR. JONAS PINHEIRO – São US$120 milhões.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Então, na verdade, é uma injeção de US$120 milhões numa empresa que considero de importância fundamental.

Em discussão.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como estão.

Aprovado.

No item seguinte, extrapauta, está o projeto inscrito no Programa de Combate à Pobreza Rural relativo a Pernambuco.

Eu pediria à Secretaria que me encaminhasse...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O projeto está aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O Relator é o Senador Roberto Freire.

Trata-se de uma autorização do Senado para contratar operação de crédito, com garantia da União, de US$39 milhões entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, Banco Mundial. É o projeto de combate à pobreza rural em Pernambuco.

Com a palavra o Relator Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Inicialmente, quero agradecer a homenagem que o Senador José Serra me fez...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Designar Relator não é homenagear.

O SR. ROBERTO FREIRE – Porque o empréstimo é para Pernambuco, V. Exª mesmo falou sobre isso. Quero dizer que fiquei meio preocupado e quase declinei, porque não entendo muito desse assunto. Sou Suplente nesta Comissão e não tenho nenhuma experiência na discussão dessas questões, talvez pela minha vida pregressa de comunista, quando fugia muito das questões bancárias, financeiras.

De qualquer forma, tive que aceitar a incumbência e me preocupei, em função de todos esses problemas que estamos vivendo, em saber como os órgãos técnicos se posicionavam em relação ao pedido. Observei que, tanto a Procuradoria da Fazenda Nacional como a Secretaria do Tesouro Nacional nada tinham a opor, mas se opunham, e se opõem, ao parecer do Banco Central do Brasil. Em um dos aspectos, acredito que de forma equivocada, porque diz que deverá haver impedimento porque o endividamento do Estado de Pernambuco teria ultrapassado o limite, mesmo aquele limite de 25%, que a Resolução nº 69 admite. Mas mesmo na Resolução 69, no art. 4º, há uma exceção. Refiro-me ao inciso II, que diz que pode ultrapassar esse limite de 25% do endividamento, se o empréstimo for de organismo multilateral, que é o caso do Banco Interamericano.

Portanto, não há a exigência desse limite na Resolução 69, art. 4º, inciso II. Admite, portanto, que esse endividamento pode dar-se sem estar vinculado a esses limites. De forma equivocada, o Banco Central não atentou para essa seção.

Quanto ao segundo caso, em termos objetivos, teria razão quando diz que os gastos com o pessoal do Estado de Pernambuco, inclusive, por informação do Tribunal de Contas do Estado, é de 69%, quase 70%, das receitas correntes, o que ultrapassa o limite constitucional de 65%, não atendendo o estabelecido aqui. É importante lembrar que quase todos os Estados brasileiros conseguiram empréstimos, mesmo não tendo atingido esse limite. São poucos os que já conseguiram atingir esse limite constitucional de 65%.

Talvez trouxesse aqui o argumento, para dizer que deveríamos seguir outros Estados que foram

atendidos nos seus pedidos de empréstimo, de que em Pernambuco existe um programa de demissão voluntária e que, muito provavelmente neste ano, Pernambuco irá atingir o limite. Vêm decrescendo os gastos **vis-à-vis** as receitas correntes do Estado de Pernambuco.

E admite que, com a possível aprovação da reforma administrativa, todos os Estados terão condições de atender a essa exigência constitucional.

Nesse sentido, levantando essa argumentação contra os dois impedimentos que foram apresentados pelo Banco Central, o meu voto é favorável. Aproveito-me de toda a argumentação aqui expendida a respeito do empréstimo que se vai conceder, esperando que este seja votado no Senado Federal. Trata-se de um processo de combate à pobreza no meio rural, até mesmo para fins de reforma agrária, como uma complementação ao programa de reestruturação fundiária brasileira em área de extrema pobreza, como é o meu Estado, infelizmente.

O meu voto é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, o meu voto será contrário a esse projeto. Não ao projeto e não ao parecer do Senador Roberto Freire, no qual aliás S. Exª tomou o cuidado de examinar os pontos contraditórios dos órgãos de funcionamento e dar os esclarecimentos devidos.

Minha posição deve-se ao fato de o Governo do Estado de Pernambuco ter um débito conosco. O Governo do Estado de Pernambuco solicitou ao Senado autorização para emissão de títulos para pagamento de precatório e, portanto, um financiamento. E só para a IBF deram mais de R$ 40 milhões. Essa operação de Pernambuco para imprimir títulos com a nossa autorização permitiu que uma empresa fantasma ganhasse R$ 40 milhões, que é mais do que o contrato proposto ao BID para ajudar a diminuir a pobreza do Estado.

E não houve até hoje uma prestação de contas clara, concreta dessa autorização que o Senado deu em confiança ao Governador de Pernambuco. Portanto, como nós Senadores da República, que votamos uma mentira – porque não havia esses precatórios para pagar e até hoje não prestaram contas daquela operação ao Senado -, vamos autorizar novos empréstimos? Deve-se levar em consideração também esse valor imenso de deságio: passou de R$100 milhões de deságio, e passou de R$100 milhões a comissão que foi dada ao Banco Vetor. O Banco Vetor sozinho recebeu mais de comissão do que o valor desse contrato para ajudar a pobreza.

Então, nada tenho contra o Estado ou o povo de Pernambuco; nada tenho contra o parecer do Senador Roberto Freire: no entanto, não quero mais, como Senador da República, receber mentiras aqui e quero que as pessoas prestem conta das mentiras que trazem ao Senado. Esta não é uma mentira – tenho certeza disso. Mas espero que, pelo menos, nos respeitem e prestem conta dos outros empréstimos que autorizamos aqui no Senado.

Por isso, o meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin e, em seguida, ao Senador José Fogaça.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Faço minhas as palavras do Senador Vilson Kleinübing. Não me vou estender. Quero dizer apenas que acho o projeto muito bom, acho que o Senador Roberto Freire tratou corretamente da matéria, mas quero aduzir ao que diz o Senador Vilson Kleinübing o que indaguei ao Secretário da Fazenda de Pernambuco, Deputado Federal Eduardo Campos, quando da sua argüição na CPI. Perguntei expressamente quanto do programa social do Governo de Pernambuco poderia ser realizado com o valor do deságio e com o valor da taxa de sucesso que foram pagas. No momento em que fiz essa pergunta, houve uma expressiva reação por parte de Parlamentares que estavam por perto. Não posso esquecer o comentário do ilustre Deputado Nilson Gibson, que estava atrás de mim: "não tinha nada que perguntar isso".

Hoje vemos um bom projeto, com um valor inferior à metade do que Pernambuco deu, em poucos dias, em pouco mais do que uma semana, entre o dia 23 e 31 de julho de 1996, para a IBF e para o Banco Vetor.

Por isso, porque há uma transação inconclusa – há uma venda compromissada entre o Governo de Pernambuco e a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 140 milhões aproximadamente, que não está resolvido -, não tenho como dar o voto favorável ao pedido de empréstimo sem poder aqui analisar o mérito da questão. E a CPI ainda não apresentou a definição do que fazer com os títulos que foram emitidos em excesso, e o relatório deve ser aprovado na semana que vem. Então, como o assunto entrou ontem na pauta – e reconheço que os representantes têm direito de pedir urgência – não posso dar meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça e, em seguida, concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, não vou contestar a posição do Senador Vilson Kleinübing e do Senador Esperidião Amin porque eles têm as suas razões e sua visão objetiva e subjetiva dessas questões.

Aqui estamos analisando um empréstimo que é, digamos, praticamente carimbado. Ele tem uma destinação específica. Quando o BIRD libera esses recursos, já o faz a partir de um estudo do programa que o antecede. Sem um programa consistente, sem uma estruturação da proposta tecnicamente perfeita, o BIRD não libera recursos. Quem já trabalhou nessa área sabe disso.

Diante dessa destinação específica clara, voltada para as comunidades mais pobres do Nordeste brasileiro e, portanto, diante da certeza de que os recursos serão usados no benefício social que pretendem, não vejo por que impedirmos que essa matéria tenha curso.

O SR. SENADOR – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Então, faria um apelo aos dois Senadores para que liberassem o processo, que não tivessem essa posição contrária, para que pudéssemos aprovar. Não estaria eliminado o direito de V. Exªs de usar uma outra oportunidade em que os recursos sejam menos específicos e com destinação menos clara como instrumento para esse tipo de ato – não diria ato punitivo -, mas para fazer com que Pernambuco se volte mais para a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para que o Governo do Estado dê uma satisfação tanto à CPI quanto à Comissão de Assuntos Econômicos.

Não concordo com V. Exªs e pediria que os demais Senadores votassem favoravelmente.

O SR. JOSÉ SERRA – Senador Kleinübing, V. Exª me permite usar da palavra depois da intervenção do Senador Waldeck Ornelas?

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Comissão já aprovou neste semestre projetos ...

O SR. JOSÉ SERRA – Eu só queria dizer aos Membros da CPI que foi adiada a reunião para as 17 horas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Já aprovamos neste semestre projetos idênticos e com igual finalidade para os Estados do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe. Bahia, Ceará e Maranhão já contrataram projetos idênticos. Portanto, o projeto de Pernambuco vem fechar esse mosaico do Nordeste em relação a esse programa que vem sendo executado em todos os Estados da Região com o apoio do Banco Mundial.

Trata-se de um projeto da maior importância. O Senador José Serra quando Ministro do Planejamento teve oportunidade de dar prioridade, na COFIEX, para que essas negociações pudessem ter início. O seu significado é tão grande que aprovamos recentemente um projeto idêntico para o Rio Grande do Sul, cuja área meridional, com certeza, uma área mais ao Sul, tem problemas sociais graves; assim, utilizou essa experiência desse tratamento que vem tendo o Nordeste. De outro lado, está significando um esforço dos Estados nordestinos devido a o programa ter sido estadualizado. "Antigo Papo" era um programa federal, mas estadualizaram esses programas.

Quanto à questão da objeção pelo fato do gasto de pessoal, temos sempre acolhido aqui na Comissão esses excessos, até porque a Lei Camata permite até 1999, para alcançar o nível de 60%. E com a reforma...

O SR. SENADOR – Ela estabelece uma data *(Inaudível.)*

O SR. WALDECK ORNELAS – Não, estamos entre os 65% do artigo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e os 60% da Lei Camata, com certeza.

Vem aí a reforma administrativa, a reforma previdenciária, visando exatamente a ajudar a resolver esse problema, porque não podemos obrigar os Estados a cumprir o que eles não podem fazer voluntariamente. Estão fazendo os seus esforços com o programa de demissão voluntária, como citou o Senador Roberto Freire.

Minha posição é inteiramente favorável ao projeto e faço um apelo geral no sentido de que aprovemos hoje, nesta Comissão, esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Quero deixar registrado aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não tenho nada contra o projeto. Não estou pedindo nem vistas do processo, exatamente para não prejudicar. Quero aproveitar a oportunidade para deixar registrado, no momento que posso, a minha indignação de ter recebido uma mentira. Estava no plenário do Senado quando foi votada a operação de títulos de Pernambuco. Opus-me até o final, depois de uma aprovação que foi feita assim. Aliás, estamos bem acostumados a aprovar desse jeito. Até cheguei a

cumprimentar o Governador de Pernambuco, dizendo: "Bem-vindo ao clube dos devedores de títulos", porque o Estado não estava presente.

O que o Banco Vetor recebeu é muito mais – se a preocupação com a pobreza -, é muito mais do que esse contrato. Então, para que, no futuro, outros Governadores não façam o mesmo, o que quero deixar registrado – não vou fazer aqui pedido de ninguém para deixar desaprovar -, é que não façam mais isso com o Senado, que não mintam para o Senado e que prestem contas do que fizeram aqui. Não se omitam até de comparecer aqui. Gostaria de votar em homenagem ao povo de Pernambuco.

Os senhores não fazem idéia do que senti depois do que ouvi daquele Secretário da Fazenda de Pernambuco, quando aqui ele esteve. Saí daqui triste com a classe política do meu País. É o único momento que tenho de deixar isso registrado. Não façam mais isso!

O Brasil só tem dois problemas – pode ter mais de 500 discursos sobre 500 problemas distintos – déficit público e roubalheira. E neste momento estou tendo a oportunidade de dizer isso. O Banco Vetor levou mais de dinheiro do que esse projeto de combate à pobreza de Pernambuco.

Não vou pedir vistas; não vou ficar magoado com nenhum companheiro que vote favorável. Torço para que vote favorável. Mas, como comecei esta CPI, quero deixar isso registrado, até para que nos outros, eles venham aqui prestar contas. Temos que exigir de Pernambuco, numa outra oportunidade, que preste conta desses 500 milhões que eles levaram com a nossa autorização.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não posso deixar de falar, até porque tentei, durante todo esse processo, ter uma posição de eqüidistância. Sou testemunha que tem título. Não tem sido fácil, até porque fui eleito dentro de uma coligação que hoje governa Pernambuco. Mas, talvez com essa responsabilidade de saber que o Senado tinha que apurar, mantive-me eqüidistante e querendo que fosse apurado. Acho que o Senado está cumprido com o seu papel. E foro próprio, inclusive para discursos como esses, do constrangimento que o Secretário da Fazenda de Pernambuco possa ter criado, é a Comissão Parlamentar de Inquérito. Mais do que isso, a discussão dos precatórios, eu espero que seja não apenas na Assembléia Legislativa de Pernambuco; mas se tiver implicações, no Ministério Público, no indiciamento e no Poder Judiciário. Aqui não se pode ter Estados no índex. Daqui a pouco estaremos transformando, ou seja, que o Estado do Pernambuco não poderá mais ter coisa alguma, porque um determinado Governo praticou alguma irregularidade, um ilícito ou constrangeu alguém.

Se não separarmos as coisas, a Prefeitura de São Paulo também não poderá ter mais nada aprovado aqui por conta dos Srs. Paulo Maluf e Celso Pita. O Estado de Santa Catarina terá que receber também dos Parlamentares, por constar do índex, veto a tudo o que for solicitado.

Precisamos dizer isso com muita clareza. Temos que analisar se isso daqui significa um envolvimento que possa voltar a repetir as irregularidades, se é algo que não se ajusta às normas que temos, até porque o Estado de Pernambuco não pode ser penalizado. Quem deve ser responsabilizado é quem praticou; o Estado, não.

Se levarmos isso a todos os que praticaram o mesmo, infelizmente, até o Brasil não poderá solicitar, porque recentemente colocamos para fora um Presidente da República porque era corrupto.

Se esse é um projeto que tem uma destinação muito clara, se corresponde a um projeto que outros Estados estão assumindo, se está de acordo – e aí o meu receio, mas, como sei que outros fizeram... – se está de acordo com as normas, o que temos que exigir é que seja efetivamente cumprido aquilo que determina o projeto, o que determina a boa administração pública. Mas não podemos punir o combate à pobreza no Estado de Pernambuco devido a irregularidades cometidas pelo Governador, Secretário ou por administração pública naquele Estado, nos casos específicos dos precatórios ou outros que porventura possamos descobrir ou saber.

Nesse sentido, quero dizer que é um equívoco esse voto, porque é um voto contra Pernambuco; não é um voto contra o Governador Miguel Arrais nem contra o Secretário da Fazenda Eduardo Campos. É um voto contra uma perspectiva de um programa importante, que outros Estados do Nordeste estão fazendo. Não quero estar assistindo a isso com o índex do voto contra o Estado que, por acaso, teve um Governador que participou do precatório ou participará de qualquer outra irregularidade futura.

Acho que teríamos que analisar o caso específico. Digo mais: Pernambuco vai ter que, em algum tempo, e espero que seja o mais rápido possível, trazer aqui uma discussão de endividamento por conta da privatização do Bandepe. É um caso concreto. Será punido? Vamos punir a economia pernambucana? Estamos punindo por conta de um Governo? A

forma de termos essa punição é a CPI, é o Ministério Público, será a Assembléia, será algo que foge àquilo que especificamente estamos discutindo aqui.

Nesse sentido, causa-me constrangimento, porque eu nunca havia relatado esse tipo de projeto e estou participando de um que gera uma polêmica dessas.

Valho-me daqueles que falaram: que, no mérito, não há nenhuma polêmica com relação à matéria. Que amanhã, pela minha pouca vivência quanto ao assunto, não tenha que me responsabilizar.

Gostaria de ter o respaldo de quem entende de todo esse processo, para que não reste nenhuma dúvida do que estou aqui relatando, embora possa ter todas as dúvidas em relação a outros episódios que, infelizmente, com a eqüidistância que quis manter, não significa que eu não tenha posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) - Queria inclusive sublinhar que na intervenção do Senador Kleinübing, mais precisamente, isso ficou claro. Não é uma objeção em relação ao voto que V. Exª apresenta.

Concedo a palavra ao Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Acho que o Senador Roberto Freire foi elegante, correto, está representando seu Estado. Agora, não podemos ter essa visão maniqueísta, de que quem votar contra o processo de endividamento está contra...

O SR. ROBERTO FREIRE – Não estou querendo dizer que está votando contra. Se eu analisar o projeto e disser que esse endividamento não se deve dar, é correto. Se o projeto atende, não fere nenhuma norma; se o projeto é importante e eu vou votar contra porque aquele fez lá, aí é perigoso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas, Senador, é este o papel do Senado. O Senado não analisa. Isso é visão política. E como todos nós somos políticos, gostamos de falar sobre a finalidade do projeto. Aqui tenho sempre dito, até discutido, V. Exª deve se lembrar especialmente que o Senador Lauro Campos é contrário a todo processo que represente endividamento externo. Ele mantém sua posição, sempre com a maior cordialidade; sou contra a posição dele, mas ele está certo. O que temos que analisar não é a finalidade do projeto: se é para atender a pobreza, se é para atender assentamento rural, se é para fazer estrada. O que é competência do Senado consta do art. 52 da Constituição, que trata de limites e condições globais de endividamento e autorização para que a União dê a contraprestação da garantia ao Estado para fazer uma operação de crédito. Eu sempre falo sobre a destinação – acho que isso faz parte da visão política -, mas o papel institucional do Senado é autorizar ou não a realização de uma operação de crédito, que envolve um credor, um garantidor – neste caso, a União -, e um tomador do empréstimo. É uma operação bancária, ainda que seja com o Banco Mundial, algo, para mim, alvissareiro.

O que temos em relação ao Estado de Pernambuco, ao Estado de Santa Catarina, à Prefeitura de São Paulo, ao Estado de São Paulo... Falei agora sobre precatório quando analisamos o acordo da dívida de São Paulo; quando analisamos recentemente a rolagem da dívida de São Paulo, falamos sobre precatório e excluímos aqui o que pudesse representar a homologação de títulos de precatório. Aqui, a Comissão está de olho nisso, todos nós, e temos que estar. O Senador Suplicy, por duas vezes, fez a divisão em **tranches**, com a minha aprovação; fui relator de um. No caso de Santa Catarina, estamos separando por **tranches**.

O que estamos apreciando aqui é operação de crédito. Este é o papel do Senado Federal, conforme o art. 52 da Constituição. Então, não é punição ao Estado de Pernambuco, mas a uma situação de operação de crédito que foi autorizada também com a melhor finalidade, tanto que foi aprovada por unanimidade. O que restou – não vou aqui fazer condenação a qualquer pessoa – foi uma situação ainda indefinida. Estou sendo o mais eufemista possível.

Nessas condições de indefinição, acho plausível, porque este assunto é meritório, que se peça urgência.

O SR. ROBERTO FREIRE – Eu não pedi urgência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Alguém pediu, pois entrou extrapauta.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não fui eu.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu não disse que foi V. Exª; disse que é natural que se peça urgência.

O SR. ROBERTO FREIRE – Ah, sim!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Que está em urgência, não tenhamos dúvida, pois está extrapauta. Temos matérias que estão em pauta que não foram apreciadas e não vão ser. Esta entrou extrapauta; é urgente, urgentíssima e nem quero saber quem pediu, pois é natural que se peça. Agora não vou embaraçar, não estou pedindo vista, não estou pedindo verificação de **quorum**. Isso, sim, seria embaraçar.

Apenas vou deixar meu voto contra. Eu não estou contra Pernambuco, por isso não poderia ser associado esse voto contra a eu estar contra Pernambuco.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas o índex está sendo colocado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não. Há um índex, sim. São 9 unidades da Federação que estão sob investigação ali na Sala 2. Eram dez, uma se explicou. Das nove – houve a preparação do relatório -, sete vieram discutir a questão, duas não vieram. Das duas – e V. Exª sabe em que condições -, o titular de uma disse: "Só virei depois do relatório final". E o outro disse: "Sou venho depois que ele vier". Foi isso que aconteceu. O Governador Miguel Arraes disse: "Só falo depois do relatório final". E o Governador de Santa Catarina disse: "Só saio depois dele".

O SR. ROBERTO FREIRE – E o Maluf foi para a Europa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas o Celso Pitta, que é o responsável, esteve aí.

Das nove unidades da Federação...

O SR. ROBERTO FREIRE – O Secretário da Fazenda de Pernambuco veio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, depois do relatório preliminar.

O SR. ROBERTO FREIRE – Ah, bom!

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Creio que estamos fugindo ...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Depois do relatório preliminar, representantes de sete unidades da Federação estiveram aqui. Um disse que não quer vir. É um direito dele. Um outro disse: "Só venho depois dele". Isso aconteceu.

O índex, infelizmente, queira V. Exª ou não, existe.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Vou colocar em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o parecer do Senador Roberto Freire queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Finalmente, voltamos ao projeto que trata de financiamento do Banco Mundial para combate à pobreza rural em cinco Estados da Federação. O Relator é o Senador Jonas Pinheiro.

Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, nós propomos que o Senador Eduardo Suplicy retire o pedido de vista do processo e que aprovemos o projeto. E fazemos a proposta para, na primeira quinzena de agosto, procedermos a um debate mais amplo sobre o assunto, com a presença dos representantes das classes atingidas por este projeto dos Estados, da Contag, do MST, do Presidente do Incra e também do Ministro Jungmann.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Pediria a V. Exª e ao Senador Eduardo Suplicy que, no começo de agosto, voltassem ao tema, para que possamos fixar esta data.

Com a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, voto a favor do projeto, mas quero fazer um registro.

O Senador Jonas Pinheiro me procurou ontem e me informou a respeito deste projeto, colocando que ele estaria hoje na pauta da Comissão de Assuntos Econômicos e que havia conversado com o Presidente do Senado no sentido de a matéria ser incluída da pauta da sessão de hoje do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador José Eduardo Dutra, permita-me registrar que, na votação anterior, o projeto de Pernambuco recebeu voto contrário do Senador Vilson Kleinübing. O Senador Esperidião Amin não levantou a mão, mas, certamente, já havia declarado anteriormente.

Pode prosseguir, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O Senador Jonas Pinheiro informou-me também que já havia conversado com o Presidente do Senado no sentido de incluir a matéria na Ordem do Dia de hoje. Como sempre, o Presidente do Senado disse que, se houvesse concordância dos líderes, particularmente do Líder da Oposição – porque nós temos, reiteradas vezes, levantado questões regimentais – incluiria a matéria na pauta.

Entendo que o Regimento é um instrumento de defesa da minoria, que é invocado pela minoria quando lhe interessa politicamente. Este é um projeto que, a meu ver, tem muito mais urgência, muito mais relevância, é muito mais importante do que, por exemplo, os três bilhões de empréstimos ao Banerj, aprovados em regime de urgência.

Embora seja atribuição da Oposição levantar questões regimentais quando lhe interessa politicamente, são atribuições do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e do Presidente do Senado questões relativas à instituição. Este projeto tem sua votação sugerida para hoje, porque já está marcada a assinatura do contrato no dia 21, em Washington. Então, já há o **mise-en-scène** armado para sua assinatura no dia 21; só que a mensagem chegou aqui no dia 15, anteontem. O Regimento do Senado prevê três tipos de urgência: a urgência A, que é caso de calamidade pública, que se vota imediatamente; a urgência B, quando têm assinaturas de 2/3 dos Srs. Senadores; e a urgência C, com assinaturas de 1/3. Daqui a pouco vamos votar a urgência G, que é a urgência do Governo. Acredito que aí a obri-

gação de questionar, de contestar essa postura do Governo é do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e do Senado Federal.

O Presidente Antonio Carlos Magalhães tomou uma posição semelhante em relação à rolagem da dívida do Rio de Janeiro, mas não adiantou, porque continuaram a agir do mesmo jeito.

Estou fazendo este registro na Comissão e vou fazê-lo no Plenário. Não seria eu, depois de uma situação semelhante, em que foi incluído o empréstimo de três bilhões para o BANERJ, a levantar uma filigrana regimental para um empréstimo de 90 milhões para o Nordeste. Forçando um pouco a barra, poderíamos incluir na urgência A – calamidade pública – porque a situação dos trabalhadores rurais do Nordeste talvez pudesse ser classificada como tal.

Mas quero fazer esse alerta, porque acho que aí há uma atribuição institucional. Não vou levantar filigrana regimental, porque não interessa politicamente à minoria.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Quero dizer a V. Exª que compartilho, de certo modo, do seu ponto de vista, inclusive quanto à questão deste projeto, que chegou na última hora. Para mim não é argumento o fato de que vai ser assinado segunda-feira; não é argumento que me levou a fazer gestões informalmente com os Senadores para que pudéssemos examiná-lo hoje, até porque qualquer pedido de vista poderia colocar posteriormente. E realmente acho que não faz sentido mandar para cá um projeto no dia 15, porque vai ser assinado em Washington no dia 21. Não tem cabimento. Nós ficamos numa situação difícil, porque, se fizermos valer prazos e necessidade de um exame mais detido, aparentemente, estaríamos trabalhando contra um projeto que tem um impacto social.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – E eu, como representante do Nordeste, não levantaria nunca essa filigrana.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Vou colocar em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o parecer do Senador Jonas Pinheiro queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, eu entro em contato com o Senador Jonas Pinheiro para organizar a pauta relativamente a esta audiência.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h32min.)

18ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada em 07 de agosto, de 1997, às 11:15 horas.

Às onze horas e quinze minutos do dia sete de agosto de mil novecentos e noventa e sete, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador José Serra e com a presença dos Senadores Lauro Campos, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Beni Veras, Romeu Tuma, Carlos Bezerra, Fernando Bezerra, Pedro Simon, Elcio Alvares, Lúcio Alcântara, José Roberto Arruda, Levy Dias, Vilson Kleinübing, Valmir Campelo, Eduardo Suplicy, Jefferson Peres, Coutinho Jorge, Waldeck Ornelas, Freitas Neto, Jonas Pinheiro, Ramez Tebet, Ney Suassuna, José Fogaça, Joel de Hollanda, Ademir Andrade, Osmar Dias, Gilberto Miranda, Edison Lobão, Casildo Maldaner, Marluce Pinto, Leomar Quintanilha, Gerson Camata e Roberto Requião. Deixam de comparecer os Senadores Bello Parga, Odacir Soares, Gilvan Borges, Onofre Quinan e José Eduardo Vieira. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida inicia-se a apreciação da **MENSAGEM Nº 136/97, (nº 866/97, na origem)**, Do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor **Gustavo Henrique de Barroso Franco**, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. Relator: Senador José Roberto Arruda. Parecer: A ser apreciado em votação secreta. Resultado: é aprovada a indicação do Senhor Gustavo Franco para Presidente do Banco Central do Brasil por vinte e um votos favoráveis e seis contrários. Segue a integra dos acompanhamentos taquigráficos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas e vinte minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no **Diário do Senado Federal.** – Senador **José Serra**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião, que foi convocada por mim, a fim de examinar a Mensagem do Presidente da República, indicando para a Presidência do Banco Central o Sr. Gustavo Franco.

Dou cumprimento ao Regimento com bastante satisfação.

Dada a importância do assunto, trouxe essa questão para o pronto exame da Comissão. Na terça-feira, recebemos a comunicação, na Comissão, da indicação do nome do Sr. Gustavo Franco. Deci-

di, então, mesmo estando no exterior, convocar a reunião para quinta-feira, que era o prazo mais curto possível. Creio que o pronto e rápido exame pelo Senado da indicação feita pelo Presidente da República representará uma valiosa contribuição, tanto para o Governo quanto para o País.

A direção do Banco Central é um cargo extremamente delicado, pelas funções que cumpre, e creio ser de nossa responsabilidade examinar com ponderação, detidamente, mas também com bastante rapidez, a indicação feita pelo Presidente. Estou bastante satisfeito por isso, por conduzir esse assunto com a rapidez que ele merece, cumprindo o rito constitucional.

Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao Relator, por mim indicado, Senador José Roberto Arruda, para que proceda à leitura do relatório, avaliando a mensagem do Presidente da República.

Em seguida, passaremos a palavra ao Dr. Gustavo Franco, para que se manifeste a respeito do relatório apresentado pelo Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente e Sr. Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Srs. Senadores, Dr. Gustavo Franco, nos termos do art. 52, inciso III, alínea **d**, combinado com o art. 84, inciso XIV da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Gustavo Henrique de Barroso Franco, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos conferem competência privativa ao Senado Federal para, após argüição pública, submeter ao plenário, que se manifestará por voto secreto quanto à escolha de Diretores e Presidente do Banco Central do Brasil.

O **Curriculum vitae**, anexado à Mensagem Presidencial, evidencia que o Sr. Gustavo Franco possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.

Bacharel em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, com mestrado em Economia do Setor Público na mesma faculdade e tese defendida e aprovada com louvor, em agosto de 1982. O Sr. Gustavo Franco é Doutor em Economia pela Universidade de Harvard, com grau conferido em junho de 1986.

Professor na Faculdade de Economia da PUC do Rio de Janeiro, entre 1986 e 1993, inclusive nos cursos de Pós-Graduação. Lecionou, entre outras disciplinas, Teoria Macroeconômica, Economia Brasileira Contemporânea e Economia Internacional. Começou como Professor Assistente, em agosto de 1986, chegou a Coordenador do Programa de Graduação, em outubro de 1988, sendo, desde setembro de 1987, membro eleito da Comissão Executiva do Instituto de Relações Internacionais. Foi orientador de nove teses, sendo algumas laureadas com o prêmio BNDES para trabalhos em economia. Foi vencedor da competição para grandes em estudos latino-americanos, promovida pelo **Center for Latin America Studies of University of Pitsburg,** com um projeto que se tornou mundialmente conhecido.

Com sua tese de doutoramento, venceu o prêmio da AMPEC, em 1987. Foi vencedor do 7º prêmio BNDES para teses de mestrado em economia, em 1982, com um trabalho que também ficou internacionalmente conhecido: Reforma Monetária e Instabilidade durante a Transição Republicana.

Relativamente à sua experiência profissional, além da já mencionada atividade acadêmica, cumpre ressaltar, Srs. Senadores, entre muitas outras, as funções públicas e privadas que desempenhou: Secretário de Política Econômica Adjunto, de maio de 1993 a setembro, exatamente no momento da concepção inicial do Plano Real; Consultor da Sepal para avaliação da política industrial do Brasil, de outubro de 1990 a março de 1991; Consultor do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial; Consultor da Untad; Consultor da OECD, de janeiro a dezembro de 1988, e, atualmente, nos últimos anos, Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Desempenhou ainda o Dr. Gustavo Franco atividades de representação em diversos conselhos consultivos e em conselhos editoriais em diversas revistas especializadas, assim como realizou inúmeras pesquisas nas áreas de finanças públicas e economia internacional.

A competência e o profissionalismo do Sr. Gustavo Franco são reconhecidas e respeitadas tanto no meio acadêmico como pelo mercado. Proferiu mais de 70 palestras e escreveu mais de 100 artigos especializadòs; dentre estes, é fundamental destacar a Superação do Inflacionismo, um verdadeiro manual para os que querem entender o processo de estabilização econômica e a relação desse processo com a questão do desenvolvimento.

Consta ainda de seu currículo extensa relação de livros e trabalhos publicados no Brasil e no exterior, dos quais merecem atenção especial: Setor Externo em Estatísticas Históricas do Brasil, publicado pelo IBGE; "A Regulação do Capital Estrangeiro no Brasil", "Análise da Legislação e Proposta de Refor-

ma"; "Moratória, Dívida e Internacionalização no Brasil: Perspectivas Internacionais"; "Política Comercial de Competição e de Investimento Estrangeiro da Revista Brasileira de Comércio Exterior", entre outros.

O Sr. Gustavo Franco também escreveu o livro "Plano Real" e outros ensaios, onde analisa a concepção e gênese do plano para o surgimento da URV, observando os fundamentos da reforma monetária, bem como alternativas de estabilização, como o gradualismo, dolarização e populismo, uma experiência bem sucedida da moeda indexada. A quebra da inércia inflacionária é vista como marco diferencial do êxito desse plano.

É importante destacar que o Sr. Gustavo Franco tem mais de quatro anos de associação com o atual Governo, sendo um dos principais membros da equipe que se formou no Ministério da Fazenda para a formulação e a execução do atual programa de estabilização econômica.

Poucas pessoas são tão íntimas desse programa de estabilização quanto ele, que participou da suas discussões preliminares ainda como Secretário Adjunto de Política Econômica; e, depois, com posição sempre firme, na defesa dos pilares e âncoras de sustentação do programa, exercendo a diretoria de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Embora o currículo acima descrito evidencie claramente a ampla qualificação técnica do Sr. Gustavo Franco para exercer a Presidência do Banco Central do Brasil, a indicação para esse cargo é muito mais do que uma prova de títulos, mas a sinalização irrefutável da direção que o Governo deseja seguir. Assim, o Presidente da República, com essa indicação, reafirma o seu compromisso com a manutenção e consolidação da estabilidade econômica que adveio com o Plano Real.

Para se aquilatar a competência e o preparo profissional do Dr. Gustavo Franco, indispensáveis para o adequado cumprimento da missão para a qual vem sendo indicado, convém recordar o nível de deterioração econômica provocada pela inflação no Brasil e assinalar os principais aspectos e características do Plano Real.

Desde a década de 80, a sociedade brasileira mostrava-se desgastada em sua estrutura política e social devido ao crescente processo inflacionário. Sabe-se que a maneira mais eficaz de se destruir uma sociedade é destruir a sua moeda. Era exatamente esse o processo de corrosão pelo qual passava a sociedade brasileira. De um lado, vários grupos aproveitavam-se do descontrole estrutural da economia para reforçar o processo de esgarçamento do tecido social. De outro lado, as propostas populistas mostravam-se cada vez mais nocivas; ao oferecerem o paraíso, simplesmente acirravam a inflação e o conflito.

Descrente dessas duas opções, mas também esperando, no seu proverbial otimismo, que algo acontecesse e detivesse esse processo desintegrador, a sociedade brasileira, amadurecida por sucessivos malogros anteriores, afinal, chegou ao Plano Real. A engenharia econômica que o forjou logo mostrou sua eficácia.

O Plano Real distingue-se de todas as experiências anteriores de controle da inflação no Brasil tanto pela sua inovadora engenharia econômica como pelo sua implementação política. De fato, a sociedade brasileira vinha de traumática experiência de período de sete anos, contados a partir de 1986, em que foram tentados seis planos econômicos diferentes, três moedas, duas reformas monetárias sem que o controle da inflação tivesse mostrado eficácia

Mais do que isso, o que todos os planos econômicos anteriores transmitiram para a sociedade foi a nítida impressão de que essas intervenções governamentais somente traziam incerteza e achatamento de renda. O Estado não cumpria a sua parte, e a inflação retornava logo em seguida.

Na verdade, aqueles planos econômicos não atacavam os problemas estruturais da economia e da sociedade brasileira. Uma sociedade que estava habituada a conviver com uma inflação permanente desde a década de 50 e que, na década de 60, criou a correção monetária, remédio que levou o corpo doente da sociedade a se amoldar à sua principal doença: a inflação, em um equilíbrio instável e simbiótico.

As tentativas de estabilização, Srs. Senadores, recorriam, invariavelmente, a mecanismos que, além de ineficazes, acabavam por inviabilizar o crescimento da economia.

Os sucessivos congelamentos de preços geraram o desabastecimento e o mercado negro de produtos. A moratória da dívida externa afastou o País do mercado financeiro internacional por quase uma década. O confisco das poupanças abalou a confiança do cidadão no mercado financeiro, punindo aqueles que poupavam e premiando a quem simplesmente consumia a sua renda. Fingia-se, com os índices de preços, "controlar" a inflação, quando, na verdade, controlava-se apenas os números que a refletiam.

O Plano Real inovou em relação a tudo isso. Em lugar do congelamento, adotou o inédito e inven-

tivo instrumento da URV. A teoria econômica ensina que, em momentos de aceleração inflacionária, os preços relativos ficam distorcidos. Como os preços variam diariamente, não mais refletem a real relação de troca entre as mercadorias. Assim como nos planos econômicos anteriores se congelavam os preços, o que de fato se fazia era congelar uma estrutura de custos da época da inflação.

A URV cumpriu o papel de moeda paralela, cuja oscilação permitiu, em um período de transição, a construção de nova estrutura de preços relativos que refletisse o valor real da troca de mercadorias em uma economia com estabilidade de preços.

Em vez da moratória da dívida externa, concluiu-se, em abril de 1994, a renegociação com os credores internacionais nos moldes do Plano Brady. Com isso, o Brasil, além de reduzir a sua dívida externa, teve a possibilidade de se beneficiar do **boom** no mercado financeiro internacional, passando novamente a contar com fluxos financeiros externos para complementar a poupança nacional.

Aqui convém um parêntese, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para dizer que, em 1993, o Brasil recebeu, aproximadamente, um bilhão de reais de recursos externos no sistema produtivo. E para este ano, 1997, admite-se que o Brasil chegará à casa dos US$15 bilhões de injeção de capital externo no mercado produtivo. São quinze vezes mais em apenas 4 anos.

Convém assinalar ainda que todos os planos anteriores fracassaram porque não resistiram ao ataque especulativo desferido por poderosos agentes econômicos contra a moeda nacional. Como aqueles planos não contavam com o fluxo de capitais externos, as reservas logo se exauriam, o Governo era forçado a desvalorizar fortemente o câmbio e a inflação voltava ainda mais forte.

A renegociação da dívida externa foi, portanto, um pré-requisito essencial. Por outro lado, ao invés de confisco de poupanças privadas, o Plano Real não tomou dinheiro da poupança de ninguém, garantiu a rentabilidade real das aplicações, estimulou novos mecanismos de acumulação e viabilizou a diversificação das possibilidades de investimentos produtivos. Ultrapassada a fase de implementação, estavam lançadas, após quatro décadas de instabilidade, as bases para a construção de um novo país.

O momento atual, a fase de reformas que consolidarão a estabilidade monetária, Srs. Senadores, é fundamental para a continuidade do plano de estabilidade. Porém, convivemos com o sistema democrático pluralista e representativo, o único que pode dar legitimidade ao processo de reformas e que exige um tempo de maturação e de discussão.

De fato, nesse período, a âncora cambial cumpriu papel determinante no início do plano, ao garantir, como já destacado, o fluxo internacional de capitais. Foi esse fluxo que permitiu resistir aos especuladores de plantão, assim como possibilitou o controle dos preços no mercado interno pela competição entre a produção nacional e os bens importados, bem como impediu que monopólios e oligopólios se beneficiassem de uma economia fechada e protecionista para aumentar os seus custos.

Mas, como assinalado, Srs. Senadores, todas essas âncoras são provisórias. A estabilidade econômica ainda não é definitiva. Sua consolidação depende das reformas que permitirão ao Brasil retomar os níveis históricos de crescimento de cerca de 7% ao ano. Não podemos deixar de constatar, contudo, que o equilíbrio fiscal demanda ação concertada da União, de 27 Estados e de 5.525 Municípios. Para isso trabalha esta Casa com os avanços nas reformas constitucionais. Acima de tudo, é importante perceber que a realidade do Brasil, após o Plano Real, não pode ser analisada com conceitos e formas de ação do antigo Brasil inflacionista. Não se pode buscar compreender o mercado cambial com teorias gessadas na década de 60, quando o mundo não conhecia o avanço tecnológico que hoje conhecemos, quando o comércio internacional e o sistema financeiro mundial ainda estavam dando os seus primeiros passos em direção àquilo que, posteriormente, convencionou-se chamar de globalização. Não se pode, também, buscar compreender o papel do Estado na economia, como se fôssemos uma nação ainda em estágio inicial de industrialização. É preciso compreender que, na realidade, a gestão estatal deve ter três premissas básicas: a responsabilidade na gestão, a qualidade na despesa e a transparência na ação de toda a máquina pública. Isso, o Plano real, ao acabar com o véu da inflação, trouxe para a realidade nacional. Grandes mudanças causam grandes reações. As pessoas tendem a se aferrar a modelos do passado até que a realidade consiga demonstrar que o novo já é capaz de governar a economia. Grandes mudanças só podem ocorrer com grandes ousadias e profundo conhecimento da realidade. Essa é a essência do Plano Real.

Vejamos alguns resultados da grande mudança que está sendo o Plano Real: reduziu uma inflação de cerca de 4.000% ao ano para aproximadamente 7% anuais. O que antes era inflação – e eu peço a atenção dos Srs. Senadores para o voto, que

estou lendo na íntegra, que é do meu direito, agradecendo os comentários antecipados...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Pediria aos Srs. Senadores que ouvissem o relatório do Senador Arruda, que corresponde à sua apreciação da indicação feita, nos termos que ele próprio decidiu quanto à forma, conteúdo e tamanho.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Mais do que isso Sr. Presidente, Srs. Senadores, dobrou o crescimento do PIB relativo à média dos quinze anos anteriores a 1984; gerou um aumento nos salários reais de quase 20%; fez a proporção dos pobres no País diminuir 25%; impulsionou o aumento do nível de emprego de 2,5% anuais e fez o custo da cesta básica reduzir em 30%. O programa de estabilização econômica provocou um processo de reinserção social.

Conclusão: a indicação do Sr. Gustavo Franco para a Presidência do Banco Central do Brasil ocorre em um momento extremamente importante e profícuo para a realidade econômica nacional.

Conforme ressaltou a **Gazeta Mercantil** na sua edição de 5 de agosto de 1997, as reservas internacionais do Brasil atingiram R$60,3 bilhões no final de julho, pelo conceito de liquidez internacional. Se considerarmos os haveres prontamente disponíveis pelo Brasil, as reservas atingiram 59,5 bilhões, um recorde de absoluto na nossa História. Tal característica deriva, fundamentalmente, do programa de privatização que viabilizará um novo surto de crescimento na economia brasileira. Parte relevante desse resultado deve-se à competência e ao trabalho com que o Sr. Gustavo Franco tem-se havido no exercício dos relevantes cargos públicos para o qual foi, até hoje, designado.

Por todas essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e agradecendo os comentários antecipados dos Srs. Senadores, estou certo de que o Sr. Gustavo Franco reúne todas as credenciais para ocupar a Presidência do Banco Central do Brasil. Conclusão que recomenda a aprovação, de início, pelo Senado Federal, do seu nome para o posto.

Era esse, Sr. Presidente, o nosso relatório.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Passo a palavra ao Sr. Gustavo Franco, que fará a apreciação do relatório do Senador Arruda e levantará as questões que considera fundamentais como orientação para o seu trabalho futuro.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, trata-se de uma consulta. Solicito que a Mesa, fazendo uma interpretação do Regimento, me esclareça se posso fazer uma emenda ao relatório. É regimental que se emende o relatório?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O relatório, Senador Requião, como bem V. Exª sabe, é só para instruir. Não é passível de emendas.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Obrigado, Sr. Presidente. Esclarecimento oportuníssimo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Sr. Presidente da Comissão de Economia, Senador José Serra, demais Senadores, autoridades, amigos, colegas presentes, gostaria de começar ressaltando a importância deste procedimento: a argüição pública dos indicados pelo Presidente da República para os cargos de direção do Banco Central do Brasil.

Isso já é uma tradição. O Brasil tem poucas delas, mas essa é uma tradição importante. E é importante ter tradições associadas às instituições monetárias. O arcabouço institucional que regula a moeda e crédito é parte da identidade nacional. A moeda é uma instituição importantíssima para esta Nação. Experimentamos isso recentemente com os efeitos do Plano Real e a recuperação da saúde da nossa moeda.

Como moeda é feita de tradições e instituições, esse procedimento é da maior importância, bem como outros ainda não devidamente institucionalizados; procedimentos que têm a ver com o art. 192, ainda em discussão, e que têm a ver com itens associados aos dirigentes do Banco Central, como o mandato, a quarentena, ou como os processos de criação de moeda, o trânsito da programação monetária nesta Casa, o sistema bancário, dentre tantos outros. Não são temas ideológicos. Temos visto ultimamente demonstrações abundantes de várias matizes ideológicas que tratam a questão da moeda com disciplina. Este País apenas recentemente começa a descobrir essa simples verdade.

Como bem disse o Relator, o Senador Arruda, já faz quase quatro anos que estive nesta Casa. Minha sabatina, como Diretor do Banco Central, ocorreu no dia 25 de agosto de 1993 – há quase quatro anos. Antes disso, servi ao Governo Itamar Franco como Secretário Adjunto de Política Econômica, por poucos meses, de abril a outubro, como ressaltado.

Comecei a minha vida pública juntamente com o Presidente Fernando Henrique, quando assumiu o Ministério da Fazenda no Governo Itamar. Portanto,

estou com o Presidente desde a primeira hora, coisa de que me orgulho bastante.

Minha sabatina como diretor teve como relator o Senador Elcio Alvares. Aqui passei com dezoito votos; em plenário com quarenta e quatro. Desde então, voltei a esta Casa diversas vezes no exercício da minha função de Diretor de Assuntos Internacionais, a qual não necessita de muito contato com o Senado. Mesmo assim, estive aqui várias vezes, a primeira das quais ocorreu depois da sabatina, no dia 14 de março de 1994, duas semanas depois do lançamento da URV, da Medida Provisória que estabeleceu a URV. Nessa ocasião, o então Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, trouxe a mim e ao Professor Edmar Bacha para um debate, que contou também com a participação de destacados economistas de fora do Governo, dentre eles o saudoso Professor Mário Henrique Simonsen, assim como a Professora Maria da Conceição Tavares e o economista Paulo Nogueira Batista.

Voltei em agosto de 1995, quando o Senador Esperidião Amin foi Relator de uma mensagem do Executivo a propósito de lançamento de títulos no exterior. Era o retorno do Brasil ao mercado internacional de capitais. Esse processo originou a Resolução nº 57, do Senado, aprovada em plenário em novembro de 95. Tratava-se aí da emissão de papéis da República para o cancelamento de títulos da dívida interna. Naquela ocasião, inclusive, imaginávamos estender essa autorização para a troca de títulos da dívida externa por outros títulos dessa dívida e, aconselhados pelo Senador Amin, deixamos esse assunto para uma outra oportunidade, para uma outra resolução. São assuntos diversos.

Tive oportunidade de voltar posteriormente, numa reunião em 25 de junho de 1996, com esse novo pedido relativo à retroca e reestruturação de títulos da dívida externa. Essa matéria teve como Relator o Senador Roberto Requião.

Quando estive aqui, estive com o Secretário do Tesouro, Murilo Portugal, e o Diretor do Banco Central, Cláudio Mauch. Esse foi um assunto extensamente negociado e discutido, um assunto de grande complexidade. Mais uma vez ficou claro que a complexidade do assunto não é obstáculo para uma discussão objetiva de assuntos da esfera do Banco Central nesta Comissão e nesta Casa. E esse foi um exemplo, creio, lapidar. Reproduziu-se aqui a experiência dos acordos da dívida externa, extensamente negociados e discutidos nesta Casa, bem entendidos e bem compreendidos. O apoio do Senado foi fundamental nessa negociação, bem como agora, nesse episódio, em que estamos já normalizando nossas relações financeiras com o exterior, e aí já fazendo desaparecer a memória deste episódio triste da nossa História: o da dívida externa na década passada.

Esse nosso pedido contou com a aprovação da Comissão em setembro de 95, e, no plenário, dia 13 de setembro do mesmo ano. Como conseqüência dessa autorização, o Tesouro Nacional executou uma das mais bem-sucedidas operações de lançamento de bônus que se conhece. Foi o terceiro maior lançamento de bônus da História, ultrapassado apenas por um lançamento da República da Itália. Emitimos U$3 bilhões de um título de 30 anos, que foi subscrito parte em **cash**, parte em títulos da dívida externa que estavam em circulação, operação que teve vantagens financeiras de várias ordens. Um relatório circunstanciado foi oferecido a esta Comissão, nos termos da Resolução, inclusive. Havia um prazo para que essa Comissão se manifestasse sobre o mérito da operação e, quiçá, interrompesse o programa se julgasse a operação como contrária aos interesses nacionais, o que não ocorreu. Portanto, prosseguiremos com o programa e temos todo o interesse em fazê-lo.

A operação inovou, inclusive, por trazer um aspecto pouco presente em lançamentos de títulos no exterior, que foi a sistemática de leilão, sugerida, conversada durante o trâmite dessa matéria no Senado. E foi, talvez, das novidades mais bem recebidas de nosso ponto de vista e também do ponto de vista do mercado.

Recentemente, voltei a esta Casa para um novo pedido de ampliação dos limites para emissão de títulos no exterior. Dessa vez o Relator da matéria foi o Senador Jeffeson Péres, e a matéria logrou aprovação em maio de 1997. E está sendo utilizado.

Um outro episódio ensejou correspondência, discussão com membros desta Comissão. Houve um mal-entendido acerca de declarações feitas por mim ao **Jornal de Brasília** sobre a questão regional, em particular sobre o Nordeste. O episódio foi trazido a esta Casa pelo Senador Ney Suassuna, mereceu considerações de outros Senadores. Creio que esteja esclarecido por inteiro esse episódio em correspondência ao Senador, que, inclusive, fez pronunciamento a esse respeito nesta Casa em outubro de 1996. Desde então, Senador, tenho sido um colecionador de materiais que sustentam a tese que ali se discutia sobre o fato de a abertura e o processo de globalização servirem como um processo de homogeneização deste País, reduzindo os desequilí-

brios regionais, trazendo investimentos para o Nordeste, face às vantagens comparativas daquela região, que, por muito tempo, ficaram subutilizadas. Esse foi uma tema inovador, e acredito que ainda possamos voltar a ele em seguida. Fico muito satisfeito com o desfecho desse episódio.

Conforme disse o Relator, minha experiência passada, anterior ao Banco Central, é de professor universitário. Sempre fui professor universitário. Meu ofício é o de escrever. Escrevi muito e felizmente continuo escrevendo, mesmo no exercício da função pública. Isso é um instrumento, o melhor que existe talvez, para se manobrar, refinar, para se trabalhar com idéias – e a vida pública envolve, essencialmente pelo que aprendi, o trabalho com idéias. Escrevi, como o Relator mencionou, um livro sobre o Plano Real. Escrevi documentos internos que puderam ser distribuídos, um sobre inserção externa e desenvolvimento, que foi muito discutido e comentado. Escrevi documentos – o Senador mencionou – feitos para o PSDB, para o Instituto Teotônio Vilela, do qual sou membro filiado há vários anos, a pedido do Senador Lúcio Alcântara. O escrever vem dessa minha formação de professor. Espero poder continuar defendendo minhas idéias dessa forma, no futuro.

Como é do conhecimento de V. Exªs, minha experiência na Secretarias de Política Econômica e no Banco Central tem sido associada, desde o início, ao Plano Real. Tenho muito orgulho de fazer parte da equipe que concebeu, escreveu, operacionalizou e vem executando o Plano Real, equipe essa liderada, desde o primeiro momento, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em cada um de seus pequenos detalhes. Esse foi sempre um trabalho de equipe. O Real foi uma criação coletiva, diferente do que se pensa normalmente. Não envolveu apenas um reduzido número de formuladores economistas, mas um número enorme de pessoas que deram as mais variadas contribuições, de toda espécie, em cada um dos pequenos e fundamentais detalhes que compõem um plano de estabilização da maior magnitude, como foi e tem sido o Plano Real.

Dessa equipe fizeram parte nomes consagrados da profissão, o Prof. Edmar Bacha, o Prof. Winston Tritsch, Pérsio Arida, o Senador José Serra, Gustavo Loyola, André Lara Rezende, nenhum deles hoje membro da equipe, apesar de continuarem colaboradores. Hoje, contamos com nomes também de igual brilhantismo, como o Prof. Francisco Lopes, meu colega de Diretoria do Banco Central, Ministro Kandir, Prof. José Roberto Mendonça de Barros, Pedro Parente, Amaury Bier, vários economistas de grande brilho com os quais tenho imenso orgulho de trabalhar.

A condução do Plano, sua concepção, todavia, está longe de se esgotar nos economistas. Isso precisa ser ressaltado. A colaboração de Ministros de Estado, como Clóvis Carvalho, Eduardo Jorge, Ministro Paulo Paiva, foi fundamental em vários episódios do Plano. Colaboraram também pessoas que hoje ocupam posições de liderança em instituições públicas, como o Dr. Ximenes, Sérgio Cutolo, outros como o Dr. Luciano Patrício. É enorme o número de pessoas que contribuíram. Meus colegas do Banco Central, Diretores, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão, pessoas que apertam os botões, que escrevem as circulares, essas pessoas que movem as engrenagens e são heróis anônimos dessa experiência extremamente gratificante de trabalhar com uma equipe com tanta gente de talento e dedicação.

Penso que há substancial exagero na importância das pessoas individualmente, exceto por um caso, o Líder deste processo, quem possibilitou que isso tudo tivesse lugar: o Presidente Fernando Henrique Cardoso. A minha experiência pessoal, como é do conhecimento de V. Exªs, com quem tive a honra de interagir durante o processo de trâmite do Plano Real, envolveu os instrumentos legais, como a medida provisória da URV, hoje Lei nº 8.880; em seguida, a medida provisória que introduziu o Real, hoje Lei nº 9.069; e, em terceiro, a medida provisória da desindexação, assim conhecida, ainda não lei, mas que brevemente o será, completando o ciclo de institucionalização dos instrumentos do Plano Real.

Minha experiência com essas medidas extravasou de muito minhas funções de Diretor da área externa, uma vez que aí estava envolvido todo o arcabouço do plano, legislações governando os mais diversos itens, como aluguéis, mensalidades escolares, conversão de contratos em URV, lei salarial e aspectos financeiros.

Tinha-se, aí, uma experiência extremamente rica e que envolveu – volto a repetir – uma quantidade imensa de pessoas, boa parte das quais mobilizadas, por exemplo, no episódio da Central de Atendimento, no Banco Central, onde quase uma centena de funcionários do Banco Central e de outros órgãos do Executivo estiveram atendendo cerca de 640 mil consultas telefônicas, seis mil aerogramas e cartas sobre os mais variados aspectos da experiência do Real.

Creio que aí se inaugurou um padrão de transparência e de prestação de contas na gestão do plano de estabilização e da política econômica, em es-

pecial para as ações do Banco Central, que é minha intenção apenas prosseguir e ampliar.

Como se tem discutido, o meu nome é mais especificamente associado às atuações do Banco Central na área externa. Política de juros compulsórios e taxas de câmbio, evidentemente, ocupam aí espaço privilegiado, assim como a administração de capitais estrangeiros, a tributação de capitais especulativos, regras cambiais – o regime cambial -, bem como o programa de colocação de títulos da República no exterior, que o Banco Central executa por meio de um convênio com o Tesouro Nacional.

Seria fácil falar sobre essas coisas especificamente. Não quero me alongar nos detalhes, mas apenas chamar a atenção para que todo esse trabalho tem que ser feito num contexto de política de Governo, que é mais amplo, onde se está a executar um programa de estabilização que procura modificar coisas na base deste País e, em última instância, retomar o processo do desenvolvimento econômico.

O que se perde, às vezes, na discussão cotidiana do plano de estabilização, é que estabilização não é uma tarefa que os economistas encarem como uma sucessão de espertezas e truques que conduzem a uma redução rápida da inflação, sem cuidado com as conseqüências que isso gera ou com a permanência desse processo.

Tivemos, no passado, experiências abundantes de planos de estabilização que não cuidaram dos chamados fundamentos da estabilização, mas se perderam em truques, congelamentos, calotes e outros expedientes temporários de redução da inflação, e que, logo adiante, apenas trouxeram inflação ainda pior do que a que existia originalmente.

O saudoso professor Mário Henrique Simonsen descreveu esses esforços com uma expressão imortal: "anestesias sem cirurgia". A anestesia se esgota; a infecção permanece. Permanece também, é claro – e permaneceu durante todo esse período -, o otimismo nacional, bom para tantas coisas, ruim para outras tantas, de pensar que podemos curar nossas infecções com remédios triviais. A febre pode-se curar com banho frio; a infecção, não. São necessárias soluções de profundidade.

Foi assim que começou a discussão sobre o Plano Real. A idéia de se tratar de reformas, dos fundamentos da década perdida, começa lá atrás. Os economistas, em conversa com o então Ministro da Fazenda Fernando Henrique, fizeram claro que programa de estabilização é, no fundo, um programa de retomada do desenvolvimento. E isso tem que ser feito por meio de saúde, do ponto de vista fiscal e monetário, com horizontes para investimentos e a possibilidade de um crescimento que melhore a situação social do nosso povo.

Coisas eram necessárias para que começássemos um esforço de estabilização e, inclusive, o tornássemos viável.

Hoje em dia, é fácil ver, com muita clareza, que a própria agenda do processo de estabilização, que passou por várias fases, como relatou o Senador Arruda, se confunde com a agenda do processo de desenvolvimento econômico do País. Isso veio com o Real, que meio que faz o País recobrar e redescobrir o seu futuro, perdido na ocasião em que a névoa inflacionária reduzia a nossa vida econômica a pensar no dia seguinte, a sobreviver, e não tínhamos horizontes para pensar em desígnios maiores. O desenvolvimento parecia uma questão esquecida, uma questão do passado que precisava, talvez um dia, ser repensada.

Todavia, hoje essas são as questões que estão sobre a mesa: quanto podemos crescer? Como? O que devemos fazer para crescer? Como prosseguir a estabilização, alavancando o processo de desenvolvimento? Sabemos que o temos diante de nós é a definição de um processo de desenvolvimento em novas bases. Acostumamo-nos a pensar, no passado, que a saúde fiscal, a austeridade, era quase uma doutrina emanada do FMI ou uma espécie de sinônimo do antidesenvolvimento. Tinha-se uma teoria para a necessidade da inflação como combustível para o processo de desenvolvimento.

Na mesma linha, argumentava-se que a abertura, a extroversão dessa economia, era o caminho para a crise externa, o aumento da nossa vulnerabilidade, que apenas poderia ser reduzida se o Brasil fosse auto-suficiente, fosse uma autarquia, não tivesse relações com o exterior.

Assim, fomos levando esses pressupostos às últimas conseqüências e chegamos à década perdida, chegamos a uma década caracterizada pela estagnação. O País, que foi o segundo do mundo em crescimento econômico até 1982, permanece uma década inteira com sua renda **per capita** estagnada e experimenta a sexta pior inflação da história da humanidade.

Quem poderia imaginar que a máquina de crescimento que o Brasil se tornou, na primeira metade do século, ou ao menos até 1982, experimentaria essa patologia social que se imaginava apenas característica de economias subdesenvolvidas ou experimentando revoluções, guerras civis e coisas do gênero?

Pois bem, a década perdida, para muitos – e os economistas de todas as matizes ideológicas têm isso com muita clareza -, marcou o colapso de um modelo. Verificou-se que o fechamento econômico conduziu apenas a uma maior fragilidade dessa economia aos eventos do exterior; reduziu a taxa de crescimento de nossa produtividade, o dinamismo tecnológico do País e, assim, nos tornou mais fracos. A inflação, por outro lado, de fato arrecadou recursos para que o setor público pudesse fazer investimentos em infra-estrutura. Porém a inflação, como é bem sabido, é um imposto sobre o pobre. Portanto, fez incidir sobre uma camada desprivilegiada da população os custos do processo de crescimento.

Tivemos, em conseqüência desse tipo de pressuposto, não só um colapso do modelo de crescimento e a estagnação econômica, mas também a pior distribuição de renda do mundo, conseqüência de uma economia fechada, que não dá atenção à produtividade do trabalho, não investe em gente, e também gera inflação. Era preciso modificar esses pressupostos de forma absolutamente radical.

Isso começa pelo tratamento da questão inflacionária: um país não pode basear um processo de desenvolvimento, que pretende melhorar a condição social do povo, na base da tributação sobre o pobre. É disso que se trata quando se fala em inflação.

Se aqui nesta Casa, ou na Câmara, o Governo propusesse o imposto único sobre o pobre para financiar o desenvolvimento econômico, penso que teríamos dificuldades de passar tal tipo de lei. Mas creio que é mais ou menos isso o que acontece quando existe despesa sem receita tributária. Seja através da emissão de moeda ou da penhora das gerações futuras através de dívidas, dívidas caras, o que estamos fazendo, no fundo, é tributar a camada que não deveria ser tributada para o financiamento do desenvolvimento.

É até possível imaginar que a inflação, em um passado já distante, pudesse ter sido funcional para o processo de crescimento ao produzir recursos para o setor público, mas, evidentemente, não funciona quando se trata de fazer investimentos que pretendam melhorar a condição social do povo e a distribuição de renda, porque a inflação destrói o que quer construir. Portanto, a inflação não cabe num modelo de desenvolvimento que se pretende social-democrata, que se pretende humanista.

Em segundo lugar, há a questão da abertura. É preciso também modificar as coisas nesse terreno e introduzir a disciplina da competição, o império do consumidor, forçar o aperfeiçoamento das empresas através do mecanismo pelo qual funciona o sistema capitalista, a competição. Isso teve um impacto extraordinário durante o Plano de Estabilização em suas fases mais críticas.

Basta lembrar, como fez o Senador Arruda, que, hoje em dia, ninguém mais fala dos oligopólios ou coisas desse tipo que, em outra ocasião, eram os grandes vilões da inflação. Tudo a eles se atribuía, o controle de preços parecia uma panacéia nacional. A polícia talvez pudesse resolver a questão inflacionária, disciplinando os oligopólios, tentando-se, assim, violar a lei da oferta e da procura. Mas essa lei funciona. E assim, a abertura teve lugar e veio mostrar que, ao fim das contas, a disciplina de mercado só faz bem.

Desde que a abertura começou, e não começou no Governo Fernando Henrique, mas bem antes dele, os melhoramentos que puderam ser verificados na indústria nacional foram extraordinários. O dinamismo com que a indústria tomou esse desafio e preparou-se para enfrentá-lo foi extraordinário.

A globalização, aí, apresentou-se ao Brasil, claro, como um desafio, mas também como uma extraordinária oportunidade que era preciso aproveitar. Não é uma realidade que devemos temer e diante da qual devemos nos esconder embaixo da cama. A globalização pressupõe oportunidade; pressupõe que aproveitemos o que temos de melhor para tirarmos proveito dela.

A abertura terminou por fazer do Brasil um país mais igualitário. É um fenômeno que se observa em escala mundial quando se têm, por exemplo, as queixas européias relativas à competição que vem da Ásia. Existem salários na Europa que podem ser 10, 20 ou 30 vezes maiores que os que se observam na Ásia. A globalização põe em cheque esse estado de coisas, põe em cheque a desigualdade; gera desemprego na Europa, sim, no entanto gera emprego nas áreas mais pobres.

Dentro do Brasil, é um pouco do que se observa quando comparam-se as regiões ricas, como São Paulo, e as regiões pobres, como o Nordeste. O diferencial de salário atrai investimentos para o Nordeste e recupera a competitividade ameaçada.

O real tem sido emblemático nessa direção, uma vez que a taxa de desemprego neste País permanece estável, desde o início do Plano Real, embora com extraordinárias variações regionais, para o benefício das regiões mais pobres. Não creio que haja reparos a esse tipo de processo que torna o Brasil um país mais igual.

É claro que isso não diminui, em nenhum minuto, a aflição daqueles que sofrem o processo de ajuste nas regiões assaltadas pelo desemprego, mas esse é um desafio de Governo que precisa ser enfrentado a nível de programas de reestruturação industrial e regional, da realocação de mão-de-obra industrial no setor de serviço, o que também é uma tendência mundial, e de medidas específicas no mercado de trabalho que ensejem, talvez, flexibilidade nesses momentos de mudança e o retreinamento. Essencialmente, investir em gente é o que permitirá que este País possa fazer a transição no sentido de construir uma competitividade verdadeira, que não se baseie em inflação ou em arrocho salarial. É disso que trata o chamado fundamento.

É curioso, e é bom que se lembre disso, que esse tipo de assunto era discutido por nós, economistas, com o então Ministro Fernando Henrique a propósito do Plano de Estabilização. A tecnologia sobre a reforma monetária, a URV, essas coisas eram nossa especialidade, já havia uma experiência no Brasil. O difícil era o que vinha depois. Portanto, o difícil era a formulação da agenda de mudança e de reforma.

Nesse particular, eu não poderia deixar de resgatar a importância que sempre foi atribuída aos fundamentos, à tarefa de Governo de retomar o desenvolvimento. Nesse sentido, é importante alertar que este é um Governo que nunca teve grupos disso ou daquilo, ou que teve tendências para isso ou aquilo. Este é um Governo que sempre teve um pensamento muito unido a respeito desse assunto, que vê estabilização e desenvolvimento como coisas que são complementares e que se reforçam mutuamente. É um Governo que tem apenas funções. Existem funções associadas ao investimento e à estabilidade da moeda. Discordância é outra história.

No começo do real, os senhores haverão de lembrar que se colocou, com muita clareza, a questão do então denominado Fundo Social de Emergência, hoje FEF. A sua renovação, objeto de discussão recentemente, era importante e fundamental naquela ocasião e continua sendo importante para permitir que os processos que darão continuidade e que garantirão a consolidação da estabilização possam ter lugar.

A experiência da URV, que se seguiu à passagem do FEF, obteve um dos mais bem-sucedidos e inovadores processos de reforma monetária que se conhece. Quatro meses foram suficientes para que chegássemos a 1º de julho com uma economia pronta para uma experiência de estabilização, pronta para a "cirurgia". Ela começa em 1º de julho.

Há uma primeira fase que talvez pudéssemos descrever como de aterrissagem, que se caracterizou, indo direto ao ponto, por políticas monetárias muito restritivas e uma política de câmbio de flexibilidade. Foi a primeira vez, neste País, que experimentamos uma taxa de câmbio flexível. Deixamos as forças de mercado governar a taxa de câmbio, que sempre foi, aos olhos de muitos, uma espécie de preço público, uma tarifa pública governada e pensada com a lógica de uma tarifa pública, sobre cuja variação agentes econômicos traziam para si direitos.

A taxa de câmbio, antes do Plano, era algo como 95, 96 centavos de URV por dólar. Ela chegou a 83 em certa ocasião, durante esse período, e o que se teve aí foi um movimento de importância absolutamente fundamental para que os primeiros meses do Plano Real decolassem.

A cesta básica, em julho de 1994, caiu 4% e, em agosto, caiu 5%. Os índices de inflação se mostraram bem moderados nos primeiros meses, o que não pôs em marcha a maquinária da cultura de indexação que impregnava este País. É claro que não dá para pensar no que teriam sido a cesta básica e a inflação nesses primeiros meses se não tivesse havido a política cambial.

É fácil dizer que talvez devêssemos ter feito diferente, todavia, é fácil também montar um cenário em que imaginamos que, no primeiro mês do real, a inflação, em vez de dar 3%, desse 20%. Fico imaginando como seria conversar com os Srs. Parlamentares sobre uma lei salarial com periodicidade de reajuste anual, quando, no primeiro mês do Plano de Estabilização, temos uma taxa de inflação de dois dígitos.

Portanto, a política cambial cumpriu função essencial para que o Plano Real começasse. Não há reparo.

Temos uma segunda fase que, evidentemente, inaugura-se praticamente seis meses depois, quando tínhamos uma transição de Governo e, ao mesmo tempo, no final de dezembro de 1995, como é do conhecimento de todos, tivemos a crise do México.

Portanto, a política começa a se modificar na direção de uma política monetária menos restritiva, que se torna cada vez menos restritiva ao longo do tempo, e uma lenta recuperação da taxa de câmbio, que prossegue até os dias de hoje.

O que se tinha aí era o prosseguimento, o prolongamento natural desse primeiro momento em que houve um ajuste da taxa de câmbio natural, quando

se trata de se mudar de uma situação de inflação muito elevada, hiperinflação, para uma situação de economia estável.

Tenho certeza de que faz parte da memória de todos os senhores o tipo de procedimento que se tinha quando vivíamos numa inflação de 40% ao mês e recebíamos dinheiro, moeda nacional. A primeira coisa que se fazia ao receber cruzeiros reais era sumir com eles, colocar numa conta indexada ou comprar dólares. Ao fazer essa compra de dólares, que muitos faziam, o que tínhamos era uma chamada fuga de capitais, processo de dolarização que resulta em pressionar a desvalorização cambial para cima.

Portanto, é típico de qualquer experiência hiperinflacionária – esse fenômeno é comum em todas as que existem -, a taxa de câmbio conhece um processo de sobredesvalorização nos piores momentos da inflação. Essa gordura é geralmente retirada nos primeiros momentos da estabilização, porém, é comum, como o foi, por exemplo, no caso da Argentina, que esse movimento, essa correção, essa correção, essa apreciação da taxa de câmbio se observe ao longo do tempo pelo efeito da inflação sobre uma taxa de câmbio fixa. Foi esse o caminho da Argentina. Esse não poderia ser o nosso caminho, primeiro, porque aqui decidiu-se não se fazer o **currency board**, a caixa de conversão, o sistema argentino de fixação de taxa de câmbio com lastro em reservas internacionais. Optamos por um regime que preserva a nossa soberania monetária e utilizamos da faculdade de uma taxa de câmbio flexível em benefício da estabilização, também sabendo que poderíamos revertê-lo em seguida, guardamos graus de liberdade no tocante à taxa de câmbio, essencialmente porque se precisássemos corrigir a sobredesvalorização no início, iríamos enfrentar um período de incertezas, os efeitos de abertura da estabilização não poderiam ser antecipados em toda a sua extensão, até onde iriam as taxas de penetração das importações. É difícil saber, tratando-se de abrir uma economia que permaneceu por quase meio século fechada e com níveis de fechadura piores do que se observava na Europa do Leste ou em alguns países comunistas da Ásia, portanto, era difícil prever, assim como era difícil prever o comportamento do dólar. Historicamente, o Brasil associou sua moeda ao dólar e, portanto, desde 1971, quando o dólar flutua relativamente à outras moedas, acompanhamos o dólar nos seus movimento de apreciação e depreciação. Isso poderia nos favorecer ou desfavorecer no Plano de Estabilização. No primeiro momento, nos favoreceu, o dólar desvalorizou e, depois, isso se inverteu. Enfim, mantivemos os graus de liberdade para lidar com esse assunto e ainda manteremos por um bom tempo.

Transitamos por uma situação diferente quando efetuamos todos esses ajustes.

É bem conhecido dos senhores as dores que este País teve que enfrentar, em 1982, quando o Governo comunicou que precisávamos reduzir o déficit em conta-corrente e efetuar o que se dizia, na época, uma transferência de recursos ao exterior. Ou seja, ter um megassuperávit comercial com o propósito de financiar pagamentos de juros e fugas de capital, características do ambiente de desconfiança, estagnação e hiperinflação que vivemos desde então.

Portanto, a transição de uma situação de superávit comercial, construído para viver uma crise para uma situação de déficits comerciais moderados em conta-corrente, é natural. Todas as economias emergentes do mundo têm déficits em conta corrente. Algumas abusam – todos sabemos disso – e pagam o seu preço. Este País não abusará, ao menos no que depender da atuação do Banco Central.

A taxa de câmbio tem respondido com pragmatismo e flexibilidade às novas condições. Quando ouço críticas sobre a política cambial, às vezes, tenho a impressão de que a taxa de câmbio é fixa como na Argentina. Não é. A taxa de câmbio no Brasil é 108 e já foi 83. Temos uma sistemática absolutamente estabelecida e conhecida de desvalorizaçõ-es que permite uma recuperação da taxa real de câmbio. A manutenção dessa trajetória, evidentemente, dependerá de condições que mencionei – incertezas que todos temos sobre a extensão do aumento das importações derivadas do processo de abertura e o comportamento do dólar. São essas as variáveis do mercado, todos sabem, e que governam as decisões do Banco Central quanto à política cambial.

Todavia, a sistemática está dada e garante as âncoras. As âncoras não se referem só a cambial. Muito charme se associa à âncora cambial. Na verdade, o que existe é uma âncora monetária, e é preciso ser fundamentalista nessa questão. O Banco Central tem o monopólio de emissão de moeda, e é disso que se trata quando se trata da saúde da moeda e a manutenção da estabilidade. Claro que isso tem condições mais ou menos favoráveis para que se exerça, e essas condições dependem de uma outra âncora: a fiscal. E, aí, já se extravasa, de longe, a atuação do Banco Central para penetrar-se nas polí-

ticas do Executivo, executadas com a colaboração do Legislativo e o processo de reformas que procura o ajuste fiscal.

É apenas uma maneira de fazer o Estado viver dentro dos seus próprios meios e evitar que o Banco Central seja pressionado a emitir dívidas. Moeda não emitirá. Não fabricará a inflação para financiar a imprevidência fiscal. Precisamos acabar com ela, e este Governo tem trabalhado muito nesse aspecto.

Outras âncoras precisam ser fortalecidas. Uma delas é a institucional. Mencionei, na abertura da minha exposição, a importância das instituições de procedimentos quando se trata do Banco Central e da gestão da moeda.

Portanto, os aspectos ligados ao art. 192 da Constituição, sejam relativos a dirigentes do Banco Central, sejam relativos ao processo de criação de moeda, precisam ser aperfeiçoados, institucionalizados. Transparências devem-lhes ser concedidas. Tudo isso faz parte da consolidação de um país estável.

A âncora da credibilidade resulta de instituições, de gestão e de reputação acumuladas com base em consistência. Coisa que este Governo se esmerou em conseguir ao longo de todo esse processo complexo, como o de reforma monetária e o da URV. Como todos sabem, tudo isso foi feito com a mais absoluta transparência, sem os pecados cometidos no passado. Nisso é o que resulta a credibilidade.

Por último, a âncora política, que reflete – creio eu – o anseio da sociedade em que todos esses desígnios, que nada têm de ideológicos, sejam transformados em realidade. Portanto, o apoio político a esse tipo de proposta viabiliza a sua consecução.

As tarefas do Banco Central – para não me estender em mais algumas observações específicas sobre desafios adicionais que devemos enfrentar no futuro – incluem os mais diversos itens. Devo dizer que a Casa enfrentará um processo de reforma administrativa que, no seu microcosmo, traz todos os problemas que temos no setor público como um todo. O Banco Central, antes mesmo de enfrentar dificuldades, contratou uma consultoria externa para opinar sobre onde deveríamos atuar no tocante à administração da instituição. Essa consultoria já possuía os seus trabalhos quase concluídos quando uma decisão judicial enquadrou os funcionários do Banco Central no Regime Jurídico Único – como é do conhecimento de todos. Isso ocasionou um movimento de aposentadorias extraordinariamente danoso para a instituição. Para V. Exªs terem uma idéia, cerca de 1.500 aposentadorias ocorrerão em um universo de pouco menos de 6 mil funcionários. Cerca de mil já ocorreram, com mais 500 nos próximos 6 meses a 1 ano. Essas aposentadorias acontecem, principalmente, nas três últimas referências da carreira. O Banco Central perderá, por aposentadoria, 60% dos seus funcionários nas três últimas referências da carreira.

A perda, em termos de eficácia do órgão e de memória de situações passadas, é inestimável. Todavia, é preciso lutar contra isso. Há muito o que fazer no sentido de racionalizar os recursos existentes: colocar para dentro gente nova e oxigenar a Casa. Isso é um extraordinário desafio.

O sistema bancário é um outro desafio, para o qual tenho a felicidade de encontrar uma situação bastante bem resolvida pelo Presidente Loyola, que teve um trabalho extraordinário de enfrentar desafios incríveis no tocante ao ajuste, que todos sabiam difícil, do sistema bancário para a situação de inflação baixa. Todos sabíamos o quanto a inflação era importante para o sistema bancário como receita e o quanto isso resultaria em mudança e em possível crise. O instrumento para lidar com crise foi criado – o Proer. Ele será descontinuado brevemente. A crise terminou. É preciso que outros instrumentos venham em seu lugar não para lidar com crises, mas para lidar preventivamente com situações, antes que elas se tornem delicadas. Isso é um grande desafio – reformar esse aspecto de supervisão e de atuação preventiva do Banco.

Para terminar, se eu tivesse que singularizar os cinco maiores desafios e itens em que penso que a atuação do Banco Central deverá se concentrar no futuro, eu diria que são os seguintes: o primeiro é o desafio da paciência, da consistência de manter o rumo da embarcação na forma como está, que acreditamos ser consistente, tem modificado o Brasil, tem melhorado as coisas. O Plano vai-se consolidando, a indústria se adapta, a produtividade cresce, as exportações reagirão, juros e câmbio se manterão a postos para garantir a consolidação do Plano Real, e as reformas chegarão e tornarão o Plano consolidado.

O segundo: a instituição do Banco Central, ao enfrentar, com bastante destemor, desafios seriíssimos no passado recente, sofreu bastante em termos da sua imagem, da sua credibilidade. Isso, em parte, tem a ver com, talvez, alguma deficiência em termos de prestação de contas, de transparência na sua atividade e, talvez, mesmo em termos de relações com essa Casa e com a Câmara. É um desafio para mim

recuperar essa imagem e colocar o Banco Central como algo de que o brasileiro possa se orgulhar, tal como hoje se orgulha da sua moeda.

Um terceiro desafio tem a ver com um processo que tem tido lugar no tocante à dívida externa, e que precisa ter lugar também no tocante à dívida interna, que é o processo de alongamento. Recentemente, tivemos esse sucesso retumbante em colocar títulos de 30 anos no exterior. Do ponto de vista doméstico, é preciso explorar esse mesmo espaço. Se temos credibilidade para vender esse tipo de papel no exterior, se os investidores estrangeiros têm esse tipo de horizonte acerca do nosso País, dentro de casa é preciso ter também.

Um quarto desafio extraordinário tem a ver com a poupança, já que estamos falando de desenvolvimento. Há muito que fazer no sentido de recuperar a poupança. O Banco Central tem o que fazer a esse respeito. Claro que muito disso virá ao lado da reforma previdenciária, os novos instrumentos de poupança voltados para a aposentadoria; porém, cabe ao Banco Central pensar sobre os investidores institucionais no mercado financeiro, acionário. Estamos falando de um universo que compreende as indústria de fundos mútuos, que têm recursos da ordem de pelo menos 140 bilhões sob administração, fundos de pensão, companhias de seguros, bem como administradoras profissionais de carteiras. Todos eles são investidores institucionais, cujos recursos precisam ser canalizados por meio de um mercado de capitais sadio para o financiamento da produção e do desenvolvimento. Esse é um desafio extraordinário que se coloca no futuro.

Por último, uma observação que vem muito da minha experiência na área cambial, mas que tem muito a ver com assuntos da área de fiscalização que foram objetos de discussão em CPIs nesta Casa e na Câmara. Refiro-me à questão de lavagem de dinheiro. Ultimamente, o Brasil experimentou processos de liberalização cambial em que o regime cambial transitou de um sistema de controle para um sistema de liberdade com identificação. Quando o controle absoluto é substituído pela liberdade, o que acontece é um desafio novo. Nós, como Nação, nunca nos preocupamos muito com a questão de lavagem até por não vê-lo; hoje nós vemos. Penso que emblemático, nessa situação, por exemplo, é o chamado "blackista", mercado de câmbio paralelo. Numa época em que a regulamentação cambial era absolutamente proibitiva, eu não excluiria que muitos aqui presentes possam ter se servido de doleiros para comprar dólar-**black** para ir à Disneylândia com os filhos. Muitos brasileiros podem ter tido essa experiência e, nessa linha, o doleiro pareceria um sujeito inofensivo, que estaria a resolver um problema de cidadãos oprimidos pelo Estado. As coisas mudaram. Hoje, não há nada que um cidadão honesto, cumpridor de seus deveres fiscais, não possa fazer na rede bancária especializada, mandar dinheiro para o exterior ou qualquer outra coisa. Ninguém que presta tem necessidade de... Enfim, é esse tipo de gente que está operando no **black**.

Um recente estudo do FMI revelou uma coisa que eu pessoalmente não sabia: existe um mercado chamado **black** nos Estados Unidos, a pátria do dólar. O que há de interessante nisso? É que o mercado do **black**, tanto aqui como lá, não é um mercado de moeda estrangeira, mas de moeda nacional suja, moeda nacional não-identificada. O **black**, hoje, não é o preço do dólar em espécie, é o preço de se lavar dinheiro. O doleiro é essencialmente hoje uma lavanderia.

Durante os quatro anos em que fui diretor do Banco Central, experimentei a dificuldade em lidar com esse assunto pela ausência de legislação. O sujeito é achado com uma mala de dinheiro de origem não-explicada, e não há nada que o Banco Central possa fazer a esse respeito.

Se o Banco Central descobre um "laranja" fazendo operações de câmbio em Foz do Iguaçu, tudo que podemos fazer é determinar ao banco que feche a conta. Deveríamos, talvez, ter a condição de mandar prender o gerente, mas não é possível. Comunicamos ao Ministério Público, que fará uma investigação, e quando chegar lá, o "laranja" já trocou de identidade.

Essas questões requerem, creio eu, uma reflexão muito séria sobre legislação que nos dê os instrumentos para lidar com esse assunto. Penso que há muito a ser feito. O Executivo tomou a liberdade, a iniciativa de encaminhar um projeto de lei longamente discutido e aperfeiçoado pelo Ministro Nelson Jobim. Esse projeto está na Câmara e nos fornece os instrumentos para lidar com essa situação e impedir que casos absolutamente lamentáveis, que tiveram lugar e foram relatados na CPI, possam se repetir.

O Banco Central tem limites na sua atuação nesse particular e gostaria de ter seus limites ampliados, como, por exemplo, conversar demoradamente com V. Exªs sobre como fazer, como tratar essas questões bem como o sigilo e tudo mais. Os objetivos são comuns, e a disposição é ajudar e acertar.

Sr. Presidente, já prolonguei demais a minha exposição. Agora, coloco-me à disposição. Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador José Roberto Arruda, V. Exª deseja fazer algum questionamento adicional?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Não, Sr. Presidente. Já adiantei, no meu voto inicial, a minha convicção, e é um voto conclusivo. Abro mão, portanto, de qualquer indagação que, como Relator, eu poderia fazer, até para assistir ao debate, que, tenho certeza, será fértil.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Antes de conceder a palavra ao primeiro inscrito, passo-a ao Vice-Presidente da Comissão, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Sr. Presidente; Sr. Relator; Srs. Senadores; Dr. Gustavo Franco:

Em primeiro lugar, quero cumprimentar o Governo pela sua feliz escolha em indicá-lo para presidir o Banco Central. Não nos resta a menor dúvida diante de um currículo rico, de uma experiência de competência, de que o Banco Central tenha um Presidente qualificado para esse fim.

Talvez fossem desnecessárias algumas perguntas, mas farei breves comentários e os faço muito mais na condição do que represento como Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Quero cumprimentar o Sr. Presidente do Banco Central pelas suas preocupações com os desequilíbrios regionais. Ocorre que não enxergo ainda, talvez não de forma muito nítida, nenhuma política governamental para a redução desses desequilíbrios. O que espero venha V. Sª, no desempenho dessas funções, como homem importante da equipe econômica, contribuir para que isso aconteça.

Cumprimento-o, assim como a toda a equipe econômica, pelo êxito do Plano Real. Os números são incontestes em relação aos resultados obtidos, mas quero dizer que também há algumas preocupações em relação ao futuro, que aqui quero externar.

O Governo, em especial V. Sª, vem reconhecendo que a manutenção do sucesso obtido na estabilização da economia depende fundamentalmente do equilíbrio das contas públicas. Para o equilíbrio das contas públicas, nesse ponto, há uma concordância absoluta, do ponto de vista pessoal e dos empresários, em que as reformas, sobretudo a administrativa e a previdenciária, já aprovadas por esta Casa, venham contribuir de forma decisiva.

No entanto, de certa forma há a sensação, por parte dos empresários brasileiros, de que não há um empenho muito forte do Governo em relação à reforma tributária. A estrutura tributária atual, sem dúvida alguma, contribui para o chamado custo Brasil, uma preocupação que é do Governo, mas em termos. Não posso compreender que um Governo preocupado com o custo Brasil, um Governo preocupado com a necessidade de tornar a indústria brasileira competitiva – não por proposta do Governo, mas por proposta do Senador Roberto Freire -, torne permanente, como de hábito é da cultura brasileira, um imposto que deveria ser temporário, ou seja, a CPMF, que, no passado, teve por parte de V. Sª uma oposição em relação à sua instituição.

Então, a minha primeira pergunta, Dr. Gustavo Franco, é se V. Sª ou o Governo apoiarão a proposta do Senador Roberto Freire, que institui em caráter definitivo a CPMF. Quero que saiba que temos todos uma preocupação muito grande com a questão da saúde no Brasil; as questões sociais têm se agravado, mas não podemos compreender que o mesmo Governo que pede a aprovação do FEF, como condição de desengessamento do orçamento, apóie, de forma contraditória, a instituição de um imposto que vem na direção exatamente contrária à filosofia que o Governo teve para defender o FEF.

Isso me preocupa, porque as estradas brasileiras hoje, por exemplo, estão de certa forma acabadas. Poderíamos, por proposta do Governo ou de algum Parlamentar, instituir um imposto para conservar as estradas, um imposto para a educação e, como conseqüência, uma série de impostos que viriam – exatamente na direção contrária do que defendeu o Governo – a engessar o orçamento. Essa, então, é minha primeira pergunta.

Gostaria também de indagar de V. Sª qual a estratégia do Banco Central em relação à administração da política cambial, considerando, inclusive, a perda de competitividade dos produtos brasileiros nos mercados europeus e asiáticos, em conseqüência da recente valorização do dólar. Essa é outra preocupação nossa.

Quero registrar que há uma compreensão do empresariado brasileiro e há um apoio explícito, de uma maneira geral, à política econômica estabelecida pelo Governo, mesmo tendo conhecimento de que há uma defasagem do câmbio, mesmo tendo que suportar uma taxa de juros que nos coloca de forma absolutamente desigual em relação à economia internacional. Esperamos que o equilíbrio fiscal, apresentado aqui competentemente por V. Sª, aconteça de forma mais rápida. Espero também que haja uma contribuição desta Casa, que não tem faltado a

todas as propostas do Governo, para que esse equilíbrio fiscal venha com mais rapidez, dando-nos oportunidade de competir.

Apenas para ilustrar o quanto nos preocupa a questão da reforma tributária, referida em minha primeira pergunta: estudos recentes feitos pelo IBS mostram que uma estrutura tributária que tributasse sobretudo o consumo, e não a produção, diferentemente do que ocorre hoje, daria condições de, por um tempo mais alongado, suportarmos essa defasagem cambial, pois iria na direção de contribuir para a competição.

Por último, Dr. Gustavo Franco, uma pergunta relativa a um problema no Rio Grande do Norte: o Banco Central decretou a liqüidação de dois bancos em meu Estado; pessoalmente não senti falta alguma deles, e penso que não é papel do Governo ser banqueiro. Entretanto, sete anos vão se arrastando sem que essa liquidação tenha sido concluída, e isso, sem dúvida, resultou em enormes prejuízos para o Erário do Rio Grande do Norte.

Gostaria de saber a razão por que são necessários tantos anos para se liquidar um banco do tamanho do Banco do Estado do Rio Grande do Norte. Muito obrigado.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Em primeiro lugar, partilho integralmente com V. Exª a preocupação com relação ao custo Brasil, em especial quanto ao sistema tributário. Trata-se também de uma preocupação empresarial que conta com a minha inteira simpatia, embora não seja propriamente um assunto da alçada do Banco Central. Portanto, ficaria o registro dessa minha simpatia com relação ao encaminhamento desse assunto, em que eu gostaria de sempre poder ajudar.

Quanto à CPMF especificamente, a única observação pertinente à área financeira é que as distorções propriamente financeiras, alardeadas como seríssimas antes do imposto, não se verificaram tão sérias. Trata-se apenas de uma consideração de quem viveu essa experiência no meio financeiro. Quanto à utilidade dessa informação na decisão sobre a continuidade ou não, já é uma decisão de Governo, que eu preferiria não comentar.

No que diz respeito à política cambial, o comportamento do dólar relativamente às outras moedas é uma das considerações que nos animam quanto ao ritmo de desvalorizações cambiais que o Banco Central tem trazido ao mercado nos últimos tempos. Existem muitos economistas que argumentam que não deveríamos continuar desvalorizando como temos feito, porque as reservas já são grandes e caras do ponto de vista dos custos fiscais. Na verdade, não são tanto assim, mas, enfim, existe esse ponto de vista. Um dos elementos é o fato de compensarmos esse assunto da apreciação do dólar. Por outro lado, é preciso ter claro que essas coisas sempre voltam; e, quando o dólar voltar, também teremos o benefício de uma desvalorização gratuita.

Quanto ao Banco do Rio Grande do Norte, tenho informações muito superficiais sobre o assunto. Agora, parece-me que o problema se refere às obrigações do Estado para com o Banco, especialmente se haverá a possibilidade de se enquadrar uma instituição em liquidação nos termos da medida provisória recente sobre bancos estaduais, medida esta que expressou a intenção do Governo de reduzir a presença do setor público estadual nos bancos estaduais.

Sobre a possibilidade desse enquadramento, eu não teria condições de informar no momento, mas, tratando-se de resolver um problema que já existe há sete anos, eu lhe diria, sem conhecer maiores detalhes, que o nosso interesse é concreto nessa direção.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O primeiro Senador inscrito é o Senador Eduardo Suplicy.

Quanto à questão das perguntas e do tempo, vamos adotar um dispositivo do Regimento que estabelece que o tempo máximo de exposição e de perguntas de cada Senador seria de cinco minutos, tendo como tempo de resposta do interpelado cinco minutos. Haveria mais dois minutos para uma eventual contradição, e concede-se ao Presidente do Banco Central o mesmo tempo para réplica, ou seja, cinco, cinco, dois e dois. Mesmo assim, teremos, se isso fosse cumprido rigorosamente, se todos preenchessem esse tempo, quatorze minutos para cada Senador. Como temos dezessete inscritos, a interpelação duraria aproximadamente quatro horas. Portanto, faço um apelo nesse sentido.

O SR. SENADOR – Sr. Presidente, pela ordem, gostaria de propor à Mesa que não encerrássemos isso hoje, que fizéssemos o que fosse possível e prorrogássemos para amanhã ou terça-feira. Creio que poderemos fazer o esforço necessário.

O SR. SENADOR – Para que o debate seja o mais amplo possível, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Serra) – Estou apenas fazendo uma avaliação do tempo máximo, Senador. Está, então, estabelecido o critério de cinco minutos com o mesmo tempo de resposta, se necessário (tudo máximo: dois e dois).

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, Senador José Serra, Sr. Relator, Sr. Vice-Presidente, Dr. Gustavo Franco, começo referindo-me a uma entrevista que V. Exª deu, em 09 de março de 1997, à **Folha de S.Paulo**, que expressou textualmente a pergunta: " a taxa de câmbio resiste à política cambial adotada desde março de 1995 com o déficit comercial projetado a R$12 bilhões para este ano?". A resposta foi: "não acho que o número chegue a isso; mas não é nada diferente do que ocorreu em outros países, e ninguém se assusta.". "De onde vem a certeza de que esse câmbio resiste?" – perguntou Cosette Alves. A resposta de V. Exª foi: "da experiência internacional; muitos países têm números dessa magnitude, notadamente na Ásia, além da Coréia, Malásia, Tailândia, Indonésia, Chile e Colômbia."

Apenas quatro meses depois dessa entrevista, a Tailândia – que V. Ex.ª usou como referência – e outros países asiáticos foram atingidos por um verdadeiro furacão cambial. Pergunto: como V.Sª explica o contraste entre suas afirmativas e o que aconteceu depois? Como Diretor da área de Assuntos Internacionais do Banco Central, V.Sª tem sido, nos últimos anos, o responsável imediato pela condução da política cambial, ainda que se saiba que a responsabilidade final seja do Ministro da Fazenda e do Presidente da República.

A política cambial tem sido um dos aspectos mais criticados – talvez o mais – do Plano Real. Tanto no exterior como no Brasil, é crescente o número de economistas que apontam para o caráter problemático da grande e persistente valorização cambial. O déficit em conta corrente, portanto, e o passivo externo do País não param de crescer. No Brasil, Paulo Nogueira Batista Júnior, Antônio Delfim Neto, Maria da Conceição Tavares são exemplos de economistas do mais largo espectro que têm feito análises críticas sobre o tema. Em artigo publicado na **Folha de S.Paulo** do último domingo, o economista Rudger Dornbush, por exemplo, alertou para o fato de que "o Brasil continua a ser um candidato muito provável a se tornar o próximo México ou Tailândia". Incluo-me entre aqueles que consideram que a moeda brasileira está muito fora da paridade real.

A minha segunda pergunta é: V. Sª continua discordando dessa avaliação, que parece está se tornando consensual? Peço que explique melhor as razões pelas quais o Governo tanto teme a depreciação ou a desvalorização cambial. Em uma economia como a brasileira, que vem crescendo bem abaixo do seu potencial, que conta com ampla capacidade ociosa e na qual há níveis preocupantes de desemprego ou subemprego de trabalhadores, não seria possível depreciar o câmbio sem provocar grande pressão inflacionária? Aliás, em função da URV, mencionada por V. Exª e de outras medidas de desindexação ressaltadas na sua exposição e adotadas desde 1994, a economia brasileira encontra-se hoje bem mais desindexada. Nesse contexto, é possível alterar os preços relativos com uma taxa de câmbio sem que isso afete de forma duradoura a taxa de inflação. Pergunto: esses não seriam argumentos válidos para diminuir os receios quanto ao impacto inflacionário da desvalorização? Quais as razões que o levam a recusar uma alteração da política cambial?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Dr. Gustavo Franco, V. Sª dispõe de cinco minutos.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Como disse na minha exposição, Senador, a experiência internacional é variada. Há variadas formas de abuso no tocante ao endividamento externo. Este país mesmo abusou muito no passado; terá sido, talvez, irresponsável em 1982 nesse particular, mas não fará de novo.

Essa é uma determinação nossa, de governo. Então, a questão passa a ser operacional de como corrigir e atuar numa situação concreta, independente de analogias.

Há, de fato. países que puderam manter déficits de 8% do PIB em conta corrente durante períodos prolongados; outros, não tanto. Alguns correm mais ou menos riscos; situações particulares existem as mais diversas.

No nosso caso, sabíamos que era conveniente transitar por uma situação de déficit moderado, porque se trata de poupança externa e, portanto, de mais crescimento.

Não faz sentido viver no mundo do superávit comercial para pagar juros. Isso é coisa de crise; ocorreu nos anos 80, na década perdida, no Regime Militar. Já deixamos isso para trás.

A questão é como portar-se como uma economia emergente, de forma responsável e com moderação. Esse tipo de política sempre trará da Oposição a preocupação legítima de que a trajetória pode ser mais ou menos moderada do que está sendo; sempre trará frutos de acadêmicos de variado matiz ideológico a preocupação, a advertência; isso é do jogo. A questão precisa ser analisada com frieza.

Penso que, no nosso caso, temos várias condições que nos dão conforto quanto aos níveis de déficit que temos em conta corrente: em especial, a qualidade dos capitais que fluem para dentro do País –

o investimento direto estrangeiro, por exemplo, atingiu neste ano, como previu o Senador José Roberto Arruda, algo da ordem de 15 bilhões -, bem como os investimentos em bolsa e os empréstimos externos. Temos uma condição bastante diferente da apresentada por outros países, que dependem de taxas de juros excessivamente altas e entradas de capitais voláteis.

Uma das tarefas em que tenho me empenhado com mais regularidade desde que entrei no Banco Central foi a de restringir a entrada de capitais voláteis, de tal sorte que, no ano passado, só para dar uma idéia, houve saídas vultosas de capitais voláteis, inclusive a partir da redução das taxas de juros.

De modo que a situação vai consolidando-se, e os problemas, em vez de acumularem, vão diminuindo. É claro que a situação de déficit que hoje se apresenta pode ser – e será – trazida para baixo, lentamente.

A política cambial – repito – é pragmática, porque o câmbio não está fixo; está andando. Medidas de apoio à exportação se sucedem uma após a outra; medidas de restrição à importação, quando julgamos necessário, também são tomadas, ou seja, estamos iguais na preocupação, na consideração de que o assunto é relevante. Ninguém nunca disse que não era importante; a questão é retirar a temperatura talvez excessivamente elevada que o assunto às vezes adquire, quando tratado ou politicamente ou por economistas consultores que gostam de aparecer.

Penso que o bom-senso resolve o assunto. O sistema cambial confere esse tipo de flexibilidade, e assim vamos navegando.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª tem a palavra para a réplica ou para a contradição, se o desejar.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, o Dr. Gustavo Franco não respondeu às perguntas com precisão. Vou elaborá-las novamente.

Primeiro, gostaria de dizer que a afirmativa de que o Real está muito fora da paridade é de seu colega Francisco Lopes, Diretor do Banco Central.

Em entrevista à **Gazeta Mercantil**, em 25 de junho último, ele disse: "Alguns críticos dizem que o Brasil está muito fora da paridade do câmbio real; é verdade". Essas foram as suas palavras. E, nessa entrevista, Chico Lopes, tendo reconhecido o problema, sugere que ele seja enfrentado ao longo de quatro a cinco anos por meio de uma inflexão de política cambial. A abordagem sugerida é gradualista: desvalorizar a taxa de câmbio nominal em relação ao dólar um pouco acima do aumento dos índices de preço ao consumidor. Se isso for feito – argumenta Chico Lopes -, ao longo de quatro a cinco anos, terá ocorrido uma desvalorização em relação ao dólar da ordem de 20%. Pergunto: qual a sua avaliação sobre essa alternativa?

Finalmente, Francisco Lopes declarou que, ao final desses quatro ou cinco anos, o Brasil poderia deixar o câmbio flutuar. Para ele, não é conveniente adotar um sistema cambial como o da Argentina. Qual a sua avaliação sobre o rumo que deve tomar o Brasil em termos de um regime cambial? Concorda que a flutuação cambial é o regime mais adequado, pelo menos a médio prazo – segundo a recomendação de Chico Lopes? Qual a sua avaliação hoje sobre o regime argentino?

Quero reiterar, em conclusão, que não compartilho de sua avaliação.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Sua de quem? Do Chico Lopes ou do Gustavo Franco?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Do Gustavo Franco. Estou mais próximo da avaliação de Chico Lopes.

A atual política econômica, em especial a combinação de câmbio valorizado e juros altos, está colocando o Brasil em risco. Veja o que ocorre com a Tailândia hoje, fechadas 58 de 91 financeiras. A taxa cambial provoca desequilíbrio externo elevado e requer a manutenção de juros altos, que, juntamente com a escassez de crédito interno, estão massacrando as empresas nacionais, especialmente as de menor porte, que têm menos acesso ou não têm acesso a crédito externo. O crescimento lento da economia gera aumento do desemprego, do subemprego, prejudicando sobretudo os mais pobres.

V. Sª, ontem, teve a oportunidade, quando adentrava o Congresso Nacional, de estar ao lado do menino Danilo de Castro Dourado Souza. Teve V. Sª a preocupação de perguntar por que o menino Danilo estava ali pedindo esmolas e não indo à escola? Por que razão? Qual a proposição que tem para resolver tal problema?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Suplicy, creio que sua questão já está explicitada. A Mesa foi tolerante porque V. Exª não utilizou os cinco minutos anteriores.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Agora vou concluir.

O mais grave é que essas medidas não só trazem sacrifícios pesados como não resolvem o problema da vulnerabilidade externa. Não basta ter reservas altas, porque não tranqüiliza o fato de que

parte crescente do déficit externo em conta-corrente vem sendo financiado com capitais considerados mais estáveis como investimentos diretos e outros. Porque países que sofreram esses furacões, como República Tcheca, Tailândia, Filipinas tinham problemas e regimes cambiais bastante semelhantes aos nossos e apresentavam indicadores comparáveis – e às vezes até melhores – aos nossos. A experiência desses países é um alerta para o Brasil. Quanto mais tempo o Governo demorar para enfrentar o problema, mais grave ficará a situação.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Primeiro de tudo, Senador, a avaliação do meu colega Chico Lopes é absolutamente idêntica à minha, tanto é que a política que ele prescreve é a que vem sendo praticada. Portanto, não tenho nada a comentar sobre isso; é o que está acontecendo.

Quanto à idéia de flutuação cambial no futuro, já considero um assunto um pouco menos maduro, uma vez que se trata de um fundo de dar livre conversibilidade à conta de capitais. Tenho a impressão de que, num mundo de capitais muito voláteis como este em que vivemos, é possível que essa não seja uma postura adequada para um país como o nosso.

Pessoalmente, o regime argentino é uma coisa julgada em seus méritos – no caso argentino. No nosso caso, é outra história. Creio que não foi, não é e não será adequado para nós termos um regime desse tipo. Penso que lá se chegou a um tipo de deterioração da moeda nacional que não atingimos aqui. Portanto, a situação é muito outra.

Quanto, novamente, à questão de que estamos caminhando à beira do precipício e que a política enseja riscos. Convivo com essas previsões há quatro anos. A minha sensação é a de que a situação não piora, ela vem se acomodando, vem melhorando.

Concordo com a idéia de que o crescimento não é satisfatório. Adoraria que o País pudesse crescer a 10%, mas algumas décadas de trabalho de casa não feito em questões estruturais não vai ser corrigido com a taxa de câmbio; não é com a desvalorização que se vai fazer o Brasil crescer 10% e ter milagre econômico. Há questões estruturais, questões de fundo relativas ao regime fiscal, ao custo Brasil, que não vão ser eliminadas através de um passe de mágica. O País já se iludiu muito quanto a possíveis mágicas no tocante a crescimento, combate à inflação, e não há outra alternativa senão o trabalho duro, enfrentar as verdadeiras questões, os verdadeiros fundamentos da década perdida.

Portanto, embora partilhe da preocupação de V. Exª, não penso que a solução seja tão fácil.

Quanto ao problema de meninos de rua, não é propriamente o Banco Central que resolve.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Gostaria de ressaltar que não se completaram os 14 minutos a que tenho direito.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Suplicy, essa é uma interpretação. Não há a idéia da compensação.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, não houve resposta.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – V. Exª já expôs essa idéia de que não houve resposta. É um direito de V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Gostaria de deixar registrada essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Está registrada a questão de ordem de V. Exª.

Gostaria de esclarecer que 14 minutos é o limite superior.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer que o Senador Eduardo Suplicy está automaticamente inscrito para uma nova rodada depois do término. Isso está no Regimento; é regimental e usual.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – S. Exª acabou de se inscrever.

Tem a palavra o Senador Lauro Campos. Pediria a atenção dos Srs. Senadores para as palavras do Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Dr. Gustavo Franco, não obstante o extenso currículo apresentado por V. Sª, considero-o também, tal como o Presidente da República, um filho do Real, um produto do Real. Os produtores são também produzidos, de modo que V. Sª alça a Presidência do Banco Central por obra e graça do Plano Real.

Gostaria de perguntar a V. Sª se, desse espaço etéreo a que subiste, se memória desta vida se consente, se V. Sª ainda tem alguma memória desta nova vida terrena e real, aliás uma vida a qual se re-

feriu o Senador Fernando Bezerra, ao recordar as questões que V. Sª tinha como prontas e acabadas, vitórias do Plano Real e que o Senador Fernando Bezerra colocou como altamente insatisfatórias e irrealizadas, entre elas as diferenças regionais a que V. Sª se referiu.

V. Sª, obviamente, é um hábil controlador da inflação, embora, trabalhando com o Presidente Fernando Henrique Cardoso enquanto era Ministro, a inflação subiu de 27% a 46% ao mês, nas mãos do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Portanto, neste momento, gostaria de lembrar o Ministro Rubens Ricupero, que disse que "o que é bom a gente mostra; o que é ruim, a gente esconde." Quando V. Sª reclama, por exemplo, de que estão havendo inúmeras demissões e aposentadorias antecipadas no Banco Central a ponto de perturbar a administração, isso já fci dito em relação à fiscalização do Banco Central, porque o referido Banco não fiscalizou direito 69 bancos ou instituições financeiras que entraram em regime de Proer ou em regime de RAET.

Portanto, gostaria de saber, se nada mudar, como será possível convencer a esses heróicos funcionários do Banco Central a permanecerem ganhando pelo menos o triplo do que nós percebemos no serviço público em geral, com 41% de inflação não reposta desde 1994.

Gostaria também de colocar a seguinte questão: a perversidade de uma política cambial, que não apenas destruiu o parque industrial brasileiro violentamente e ocasionou uma inflação e um desemprego enorme, mas também fez com que houvesse uma divergência entre o Presidente da República e V. Sª, já que na página 10 da **Gazeta Mercantil**, do dia 19 de julho, Sua Excelência não afirma apenas, como já disse o professor Bacha e como disseram tantos outros, que é preciso fazer uma série de modificações, de reajustes, mas que também é preciso fazer isso para reestruturar. Mas reestruturar o quê? Aquilo que foi desestruturado, obviamente.

Para se fazer a reestruturação, o programa "Brasil em Ação" propõe que sejam protegidos 42 setores, e o Ministro Dornelles afirma que são 15 os setores que ainda podem ser salvos do desastre. Sua Excelência, o Presidente da República, perguntado se se tornou favorável ao protecionismo, diz que a França e a Alemanha também fazem isso.

Neste sentido, gostaria de saber de V. Sª se esse protecionismo será dado aos setores brasileiros que ainda têm capacidade de se restabelecerem. Não preciso citar quais são e nem tenho tempo, pois todos sabemos, quais sejam, de autopeças até tecidos, de calçados até brinquedos. São 42 setores que receberão injeção monetária. V. Sª declarou, há cerca de alguns meses, ou melhor, os jornais lhe atribuíram a declaração de que essas mudanças, que constituem o que chamo de Real II, serão feitas a fim de reduzir o desemprego, minorar a situação dos funcionários do Banco Central, mas também os do Banco do Brasil? Enfim, todas essas medidas que serão tomadas farão voltar a inflação? V. Sª declarou isso no jornal ou o jornal lhe atribuiu essa declaração há alguns meses? A inflação vai voltar um pouco.

Estamos no Real II e V. Sª foi chamado para presidir o Banco Central nesta nova situação. Se aquilo que foi bom no Real I...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Lauro Campos, o tempo de V. Exª está esgotado. Pediria que voltasse no contraditório e concluísse a pergunta.

O SR. LAURO CAMPOS – Gostaria de saber se as medidas protecionistas, propostas pelo Presidente da República, vão constituir numa desvalorização do câmbio ou se V. Sª considera que apenas algumas mudanças nos impostos de importação poderão ser capazes de chegar a esse resultado. Ou seja, de passar a proteger aqueles setores que foram destruídos quando uma taxa de câmbio que V. Sª queria que fosse de R$0,50 por dólar...

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Lauro Campos, creio que sua pergunta já está objetivada. Pediria a V. Exª que permitisse ao Dr. Gustavo Franco responder e que voltasse no contraditório.

O SR. LAURO CAMPOS – V. Sª ainda acha que R$0,50 por dólar é uma taxa de câmbio de equilíbrio?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Lauro Campos, pediria a compreensão de V. Exª.

O SR. LAURO CAMPOS – Se V. Sª continua achando, como disse em uma conferência em São Paulo, que essa taxa de câmbio de R$0,50 por dólar é realmente conveniente ao nosso desenvolvimento econômico, político e social.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Pois não, Sr. Presidente. Primeiro, brevemente, não tenho dúvidas sobre a dedicação dos heróicos funcionários do Banco Central à causa do saneamento da moeda nacional que o Banco Central vem conduzindo. Problemas administrativos, já os descrevi. Há muito que fazer, a agenda é extensa e não teria mais o que acrescentar ao que já disse em minha exposição.

Quanto à perversidade do Plano Real, da política cambial – V. Exª me permita discordar -, entendo que os benefícios do Plano são evidentes para a população de baixa renda, para a população e para o Brasil em geral. Todavia, o Plano Real não é um milagre, não vai resolver todos os problemas do Brasil ao mesmo tempo. Às vezes, tem-se a sensação de que todos os males do Brasil foram criados pelo Real. O Real não criou desequilíbrios sociais, não criou desequilíbrios regionais. Ele os reduziu, o que já é grande coisa.

Quanto a protecionismo, trata-se de política do Governo fomentar processos de reestruturação industrial e regional em andamento, favorecendo a preservação do emprego, o que é objetivo de Governo e que se estende muito além do Banco Central.

Não creio que a inflação vai voltar, Senador, mas a tarefa não está terminada. Isso já foi dito aqui por vários observadores. E concordo sim, se não fizermos o dever de casa, em termos das reformas e mudanças que precisamos fazer, corremos o risco da inflação retornar.

Quanto a R$0,50 por dólar, Senador, não me recordo de haver feito tal declaração.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Retorno a palavra ao Senador Lauro Campos para a réplica.

O SR. LAURO CAMPOS – Gostaria de me referir especificamente a um tipo de perversidade cambial que existe no Brasil.

Referi-me, perfunctoriamente, à desestruturação reconhecida agora, por ocasião do Real II, quando foi comemorado, há pouco tempo, o terceiro ano do Real I e lançado o Real II.

O que gostaria de dizer é que, enquanto os Estados Unidos, de 1994 para cá, valorizaram o dólar em 21%, continuamos pretendendo garantir exportações que são obviamente impossíveis de serem garantidas. E, em vez de mexermos no câmbio a fim de garantirmos competitividade externa, inventamos um tal de "custo Brasil" e vamos, em vez de ganhar competitividade externa, reduzir mais salários, reduzir mais o custo interno, com grandes perdas salariais e sociais, grandes sacrifícios, a fim de aumentarmos as exportações, graças ao arroxo salarial crescente.

A meu ver, esta é uma das grandes perversidades da fase atual da articulação cambial do Plano Real: ao invés de mexer no câmbio – não temos coragem para isso, pois estamos engessados – preferimos dizer que não conseguimos exportar porque o nosso custo é alto, porque os nossos trabalhadores ganham demais e são preguiçosos. Realmente é lamentável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Dr. Gustavo Franco, se acha necessário uma réplica...

O SR. GUSTAVO FRANCO - Acho que não, Presidente. Acho que já está respondido.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, recebi um pedido do Senador Gilberto Miranda, que vai fazer apenas uma pergunta, para inverter. Ele é o quarto, então cedo a ele.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Perfeitamente. Então há uma inversão entre o Senador José Eduardo Dutra e o Senador Gilberto Miranda.

Com a palavra, o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Gustavo Franco, para defesa do Plano Real, o País tem hoje, como um dos instrumentos de controle das reservas cambiais, aproximadamente US$60 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Pediria atenção à palavra do Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - O ex-Presidente Pérsio Arida queimou de US$6 bilhões a US$7 bilhões, sem nenhuma timidez, em uma semana, na defesa do Plano Real. Quanto poderá o Banco Central gastar de nossas reservas para garantir o Plano Real, caso tenha um ataque à moeda? Qual o limite que o Banco Central deve ter estabelecido como parâmetro técnico e estratégico como valor mínimo para as nossas reservas cambiais?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO - Os entendimentos sobre a questão desse valor mínimo variaram ao longo do tempo. Houve época em que se dizia que era preciso ter três meses de importação para garantir a estabilidade da moeda. Eram tempos de taxas de câmbio fixas, na época do arranjo de Bretton Woods, e esse limite era considerado apropriado na época. Se não me engano, foi objeto de resolução aqui em outra ocasião, inclusive não tanto como limite prudente, mas como limite da crise, o limite a partir do qual, uma vez ultrapassado para baixo, determinaria inclusive a suspensão de pagamento, se bem me recordo da resolução.

Hoje em dia, os conceitos mudaram, uma vez que as reservas precisam fazer frente não só a flutuações no plano do comércio exterior, mas também

a flutuações hoje muito mais acentuadas do que no passado, na conta de capitais.

Os fluxos de capitais são vultosos, instáveis, e as reservas servem como um colchão para isso. Portanto, hoje, para lhe dar uma idéia, temos cerca de um ano de importações em reservas internacionais, quase quatro vezes o que seria no passado um índice prudente. E quanto ao desprendimento em usá-las, ele deve ser total, uma vez que se acredita nos fundamentos da política.

Os ataques especulativos são bem-sucedidos apenas quando existem governos que fazem políticas erradas e autoridades que hesitam em enfrentar os especuladores. Nenhum dos dois casos, creio, aplicam-se a nós.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra, o Senador Gilberto Miranda, para um eventual contraditório.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Dr. Gustavo, V. Sª demonstrou que não hesitaria caso tivesse um ataque à moeda, e disse também que seriam totais. Totais poderíamos considerar US$10 bilhões, US$20 bilhões ou US$30 bilhões? Estaria disposto a usar, caso tivesse efetivamente esse ataque? V. Sª disse "totais". Entendi bem? O total pode ser ilimitado?

O SR. GUSTAVO FRANCO - Senador, creio que sim. As reservas existem para isso. Elas não estão lá no Banco Central para nenhuma outra razão. Como V. Exª sabe, elas custam dinheiro, porque o retorno que temos sobre as reservas não é o mesmo custo da dívida pública total, em média. Portanto, existem para serem utilizadas. Melhor que não sejam. É um pouco como bomba atômica: a gente resolve o assunto com ela, mas é melhor não utilizá-la.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra, o Senador José Eduardo Dutra para as suas considerações.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Gustavo Franco, na sua exposição, ao falar das âncoras, V. Sª disse que era necessário, além da âncora cambial, a âncora institucional, a âncora política. No aspecto da âncora institucional, fez referência à questão da regulamentação do art. 92 da Constituição.

Temos tido exemplos de que o Congresso Nacional tem aprovado, de forma muito célere, matérias que são de interesse do Governo. A discussão dessa regulamentação do art. 92 já se estende por quase dez anos. Existe uma série de projetos nesta Casa que tratam do assunto. Mais recentemente, há uma Proposta de Emenda Constitucional do Senador José Serra, Presidente da Comissão, que propõe a revogação do art. 92, do inciso V do art. 63, e do art. 52 do Ato das Disposições Transitórias.

Na justificação, o Senador José Serra defende que essa regulamentação deva ser feita por lei ordinária e de forma parcial, haja vista que "leis mais importantes do País todas são leis ordinárias". E diz mais à frente: "A tarefa de regulamentação do Sistema Financeiro Nacional, que era extremamente complexa, acabou se transformando em obra quase impossível". Eu gostaria de ouvir a opinião do Dr. Gustavo Franco sobre esse assunto e saber se é interesse ou não do Governo regulamentar o art 92 ou se é interesse revogá-lo como está na proposta do Senador José Serra.

Ainda na questão institucional, V. Sª também fez referência à quarentena. O que temos visto na prática no Brasil é que o Presidente do Banco Central de hoje é o banqueiro preposto de amanhã. Existe uma simbiose muito grande entre o sistema financeiro privado e o Banco Central. Diretores de bancos privados que atuam no Banco Central e vice-versa. V. Sª não está neste caso, tem origem na academia. Mas isso por si só não resolve o problema, porque Dr. Pérsio Arida também tinha essa origem e depois que saiu do Banco Central teve seu passe disputado a preço de ouro por diversos bancos e hoje está no Opportunity.

Eu gostaria de saber sua opinião sobre a questão de mandatos de diretores do Banco Central e sobre a questão da quarentena, objeto inclusive de um projeto que já foi aprovado pelo Senado, do ex-Senador e ex-Presidente da República Itamar Franco – e foi no Governo dele que V Sª inclusive passou a integrar a equipe econômica -, e que está engavetado na Câmara.

A terceira pergunta é sobre bancos públicos. V. Sª, em entrevistas, já defendeu a privatização do Banco do Brasil. Eu gostaria de saber sua opinião, se como Presidente do Banco Central vai procurar colocar em prática essa sua opinião. Também saber sua opinião a respeito da prática recente de, num período em que diversos bancos privados se encontravam em dificuldades, os bancos públicos, particularmente Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, passarem a ser pronto-socorro desses bancos, viabilizando o fechamento do caixa no fim do dia por essas instituições que estavam em crise. Na condição de Presidente do Banco Central, qual a posição

que V. Sª vai tomar em relação a esse pronto-socorro dos bancos públicos?

Por último, V. Sª iniciou sua exposição falando sobre a tradição, que deve ser mantida, de os diretores do Banco Central serem submetidos à sabatina do Senado. Essa é uma tradição que, até pelo fato de existir, faz com que esses cargos sejam vestidos por uma certa liturgia e também pela própria importância inerente a esses cargos. V. Sª foi submetido a uma sabatina aqui, como disse, em agosto de 1993, para ser indicado diretor do Banco Central. Um ano depois, V. Sª, na condição de diretor do Banco Central, deu uma entrevista na qual afirmava que um candidato, caso viesse a ser eleito, daria o calote na poupança. Essa entrevista foi celeremente distribuída pelo Comitê desse candidato, numa demonstração muito clara de que não foi do outro candidato, numa demonstração clara de que não foi uma entrevista por acaso.

Eu gostaria de saber de V. Sª, na condição de Presidente do Banco Central, um cargo agora mais importante, e considerando que no ano que vem teremos eleições presidenciais novamente, vai se comportar de forma mais condizente com a importância do cargo que vai ocupar ou se, mais uma vez, vai se dispor a ser cabo eleitoral de um candidato?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Sr. Senador, sobre o art. 192, tenho muita simpatia pelas idéias do Senador José Serra sobre esse assunto, penso que a prática já demonstrou amplamente a dificuldade da regulamentação do art. 192, dada a diversidade enorme de matérias que precisam ser regulamentadas ao mesmo tempo, desde a limitação de taxa de juros, passando por instituições de capitalização, sistema bancário, bancos estaduais, Banco Central e tudo mais. Tudo isso ocasiona, faz com que o projeto de regulamentação seja uma peça legislativa de um tamanho, para começar, difícil de administrar. A prática parece ter demonstrado que é difícil. Talvez haja maneiras mais fáceis e penso que a intenção do projeto do Senador José Serra é nessa direção.

É claro que o projeto não impede e não procura, de maneira nenhuma, esvaziar a discussão sobre os temas envolvidos na regulamentação, se eles vão ser decididos e discutidos a nível da legislação ordinária ou não. Nesse caso eu não tenho, para lhe ser muito franco, opinião formada, mas penso que, de qualquer maneira, pode ser útil. O importante, eu ressaltaria, é a institucionalização e o estabelecimento muito claro das regras, seja da Diretoria do Banco Central, seja para o processo de criação e destruição da moeda.

O senhor mencionou, especificamente, quarentena e mandatos. Sou favorável a mandatos. Sou favorável a quarentenas, sim. Tenho, todavia, preocupações, tanto quanto o senhor, inclusive por ser favorável à quarentena, quanto a isso que o senhor chamou de simbiose. Entretanto, é de se notar que algum relacionamento, algum contato entre as pessoas que trabalham no Banco Central e o seu objeto de regulação, que é o sistema financeiro, tem que existir. Esse contato existe, por exemplo, no Judiciário, onde existem membros da magistratura que podem ter inserção como advogados. Isso é perfeitamente normal. É perfeitamente normal na indústria que industriais possam ter postos no Governo associados à indústria. Isso não é presumivelmente errado ou indica qualquer espécie de conspiração ou simbiose, em princípio.

Precisa haver regras muito claras sobre quarentena, sobre quanto tempo e que tipo de perfil o sujeito deve ter para ocupar um cargo desse tipo. No Banco Central, é perfeitamente legítimo e necessário que haja esse processo de quarentena.

Eu, por exemplo, não acho razoável que o cargo de Diretor ou Presidente do Banco Central fique reservado às pessoas da carreira do Banco. Acho que isso não faz sentido. Dessa forma está se privando a instituição de um contato com a experiência da academia ou do setor privado que é necessário para a instituição. Penso que aí é uma questão de nuance e tudo que vi de projetos emanados do Senado, inclusive sobre questão de quarentena e mandatos, parece caminhar nessa direção com nuances que, inclusive, a discussão da matéria tenderá a reduzir. Mas acredito que, no fundamental, não há discordância.

Quanto a bancos públicos, primeiro deixe que eu expresse um ponto de vista que é de governo, que diz respeito aos bancos estaduais. Este Governo, com uma medida provisória, entendeu ser, não só relevante como urgente, portanto, um assunto que consta do § 1º do art. 1º da medida, a redução da presença do setor público estadual no sistema bancário. Isso é uma política de Governo, com a qual eu concordo integralmente, que vem sendo colocada em prática.

Se esse tipo de postura cabe para o Banco do Brasil ou não, a postura do Governo é que não, tanto é que capitalizou o Banco do Brasil, inclusive com o propósito de reestruturá-lo e torná-lo uma instituição

mais dinâmica nas funções que já exerce. Sem prejuízo disso, o Banco do Brasil tem-se expandido em algumas atividades por meio de parcerias com o setor privado e nesse sentido ele próprio privatiza a sua própria expansão. É também política de Governo e na atual administração do Banco do Brasil não tem qualquer reparo a fazer a esse tipo de postura. É uma política de governo com a qual concordo integralmente.

Sobre o Banco do Brasil e a Caixa Econômica atuarem como pronto-socorros há um reparo: creio que o que está envolvido é o fato de o Banco do Brasil e a Caixa Econômica serem instituições com muita liquidez, com muita caixa e, portanto, são regularmente doadores de recursos dos mercados de CDI e de reserva bancária ao fim do dia. É um mercado extremamente lucrativo para as instituições que têm liquidez, uma vez que são taxas elevadas as cobradas pelos emprestadores. Nesse sentido, parece-me que para essas duas instituições, assim como para outras que têm liquidez e operam como doadoras nesse mercado, é perfeitamente dentro das regras do jogo que funcionem dessa maneira.

Quanto ao episódio que V. Exª mencionou, sobre a suposta entrevista, o que foi dito, à época, é que sem o meu consentimento transformou-se em entrevista algo que era uma conversa sem conseqüência, portanto, desqualifiquei, desautorizei qualquer observação nessa direção. Não tenho que me envolver em campanha eleitoral. O Banco Central não é um órgão político, o cargo de diretor nem o de presidente devem ser utilizados para esses propósitos.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador José Eduardo Dutra, V. Exª tem a palavra para contraditar, se assim o desejar, por dois minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Ao levantar a questão da quarentena é lógico que não estou fazendo restrições a contatos – palavra utilizada pelo Dr. Gustavo Franco – entre pessoas do Banco Central e o meio financeiro. Isso é obvio. É até impossível que os diretores fiquem em uma redoma, imunes a qualquer contato desse tipo. Fiz questão de fazer essa pergunta, porque na sabatina com o Dr. Gustavo Loyola há dois anos, se não me engano, fiz tal pergunta e a resposta de S. Sª foi muito semelhante à de V. Sª. O que, ao menos no discurso, dá impressão de que o Governo pensa assim. V. Sª fez questão de registrar, quando fiz a pergunta sobre o Banco do Brasil, que não emitiu sua opinião, a não ser que aquela entrevista, a exemplo da outra sobre questão eleitoral, também não tenha sido verdadeira. V. Sª fez questão de emitir a opinião do Governo a respeito do Banco do Brasil.

Se a questão da quarentena é uma opinião do Governo, por que não anda aqui? Não dá para dizer que a culpa é do Congresso simplesmente. Espero que não venha essa resposta. É lógico que é uma atribuição do Congresso, mas sabemos muito bem que as questões que são de interesse do Governo têm um tratamento **vip** nesta Casa. No entanto, nesse caso específico, vemos que a realidade mostra que...

V. Exª deseja um aparte, Senador José Fogaça?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não cabem apartes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Porque S. Ex.ª está falando aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Não cabem apartes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, quero registrar que a opinião apresentada aqui pelos candidatos a Presidente do Banco Central não é a opinião do Governo ou então está havendo algum curto-circuito especificamente nessa questão entre o Governo e o Congresso Nacional, o que não acontece em nenhuma das outras questões que passam por aqui.

Muito obrigado.

Só para concluir. Vou aguardar o ano de 1998 para checar a afirmação do Dr. Gustavo Franco em relação ao seu comportamento no ano que vem.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Dr. Gustavo Franco, se V. Sª desejar usar da palavra para réplica.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Apenas para lembrar que eu não teria como responder porque não anda. Parece-me que é um dos muitos assuntos, na órbita do 192, na questão da quarentena, que aparentemente não pode ser resolvido isoladamente. Infelizmente terá que ser feito em um contexto global.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Vou dispensar-me de perguntas e apenas sucintamente marcar uma posição. Sinto uma grande inconformação com um traço cultural da vida pública brasileira que é o apego exagerado ao formalismo com desprezo à substância das coisas. A audiência de uma pessoa indicada ao Banco Central é um ato meramente litúrgico no Congresso brasileiro.

O Senado finge que tem poderes e que participa do processo quando pode muito pouco e participa quase nada. O indicado vem aqui, faz uma exposição superficial e ouve-se o parecer do Relator, ao qual poucos prestam atenção. Veja bem, estou falando, em tese – isto é uma rotina que se repete -, monotonamente nesta reunião. Em seguida vêm as perguntas, algumas duras, outras cosméticas, mas, de qualquer forma, tão rápidas e tão epidérmicas que não suscitam efetivo debate. Por fim há uma votação cujo resultado é previamente conhecido, o indicado sai sagrado, e, se quiser, faz exatamente o contrário do que aqui disse, porque não tem compromisso com coisa alguma. Por um lado, ele não sai com responsabilidades; por outro, ele é, na verdade, uma autoridade muito frágil, porque se trombar com um ministro, mais poderoso, pode ser demitido por uma penada do Presidente da República.

Eu gostaria de ver realmente esse processo transformado em algo substancial. O Congresso, por exemplo, já deveria ter feito o dever de casa. Nove anos decorridos da promulgação da Constituição sequer regulamos o art. 192, inclusive na parte que define a organização e as funções do Banco Central. O Congresso não fez isto e finge que tem uma importância grande ao aprovar a indicação do presidente do Banco Central.

Eu gostaria que o aprovado saísse daqui com um mandato de 4 ou 5 anos; que ele, na sua exposição, na verdade expusesse um programa, a ser cumprida em 4 ou 5 anos, e não apenas com linhas gerais, mas com metas específicas, por exemplo, de expansão monetária; que o processo não se exaurisse aqui, que tivesse seqüência ao longo desses 4 ou 5 anos; que o presidente do Banco Central apresentasse relatórios trimestrais; que esta Comissão, com um corpo técnico altamente qualificado, examinasse esses relatórios; que o presidente do Banco Central fosse convocado periodicamente para dizer por que ele não pôde ou não quis cumprir as metas. Enfim, eu gostaria, repito, que este não fosse um ato meramente litúrgico como é.

No mais, não tenho por que negar-lhe o meu voto, seja pelo seu brilhante currículo, seja pelas suas idéias, com as quais concordo basicamente, e, sobretudo, pela sua coragem de defender essas idéias.

Comente se quiser. Não fiz perguntas.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Sr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Apenas para um comentário breve. Em primeiro lugar, para agradecer as suas palavras gentis, Senador. Em segundo, para dizer que concordo absolutamente com V. Exª no seguinte aspecto: quando mencionei a institucionalização dos assuntos do Banco Central e da moeda, eu queria dizer exatamente o que V. Exª chamou de dar substância ao relacionamento entre o Banco Central e esta Casa. Inclusive é da minha lavra o artigo da Lei nº 8.069 que estabeleceu os procedimentos de submissão da programação monetária do Banco Central ao Senado. Esse processo ainda requer certos aperfeiçoamentos, estou consciente disto, mas a realidade com que ele veio a lidar foi aquela em que o Congresso publicava regularmente decretos legislativos, com, às vezes, 2, 3 anos de atraso, para autorizar emissões de moedas, emissões feitas em moedas que já nem existiam mais, como cruzados, cruzeiros reais, etc. Melhoramos muito essa situação, ainda temos um certo caminho a percorrer para tornar a programação monetária um processo mais interativo, mas já fizemos alguns progressos.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, Sr. Gustavo Franco, serei rápido porque não sou nem economista nem candidato a presidente do Banco Central para fazer uma palestra antes da pergunta. Faço uma pergunta na mesma direção da feita pelo Senador Fernando Bezerra, sendo que parte dela já foi respondida.

O setor da agricultura, no ano passado, teve um superávit de 10 bilhões e há a previsão de que ocorra o mesmo superávit ou até um maior este ano.

No entanto, a importação de produtos agrícolas no ano passado chegou a superar US$5 bilhões, o que evidentemente ajudou (***falha na gravação***) na balança comercial. Sendo superavitária, a agricultura está sofrendo com a política cambial. Não estou reclamando da política de câmbio porque penso que ela é fundamental para a estabilização da moeda.

No entanto, acredito que o Governo poderia estar, neste momento, tentando criar alguns mecanismos de proteção da produção nacional. Posso citar o exemplo do trigo e do algodão; o trigo já é o sexto item da pauta dos importados no País, num total de 1,3 bilhão ano passado. Esse é um mecanismo de proteção e, ao mesmo tempo, de estímulo à exportação sem mexer no câmbio. Isso é possível porque ocorreu quando o Governo desonerou as exportações, o que representou um avanço, mas ainda insuficiente para oferecer a paridade e a competição no mercado internacional.

Pergunto, objetivamente, se V. Sª entende que esta é realmente uma preocupação e que a agricultura pode entrar em crise nos próximos dois anos, porque os efeitos estimulantes de preço nas **commodities**, como o café e soja, já não estão mais agindo em função da safra americana, especialmente em relação à soja.

O Governo está estudando a criação de alguns mecanismos para compensar a questão cambial?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Muito obrigado.

Apenas gostaria de comungar a preocupação com a agricultura. Aliás, vejo em algumas avaliações sobre as nossas exportações até certo preconceito. O bom desempenho das exportações agrícolas é sempre pesado contra o que seria um mal desempenho das outras exportações, as outras não agrícolas sendo importantes. Uma ênfase que considero absolutamente equivocada.

Penso que o Brasil utilizou mal ao longo do tempo o seu potencial de exportação na área agrícola e tem um longo caminho a percorrer para explorar esse potencial. O ICMS é apenas um começo, eu diria; as medidas de proteção, quando razoáveis, são tomadas sim, e, pessoalmente, estive envolvido numa circular que regulou o aspecto do financiamento a importações, que vinha causando importações em excesso, gerando desvantagem para o produtor nacional. Isso vai além da agricultura.

A Resolução 2148 permitiu que a agricultura tivesse acesso à Resolução 63, um instrumento que historicamente ajudou bastante a indústria. Outras iniciativas virão, e sou muito otimista quanto ao papel que a agricultura há de desempenhar no futuro.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, é apenas para agradecer e cumprimentar o Presidente Fernando Henrique pela escolha do novo Presidente do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Dr. Gustavo Franco, pretendo formular basicamente três quesitos, mas gostaria de pedir que colocassem, se for possível, no retroprojetor duas transparências para ilustrar minha primeira pergunta.

Quero fazer dois comentários preliminares rápidos. Primeiro, lamento que na idéia da quarentena, que ainda não foi adotada também, não se tenha a ela incorporada uma sugestão pela qual já propugnei: a de que tivéssemos oportunidade de ouvir quem entra, como estamos ouvindo, debatendo inclusive, o que é um papel indelegável do Senado, e também quem sai. Aliás, apresentei uma emenda nesse sentido.

O SR. SENADOR – Não há problema. É só convocar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não é mais funcionário.

O SR. SENADOR – É só convidar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas deveria ser inerente ouvir quem entra e quem sai. Desejo fazer um registro, que entendo ser de justiça, ao Presidente do Banco Central, que está saindo, Dr. Gustavo Loyola. Considero que foi um Presidente competente, sério...

Senador Elcio Alvares, gostaria de dizer que já pedi permissão ao Presidente da Comissão para usar...

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª está enganado. Estou apenas perguntando, até a título de curiosidade e acredito que a maioria também; se for de V. Exª, teria prazer em subscrever o requerimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não é requerimento.

O SR. ELCIO ALVARES – O pedido de V. Exª. Não tenho nada contra. Estou de acordo. Penso até ilustra bastante...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu não vou fazer esse requerimento. Eu quero trazer o meu testemunho de que o Sr. Gustavo Loyola foi um Presidente competente, sério, num momento particularmente delicado da história econômico-financeira do Brasil contemporâneo.

Faço esse registro e creio que seria muito importante se pudéssemos ouvir sistematicamente a autoridade monetária que sai, para que nos reportasse os momentos que viveu e até nos sugerisse providências de natureza legal que poderiam aprimorar o exercício da função.

As minhas três colocações são: primeira, gostaria de que o Dr. Gustavo Franco nos antecipasse, em sua resposta, qual a previsão do resultado do nosso balanço de pagamentos e da nossa balança comercial neste ano de 1997.

Este gráfico mostra uma série histórica do índice de câmbio nominal de três moedas, tomado o dólar como referência e a oscilação das três moedas em relação ao dólar: o real é representado pela cor verde, o iene pela cor vermelha e o marco pela azul.

Eu pediria que fosse colocada a segunda transparência, que parece-me ser mais legível e inteligível. Essa, também com base num índice inicial, mostra-nos o comportamento relativo, ou seja, é o índice de taxa de câmbio real efetiva, também entre as três moedas, considerando que o iene é a referência .

Depois do que aconteceu na Tailândia, o iene é a referência a que todos temos que recorrer em termos de Ásia. O marco é a referência cada vez mais expressiva na União Européia, que é o nosso maior importador, maior até que os Estados Unidos, maior que o Mercosul.

Então, deixaria esta pergunta afixada para complementar o que foi indagado ao Dr. Gustavo Franco, combinando as duas questões.

Temos um déficit projetado. Vou aguardar que o Diretor nos diga qual será o déficit da balança comercial e qual é o déficit previsto para o nosso balanço de pagamento.

Percebo, complementando o que já foi dito, que nosso processo de subsídio à importação, que é real, está aí, poderia ser enriquecido com a taxa de juros que pagamos **versus** a que recebemos pelas nossas reservas. Estamos subsidiando as importações. Essa é minha afirmação, claro que sujeita à contestação.

Não há um procedimento correspondente do Governo para que, numa política de emprego... Não há lugar no mundo em que se criou emprego sem uma política específica, nenhum lugar do mundo fez isso.

Creio que a exportação, pessoalmente entendo que um Eximbank brasileiro coroaria essa idéia.

Minha primeira pergunta, na verdade, divide-se nesses dois comentários, assim, passo imediatamente para a segunda e terceira perguntas que são conseqüentes e correlatas, respectivamente.

Qual é a previsão de diferencial de juros que recebemos pelas nossas reservas e que pagamos pelo ingresso do capital que não é investido diretamente na economia, ou seja, que não é considerado investimento direto? Qual é a previsão, Dr. Gustavo Franco, para esse comportamento? Até porque entendo que S. Sª tem, a seu favor, o fato de ter sido gestor, creio até que o mentor – agradeço a referência que me fez -, desse aludido conjunto de ações do Governo, que considero dá melhor qualidade, na conversão da nossa dívida interna por externa.

Finalmente, qual é o pensamento do futuro Presidente do Banco Central em relação ao futuro dos bancos estaduais?

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Senador, sobre as contas externas, deixe-me utilizar as previsões que são consensuais no mercado. O Banco Central não faz previsões suas, até para não informar a mercados suas intenções operacionais. São informações a que os mercados dão muito valor. O que vejo como previsões consensuais entre economistas de várias origens para a balança comercial é um número que está entre 10 e 12 bilhões de dólares de déficit comercial para este ano. Isso é o que se ouve com mais freqüência.

Sobre o déficit em conta corrente, que é o resultado da conta de comércio e de serviços, incluindo-se aí as remessas de juros, dividendos, pagamentos de fretes e outros tipos de serviço, estima-se que o déficit seja superior a mais ou menos 30 bilhões, com uma variação maior nas estimativas.

O balanço de pagamentos é o resultado do cotejo entre o déficit em conta corrente e as entradas de capitais. O saldo do balanço de pagamento será a variação líquida das reservas internacionais neste ano. De modo que o resultado global do balanço de pagamento será o quanto as reservas vão variar para cima ou para baixo.

É difícil prever. Minha sensação é a de que, com certeza, terminaremos o ano com reservas em valor significativamente superior às do ano passado. No momento, já ultrapassamos o ano passado em, pelo menos, um par de bilhões de dólares, o que é um desenvolvimento especialmente favorável. Considerando a agenda de investimentos diretos conhecida da parte do setor privado, bem como a agenda de privatizações em nível estadual e federal, é muito provável que esse acréscimo de reserva seja ainda maior.

Eu não arriscaria uma previsão, mas tenho certeza de que deve ser maior do que no ano passado.

Respondendo à segunda pergunta. Quando as reservas caem, muitos falam: "Vamos entrar em crise." Quando elas sobem, muitos falam que vamos entrar em crise também, porque os custos de carregar as reservas são elevados. De fato eles são. Já foram muito maiores, hoje já não o são tanto assim.

Nossas reservas, dado o padrão conservador de aplicação a que elas estão sujeitas, têm uma taxa de retorno por volta de 5% a 6%, conforme o preço do ouro, a taxa de juros ao ano. Evidentemente, é bom esclarecer que essa taxa de retorno é em dólar, mais 5% ou 6% ao ano.

O custo da nossa dívida mobiliária interna tem dois componentes. Um grande componente dessa

dívida são as dívidas securitizadas, que são baratas, com quantidade muito grande de papéis, as chamadas moedas de privatização, são dívidas baratas, do ponto de vista do Tesouro. Outras, são mais caras.

Aquelas que são colocadas mais caracteristicamente a preço de mercado e são comparáveis ao custo das reservas são os títulos denominados Notas do Tesouro Nacional, NTNs, da série D, que têm correção cambial. Estes títulos foram vendidos no último leilão do Tesouro a taxas brutas de ordem ligeiramente superior a 11% ao ano. Porém, esses rendimentos estão sujeitos a Imposto de Renda da ordem de 15%, não só sobre os juros, mas também sobre a correção cambial. De modo que o rendimento líquido desse tipo de papel deve estar pela casa dos 8 a 8,5%, ou algo desse tipo. É isto que os mercados de câmbio, entre outras coisas, denominam "cupom cambial": a taxa de juros em dólar que é possível obter, dentro do Brasil, indexada ao dólar.

É razoável fazer a comparação entre esse valor, cerca de 8,5% – vamos considerar o mais alto -, e os 5,5% do retorno das reservas internacionais e observar que existe um custo. É claro que estamos considerando a pior taxa, a dívida pública mais cara que existe.

Outras dívidas internas, como eu disse, são bem mais baratas. Na média, o valor talvez seja um pouco menor. Mas, enfim, que haja um diferencial da ordem de 2 ou 3% no custo de carregamento das reservas e seu rendimento, isto nos dá um custo anual, fiscal, que pode ser de 2 a 3% do estoque de reservas internacionais. Estamos falando de um bilhão e meio, ou alguma coisa, que aparece como um custo bruto de carregamento das reservas internacionais.

Outras deduções que fazem sentido: se imaginarmos, por exemplo, que muitos dos fluxos de capitais que entram no Brasil pagam, no momento da entrada, IOF sobre a operação de câmbio ensejada pelo influxo de capital. Hoje, por exemplo, esse IOF é da ordem de 2%. Vários dos influxos que temos geram uma receita anual – no ano passado ela foi palpável – de mais de uma centena ou duas de milhões de dólares. Reduzem, portanto, esse bilhão e meio dos custos.

Também é possível incluir na conta outro tipo de imposto pago pelos capitais que entram. Os capitais que entram, por exemplo, como empréstimos na remessa de juros, pagam Imposto de Renda na fonte. Também são receitas, por assim dizer, geradas pela manutenção do estoque de reservas.

Mais importante do que tudo isso é ter clareza de que as reservas funcionam para o País como uma espécie de seguro, que nos dá a tranqüilidade quanto a um sinistro que pode ter custos muito altos. Se tivéssemos uma empresa resseguradora em Marte e fôssemos lá contratar um seguro contra crises cambiais, certamente, para avaliar o preço e o prêmio do seguro, eles gostariam de saber qual é o custo de uma crise cambial no Brasil.

E seria interessante lembrarmos 1982. Quando o México quebrou, em 1982, o Brasil não tinha reservas internacionais. O preço de não ter reservas internacionais naquele momento foi a década perdida. O que significam dez anos perdidos, jogados fora, por esta Nação, em crescimento econômico? Para nos prevenirmos contra isso, os custos fiscais das reservas internacionais estão de bom tamanho e estou satisfeito em incorrê-los.

Quanto aos bancos estaduais, Senador, tenho certeza que V. Exª conhece o meu pensamento, até pelo fato de saber que V. Exª tomou ciência de uma correspondência minha dirigida ao Presidente da Asbace, a propósito do assunto "Bancos Estaduais", onde minhas opiniões são expressas com muita clareza. Ali, o meu ponto de vista é básica e precisamente o do Governo, expresso na Medida Provisória dos bancos estaduais, que, no seu artigo 1º, diz:

O objetivo desta lei é reduzir a presença do setor público estadual no sistema bancário.

As causas que motivaram esse posicionamento do Governo estão dispostas na medida provisória. Na exposição de motivos existe uma ampla resenha do mau uso que, por vezes, esses bancos estaduais tiveram no passado. Não chegaram, em muitos casos, a ser instrumentos do bem, do desenvolvimento de suas comunidades, mas produziram prejuízos fiscais, ônus para contribuintes das regiões onde deveriam atuar e toda espécie de custos.

Embora no papel, na teoria, o banco estadual pudesse ser um instituição muito útil – e alguns, com certeza, foram -, a prática não foi tão feliz. De modo que o Governo tomou essa atitude, da qual comungo inteiramente, integralmente, em todos os seus detalhes.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Agradeço a V. Sª pelas respostas. Quase todas foram satisfatórias.

Apenas gostaria que o senhor, Dr. Gustavo Franco, fizesse algum comentário sobre o por quê de, nesse índice, termos começado meio parecidos, iene, marco e real, e hoje estarmos tão distanciados.

Considerando que o iene, que o marco, pela avaliação que fiz, correspondem à moeda de cerca de 50% do nosso mercado comprador – a União Européia, 27%; o Extremo Oriente, 17%, nós vendemos, ou seja, das nossas exportações -, essa discrepância, se me permite dizer, esse caminho diferente do índice dificulta a nossa capacidade de exportar.

Pessoalmente, tive vontade de apresentar ao Governo várias vezes essa sugestão: não criar mais um banco estadual, mas um Eximbank, para superar dificuldades do custo Brasil, que nem com a aprovação das reformas superaremos rapidamente, mesmo inspirados no exemplo alemão. Se formos comparar, verificaremos que a Alemanha convive com custos trabalhistas, fiscais e previdenciários muito mais onerosos que os nossos, e exporta – não quero fazer a comparação direta – 530 bilhões ao ano. Nós exportamos, no ano passado, 48. Já fomos 1.7% do comércio internacional; hoje, somos 0.9. Em função disto, gostaria de ouvir o comentário de V. Sª.

Finalmente, as primeiras resoluções, nºs 57/94 e 57/95, que autorizaram a conversão da dívida pediam ao Banco Central aquela comparação. Qual foi o benefício para o Brasil?

Não vou pedir a V. Sª que fale agora sobre o assunto, mas gostaria que V. Sª encaminhasse à Comissão de Assuntos Econômicos quanto ganhamos, de janeiro de 1995 para cá, com a venda de **global bonds**. E também quanto poderíamos ganhar se soubéssemos precisar, se V. Sª puder precisar qual é a reserva cambial que me interessa. Interessa ter 60 bilhões? Acima de 60, só aceito com convenção. Por exemplo, para estabelecer quanto estamos dispostos a despender para subsidiar isso que – V. Sª disse muito bem – é o nosso seguro. Mas sabemos o prêmio do seguro. Não é a companhia seguradora que aleatoriamente fixa. Hoje, o ingresso de recursos não está sendo fixado por nós.

Fixar qual é o limite que estamos dispostos a pagar, creio, seria uma providência complementar àquilo que o Senado já pediu na Resolução nº 87/94, especificamente para a conversão já realizada.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Senador, primeiro, não fiz comentários, na primeira intervenção, sobre o Eximbank. Deixe-me comentar agora.

Concordo integralmente, é uma idéia muito boa. Por ora, presume-se que o BNDES venha a assumir esse papel, inclusive a partir do desdobramento de algumas linhas de crédito em que ele vem operando há algum tempo, com grande competência. Destas, o Finamex com especial destaque. Recentemente, há coisa de um ano ou algo assim, o BNDES melhorou consideravelmente as linhas do Finamex, assumindo uma postura bem mais ativa na promoção de exportações. Vários dos seus funcionários, inclusive seu Presidente, estiveram no Japão estagiando no Eximbank japonês e o resultado disso foi uma melhoria ponderável nas condições do Finamex. O Banco Central cooperou com o esforço, até porque permitimos uma espécie de consistência entre o financiamento pré-embarque, tipicamente feito pelo chamado ACC, e o Finamex, que é um financiamento pós-embarque. Isto foi uma novidade que, no caso de algumas empresas – notadamente as de bens de capital e a Embraer, em especial -, permitiu um crescimento de exportação extraordinário.

A Embraer, ao que consta, terá este ano um aumento superior a 300% nas suas exportações. E o Finamex, ou seja, a atuação do BNDES como Eximbank, é responsável direta por isso.

Quanto às outras moedas, este é um assunto complexo, porque é muito volátil. No início do Plano Real, a situação quase se inverteu, porquanto, diferente da que existe atualmente, o dólar desvalorizou alguma coisa em relação às outras moedas. É curioso porque, na ocasião, alguém disse que o Banco Central deveria criar um sistema de fixação da taxa de câmbio com base na cesta de moedas, e, portanto, seria descontada a desvalorização do real diante do dólar e a deste diante de outras moedas.

Se isto tivesse sido feito, a nossa situação teria piorado, porque o dólar inverteu a mão. Como saberemos hoje se ele inverterá a mão novamente? Se soubéssemos, poderíamos fazer muito dinheiro com as reservas. Mas não se sabe! Por isso, o problema que se coloca é mais o de lidar com a volatilidade, sem incorrer riscos em demasia.

A melhor maneira de expressar a mudança que houve, do Plano Real para cá, nesse panorama, é o que se observa, às vezes, quando se examina a história do **Big Mac**. O preço do **Big Mac** brasileiro, comparado ao dos de outros países, é regularmente usado por uma revista inglesa como uma medida de acerto dos níveis da taxa de câmbio.

Para que V. Exª tenha uma idéia, antes do Plano Real, o **Big Mac** brasileiro custava ligeiramente mais barato que o americano e muito mais barato que os europeus e asiáticos. O nosso **Big Mac** tinha um custo meio chinês, embora talvez não devesse. Depois do Plano Real, a situação é curiosa. O nosso **Big Mac** é mais caro do que o americano, mas mais

barato que o europeu e o japonês, o que é exatamente o que V. Exª tem em mãos. Esta é uma realidade com que teremos de lidar com o tempo.

Sobre as nossas exportações, farei um comentário rápido. De fato, no passado, houve um momento em que detivemos mais de 1,5% das exportações mundiais. Isso poderia fazer supor que, no passado, demos ênfase às exportações. Todavia, penso que há um certo engano, pois naquela ocasião havia pelo menos três condições que não se reproduzem mais.

Primeiro, era um regime autoritário, em uma época em que não havia política salarial. Desta forma, tínhamos níveis salariais vergonhosos. Economistas da Cepal cansaram-se de se referir a esse tipo de competitividade espúria que obtínhamos por essa via, que desapareceria tão logo o Brasil transitasse para outro regime político. E assim foi.

Da mesma forma, naquela ocasião tínhamos acabado de fazer duas maxidesvalorizações, com as conseqüências que todos conhecem: inflação, estagnação e tudo o mais. Era esta uma outra condição excepcional.

Uma terceira era um programa de financiamento a países que compravam bens e serviços brasileiros no exterior, um programa que deu crédito a países que eu vou me abster de mencionar, mas que talvez não merecessem avaliações de crédito dessa ordem. A herança desse período foram vários créditos não pagos.

Na ausência dessas três condições, a competitividade dependerá de outros fatores muito mais concretos, relativos ao dinamismo industrial. É isso que temos de trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, concordo plenamente com a idéia do Senador Esperidião Amin. O que S. Exª propõe é que se deve, na lei, estabelecer que, em saindo o Presidente do Banco Central, ele venha à Comissão prestar depoimento. Mas antecipo-me, fazendo um apelo: que a Comissão vote no sentido de que se convide o ex-Presidente do Banco Central para vir a esta Casa prestar m depoimento. Acho que podemos fazer. Claro que não é uma convocação, mas tenho a mais absoluta convicção de que ele aceitará vir depor sobre sua passagem, sua análise, seus estudos feitos naquele Banco.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, como a sugestão me parece muito boa, eu gostaria de incorporá-la ao meu relatório e ao meu voto.

O SR. PEDRO SIMON – Muito obrigado.

V. Sª expôs a resposta e eu me perdi um pouco. V. Sª disse que, com relação às afirmativas feitas, do seu pensamento com relação à privatização da Petrobrás e a do Banco do Brasil, o Governo já tem posição. É verdade, o Governo já tem posição, posição estabelecida pelo Presidente da República. É claro que, como candidato indicado pelo Presidente da República, V. Sª terá uma resposta para dar: minha posição é a do Presidente da República. Mas não podemos deixar de esclarecer que V. Sª disse talvez não imaginar que seria indicado para a Presidência do Banco Central, não estar nos seus planos. Mas a afirmativa de que era favorável à privatização do Banco do Brasil e da Petrobrás foi posterior a uma declaração para a revista **Manchete**. O Presidente tinha dado sua posição, tinha definido sua posição, e V. Sª veio e esclareceu a sua posição. Que V. Sª tem o pensamento do Presidente, eu sei, hoje. Que V. Sª vai executar a política do Presidente, eu também sei. Mas, se V. Sª pudesse expor o seu pensamento, eu acharia que seria interessante.

A Procuradora da República, Drª Castilho, uma gaúcha, apresentou e defendeu uma tese que considero da maior importância. Ela afirma que a impunidade impera nos crimes do colarinho branco e imputa ao Banco Central a co-responsabilidade, junto com o Ministério Público, a Justiça e a Polícia, nesses tipos de crimes e nesses tipos de processos em que o Banco Central, diz a Procuradora, "é o único órgão técnico da República que estaria aparelhado para diagnosticar e notificar os crimes contra o Sistema Financeiro". A Procuradora Ela Castilho fez um estudo em nove anos, de 1986 até 1995. Dos 682 casos notificados, ocorreram apenas 15 julgamentos, com apenas cinco condenações.

V. Sª também já fez uma afirmação, nobre Presidente, da ineficiência do Banco Central com relação a esses processos e com relação à presença do Banco Central no combate ao colarinho branco. Tenho a nitidez da manifestação de V. Sª neste sentido, que considerei importante, inclusive transcrevi nos Anais do Senado. Como V. Sª acha que deve ser a atuação, qual será a idéia de V. Sª. Temos uma CPI onde discutimos com representantes de outras entidades.

O Presidente do Tribunal de Contas da União diz que o responsável pelo fato de ele não poder buscar, apurar, conhecer e fiscalizar é do Banco Central, porque este, sob a argumentação de que há

o sigilo, o que é, absolutamente, um direito seu, não admitem transferir ao Banco Central a possibilidade de o Banco Central fazer essas fiscalizações e levar adiante.

Sabemos que, em casos recentes, no próprio Tribunal, já houve essas questões, onde o Banco Central se nega a ceder a esse sigilo dizendo que ele faz parte da sua responsabilidade.

V. Sª não acha que deve haver um remédio, porque essa manutenção da integridade do sigilo estaria favorecendo e facilitando o que a nossa CPI apenas apontou como a gota dágua no que são os escândalos nas entidades financeiras.

V. Sª tem uma posição que respeito, com relação ao déficit externo, à cotação do dólar e a manter a inflação praticamente, eu diria, a qualquer preço. Mas os críticos de V. Sª têm a argumentação de que esse déficit na balança comercial, que será de U$11 bilhões este ano...

Sr. Presidente, seria muito importante que o Vice-Presidente da Comissão assumisse a presidência e o Presidente viesse expor aquilo que a imprensa noticia, que é exatamente a divergência do Senador José Serra com V. Sª, porque o Senador Serra, com a sua competência e a inteligência que tem... Eu estaria fazendo isso...

Veja, nobre Presidente, o nosso equívoco no Senado. Alguém disse aqui, e é verdade, um debate como esse no Senado americano duraria dois dias. Nós, Senadores, não estaríamos aqui tendo que falar meia dúzia de palavras, por apenas cinco minutos, e V. Exª daqui a pouco vai me alertar. Estaríamos debatendo a importância e o significado da causa.

A imprensa diz que V. Exª, Presidente Serra, foi o grande derrotado, porque defende uma tese – perdoe-me o ilustre presidente do Banco Central – no sentido de dar força para a indústria nacional, contra esses bilhões de importação de artigos desnecessários, essas quinquilharias que estamos importando...

O que aconteceu com a indústria de calçados do Rio Grande do Sul, com 42 mil desempregados, e nós estamos importando calçados praticamente a um preço insignificante; o que aconteceu com a indústria de brinquedo, quando no Natal, eu, com essa minha cara mas que tenho um filho de 3 anos, fui comprar uma bicicleta chinesa, toda sofisticada, custava R$45,00 e uma bicicleta nacional, tremendamente mais singela, custava R$300,00. Quando vejo a indústria de autopeças da minha cidade, Caxias do Sul, que está praticamente desaparecendo, indústrias que vinham ao longo da história, o segundo parque de produção de autopeças do Brasil, está implodindo porque as autopeças importadas fazem uma concorrência que não dá para competir.

Essas importações, ainda que V. Exª tivesse um drama, dificuldades com relação a bancar a inflação, será que mais mão-de-obra, mais trabalho, mais desenvolvimento da nossa indústria... Será que não há uma diferença entre agir quando deve se agir, como acontece na indústria do cimento e outras tais, quando as indústrias estão boicotando o trabalhador brasileiro e os preços estão lá em cima? Não é o que está acontecendo?

Esta é a interrogação que faço, com muita singeleza, a V. Exª.

Com relação à quarentena, felicito-o, pois V. Exª, assim como todos os economistas e técnicos que foram convidados pelo Presidente Itamar Franco, nenhum veio do sistema banqueiro, porque era uma determinação do Presidente Itamar Franco. Ele fez questão absoluta de que os presidentes do BNDES, do Banco Central, da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, e os diretores, não precisavam ser funcionários, podiam ser técnicos, mas não tinha aquela história de sair da entidade, vir para cá e sair daqui e ir para lá. Ele cumpriu a sua lei, que já votamos, que está na Câmara dos Deputados, mas da Câmara dos Deputados não sai.

Discordo do Líder do PT. Penso que a culpa é nossa. A culpa é nossa, no Congresso Nacional. Porque, na verdade, o Governo pode agir, pode pressionar, mas penso ser uma indecência o Congresso Nacional não votar uma lei em que não há ninguém que tenha a coragem de dizer que é contra, que é essa lei da quarentena.

Eu diria a V. Exª, com todo o respeito: Ouvi a exposição brilhante de V. Exª e tenho a maior admiração por V. Exª, pela seriedade, pela competência, pela dignidade, pela capacidade de dizer o que pensa, por saber divergir. Penso que V. Exª é um homem da maior competência e que a análise que fez do Plano Real é absolutamente correta e verdadeira. Inclusive está aqui uma das que colaboraram e V. Exª não citou: a querida Ministra do Planejamento do Governo anterior. V. Exª não citou o nome do ex-Presidente Itamar Franco. Será que o Plano Real foi feito às escondidas do ex-Presidente Itamar Franco, que não soube e não tomou conhecimento? Ou foi feito inclusive quando tinha outros Ministros que não o Sr. Fernando Henrique? Inclusive quando era Ministra do Planejamento a nossa querida Deputada? Quando tinha outros Ministros que foi feito um traba-

lho, uma preparação, cujo grande nome, cuja grande liderança, cujo grande mérito se chama Fernando Henrique Cardoso. Mas V. Exª não fez nenhuma citação. A única citação que V. Exª fez foi: "Eu comecei indicado pelo Presidente Itamar." Depois: "Nós, sob o comando do Senhor Fernando Henrique elaboramos o Plano Real." Eu perguntaria apenas para saber, porque tem tanta coisa que eu estou sabendo agora que, como Líder do Governo durante dois anos e meio, eu não sabia. Então eu queria que V. Exª me dissesse agora: será que isso tudo aconteceu e eu não sabia de nada e o Sr. Itamar era apenas uma figura folclórica que não tinha conhecimento de nada?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Senador, em primeiro lugar, sobre a Petrobrás e o Banco do Brasil, existem posições do Governo. O senhor sabe, todavia, que eu, como professor universitário, como acadêmico, escrevi copiosamente sobre todos os temas econômicos que o V. Exª puder imaginar. O meu currículo foi distribuído e tem toda espécie de texto, artigo de jornal e tudo o mais, em que esses e outros temas foram analisados nos seus contextos devidos. O que ocorre é que, agora, o contexto é diferente daquele, tem-se uma posição de Governo e é a minha posição. Não cabe posição sobre a pessoa física ou sobre o acadêmico que não mais está em...

O SR. PEDRO SIMON – Mas V. Sª não renega. Se eu quiser ler o seu passado, eu posso ver que V. Sª não diz que aquilo não vale?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Tranqüilamente, Senador. Naquele contexto, tudo bem.

Em segundo lugar, a tese da Procuradora foi muito discutida no Banco Central. A minha manifestação – creio que o V. Exª menciona – foi uma em que expressei o desapontamento, que não é só meu é do Banco Central em seu conjunto, com a incapacidade, que não é só nossa é também do Ministério Público, do Judiciário, de levar às últimas conseqüências situações que nos parecem crimes em que, às vezes, nos faltam os instrumentos para executar, para trabalhar e para punir os responsáveis.

Pedi que fosse levantada, antes de vir para cá, a quantidade de comunicações que o Banco Central fez ao Ministério Público desde 1991. A tese da Procuradora vai um pouco mais atrás e termina em 1995. Nesse período, de 1991 a 1997, até semana passada, o Banco Central fez 2400 comunicações ao Ministério Público. Isso dá praticamente uma por dia. Ou seja, a atividade do Banco Central nesse sentido é bastante intensa, o que, todavia, como a tese da Procuradora bem sustenta, não garante que os assuntos sejam levados às suas últimas conseqüências. E estes assuntos têm desdobramentos nas áreas penal e administrativa. Na área administrativa, o Banco Central geralmente multa instituições financeiras, administradores, e quanto a isso eu tenho um certo desempenho; enfim, multei uma porção de gente e tive a satisfação de levar adiante, por meio de grupos de trabalho específicos, na esfera administrativa, às últimas conseqüências alguns assuntos bastante difíceis como, por exemplo, fraudes cambiais ocorridas em 1988 e 1989. Daí saíram algumas das maiores multas da história do Sistema Financeiro Brasileiro, algumas superiores a U$200 milhões. Isso na esfera administrativa.

Na esfera penal, está-me parecendo que é preciso melhorar essa situação por intermédio de legislação. O Banco Central fez um convênio com o Ministério Público há cerca de dois anos, procurando azeitar esses procedimentos, incrementar a comunicação e conseguir realizar mais, tendo em vista os indícios que observamos. Mas é preciso um pouco mais. É preciso, talvez, que se mude alguma coisa no plano do sigilo. É preciso, talvez, que tenhamos varas especializadas em crimes financeiros, que atuem com o Banco Central ou com a CVM, onde profissionais do Judiciário tenham familiaridade com os temas financeiros, possam trabalhá-los nessa direção de uma maneira mais conseqüente.

A disposição do Banco Central em cooperar para que esse estado de coisas se modifique é total e absoluta. Qualquer idéia, V. Exª sempre poderá contar conosco para que isso possa caminhar.

Quanto ao ex-Presidente Itamar Franco, o Senador Arruda me lembrou que o mencionei em pelo menos duas ocasiões na minha exposição. Não haveria nenhum motivo para não o mencionar. O papel do ex-Presidente Itamar foi fundamental em cada etapa do Plano Real, que foi feita com o conhecimento, a autorização dele em cada um dos seus aspectos. Eu mesmo tive a oportunidade de participar com V. Exª de reuniões ministeriais que precederam o lançamento especificamente da medida provisória da URV, onde o envolvimento do ex-Presidente em cada um dos aspectos do programa ficou muito claro, bem como suas preocupações com assuntos que podiam ser tratados de maneira não ideal, especialmente a questão salarial. Sendo assim, em nenhum momento trata-se aqui de dimi-

nuir a importância da liderança do ex-Presidente Itamar Franco no processo.

Quanto à Deputada Yeda Crucius, que é minha amiga de longa data, companheira, professora, em variadas ocasiões na Academia interagimos. Longe de mim diminuir a contribuição que ela tem tido no Parlamento como economista, especificamente na questão do FEF.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Com relação à Deputada Yeda e como S. Exª estava presente, V. Exª tinha feito uma série de referências, fiz questão de salientar para ficar claro para V. Exª, porque sabemos da importância e o significado que ela teve no Governo, inclusive nas elaborações iniciais do Plano Real.

Primeiramente, volto a afirmar que faria uma proposta no sentido de que, esgotado o último orador, pedíssemos ao Senador José Serra que viesse ao plenário fazer algumas perguntas para que tomássemos conhecimento e fôssemos esclarecidos. É uma proposta sincera que estou fazendo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Vou manifestar-me a respeito, Senador Pedro Simon, mas pediria que concluísse para ficarmos nos dois minutos e encerrarmos.

O SR. PEDRO SIMON – Apenas diria a V. Exª o seguinte. Há uma expectativa. Nos primeiros dias de setembro – acredito que V. Exª será convidado – virão a Brasília, estarão presentes no plenário do Senado os célebres Magistrados da Operação Mãos Limpas da Itália. Há um interesse nisso. Nessa última CPI, houve um trabalho da maior importância em que – diga-se de passagem – os representantes do Banco Central indicados pelo Presidente muito colaboraram – o Presidente José Serra sabe disso – bem como a Polícia Federal, a Receita Federal, a Procuradoria, os vários segmentos que estiveram presentes.

Está-se tentando com base na experiência da CPI. Como bem diz V. Exª, há uma angústia do Banco Central como também do Congresso Nacional e da Procuradoria; viu-se pelo depoimento da Procuradora. Na verdade, onde está engessado, isso não anda. Eu apelaria a V. Exª, devido a sua manifestação feita à imprensa, que ajudasse no que fosse possível para que as questões fossem solucionadas, pois há um esquema de tentativa de sentar à mesa. Cada uma das pessoas que a Procuradora mencionou é co-responsável por emperrar o processo.

No mais, minhas felicitações a V. Exª. Tenho o maior respeito pela sua seriedade e pela sua competência.

O SR. GUSTAVO FRANCO –. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Pedro Simon fez uma alusão a esta Presidência. Quero pedir permissão a Comissão para me manifestar.

Senador Pedro Simon, como Presidente da Comissão, desempenhei meu trabalho para que a apreciação fosse feita o mais rapidamente possível. Recebemos a comunicação na terça-feira. Eu estava no exterior, mas cheguei hoje de manhã, e convocamos reunião para hoje mesmo para podermos fazer o exame durante o tempo que fosse necessário. Fiz isso como Presidente da Comissão, fiz isso porque o Banco Central envolve funções muito delicadas na economia, e não convém ao País – não é só para o Governo – que se prolongue a nomeação de um Presidente do Banco Central, de um novo indicado. E fiz também porque apóio a condução dada pelo Presidente da República, como só tenho motivos para apoiar a política econômica do Governo. Corresponde exatamente ao que eu faria? É possível que não; não totalmente. Mas vejo nela predominantemente virtudes que me levam a apoiá-la, e não é por outro motivo que colaborei com ela dentro do Governo. Evidentemente, nunca iria partir de mim qualquer gesto de estorvo ao encaminhamento dessa nomeação, até porque, a partir de um certo tempo na vida pública – e V. Exª tem mais tempo do que eu -, aprendemos que se podem ouvir tanto as palavras quanto se pode ouvir o silêncio. E eu pediria a V. Exª que ouvisse com atenção o meu silêncio, tal como ouvi as palavras de V. Exª.

Convivi com Gustavo Franco por vários anos. É um homem honesto. Nunca vi nenhuma atitude ou gesto que pudessem ser interpretados como algum desvio desse padrão de honestidade. É um homem honrado, trabalhador, colaborou bastante com o Plano Real. Apóio sua indicação e desejo que tenha um trabalho absolutamente eficiente, que sirva ao País e ao Governo.

Era o que eu queria dizer a respeito da manifestação de V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Estou satisfeito; entendi o silêncio de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Temos ainda inscritos o Senador Coutinho Jorge, que trocou com o Senador José Fogaça. Na verdade, é

uma troca original, porque o Senador José Fogaça inscreveu-se por último, o Senador Coutinho Jorge trocou o lugar com ele e foi embora. De maneira que é uma cessão para o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Diretor Gustavo Franco, a pergunta que eu queria fazer visa a um esclarecimento que creio que V. Sª tem condições de prestar ao Senado e ao Congresso Nacional. É sobre essa relação atual entre a dívida líquida do setor público e o Produto Interno Bruto, ou seja, a dívida líquida **versus** PIB. Gostaria de saber se os níveis atuais, que acredito sejam da ordem de 30% ou um pouco mais de 30% do PIB, são níveis que podem tranqüilizar o setor político; se esses níveis têm possibilidade de crescer de forma descontrolada ou se estão sob controle. Creio que essa é uma questão importante.

Em segundo lugar, como a dívida representa pagamento de juros, recentemente surgiu um intenso debate sobre a questão da privatização, relacionada ao pagamento da dívida pública. E creio que é absolutamente predominante no Congresso Nacional um conceito ou um preconceito de que dívida pública é algo que não se paga; pagar é sempre ruim; pagar dívida é sempre contra o interesse público. Essa é uma visão predominante – tenho certeza.

Eu gostaria que essas questões fossem mais bem entendidas, que fossem mais bem esclarecidas. Seria interessante se V. Sª pudesse nos dar luz sobre isso. Se privatizar, fazer reforma patrimonial, fazer ajuste patrimonial pode significar melhorar, por exemplo, as condições orçamentárias, ou não, como isso pode se refletir na vida geral das pessoas, no próprio setor público como investidor, como mantenedor de custeio, de operações e serviços públicos.

Então gostaria que V. Sª trouxesse um esclarecimento nesse sentido. Afinal de contas, dívida pública é coisa que não se paga? Vinte e seis bilhões de dólares de privatização não representaram nada em termos de melhoria nas condições orçamentárias, por exemplo, principalmente no que se refere a pagamento de taxa de juros, pagamento de juros?

Essa é uma questão que, para mim, mais como um esclarecimento, mais como uma tentativa de trazer luz, de trazer um entendimento maior sobre a questão, gostaria de colocar a V. Sª.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Senador, essa relação dívida líquida/PIB cresceu bastante nos últimos tempos e vem revelando uma velocidade decrescente em seu crescimento. O crescimento da dívida líquida é o chamado **déficit** público; é outra maneira de ver: mudança no estoque é igual ao fluxo, ao rombo, ao prejuízo que o setor público, em seu conjunto, produziu, nas três esferas de Governo, nas empresas estatais. Já há sinais de estabilidade nessa relação que para padrões internacionais é pequena. Tanto que, a título de exemplo, na União Européia um dos critérios considerados restritivos para que países se ajustem à disciplina de **Maastrich**, da moeda única, é o de uma dívida líquida do setor público em torno de 60% do PIB. Temos aí 30%, que é um valor ainda muito pequeno.

Todavia, é preocupante pela sua composição, uma vez que é talvez muito cara, considerando o seu tamanho, e muito curta, considerando o seu vencimento. Daí a idéia de que temos o desafio grande de alongar esses prazos e de ter uma dívida mais barata e mais longa.

A grande dificuldade que temos para fazer isso é exatamente esse fenômeno que V. Exª apontou que diz respeito à credibilidade do setor público. Se o setor público ou qualquer pessoa que tem dívida não mostrar disposição para pagá-la, evidentemente terá dificuldades de se endividar a mais; pagará por isso.

Diversas vezes sou perguntado, principalmente no exterior, por que a classificação de risco das dívidas soberanas da República é tão baixa. As agências internacionais de classificação de risco têm escalas definidas por letrinhas que representam uma escala de zero a dez. Por exemplo, nós somos B1. Em uma das agências – a **Moodys*** – esse B1 equivale a uma nota 3,5, o que é absolutamente ridículo considerando a pujança, o dinamismo, o tamanho, o porte da nossa economia.

Todavia, aí estão expressos os problemas que tivemos no passado com dívida: este País já fez calote, já fez reestruturações. Mas a idéia de que a dívida pública não se paga, se rola ou se enrola, obviamente, deve ser modificada. Se o País quer ter outra classificação de risco, outro padrão de credibilidade e quer ser visto pela comunidade internacional, bem como pela qualidade doméstica de investidores, como um País sério, isso precisa mudar.

A privatização, nesse particular, é um tema importante não só porque permite resolver o passado. Várias dessas dívidas foram constituídas para que os investimentos nessas empresas fossem feitos, de modo que, uma vez feitos, vendê-los, fazer caixa, faz todo o sentido. Existe também a lógica de que estamos vendendo patrimônio, e não faria sentido vender patrimônio para fazer gastos correntes – no-

vamente uma das lições do Professor Mário Henrique Simonsen, que o Governo adotou estritamente. De modo que, com o andamento do programa de privatização e esse processo de alongamento e barateamento da dívida interna, tenho a impressão de que não só teremos um alívio do ponto de vista de orçamento e mais capacidade de custeio e de investimentos em outras áreas até então não atingidas adequadamente, mas também teremos melhores classificações de risco, pagaremos menos juros internacional e domesticamente. O País só tem a ganhar com isso.

A única má notícia, nesse particular, é que esse processo leva tempo e é preciso fazer as coisas direito durante muito tempo para que isso seja reconhecido.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Acredito, Sr. Presidente da Comissão, Sr. Diretor, que o Brasil precisa, a partir de sua classe política, modificar essa concepção. A moeda mais importante que podemos ter não é o real: é a confiança, a credibilidade. Se o País for objeto de confiança não só dos investidores externos, mas também dos internos que sejam capazes de acreditar que é possível emprestar ao Governo a prazos mais longos, com taxas de juros menores, mas com muito mais confiança e certeza de que o título será resgatado no prazo devido, haverá mudanças na capacidade do Governo de fazer política social, de investir em políticas sociais tão reclamadas, tão reivindicadas por certos setores políticos.

Os políticos também enterram, destróem a galinha dos ovos de ouro com que têm que lidar, em seu dia-a-dia, no tratamento dos interesses públicos.

Esse esclarecimento é importante porque é uma espécie de revolução conceitual, institucional que precisamos fazer no Brasil, e estamos realizando com muita lentidão; mas, acredito, esse é um caminho inteiramente correto.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, agradeço aos Senadores Coutinho Jorge, Beni Veras, Francelino Pereira, Ramez Tebet e Vilson Kleinübing que, a exemplo de minha pessoa, preferimos não fazer perguntas, uma vez que todas foram respondidas, e assim poupar tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Tenho algumas indagações. Hoje pela manhã rascunhei algumas. Enquanto as seleciono, farei uma ligeira observação.

Minha expectativa é que quando houver a primeira crise financeira, sobretudo envolvendo o Banco Central, a publicação da foto de V. Sª nas revistas será pior ainda. A foto divulgada no domingo, sobretudo na revista **Veja**, mostra uma diferença brutal com sua feição hoje. Havendo uma crise, daqui a um ano, seis meses, a diferença ainda ficará maior.

Passo às mãos de V. Sª as duas indagações que vou ler simultaneamente. Não sei se por deficiência do sistema de comunicação do Banco Central, se pela eficácia da pregação oposicionista, ou pelos dois, o fato é que ficou retida na consciência das pessoas e até na consciência popular a avaliação de que o Proer foi um programa criado pelo Governo para evitar a falência de instituições financeiras.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso passou todo o dia da comemoração do segundo aniversário do Plano Real dizendo ao Brasil que o Proer é financiado pelos depósitos compulsórios do sistema bancário. O povo, porém, afirma que tudo é financiado com recurso do Tesouro, em detrimento da política social e de infra-estrutura do Brasil.

Tenho com o Governo uma divergência muito grande. A comunicação do Governo e dos seus auxiliares – e aí não incluo V. Exª, que se comunica muito bem – é péssima. Nota zero para a comunicação do Governo.

Para que o assunto seja, uma vez mais, claramente explicitado, indago a V. Sª:

1º – Quanto efetivamente de recurso foi liberado até esta data pelo Proer?

2º – Do montante, qual a parcela de recurso do Tesouro, qual dos depósitos compulsórios e de outras fontes?

3º – Do montante assumido pelo Tesouro, qual o percentual que retornará aos cofres públicos e quanto será necessário de recurso a fundo perdido?

Quero acrescentar que este discurso vai ser feito em todos os palanques do País nas eleições de 1998: o Governo retirou recursos do Tesouro para financiar bancos e banqueiros em detrimento das populações pobres, com as quais V. Sª tanto se preocupa.

Segunda indagação: ainda ontem, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em palácio, rebateu as críticas de que o seu Governo segue o modelo neoliberal. O PFL, a que pertenço, prega a doutrina social liberal e condena, com veemência, o neoliberalismo; nós não somos neoliberais. O Presidente Fernando Henrique Cardoso e o PFL investem contra a prevalência do mercado. As oposições cegas, ou de intenções eleitoreiras, nos classificam de neoliberais. É, como disse o Presidente, a política insidiosa do neobobismo.

A mídia, ou parte dela, diz que Gustavo Franco "com estilo petulante e extremado personifica a política neoliberal". Textualmente, "para a esquerda, Gustavo Franco é o Lúcifer do neoliberalismo verde e amarelo" (Revista Veja, de 06/08/97).

Loyola está deixando a presidência do Banco Central dizendo à imprensa que "tirei um peso dos ombros". Palavras minhas: Loyola ainda é um grande presidente do Banco Central.

Esse "peso", Dr. Gustavo, é o neoliberalismo que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e todos nós condenamos, e do qual somos estigmatizados pelas oposições de olho nas eleições de 1998? Permita-me lembrar, e gostaria de ter a permissão, o Ministro Malan afirma que Gustavo Franco é um membro destacado da equipe econômica do Governo, e que vai dizer, frente ao Senado, "as linhas gerais que nortearam, norteiam e continuam norteando a condução da política econômica" (Jornal do Brasil, de 03/08/97).

Como não vou voltar à tribuna, quero, desde logo, manifestar a minha admiração e respeito pela consistência da sua cultura; V. Exª que é não apenas um técnico, um político, mais do que isso, é um homem público no sentido britânico. Estou certo de que V. Exª irá se comunicar bem e transmitir a esta Nação informações, sob pena de em 1998 sucumbirmos diante do voto popular do povo brasileiro, que não aceita e não está compreendendo o que se faz neste País em matéria de realização no campo econômico, social e até político.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Com a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Na ordem das perguntas de V. Exª, Senador, a primeira, sobre o Proer, devo dizer que concordo com a opinião de V. Exª de que talvez neste tema a nossa comunicação tenha sido deficiente em explicar efetivamente do que se trata e as conseqüências de não fazê-lo. O Proer foi um instrumento desenhado para uma situação de crise. Lançar mão do Proer ou não implica em aceitar a crise e suas conseqüências ou incorrer nos custos, inclusive políticos. Para isso, basta dizer que os bancos que não quebraram por conta da existência do Proer tinham passivos para com o público da ordem de R$122 bilhões; passivos sob a forma de depósitos à vista e a prazo, de poupança, de fundos de investimento de natureza variada. Estamos falando de cerca de cinco milhões de correntistas de vários bancos. Muitos dizem: o Proer é um absurdo, deixa quebrar. Esse "deixar quebrar" significaria dizer a esses cinco milhões de pessoas que elas não teriam mais os seus recursos e que esses R$20 bilhões ficariam aprisionados num processo de liquidação demorado, complicado, enfim, com todas as dificuldades. Isso, se ocorresse, seria muito parecido com o Plano Collor, que congelou recursos da ordem de 7% do PIB. E aqui estamos falando em congelar recursos da ordem de 3% do PIB. Então, não fazer o Proer é quase o mesmo que fazer um Plano Collor. É esse tipo de decisão que tínhamos diante de nós.

Outros países passaram por crises bancárias dessa magnitude e não mediram esforços para evitar essa ocorrência. Existe um trabalho muito bem divulgado e distribuído, de autoria do meu companheiro José Roberto Mendonça de Barros, Secretário de Política Econômica, onde são usadas tabelas de trabalhos internacionais, comparando-se os custos de outras situações executadas no exterior parecidas com o Proer, e os números são extraordinários.

No Chile, por exemplo, gastou-se cerca de 7% do PIB na salvação de um sistema bancário que, hoje, permanece predominantemente estatal, porque o Estado tomou os bancos privados para não deixar que eles quebrassem. Nos países escandinavos, os números foram parecidos. Mesmo nos Estados Unidos, onde houve uma dificuldade com as companhias de poupança, gastou-se algo como 3% do produto nacional bruto na solução.

Quanto o Proer gastará?

O desembolso feito para empréstimos pelo Programa Proer é comparável ao valor dos passivos com relação ao público, ou seja, algo da ordem de R$20 bilhões, e percentagem razoável já foi paga. Todos esses recursos vieram de depósitos compulsórios. Esse é um tipo de recurso que ocasionalmente é usado para empréstimos tipicamente para a agricultura. Na sistemática do Proer, todos esses

empréstimos são concedidos com garantias em títulos do Tesouro, em valor nominal equivalente a 125% do valor do empréstimo. Pode-se argumentar que esses papéis têm um valor de mercado que pode ser inferior a seu valor de face. Pode ser, mas é 120% do valor do empréstimo. Algumas dessas garantias experimentam valorização, e isso reduz os custos do programa. Quanto vai custar dependerá, no fim, desses empréstimos. No caso de o empréstimo não ser pago, as garantias serão executadas; se essas garantias não forem suficientes para o repagamento dos empréstimos, haverá um prejuízo. De quanto será esse prejuízo, o Secretário José Roberto fez uma estimativa, considerando o pior cenário – ninguém paga nada e executam-se as garantias, que não se valorizam – e chegou a um número que, ao longo de vários anos, somaria algo como 1% do PIB. Então, esse número seria um terço do custo, por exemplo, que os americanos tiveram que incorrer numa situação semelhante; um sétimo do que foi no Chile; um décimo do que foi nos países escandinavos; e um doze avos do que foi na Venezuela.

Em termos de crise, então, é possível que no futuro tenhamos até prejuízo, que eu diria desprezível se comparado aos custos de um novo Plano Collor. São situações de desastre. Se uma encosta desliza, pessoas são desabrigadas, o que fazer? Vários dos senhores já foram governadores ou prefeitos e tiveram diante de si situações desse tipo. Não havendo dotação orçamentária para enfrentar o problema, o que fazer, então? Gasta-se o dinheiro. É uma situação de emergência, procura-se reduzir o custo, fazer o melhor possível e punir os culpados.

Um aspecto importante do Proer é que todo esse dinheiro foi colocado à disposição de terceiros que assumiram as operações das empresas que entraram em dificuldades. Os responsáveis por essas dificuldades foram privados das suas instituições e responderão, com seus bens pessoais, na Justiça pelos prejuízos remanescentes. Caberá à Justiça e ao Banco Central, no futuro, buscar os bens dos controladores, caso isso seja necessário e haja, no fim das contas, prejuízo.

No que diz respeito ao neoliberalismo, Sr. Senador, sempre tive muita dificuldade em entender exatamente do que se trata. Certa vez, num artigo, mencionei que parecia um termo cunhado com o propósito de servir como instrumento de patrulhamento, à semelhança do que antigamente se chamava de burguês. Hoje, denomina-se neoliberal o que antes era burguês, ou seja, tudo aquilo que não assume determinadas posições. Há um amplo espectro de posições com relação a muitos temas em processo de transformação, e é muito difícil classificar as pessoas e as idéias de forma tão clara. Essas classificações, via de regra, servem ao propósito de debate e de contestação, propósito muito mais político do que propriamente de identificação doutrinária precisa. Não são, portanto, para ser levadas a sério.

Este Governo repudia esse tipo de classificação, uma vez que assume posturas em relação a vários dos temas controversos – como privatização e abertura, motivado por razões pragmáticas, atuando assim por razões objetivas. Faz-se a privatização não por se acreditar na superioridade da área privada ou do liberalismo, **vis-à-vis** qualquer outra corrente ou pensamento. Faz-se, porque experimentamos, de forma muito concreta, os custos de manter um setor produtivo estatal pesado, que se revelou, na prática, ineficiente. E estamos vendo que, no processo de privatização, isso não só se tem transformado, como os recursos liberados têm permitido – como levantou o Senador José Fogaça – um equacionamento patrimonial do setor público sem caráter ideológico algum.

Lembro, novamente, o Ministro Simonsen que, sobre o déficit público, sempre dizia que "déficit não tem caráter, nem financeiro nem ideológico".

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – O último que se reinscreveu foi o Senador Eduardo Suplicy, a quem eu pediria que se mantivesse dentro do tempo destinado a todos que interpelaram.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, Dr. Gustavo Franco, como não foi abordada – eu esperava que fosse por algum dos meus colegas Senadores – a questão relativa à participação de bancos estrangeiros na economia brasileira, uma vez que o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias diz que o capital estrangeiro só poderia ter participação se houvesse autorizações resultantes de acordos internacionais, de reciprocidade, ou de interesse do Governo Brasileiro, gostaria de saber se, como Presidente do Banco Central – inclusive diretor da área externa, qual é o encaminhamento que tem dado e que dará, doravante, a solicitações desse tipo?

Em que medida avalia que deve o Senado Federal ter informações a respeito de proposições ou de acordos internacionais sobre o aumento de participação estrangeira no sistema financeiro brasileiro?

Primeiramente, eu gostaria de transmitir que estou de acordo com V. Sª quanto à importância de não haver inflação; em como isso é importante para

os mais pobres. Sou extremamente favorável a manter-se como meta a estabilização dos preços, mas é preciso verificar que, em alguns momentos, pode haver grande risco na forma de se atingir tal objetivo.

É preciso também salientar a importância do que efetivamente está acontecendo com o nível de emprego; ele está muito aquém do desejado. O desemprego e o subemprego têm levado muitas pessoas no Brasil à condição de pobreza e miséria. Nesses últimos três anos, os dados – seja da FIESP, da Fundação Seade ou do Dieese – indicam que não se tem conseguido fazer os salários aumentarem de acordo com os ganhos em produtividade. A evolução mais recente, inclusive, é em direção à baixa de salários reais, isso durante 1997.

É fato que houve crescimento de produtividade da indústria, conforme V. Sª mencionou, mas se examinarmos, com cuidado, os últimos três anos, comparando o salário real médio na indústria brasileira – especificamente na paulista – e nos demais setores da economia com os ganhos em produtividade, verificaremos que isso não tem ocorrido. E uma das principais razões disso é a forma como o Governo tem mantido em fogo brando o crescimento da economia – que está aquém do que poderia estar crescendo -, o que leva a certa taxa de desemprego.

E qual a conseqüência de uma taxa de desemprego alta? Ela diminui o poder de barganha dos trabalhadores, dificultando, justamente, as suas ações para obter ganhos reais de salário que sejam, pelo menos, condizentes com os ganhos em produtividade.

Quero dizer da minha discordância com a sua observação relativamente à questão do menino Danilo. Quando lhe perguntei sobre as crianças que o encontraram ontem, a minha preocupação era exatamente saber que medida o Presidente do Banco Central, um dos principais formuladores da política econômica, tem com respeito à erradicação da miséria, da pobreza ou de situações como a mencionada.

Embora tenha havido melhora, o fato concreto de 2,7 milhões de crianças, de 7 a 14 anos, estarem afastadas da escola nas condições apresentadas aqui constitui fato extremamente grave, que deveria merecer altíssima prioridade do Presidente do Banco do Central. Para salvar instituições financeiras, criou-se o Proer por medida provisória; muito maior rapidez foi empregada nisso, do que na criação de instrumentos de política econômica que viessem a modificar essa situação.

Sr. Presidente, o Dr. Gustavo Franco não respondeu, com precisão, a algumas das perguntas que fiz. Eu pediria a atenção para brevemente reiterar duas delas.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Peço que as formule sinteticamente, porque V. Exª já ultrapassou o tempo.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Francisco Lopes disse na sua entrevista: "Alguns críticos dizem que o Brasil está muito fora da paridade do câmbio real." É verdade que V. Sª disse que concorda com Chico Lopes? Realmente; devo entender que está de acordo com essa avaliação? Quero precisão nessa resposta.

Em resposta à pergunta do jornal **Folha de S.Paulo** "de onde vem a certeza de que este câmbio resiste?", V. Sª afirma: "Da experiência internacional. Muitos países têm números dessa magnitude, como Coréia, Malásia, Tailândia,Indonésia, Chile e Colômbia."

Pois bem, eu perguntei: como explica o contraste entre as suas declarações de março, em que a Tailândia e outros países do Sudeste Asiático aparecem como exemplos tranqüilizadores para o Brasil, e a tremenda confusão que se instalou no Sudeste Asiático em junho último? Eu gostaria que fosse mais preciso na resposta a essas duas perguntas.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Senador, sobre os bancos estrangeiros existe uma exposição de motivos do Presidente da República que define as intenções do Governo, o que é um interesse nacional na visão do Presidente da República no tocante à estruturação do sistema bancário e o papel que os bancos estrangeiros possam vir a ter nesse processo. E é com base nessa exposição de motivos que o Banco Central tem considerado, na forma da sua competência, os pedidos que têm chegado nessa direção e assim os tem administrado.

Riscos, Senador, sobre crescimento, emprego e política econômica são parte da própria política econômica, sempre haverá riscos de toda espécie, nosso trabalho é minimizá-los. Se os salários hoje crescem – e crescem em termos reais, permita-me discordar – eles podem não crescer na inteira extensão do crescimento de produtividade, o que significa que o crescimento de produtividade é apropriado, em parte, pelo consumidor e em parte pela própria empresa, para fazer frente ao desafio competitivo que elas vêm enfrentando. Na verdade, os processos de reengenharia das empresas têm como objeti-

vo exatamente este tipo de coisa: o benefício para o trabalhador e para o consumidor. Não vejo nenhum reparo a fazer.

Sobre os meninos de rua, novamente este Governo tem propostas , tem ações no plano social as mais variadas, que tenho certeza V. Exª conhece muito bem. Esse foi um plano de estabilização que trouxe sete milhões de pobres para o consumo. Portanto, se os economistas que não estão diretamente responsáveis pelas políticas sociais podem dizer que contribuíram em alguma coisa para a miséria, são sete milhões de pessoas que saíram desse nível. Eu me sinto muito orgulhoso de ter participado desse processo, sem prejuízo de políticas sociais, que são atributos de outras áreas de Governo que o Banco Central apenas apóia, quando é possível, na sua área de atuação.

Sobre as duas perguntas que V. Exª entende que não respondi, acho que respondi. Com relação ao Professor Francisco Lopes, a política que ele descreve é a política adotada. Sob os aspectos adjetivos, não tenho nenhum comentário a fazer.

Sobre países que tiveram problemas, como a Tailândia, a Malásia e a Indonésia, e outros que não tiveram problema, como o Chile e a Colômbia, não sou especialista em nenhum desses países. O contra-exemplo é sempre o de chamar a atenção de que não é um número especialmente, o déficit em conta corrente, que irá significar que o Brasil está condenado ao desastre ou ao contrário do desastre. O Brasil vai ser o que fizermos dele, creio eu, com a sua ajuda.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Senador Roberto Requião, V. Exª estava inscrito, não se encontrava presente quando foi chamado. Não é do meu agrado não permitir que alguém se manifeste ou pergunte.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Se não é do seu agrado, não impeça a pergunta que vou fazer. É uma pergunta extremamente rápida.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Permitiria que fizesse uma pergunta e uma resposta.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não mais que uma pergunta.

Sr. Gustavo Franco, durante os últimos seis meses, no decurso dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, o câmbio na fronteira do Paraná com o Paraguai, em Foz do Iguaçu, especificamente o câmbio feito na Ponte da Amizade, caiu para uma média de US$5 milhões/dia.

Não sei se poderia atribuir este fato a um dos dois acontecimentos: ou à tentativa de emendar relatório votado na CPI, ou à demissão do Sr. Gustavo Loyola. Pode ser que esses dois fatos não tenham nada a ver com isso. O câmbio disparou novamente e alcançou a ordem de US$18 milhões/dia. O único banco que cerrou as famosas contas **-(falha na gravação)**- foi o HSBC. O câmbio está sendo feito pelo Bemge, pelo Banco do Estado do Paraná, pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica. É um fato extremamente sério, principalmente quando sabemos que a CC-5 é a maneira assim, e quando verificamos que não houve nenhum aumento comercial em Puerto Stroessner, ou Ciudad del Este, como se chama hoje. O comércio está em refluxo, mas o aumento do câmbio foi simplesmente espetacular.

A CC-5 é a maneira com que os dinheiros mal havidos no Brasil se evadem, voltam através do Anexo 4. Isso , num país que não tem título ao portador, para que se evite a aplicação de dinheiro sonegado de Imposto de Renda, ou mal havido na Bolsa.

Que medidas acha que o Banco Central poderia tomar para coibir e civilizar esta entrada de dinheiro, regularizar definitivamente o Anexo 4, que hoje é responsável por quase 36 bilhões de investimento no Brasil, seguramente uma parte em investimentos legais e uma grande parte da América Central e de paraísos fiscais?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Acho a pergunta da maior relevância. Na minha exposição, mencionei a importância de termos uma discussão madura sobre lavagem de dinheiro, independente de episódios referidos, para o benefício das instituições que vão permitir que o assunto seja tratado no futuro.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Apenas um detalhe. Os bancos que estão fazendo a lavagem de dinheiro e que estão ativando de forma extraordinária as CC-5 são bancos públicos.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Alguns deles estaduais, inclusive.

Mencionei na minha exposição que, dado o estado da legislação hoje sobre transações que podemos quase ter certeza que são lavagem, as nossas capacidades para lidar com o assunto são limitadas. No caso da CC-5, em especial, o que se tem é um sistema em que, ao longo do tempo ,o Banco Central aperfeiçoou muito consideravelmente a identificação dos participantes. Hoje, cada lançamento em cada CC-5, sabemos de onde veio, para onde foi,

quem foi. Foi graças a isso que pessoas como Paulo César Farias e outros episódios puderam ser identificados e devidamente processados na Justiça.

A identificação é fundamental no universo financeiro. E aí não é um problema estritamente cambial porque a lavagem não precisa de uma operação de câmbio; ela precisa de algum instrumento que rompa a cadeia de identificação. Pode ser uma operação em bolsa de valores, em bolsa de automóvel, bolsa de imóveis, bolsa de mercadorias, câmbio, uma porção de coisas. Felizmente, não temos mais aplicações ao portador, que se prestavam a esse tipo de coisa. Mas câmbio, sim, porque vai para um outro país. Sabemos de onde veio o dinheiro destinado à conta de uma pessoa que está na fronteira, quem é ela e para onde ela manda no exterior. A partir daí, é difícil saber o que acontece. É claro que um indivíduo desconhecido, sem capacidade econômica, que tem uma conta num banco em Foz do Iguaçu, recebe US$5 milhões/dia, num depósito vindo de várias fontes no Brasil. A sensação que se tem, pela origem, é que é doleiro. Inclusive houve um episódio, que é do seu conhecimento, em que investigações desse tipo na área de câmbio chegaram a algumas empresas envolvidas na CPI. Essa informação foi encaminhada à CPI. Foi uma investigação totalmente paralela à investigação feita pela área de fiscalização no plano das aplicações de renda fixa.

Não creio que a CC-5 deva ser modificada do modo como ela existe, ou seja, é um instrumento que permite identificação. E aí não devemos confundir o veículo com a carga. Se por exemplo um sujeito assalta um banco e foge de motocicleta, não é para proibir motocicleta; se um sujeito faz contrabando de armas e manda o dinheiro pela CC5 ou qualquer outro mecanismo de lavagem, não quer dizer que a CC5 não cumpra a sua função. E hoje a CC5 tem uma função importante de ser uma das válvulas dos fluxos de capitais brasileiros.

A parte que consideraria suspeita ou questionável, diz respeito a dinheiros mal havidos na CC5, que são certamente muito pequenos diante da movimentação total. Mas por pequeno que seja é importante e devemos lidar com isso.

Um primeiro obstáculo – o caso de Foz é muito evidente – é o outro país. Se outro país...

O SR. ROBERTO REQUIÃO 0 São R$6 bilhões por ano, só em Foz do Iguaçu, nos postos da ponte: quatro pequenas agências de depósitos da Ponte da Amizade.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Esse é o movimento bruto. Na fronteira, penso que precisa ser feito um esforço e muito objetivo no sentido de, no âmbito do Mercosul, fazer um acordo de supervisão bancária, onde o Banco Central do Brasil possa ter acesso à movimentação bancária desse tipo de gente, quando cruzam a fronteira do Paraguai e do Uruguai, especialmente.

A Argentina já se manifestou favoravelmente a esse tipo de iniciativa, e temos confiança que os outros países do Mercosul também o farão. Com isso, a nossa vida será muito facilitada, pois teremos a movimentação completa, ou seja, o que acontece quando o dinheiro sai e possivelmente quando ele volta.

No caso do Anexo IV, a grande maioria dos recursos que lá estão têm como origem os Estados Unidos, países europeus e diria que não mais do que 20% dos recursos têm origem nos chamados "paraísos fiscais". Precisamos, portanto, fazer um trabalho no sentido de identificar melhor esses investidores, esses recursos.

Sendo assim, acordos internacionais serão importantes, porque cada vez mais a questão da lavagem envolve esses conflitos de jurisdição que os lavadores se empenham em aproveitar entre legislações nacionais.

Existem iniciativas que vêm dos americanos, no sentido de fortalecer as instituições nessa direção. Devemos, pois, unicamente apoiá-las, já que há muito o que ganhar com esse tipo de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu gostaria de agradecer ao Dr. Gustavo Franco e pedir ao Senador Fernando Bezerra que o acompanhasse, uma vez que vamos proceder à apuração dos votos.

Eu pediria ao Senador José Eduardo Dutra e ao Senador Sérgio Machado que procedessem à apuração. (Pausa.)

O resultado final da apuração é 21 votos a favor e 06 contra. Portanto, esta Comissão aprovou a indicação do Dr. Gustavo Franco para a Presidência do Banco Central. Será encaminhado à Mesa do Senado para a sua análise e votação em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Eu gostaria de comunicar ao Dr. Gustavo Franco que sua indicação foi aprovada pela Comissão por 21 votos contra 6. Será encaminhada ao Plenário para deliberação do Senado na próxima semana.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15h20min.)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.682, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo n° 012.802/97-2,

RESOLVE aposentar, por invalidez, a servidora **AUREA CAMARGO SOUSA SANTOS**, Analista Legislativo, Área 2 - Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, e 67, da Lei n° 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF n° 42, de 1993, e no artigo 1º da Resolução SF n° 74, de 1994, com a transformação determinada pela Medida Provisória n° 1.480-33/97, publicada em 11.08.97, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.683, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 12535/97-4,

RESOLVE designar o servidor LUDELMAR MARQUES DE ARAÚJO, matrícula 2012, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Industria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC04, do Gabinete do Senador Mauro Miranda, com efeitos financeiros a partir de 27 de junho de 1997.

Senado Federal, 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.684, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do processo nº 014.507/97-8,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ARLINDO TEIXEIRA JÚNIOR,** matrícula nº 5597, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Júlio Campos.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.685, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 014.506/97-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCOS HECHT**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Júlio Campos.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.686, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4°, § 1°, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 014.642/97-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9° da Lei nº 8.112, de 1990, **HELVANA PERRONE GUERREIRO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.687, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4°, § 1°, da Resolução n.º 63 de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 014.415/97-6,

R E S O L V E exonerar **HAROLDO DE CYSNE**, Matrícula nº 5703, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, e nomeá-lo, na forma do disposto no inciso II do art. 9° da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Casildo Maldaner.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.688, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 014.630/97-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTÔNIO NORIVAL BRITO RABELO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda-Secretaria .

Senado Federal, em 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.689, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 014.534/97-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RODOLFO AUGUSTO FELIPE**

JORGE, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Coutinho Jorge.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.690, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 014.535/97-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Coutinho Jorge.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.691, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 014.567/97-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA LÚCIA BATTISTOTTI**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Esperidião Amin.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.692, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 014549/97-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTÔNIO DONIZETE**

ARRUDA LINHARES, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Machado.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.693, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução n.º 63 de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 014.536/97-8,

R E S O L V E exonerar **FRÉSIA MARIA FELIPPE**, Matrícula nº 5433, do cargo de Secretário Parlamentar, e nomeá-la, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Coutinho Jorge.

Senado Federal, em 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.694, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar WALLACE REBELO TOLENTINO, matrícula **1196-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC03**, de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Gabinete de Apoio Técnico da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **terceiro turno**, a partir de **03/07/97.**

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.695, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **WILSON PEREIRA DE CARVALHO FILHO**, matrícula **1869-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Programação Visual, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir desta data.

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.696, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar WILSON PEREIRA DE CARVALHO FILHO, matrícula **1869-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir desta data.

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.697 de997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **FRANKLIN ALBUQUERQUE PAES LANDIM**, matrícula **0544-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir desta data.

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.698, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar CARLOS ALBERTO BASTOS DE MACEDO, matrícula **1396-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO**

COMISSIONADA, Símbolo **FC06,** de **ASSISTENTE TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE QUALIDADE**, do Serviço de Controle de Qualidade, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **primeiro turno**, a partir de **01/08/97.**

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.699, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **CARLOS ALBERTO BASTOS DE MACEDO**, matrícula **1396-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC06,** de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **primeiro turno**, a partir de **01/08/97.**

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.700, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar AMARO ULISSES GOMES CAMPELO, matrícula **1582-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **primeiro turno**, a partir de **01/08/97.**

Brasília, 18 de agosoto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.701, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **JOÃO CARLOS BRITTO GOMES**, matrícula

1562-SEEP, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **01/08/97**.

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.702, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar JOÃO CARLOS BRITTO GOMES, matrícula **1562-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC06,** de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, do Serviço de Impressão de Publicações Oficiais, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **segundo turno**, a partir de **01/08/97.**

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.703, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **JOSÉ FLORÊNCIO DO REGO**, matrícula **0408-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **11/08/97.**

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.704, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar JOSÉ FLORÊNCIO DO REGO, matrícula **0408-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**,

Símbolo **FC05,** de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **11/08/97.**

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.705, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **JOÃO PAIXÃO DE LIMA**, matrícula **2574-SF**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05,** de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir desta data.

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.706, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar a servidora **TÂNIA HELGA COMELLI BUKOWITZ**, matrícula **1892-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC06,** de **ASSISTENTE EDITORIAL-GRÁFICO**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **27/06/97.**

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.707, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 12412/97-0,

RESOLVE designar a servidora TÂNIA HELGA COMELLI BUKOWITZ, matrícula 1892, ocupante do cargo efetivo de Analista de Industria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de

Gabinete, Símbolo FC06, do Gabinete do Senador Ademir Andrade, com efeitos financeiros a partir de 27 de junho de 1997.

Senado Federal, 18 de agosto de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.708, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **MANOEL FRANCISCO DE SOUSA**, matrícula **0830-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Controle de Almoxarifados, da Subsecretaria de Administração de Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **13/08/97.**

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.709, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar MANOEL FRANCISCO DE SOUSA, matrícula **0830-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05,** de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Serviço de Aquisições, da Subsecretaria de Administração de Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **terceiro turno**, a partir de **13/08/97.**

Brasília, 18 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE - SIS
Nº 02, DE 1997

APROVA TABELA DE PREÇOS DE TRATAMENTOS ESPECIAIS E NÚMERO MÁXIMO DE SESSÕES POR MÊS.

O Conselho de Supervisão do **SIS**, no uso de suas atribuições e,

Considerando a proposta apresentada pela **COPEME**, de acordo com o § 6º, art. 4º, do Ato nº 01, de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Tabela de Preços de Tratamentos Especiais e o Número Máximo de Sessões por Mês, de acordo com o Anexo deste Ato.

Art. 2º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de agosto de 1997.

Senador LUCÍDIO PORTELLA
Presidente

AGACIEL DA SILVA MAIA
Vice-Presidente

PAULA CUNHA C. DE MIRANDA
Membro

REGINA CÉLIA PERES BORGES
Membro

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Membro

CID NOGUEIRA
Membro

LOISIO JOSÉ DOS SANTOS
Membro

ATO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

NÙMERO 02, DE 1997

ANEXO

TABELA DE PREÇOS DE TRATAMENTOS ESPECIAIS

ESPECIALIDADE	PREÇO POR SESSÃO (R$)	Nº MÁXIMO DE SESSÕES POR MÊS
Psicoterapia Individual	18,00	08
Psicoterapia Familiar	18,00	04
Fonoaudiologia	12,00	08
Psicomotricidade	12,00	12
Fisioterapia	12,00	12
Terapia Ocupacional	12,00	08

MESA

Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente
Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – (*) – RS
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor
(Reeleito em 2-4-97)
Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
(Reeleitos em 2-4-97)

1º – Ramez Tebet – PMDB – MS
2º – Joel de Hollanda – PFL – PE
3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – (*) – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma
Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Péres
José Ignácio Ferreira
Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitacio Cafeteira

Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Regina Assumpção

(*) Sem Partido

Atualizada em 8-8-97.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC
Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares	Suplentes
PMDB	
1. Casildo Maldaner	1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet	2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior	3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna	4. Coutinho Jorge
PFL	
1. Elcio Alvares	1. José Agripino
2. Francelino Pereira	2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas	3. Vilson Kleinübing
4. José Alves	4. José Bianco
PSDB	
1. Lúcio Alcântara	1. Jefferson Péres
2. (Vago)	2. José Ignácio Ferreira
PPB (Ex-PPR + Ex-PP)	
1. Epitácio Cafeteira	1. Lucídio Portella
2. Osmar Dias (PSDB)	
PTB	
1. Emília Fernandes	1. Arlindo Porto
PP	
	1. Antônio Carlos Valadares
PT	
1. Marina Silva	1. Lauro Campos
PDT	
1. (Vago)	1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL

SECRETARIA -GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada em: 10/06/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE:SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES(*)	RS-2331/37

(*) Desfiliou-se do PTB em 5/08/97

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

Atualizada em: 7/08/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20
PMDB			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

Atualizada em: 18/07/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	G0-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
EMILIA FERNANDES (*)	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(*) Desfiliou-se do PTB em 5/08/97

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO:JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 14/08/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 18/07/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES (*)	RS-2331/37

(*) Desfiliou-se do PTB em 5/08/97
OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

Atualizada em: 7/08/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
EMILIA FERNANDES (*)	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

(*) Desfiliou-se do PTB em 5/08/97

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

Atualizada em: 7/08/97

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça		Marluce Pinto (1)
Casildo Maldaner		Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleinübing		Joel de Hollanda
Romero Jucá		Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPB	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emilia Fernandes(5)		
	PP	
Osmar Dias(2)		
	PT	
		Benedita da Silva
		Eduardo Suplicy
		Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel		Elias Abrahão
Valdir Colatto		Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPB	
Fetter Júnior(3,4)		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

---

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96
5 Desfiliou-se do PTB em 5-8-97

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R$ 8,00)**. História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R$ 10,00)**. Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R$ 3,00)**. "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.

– **Volume 10 (R$ 3,00)**."A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho**, **Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº **920001-2**, **Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central**, conta nº **55560204-4** ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do **FUNCEGRAF**.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.



EDIÇÃO DE HOJE: 256 PÁGINAS